



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPÚBLICA — N. 33

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.953, que autoriza o ministro da Fazenda a emitir apolices da divida publica, até á importancia de 12.775:000\$, para pagamento, ao governo do Estado do Pará, pela encampação da Estrada de Ferro de Bragança, já realizada no exercicio anterior.

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, da Despesa, da Contabilidade e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, Contabilidade, dos Servicos do Povoamento e Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Abastecimento.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.953 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1923

Autoriza o ministro da Fazenda a emitir apolices da divida publica, até á importancia de 12.775:000\$, para pagamento, ao governo do Estado do Pará, pela encampação da Estrada de Ferro de Bragança, já realizada no exercicio anterior.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para execução do decreto n. 15.562, de 12 de julho de 1922, resolve autorizar o ministro da Fazenda a emitir apolices da divida publica da União, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5 % ao anno, até á importancia de 12.775:000\$, para o pagamento devido ao governo do Estado do Pará, pela

encampação da Estrada de Ferro de Bragança, já realizada no exercicio anterior.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

R. A. Sampaio Vidal.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 4:550\$, para pagar a Bonifacio Magalhães da Silveira os seus vencimentos de administrador das capatazias da Alfandega de Maceió, relativos ao tempo decorrente de 1 de dezembro de 1918 a 6 de março de 1920, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que vieram acompanhados da vossa mensagem n. 14, de 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

Ministerio da Fazenda — N. 13 — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue ao do Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir, por este Ministerio, o credito especial de 4:550\$000, para pagar a Bonifacio Magalhães da Silveira os seus vencimentos de administrador das capatazias da Alfandega de Maceió, relativos ao periodo de 1 de dezembro de 1918 a 6 de março de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — R. A. Sampaio Vidal.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tenho a honra de vos communicar que, por decreto de 10 do corrente, foram feitas as correções na lei n. 4.625, de 31 de dezembro ultimo, a que se refere a vossa mensagem de 9 do fluente.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Fazenda — N. 2 A — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923.

Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, communicando ao dessa Camara haverem sido feitas as correções na lei n. 4.625, de 31 de dezembro ultimo, ás quaes se refere a mensagem transmitida com o officio de V. Ex., n. 14, de 9 do corrente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — R. A. Sampaio Vidal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Directoria do Interior

Expediente de 6 de fevereiro de 1923

Requerimento despachado

Jorge da Conceição Monteiro. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento: declare a profissão, e prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 2 de fevereiro de 1923

Ao 1º secretario do Senado Federal transmittiu-se a mensagem acompanhada de dous autographos da resolução do Congresso Nacional autorizando a abertura do credito especial de 930\$, para pagamento da pensão ao guarda civil de 1ª classe Augusto Moreira da Fonseca (aviso n. 383 c).

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro solicitaram-se providencias sobre o recolhimento ao Thesouro Nacional da quantia de 360\$ relativa aos vencimentos do amanuense da referida Faculdade bacharel Carlos Augusto Faller, de novembro a dezembro de 1919, em que não lhes foram pagos (aviso n. 384 c).

Ao Tribunal de Contas, transmittiu-se:

Rectificadas as tabellas de distribuição do credito das verbas 13ª, 15ª e 29ª do organo vigente (aviso n. 385 c);

Cópia do decreto n. 4.663 A de 29 de janeiro de 1923, approvando o contracto celebrado entre o Ministerio da Fazenda e a Asa Silva & Comp., para construção do esqueleto em cimento armado alvararias, coberturas, etc., do edificio da Camara dos Deputados (aviso n. 389 c);

Ao Ministerio da Fazenda, affirm de que a referida a decisão competente, transmittiram-se cópias dos officios do:

Instituto Oswaldo Cruz, consultando sobre o modo de proceder com relação as rendas do estabelecimento, em face do Código de Contabilidade Publica (aviso numero 386 c);

Repartição da Policia do Districto Federal, consultando sobre o modo de proceder com relação á renda da Inspectoria de Vehiculos, em face do Código de Contabilidade Publica (aviso n. 387 c);

Escritorio de Engenheiro de Obras do Ministerio, consultando sobre o modo de proceder com relação á extracção de pedidos para fornecimento e execução de obras (aviso n. 388 c);

Ao presidente do Conselho Superior do Ensino, declarou-se, relativamente a relação do pessoal docente e administrativo da Faculdade de Direito de Recife quanto ao pagamento, ser necessario a remessa a esta Directoria de 2ª via da relação (officio numero 89);

Ao director da Despesa Publica communicou-se ter sido providenciado no sentido de que a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, recolha ao Thesouro Nacional a quantia de 360\$, para o pagamento de vencimentos que competem ao amanuense da referida Faculdade, bacharel Carlos Augusto Faller, que os deixou de receber de 24 de novembro a 31 de dezembro de 1919.

Requerimento despachado

Orphanato de Santo Antonio e Pão de Santo Antonio de Bello Horizonte, Minas Geraes, pedindo pagamento das subvenções de 2:000\$ e 5:000\$ votadas para 1921 e relativas, respectivamente, áquellas instituições. — O pagamento foi solicitado ao Ministerio da Fazenda por aviso n. 2.220 de 10 de julho de 1922.

Dia 3

Ao chefe de policia do Districto Federal, autorizou-se a permittir que o director da Colonia Correccional de Dous Rios, faça o empenho da quantia de 1:000\$, para attender á despesas de natureza urgente da referida colonia (aviso n. 391 C);

Ao 1º secretario do Senado Federal, transmittiu-se a mensagem acompanhada de dous autographos relativos á abertura do credito de 274.400, para regularizar a escripturação do Thesouro Nacional (aviso n. 392 C);

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 1.250\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, para attender ao pagamento de subvenção que comeria em 1921, ao Asylo de Invalidos da Patria, de Campinas (aviso n. 393 C);

De 150\$, a Victor Fernandes Alonso, do aluguel, em dezembro findo, da sala occupada pela 7ª Pretoria Criminal (aviso n. 394);

De 2:093\$550, fornecimentos feitos em dezembro findo ao Archivo Nacional (aviso n. 395 C);

De 300\$, ao archivista do Hospital Nacional de Alienados, Gabriel Cerqueira de Carvalho, de gratificações que lhe competem no 2º semestre de 1922 (aviso numero 399);

Ao Tribunal de Contas, transmittiram-se propostas e contractos feitos com Rodrigues Teixeira & Filho e Pimenta & Comp., para fornecimentos durante o corrente anno, de café e fazendas, e confecções (aviso numero 395 c);

Ao mesmo Tribunal foram restituídas contas de Fontes Garcia & Comp. na importância de 29:533\$565, de fornecimentos feitos em outubro ultimo á Colonia Correccional de Dous Rios, devidamente rectificados (aviso n. 396 c);

Ao referido Tribunal, restituiu-se devidamente rectificada a conta de Leopoldo Cunha, na importância de 2:500\$ de trabalhos effectuados em outubro ultimo, para o Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 397 c);

Ao alludido Tribunal solicitaram-se providencias sobre o adeantamento de 75:000\$, ao chefe da comissão de Limites dos Estados do Norte, major Renato Barbosa Rodrigues Pereira para despesas com a continuação dos serviços (aviso n. 400 c);

Ao director da Casa de Detenção restituiu-se a conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 38:000\$, de fornecimento de duas ambulancias, affirm de que conste o empenho da despesa (officio n. 91);

Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, restituiu-se a conta de A. Gomes Pereira & Comp., affirm de que se faça a declaração do recebimento do material (officio n. 92);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, communicou-se ter sido solicitada a distribuição do credito de 1:250\$, para pagamento da quota restante da subvenção correspondente a 1921, destinada ao Asylo de Invalidos, da cidade de Campinas (officio n. 93);

Ao juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, transmittiu-se a folha que acompanhou o officio n. 225, de 15 de janeiro findo, para rectificações (officio n. 94);

Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras, solicitaram-se providencias sobre restituição á directoria, da conta de A. A. Anorim, na importância de 1:900\$, que foi enviada para rectificação (officio n. 95).

Requerimento despachado

Ferreira Souto & Comp., procuradores de Estevão Augusto da Silva, pedindo pagamento de 80\$, de passagens concedidas em Matto-Grosso. — Junte-se a procuração do credor.

Departamento Nacional da Saude Publica
SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Aditamento ao expediente de 2 de fevereiro de 1923

Responder-se á carta de 20 do mez proximo findo do Embaixador da Republica Franca no Brasil, informando-se-lhe relativamente ao modo por que são tratados no Brasil os assumptos de hygiene publica e social e enviando-se-lhe, ao mesmo tempo, completa collecção de tudo o que ha publicado pelo Departamento (officio E 106).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Xaúl Nicolau Tolentino. — Faça a doação devidamente.

Pelo Sr. director geral:

Hime & Comp. (55). — Não ha que deferir, em vista da concessão feita pelo Sr. director dos Servicos Sanitarios Terrestres, no requerimento de 25 de janeiro ultimo.

Expediente de 3 de fevereiro de 1923

Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil affirm de serem concedidos passes, com 75 % de abatimento, de accordo com a lei e com validade para o mez corrente, aos funcionarios da Secretaria Geral, deste departamento, cujos nomes constam da inclusa relação (officio E 105).

Remetteu-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, para os devidos fins, a portaria de nomeação do Dr. Manoel Monteiro Torres, para exercer, em commissão, o cargo de sub-inspector sanitario rural (officio E 103).

Remetteu-se ao director do Hospital S. Sebastião, para os devidos effectos, a portaria exonerando Jorge Romero, do lugar de interno do hospital e, bem assim, a de nomeação de Antonio Furtado de Miranda, para, interinamente, exercer o mencionado cargo (officio E 104).

Dia 5

Communicou-se ao director do Serviço Sanitario do Estado de São Paulo, em resposta aos officios de 24 de janeiro de 1923, que o preparado denominado «Pomada Withers», manipulado pelos Srs. Henrique Withers & Comp., de Curitiba, não foi licenciado por este departamento (officio E 108).

Remetteram-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para os devidos effectos, as portarias de nomeação dos Drs. Sophocles Bittencourt Ferraz de Oliveira, Frederico Rodrigues Machado e Abdias Octavio Vieira para exercerem interinamente, os cargos de medicos ajudantes do porto do Rio de Janeiro, devidamente apostillados (officio E 107).

Dia 6

Accusou-se ao contra-almirante medico Inspector de Saude Naval o recebimento do officio de 17 de janeiro ultimo relativo ao

caso de meningite-cerebro espinhal, ocorrido no Hospital Central de Marinha (officio E 110).

— Agradeceu-se ao director do Instituto Vital Brasil a remessa das 30 ampolas de soro anti-oididico solicitadas em officio de 26 de janeiro ultimo (officio E 109).

— Agradeceu-se ao Sr. Lucien Emerat a communicacao de haver reasumido a direccao do Consulado da Franca no Rio de Janeiro (officio E 117).

— Comunicou-se ao embaixador dos Estados Unidos da America que serão empregados esforços para, no menor prazo possivel, se reunir e enviar informaes a respeito do numero de pessoas alienadas, debeis mentaes e epilepticas cidas em institucões publicas e particulares no Brasil, informacões essas solicitadas pelo Departamento do Estado em Washington (officio n. E 114).

— Comunicou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil que as 142 saccas de café baixo, procedentes de Jacarehy, foram interdittadas pela Inspectoria de Fiscalizacão de Generos Alimenticios e só depois de terminada a sua accão poderá ser tomada qualquer providencia sobre o assumpto (officio E 110).

— Comunicou-se ao director do Serviço Medico Legal da Policia do Districto Federal que foi designado o servente da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Raxhae! Archanjio de Mattos Filho para auxiliar os serviços de necropsias realizados no necroterio de Policia (officio E 115).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil afim de serem concedidos passes com 75 % de abatimento de accôrdo com a lei, aos serventes e onerarios da Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educacão e Propaganda (officio E 118);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em resposta ao officio de 31 de janeiro ultimo, afim de serem accetitas as requisições de leitos, passagens e transporte de material que forem feitas pelo Dr. Samuel Libanio, chefe de Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Minas Geraes (officio E 112);

Ao prefeito do Districto Federal afim de serem apprehendidos e renovados para logar conveniente todos os suínos existentes nas zonas do Posto Rural de Villa Proletaria (officio E 116).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 5 de fevereiro de 1923

Recomendou-se aos Drs. delegados de Saude as instrucções acordes com as bases estabelecidas no officio n. E 1.213, do Dr. director geral (officio circular n. 379).

Ao Dr. director do Laboratorio Bacteriologico a necessidade de serem attendidas com presteza, os pedidos de autopsia (officio n. 357).

— Remetteram-se:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica os processos de multas impostas aos seguintes infractores: José Machado Macedo, Evaristo & Motta, Costa Pinto & Mathias e Francisco Góes de Oliveira (officio n. 356).

Ao Dr. secretario geral a relação de contas na importancia de 4:726\$340, provenientes dos fornecimentos feitos a esta directoria em dezembro de 1922 (officio n. 355).

Ao mesmo a relação de contas na importancia de 30\$608, proveniente do fornecimento de luz electrica ás Delegacias de Saude durante o mez de novembro de 1922 (officio n. 353).

Ao Dr. delegado do 4º districto Sanitario, trezentos passes de bonds para uso

do guarda que acompanha o Dr. Julio Maya (officio n. 354).

Pela Inspectoria de Fiscalizacão de Generos Alimenticios foi multado em 200 Francisco Nunes Morgado.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Maria das Dores Vianna (392). — Dirija-se a Procuradoria dos Feitos da Saude Publica, querendo.

Antonio Teixeira Filho (383). — Não pode ser attendido por ter recorrido toda do prazo.

Octavio de Oliveira Coelho (403). — Certifique-se.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Garibaldi Bastos (387-8). — Deferido, até ulterior deliberacão desta directoria Primeira delegacia de Saude.

Anna de Mattos Pitombo (390-61). — Deferido.

Maria Frutch (391-65). — Deferido.

Segunda delegacia de Saude:

José Pacheco de Aguiar (338). — Deferido, devendo executar as obras exigidas, no prazo de 45 dias.

Terceira delegacia de Saude:

Adolpho Schmidt & Comp. (405-19). — Sim, por 60 dias.

José Manoel Teixeira (404-18). — Deferido.

Mauricio João Barbalho Uchoa Cavalcanti (397). — Deferido.

Quarta delegacia de Saude:

Maria Clara Perdigão (395-53). — Aguarde a intimação que será, opportunamente expedida.

Eulalia Ferreira de Carvalho (395-75). — Deferido.

José Esteyes (394-76). — Sim, por 30 dias.

Manoel Guedes (393-77). — Sim, por 30 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 5 de fevereiro de 1923

Remetteram-se.

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha, em duplicata, para pagamento das diarias ao enfermeiro Igor Borges Abrantes, encarregado do isolamento de um enfermo no Boulevard Vinte Oito de Setembro n. 279, casa II, e bem assim a conta do material gasto nas desinfecções durante o isolamento, na importancia total de 144\$300 (officio n. 129);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 1, 2 e 3 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vaccinacão e revaccinacão feito nos dias 31 de janeiro proximo findo e 1 e 2 do corrente (officio numero 130);

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de janeiro proximo findo, aos desinfectadores desta inspectorio, na importancia total de 51:319\$539 (officio n. 131);

Ao mesmo a conta, em duplicata, proveniente do material gasto na desinfecção de colchões e travesseiros, na importancia de 10\$000 (officio n. 132);

Ao mesmo a folha, em duplicata, para pagamento do mez de janeiro proximo findo, aos guardas desinfectadores de 2 classe desta inspectorio, na importancia total de 33:413\$952 (officio n. 133);

Ao mesmo a folha, em duplicata, para pagamento do mez de janeiro proximo findo, aos serventes de 1ª e 2ª classe desta inspectorio, na importancia total de réis 147:306\$038 (officio n. 134);

Ao mesmo a folha em duplicata, para pagamento do mez de janeiro proximo findo, aos telephonistas, cocheira, garage, etc., na importancia total de 34:250\$333 (officio n. 135);

Ao mesmo a folha, em duplicata, para pagamento do mez de janeiro proximo findo, aos serventes de 2ª classe desta inspectorio que percebem pelas faltas verificadas nas folhas de pagamento, na importancia total de 7:355\$349 (officio n. 135).

Requerimentos despachados

Virtulino Hedefonso de Castro Leal. — Atteste-se.

José de Souza Firmino. — Averde-se.

Cícero Guedes. — Certifique-se.

José de Souza Firmino. — Idem.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 31 de janeiro de 1923

Solicitaram-se providencias:

Ao secretario-geral do Departamento, no sentido de ser entregue de uma só vez ao 2º official José Monteiro de Sá Freire a quantia de 750\$, por conta da sub-consignacão «Despesas de prompto pagamento e eventuaes» — Material da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial — Verba 21ª, art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno, para as despesas desta directoria, durante o primeiro semestre do presente exercicio (officio n. 386).

Ao mesmo, afim de ser entregue de uma só vez, ao escripturario Antonio Luiz dos Santos Lima Junior, a importancia de 300\$, por conta da sub-consignacão «Despesas de prompto pagamento e eventuaes» — Material da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, para attender as despesas de prompto pagamento da referida Inspectoria no 1º semestre deste anno (officio numero 387);

Ao mesmo, afim de ao escripturario Horacio Kemitz Moreira Lima ser entregue, de uma só vez, a quantia de 500\$000 para attender no 1º semestre deste exercicio as despesas de prompto pagamento do Serviço Sanitario da Marinha Mercante (officio n. 388);

Ao mesmo, no sentido de ser entregue de uma só vez, ao escripturario Sylvio Braz da Cunha, a quantia de 300\$000 para as despesas do prompto pagamento da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, durante o 1º semestre do corrente exercicio (officio n. 389);

Ao Joo Bryers & Comp., Rodolpho de Souza, Maia & Comp., Empresa de Navegacão Hoepck e Prates & Comp., afim de ser enviada uma relação de todos os navios com a indicacão dos respectivos tripulantes (officios ns. 393 a 397).

— Comunicou-se ao representante da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, que na Secção de Contabilidade deste Departamento, se acha empenhada na sub-consignacão «Despesas de prompto pagamento e eventuaes», da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, a importancia de 650\$, para custeio dos dispendios de luz electrica a ser gasta no corrente exercicio, de accôrdo com a letra c. do paragrapho unico do art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica (officio numero 382).

— Officiou-se aos inspectores e sub-inspectores de saude dos portos nestes termos: «Additando á circular n. 7, de 22 do corrente, que o modelo para o talão de pedidos está no Diario Official,

dos dias 10 e 31 deste mez, sendo que a 1ª via será entregue aos fornecedores, que a apresentarão ás repartições juntamente com as contas respectivas, que deverão sempre mencionar os numeros dos débitos a que ellas se referirem. A 2ª via será remetida ás delegacias do Tribunal de Contas nesse Estado dentro do prazo consignado na clausula 5ª do aviso-circular de 30 de dezembro do anno passado, do Ministerio da Justiça. A 3ª via será enviada a esta directoria, mensalmente, juntamente com duas vias de contas relacionadas como até então e devidamente processadas, na conformidade da clausula 28ª do referido aviso-circular. A 4ª via ficará archivada nessa repartição. Outrossim, recommendo-vos providencias no sentido de serem empenhadas, por estimativa, as despesas cuja importância exacta não seja previamente conhecida, tomando por base a despesa do anno anterior e dando-se aos interessados conhecimento da importância empenhada, tal como determina a letra c, do parágrafo unico do art. 232 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica (circular n. 14).

— Remetteram-se:

Aos inspectores e sub-inspectores de saúde dos portos dos Estados, a relação dos inspectores e sub-inspectores sanitários marítimos, nomeados até esta data (Circular n. 15);

Ao secretário geral do Departamento, a folha para pagamento dos serventes da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, do mez de janeiro corrente, no importe total de 882\$575 (officio n. 375);

Ao mesmo, a folha de pagamento do mez de janeiro hoje findo, dos serventes da Inspectoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro, na quantia total de 427\$500 (officio n. 376);

Ao mesmo, o ponto do mez hoje findo, dos funcionarios da Inspectoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro (officio n. 377);

Ao mesmo, o ponto dos empregados do Hospital Paula Candido, do mez corrente (officio n. 378);

Ao mesmo, a proposta de orçamento da despesa desta directoria, para o anno de 1924 (officio n. 383);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação dos passageiros desembarcados do vapor *Iris* (officio n. 381);

Ao sub-inspector de saúde do porto de Paranaguá, cinco talões de bilhetes de livre pratica (officio n. 380);

Ao sub-director de saúde do porto de Natal, cinco talões de bilhetes de livre pratica (officio n. 379);

Ao inspector geral, interino de saúde do porto do Rio de Janeiro, a portaria de nomeação de Octavio Angelo da Veiga, para o cargo de auxiliar academico daquelle inspector (officio n. 391);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os mapas do movimento dos portos de Paranaguá e Fortaleza, do anno de 1922 (officio numero 392).

— Restituiu-se ao director geral do Departamento com as devidas informações, o officio do contra-almirante Dr. Julião Freitas do Amaral, sub-inspector de saúde naval (officio n. 384).

— Accusou-se ao director do Lazareto da ilha Grande, recebido o officio n. 30, de 31 deste mez, enviando o ponto dos empregados em janeiro (officio n. 385).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 3 e 5 de fevereiro de 1923

Paulino, Salgado & Comp., por João Baptista Scarpa (318). — Deferido.

Antonio Moreira de Mattos (319). — Pôde occupar.

Ramponi Gilberto (292). — Indeferido. O local é improprio e não se presta á adaptação.

Benjamin Lauriano Pinheiro (285). — Pôde occupar.

Oueiroz & Gomes (301). — Pôde occupar. A. X. Alhadas (300). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

José Pereira de Rezende (311). — Certifique-se.

Mancel Pires (310). — Certifique-se.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 6 do corrente:

Foram exonerados os supplentes de delegado: Francisco Antonio de Faria, 3º do 13 districto e Carlos Eugenio Pinto Caldeira, 3º do 16º districto;

Foram nomeados 3º supplentes de delegado Raymundo Nonato da Costa Cruz, do 13º districto e Libanio Vaz, do 16º districto;

Foi nomeado commissario interino de 2ª classe, logar vago, José Roussoliers, com exercicio no 30º Districto Policial;

Foi nomeado commissario interino do 15º Districto Policial, Ascleiades Coutinho Dias, durante o impedimento do effectivo Antonio José Teixeira, que desempenha o mandato de Intendente Municipal.

— Por outro da mesma data foi exonerado, a pedido, do cargo de commissario de 2ª classe do 30º Districto Policial, interino, em logar vago, bacharel Heitor Pereira.

RECTIFICAÇÃO

O commissario transferido do 8º districto para o 9º, por acto de 5 do corrente mez, foi o de 2ª classe Claudino Victor do Espirito Santo Junior e não o de 1ª, Armando Salles, conforme foi publicado.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 de fevereiro de 1923:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Joaquim Buarque de Lima do cargo de chefe da segunda secção do Estado Maior da Armada, que interinamente exercia;

O capitão-tenente engenheiro machinista Carlindo Vieira d'Alcantara do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Parahyba*;

O capitão-tenente engenheiro machinista Genesio Gonçalves dos Santos do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Piahy*.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Joaquim Buarque de Lima para exercer, interinamente, o cargo de capitão do porto do Estado de Pernambuco;

O capitão de corveta Arthur Frederico de Noronha para exercer, interinamente, o cargo de capitão do porto do Estado de Mato Grosso;

O capitão de corveta Carlos Soares Filho para exercer, interinamente, o cargo de capitão do porto do Estado da Parahyba;

O capitão-tenente engenheiro machinista Flavio de Oliveira Machado para exercer, interinamente, o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Parahyba*;

O capitão-tenente engenheiro machinista Olympio Augusto Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Piahy*;

O primeiro tenente engenheiro machinista Francisco Lucas Gomes Paulino para exercer o cargo de encarregado da electricidade a bordo do encouraçado *Floriano*.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de fevereiro de 1923

Sr. director da Marinha:

N. 691 — Em additamento ao aviso numero 3.689, de 17 de outubro de 1921, declaro-vos, para os fins convenientes, que a disposição do art. 68 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, deve ser extensiva aos inferiores, sargentos ajudantes, primeiros e segundos sargentos enquadados na categoria de sub-officiaes, de que trata o decreto n. 10.907, de 27 de maio de 1914.

N. 693 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que aos officiaes e sub-officiaes que foram designados para desempenhar a comissão de alistamento ao Norte da Republica, deveis mandar abonar as vantagens constantes do aviso n. 1.859, de 16 de maio do anno proximo passado, até a data em que se apresentarem nesta Capital, de regresso de alludida comissão.

— Sr. capitão tenente Frederico Garcia Soledade:

N. 696 — Tendo resolvido designar-vos para servir como auxiliar da comissão de instalação do Centro de Aviação Naval, em Santos, assim vos declaro para os devidos effectos.

Requerimentos despachados

Benedicto Franco. — Deferido. (155-G-Est. Maior).

Oscar Dias da Conceição, José Bezerra de Oliveira, Pedro Joaquim Ferreira, José Lucio de Sa, João Corrêa do Nascimento, João Dornellas de Camros e Genesio do Carmo da Conceição. — Deferidos. (326-C. Marinheiros).

João Paulo de Magalhães. — Deferido. (42-C. Marinheiros).

Julio Monteiro Filho. — Deferido. (121-G-Est. Maior).

Berthilino Henrique de Oliveira. — Deferido. (Req. 31 de janeiro).

João Nogueira Carneiro. — Deferido. (27-3º-Est. maior).

Benjamin da Silva. — Deferido. (367-C. Marinheiros).

Joaquim Soares da Rocha. — Deferido. (Req. 31 de janeiro).

Rismilton de Oliveira Pontes, Sebastião de Souza, Benedicto Catanhedo da Silva, Severino Camillo Barcoza e Agripino Francisco. — Deferidos. (123-G-Est. Maior).

Luiz Francisco da Silva. — Sim. (Req. 5 de fevereiro).

Artur Benigno Preissler. — Deferido. (Req. 24 de janeiro).

Agenor Custodio de Moraes. — Aguarde vaza. (125-G-Est. Maior).

José Joaquim de Sant'Anna. — Aguarde vaza no Batalhão Naval. (174-Est. Maior).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 10

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

As treze horas do dia dous de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Francisco de Mattos, Pedro de Frontin, Fonseca Rodrigues e Oliveira Sampaio; vice-almirante graduado Barros Barreto; contra-almirantes Raja Gabaglia, Felinto Perry, Pinto de Vasconcellos, Heleno Pereira, Machado da Silva, Noronha Santos e Souza e Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; contra-almirante engenheiro ma-

chista Teixeira Cardoso; consullor juridico Dr. Virgilio de Carvalho; e do secretario contra-armirante reformado Wenceslau Caldas.

Deixa de comparecer o Sr. contra-armirante Machado Dutra.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 8, attinente á sessão do dia 26 de janeiro ultimo, e lido e approvado o rascunho da acta n. 9, referente á sessão do dia 30 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos — Numero 68, de 1923. — Sobre o termo de inspecção de saúde a que foi submettido o carpinteiro calafate de 1ª classe, João Baptista da Rosa.

Ao Sr. Teixeira Cardoso — N. 70, de 1923 — Proposta de promoções por antiguidade no Corpo de Engenheiros Machinistas, em obediencia aos artigos 12, 15 e 21, do decreto n. 4.626, de 3 de janeiro do corrente anno.

Ao Sr. Noronha Santos — N. 69, de 1923. — Requerimento do marinheiro nacional cabo Manoel Lopes Moutinho, pedindo contagem de tempo de aprendiz marinheiro, para effeito de sua futura reforma.

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos — N. 71, de 1923. — Proposta de promoções no Corpo de Officiaes da Armada.

Ao Sr. inspector da Fazenda — N. 72, de 1923. — Proposta de promoções no Corpo de Commissarios da Armada.

Ao Sr. Virgilio de Carvalho — N. 73, de 1923. — Requerimento do contra-armirante engenheiro machinista, João Teixeira Cardoso, pedindo sua reforma do serviço activo da Armada.

Ordem do dia

Consulta n. 71/1923 — Promoções de officiaes do Corpo da Armada por antiguidade — Relator, o Sr. Pinto de Vasconcellos. E' approvado o parecer indicando para preencher as vagas no posto de capitão de corveta, o capitão de corveta graduado José Alberto Nunes e o capitão-tenente Joaquim Ribas de Faria; nos de capitães tenentes os primeiros tenentes Paulo de Sá Castro Menezes, José Joaquim Belfort Guimarães, Heitor Varady, Antonio Maria de Carvalho, Accenor Correia de Castro, Paulo Nogueira Penido, Sylvio de Souza Costa Leal, Albio de Sá Earp, Guilherme da Silva Nunes, Manoel Roberto de Castilho, Mauricio Eugenio Xavier do Prado, Jorge Pais Leino, Victor da Silva Fontes, Raul Alvares de Azevedo Castro, Eduardo Penfold, Altamir Accioli Vasconcellos, Diodoro, Neiva de Figueiredo, Edmundo Jordão Amorim do Valle, Trajano Alves dos Santos e Mario Lopes Ypiranga dos Guarany's, no quadro suplementar, e no de primeiro tenente o segundo tenente Alfredo Maria do Amaral Neves.

Consulta n. 19/1923 — Requerimento do operario Florestino José da Rosa, pedindo gratificação adicional — Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho. — E' approvado unanimemente o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 20/1923 — Requerimento do operario de 3ª classe Carlos Candido Pecanha, pedindo gratificação adicional. Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho. — E' approvado unanimemente o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 73/1923 — Requerimento do contra-armirante engenheiro machinista João Teixeira Cardoso, pedindo reforma. Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho. — E' approvado unanimemente o parecer favoravel a reforma no posto e

soldo de vice-almirante e graduação de almirante.

Em seguida o Sr. presidente referindo-se ao pedido de reforma do Sr. Teixeira Cardoso lamenta o seu afastamento do Conselho do Almirantado, cujo concurso e serviços se vem patenteando em todos os assumptos que lhe foram affectos e concluiu propondo ao Conselho um voto de pesar pela retirada de tão distincto e prestimoso companheiro; cujo voto foi unanimemente approvado.

Nada mais havendo a tratar é encerrada a sessão ás 15 horas e marcada nova reunião para o dia 6 do corrente.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 5 do corrente, foi nomeado chefe do Serviço de Estado Maior da 1ª Região Militar o coronel de artilharia Leopoldo Refém Aloys Scherer.

— Por outras de 6 do corrente:

Foram concedidas licenças:

Ao servente da Escola da Aviação Militar Herclano Lourenço da Silva, seis mezes para tratamento de saúde, e ao operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro José Francisco Filho, 60 dias tambem para tratamento de saúde em prorrogação da que obteve do respectivo director, de accordo como o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Ao ajudante de electricista do Departamental Carlos Travassos da Veiga Cabral, 45 dias em prorrogação da que obteve, e ao feitor da Fabrica de Cartuchos e Artilhos de Guerra Antonio Ferreira, seis mezes, de accordo o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Foram exonerados, a pedido, o capitão de artilharia Brazilio Taborda do lugar de auxiliar de inspector da dita arma da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes e o 1º tenente de cavallaria Djalmá Bayma dos logares de auxiliar de instructor do 3º grupo e ajudante, interinamente, do Collegio Militar do Ceará.

Foi nomeado chefe do serviço de Estado Maior do 1º Districto de Artilharia de Costa, o major da dita arma Marcolino Fagundes, sendo dispensado desse logar o tenente-coronel Arthur Fernandes, visto haver sido promovido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de fevereiro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Comunicando que, a titulo precario e de accordo com o disposto nos decretos numeros 4.105, de 27 de fevereiro de 1868, e 14.594, de 31 de dezembro de 1921, pôde ser concedido o aforamento pretendido pela Empresa de Melhoramentos do Brasil de um terreno de accrescidos de marinhãs entre os predios ns. 81 e 96 da rua Coronel Pedro Alves (aviso n. 50).

Solicitando a distribuição dos creditos das seguintes quantias:

De 8745 á delegacia fiscal do Thesouro Nacional e n Minas Geraes, para pagamento, pela Collectoria de Manhuassú, de soldo e etapa que competem ao soldado reformado asylo José Savaget Guimarães (aviso numero 45);

De 1:8024 á delegacia fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba, para pagamento a diversos voluntarios da patria (aviso n. 49).

— Ao Sr. ministro da Marinha comunicando que se permite ao 1º sargento Roberto de Souza e 2º sargento Albino Lopes de Mello, ambos auxiliares de escripta do Departamento do Pessoal da Guerra, presta-

rem concurso para escrevente da Armada, sem prejuizo, porém, do serviço militar.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, submettendo á sua consideração o requerimento em que o servista João Mandú da Silva pede restituição da caderneta que juntou á petição em que solicitou a concessão de um lote de terra na Colonia Cruz Machado.

— Ao Sr. commandante da 2ª região militar, declarando que é transferida para um dos corpos da 1ª região militar a incorporação do sorteado pelo municipio de Catalão, Antonio Rodrigues Costa, da classe de 1901.

— Ao Sr. commandante da Escola Militar, declarando que é prorogada para o primeiro dia util da segunda quinzena de março proximo a abertura das aulas da mesma escola, sem prejuizo da duração effectiva dos respectivos periodos, cujo termo e inicio sofrerão as consequentes alterações.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que o tiro de guerra n. 391, com sede em Maragogipe, no Estado da Bahia, é desincorporado de accordo com o § 2º do art. 67 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.104, de 17 de março de 1920;

Que é dispensado o 1º tenente José Antonio de Sant'Anna Medeiros do logar de auxiliar do serviço de engenharia e comunicações do quartel-general do commandante da 7ª região militar, devendo recolher-se ao 20º batalhão de caçadores, ao qual pertence;

Mandando transferir para o Asylo de Invalidos da patria o soldado da 1ª companhia ferro-viaria Antonio da Costa Rabello, julgado sofrer de molestia incuravel que o torna invalido para o serviço do Exército, não podendo angariar os meios de subsistencia.

Ministerio da Guerra — N. 73 — Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1923.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em vista do exposto no officio n. 15, de 15 do mez findo, do chefe do Estado Maior do Exército, determino:

1º, que seja dissolvida a comissão de experiencias de artilharia para a escolha dos typos de peça leve (canhão de campanha e de montanha) mais conveniente ao Exército, por ter a mesma comissão terminado os seus trabalhos, tendo apresentado tres relatorios;

2º, que sejam elogiados os membros de missionarios da dita comissão general de divisão Augusto Tasso Fragoso, general de brigada Bonitacio Gomes da Costa, tenente-coronel Manoel Bourgard de Castro e Silva e capitães José Duarte Pinto, Arthur Silio Portella e Zeno Estillac Leal, pela maneira digna de encomios por que se desempenharam da incumbencia que lhes foi commettida, onde cada qual teve oportunidade de pôr em destaque notavel dedicação pelo serviço, ao par de não commum preparo profissional; que se saliente ainda como acto de justiça, a alta competencia com que o general Tasso Fragoso presidiu aos trabalhos da referida comissão, coordenando intelligentemente os esforços postos em contribuição pelos referidos membros, de tal sorte que o trabalho foi proficuo, resultando em beneficio dos interesses do nosso Exército.

Saude e fraternidade. — S. de Carvalho.

Requerimentos despachados

Adherbal Armando da Costa, 2º sargento pedindo fazer exames parcellados. — Comece requer.

Antonio D'Alincourt Sabo de Oliveira, major, pedindo certificado.—Certifique-se, de accordo com as informações.

Antonio Luiz de Azevedo, ex-sargento ajudante, pedindo reinclusão no Exército.—Indeferido.

Arthur Alonso Martinho, electricista, pedindo certidão de tempo de serviço.—Certifique-se.

Arlindo Miliagres Mascarenhas, 2º tenente da Escola de Aviação, pedindo permissão para prestar concurso.—Como requer.

Dario Paulo Theodoro, pedindo restituição de documentos.—Sim, de accordo com a lei.

Edgard Facó, capitão, pedindo averbação de um elogio.—Indeferido, por não constar nos respectivos arquivos documentos comprobatorios do que allega.

Hermogenes Reis, capitão, pedindo pagamento de vencimentos.—Mantenho o despacho anterior.

Honorio Ribereto, pedindo certidão.—Certifique-se.

João Clementino de Barros, 3º sargento, pedindo permissão para prestar um concurso.—Como pede.

João du Gusmão Castolho Branco, 1º tenente, pedindo averbação de alterações em sua fé de officio.—Deferido, de accordo com as informações.

João Paschoal, soldado asylado, pedindo licença para residir na Capital Federal.—Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Jorge Joaquim da Cunha, capitão reformado, pedindo certidão.—Certifique-se.

Jesé Alves Tavares Correia, 2º tenente-pharmaceutico, pedindo pagamento de vencimentos em razão de ter feito um estagio de 30 dias no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.—Indeferido de accordo com o aviso n. 137 de 13 de junho de 1922.

José Arnaldo Cabral de Vasconcellos, 3º sargento, pedindo restituição de certidão de idade.—Sim mediante recibo.

Joaquim Teixeira de Abreu, inspector de 1ª classe da Escola Militar, pedindo gratificação.—Indeferido. Não tem fundamento legal o que pede.

Julio Domingos de Sant'Anna, servente, pedindo pagamento de gratificação extraordinaria, de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920.—Indeferido. O decreto n. 4.555 não aproveita ao requerente.

Guilherme João de Seixas, 1º tenente, pedindo certidão da petição dirigida ao Ministerio da Guerra em 17 de fevereiro de 1921.—Certifique-se.

Luiza Roiz Pereira, pedindo documentos relativos a seu filho Luiz Pio Pereira.—Sim, mediante recibo.

Manoel do Nascimento Lins, major reformado, pedindo vencimentos de official effectivo.—Indeferido. Não tem fundamento legal o que pede.

Methodio Maranhão, Dr., pedindo transferência do Collegio Militar de Fortaleza para o do Rio de Janeiro, da matricula de seu filho Gil de Methodio Maranhão.—Sim, si houver vaga de sua classe.

Nestor da Silva Mendes, 2º sargento-archivista, pedindo permissão para prestar um concurso.—Como pede.

Paulo Emilio Fogaça, pedindo certidão de tempo de serviço.—Certifique-se.

Pacifico Ferreira Lima, pedindo relevação de carga.—Indeferido, de accordo com o aviso 931 de 19 de outubro de 1923.

Raymundo Peralles Florianopolis, major da reserva, pedindo augmento de quotas.—Indeferido.

Benedicto Quirino de Souza, 3º sargento, pedindo indemnização de despesas.—Indeferido. O requerente devia aguardar providências da autoridade superior.

Cypriano Galvão de Mello, soldado, pedindo matricula na Escola Militar.—Como requer, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Francisco Corrêa de Mello, porteiro do Hospital Militar de S. Paulo, pedindo pagamento de gratificação extraordinaria.—Não ha que deferir.

Lauro Loureiro de Souza, capitão de administração, pedindo inscrição no concurso de admissão à Escola Superior de Intendencia.—Indeferido, por não satisfazer às exigencias da letra b do n. 1 do art. 31 do regulamento em vigor.

Luiz Camargo, pedindo matricula na Escola Militar.—Como requer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de fevereiro de 1923

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando, de ordem do Sr. ministro, que o chefe da 1ª Circunscricção de Recrutamento está comprehendido entre as autoridades do Ministerio da Guerra que podem requisitar da mesma estrada passagens, cadernetas, talões de passe e transportes, e fazer uso do respectivo telegrapho em 1923.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:
Digne-se V. Ex. ordenar que, no Thezouro Nacional, seja paga à Companhia Nacional de Navegação Costeira, cessionaria para o serviço de navegação costeira, a quantia de 103.000\$, correspondente às viagens executadas no mez de novembro ultimo, de accordo com o documento junto.

A despeza, cuja importância foi deduzida do respectivo credito, deverá ser classificada na consignação «Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife», verba 4ª, art. 63, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 23).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de fevereiro de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Attendendo ao que expuzestes em o officio n. L. 61, de 16 de janeiro do corrente anno, ficas autorizado a abonar aos herdeiros, legalmente habilitados, do ex-feitor de 2ª classe, da 3ª Residencia da Linha Auxiliar da 5ª divisão dessa estrada, Antonio Maria de Oliveira, fallecido em 17 de dezembro de 1922, dous terços da da diaria que o mesmo percebia, no periodo de 1 a 16 do alludido mez de Dezembro, de accordo com o art. 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (aviso n. 33).

Attendendo ao que expuzestes em o officio n. L. 43, de 13 de janeiro do corrente anno, ficas autorizado a abonar aos herdeiros, legalmente habilitados, do ex-operario de segunda classe, da 5ª divisão dessa

estrada, Joaquim Baptista, fallecido em 15 de novembro de 1922, dous terços da diaria que o mesmo percebia, no periodo de 21 de setembro a 14 de novembro do citado anno de 1922, de accordo com o art. 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Para, entretanto, evitar grande demora no encaminhamento de processos de licenças a serem concedidas por este ministerio, convem providenciardes no sentido de ser feito o respectivo expediente dentro de praso curto, de modo a permittir que sejam rigorosamente cumpridos os dispositivos de lei que regem a materia (aviso n. 34).

Requerimentos despachados

Oscar José de Paiva, pedindo licença.—Indeferido, em vista do laudo de inspecção de saude.

Luiz Xavier Martins, pedindo licença.—Indeferido, em vista do laudo de inspecção de saude.

Henrique da Costa Guimarães, pedindo licença.—Indeferido.

Flavio Fustem, pedindo permissão para gozar o restante da licença de seis mezes concedida por portaria de 11 de julho de 1922.—Indeferido, em vista do laudo de inspecção de saude.

Arthur José Pereira, pedindo licença.—Indeferido.

Adalto José dos Reis, pedindo prorrogação de licença.—Indeferido.

João Barbosa Ribeiro Vianna, conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentado por decreto de 31 de janeiro findo.—Apresente certidões de tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar a data da execução do decreto que o aposentou.—Prove si está quitos do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiu para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada ou si eram isentos de taes impostos.

Terceira secção

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que expoz a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil em officio n. 12, de 5 do corrente mez.

Resolve rectificar a nova tabella de preços unitarios para pagamento dos serviços executados na Estrada de Ferro Central do Brasil por meio de tarefas, approvada por portaria de 11 de novembro do anno proximo findo, des' e Ministerio, na qual devem ser feitas as seguintes correcções:

a) o preço do metro quadrado de «chapa de argamassa n. 1», sob o n. 27 da tabella, é 23\$140, e não 20\$750;

b) o preço do metro cubico de «alvenaria de tijolos com argamassa n. 10», sob o n. 86 da tabella, é 55\$220, e não 50\$220;

c) o preço de «transporte dos materiais das excavações, por decametro — distancia horizontal—», sob o n. 95 da tabella, é \$020 por metro cubico, e não \$017; e

d) o preço do metro linear de «cerca de arame farpado com moirões de madeira», sob o n. 113 da tabella, é 1\$950, e não 1\$953.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923.—Francisco Sá.

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1923

Sr. ministro procurador geral da República:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digna de providenciar no sentido de ser instaurado o processo de desapropriação judicial dos imóveis abaixo indicados, com os respectivos proprietários, áreas e avaliação:

Terreno da viúva e filhos de João José Rodrigues, 3.011 ^m 2 a \$150 o m ²	451\$650
Terreno da viúva de Antonio Gonçalves Castanheira, 1.067 ^m 2 a \$200 o m ²	213\$400
Terreno de Marcos Bueno, 924 ^m 2 a \$200 o m ²	184\$800
Terreno de Antonio Maria da Conceição, 196 ^m 2 a \$300 o m ² ..	58\$800
Terreno de Gentil Vieira, 440 ^m 2 a \$300 o m ²	165\$000
Terreno de Leopoldo Fernandes da Conceição, 508 ^m 2 a \$300 o m ²	152\$400
Terreno de Francisco Carapeta, 1.048 ^m 2 a \$400 o m ²	419\$200

Os imóveis em questão estão compreendidos no tracado da variante de Poá à 5ª Parada, aprovada pelo decreto n. 15.528, de 21 de junho do anno proximo findo, junto por cópia e indicados nas plantas que a este acompanham, devidamente visadas pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado.

O decreto n. 15.863, de 29 de novembro ultimo, declarou a urgencia na desapropriação dos terrenos compreendidos nas plantas da variante supracitada.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 14).

— Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao aviso n. 154, de 31 de outubro findo, relativamente a requisição feita por esse ministerio do empregado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil João dos Santos, para servir nas obras da construção dos quartéis para a força federal em Matto Grosso, a cargo da Companhia Constructora de Santos, tenho a honra de communicar a V. Ex. que segundo fui informado pela respectiva directoria, são presentemente indispensaveis a referida estrada, os serviços desse funcionario.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração (aviso n. 20).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Com referencia ao vosso officio n. 31, de 19 de janeiro ultimo, declaro-vos que fica approvado o termo de ajuste firmado entre essa repartição e Domingos Fortes Filho, para aquisição de 1.453 200 metros quadrados das terras denominadas do Campo do Galo, na Terra do Tingá e que são necessarios aos serviços a cargo dessa repartição, pela quantia de 61:605\$680.

A despesa com a aquisição dessas terras deverá correr por conta da verba 8ª da lei n. 4 632, de 6 do mez proximo findo, titulo VII da Administração Geral, «Novas canalizações, aquisição de propriedades que interessam o abastecimento, etc., dotação Material».

Junto vos devolvo, devidamente visada pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, a planta das terras em questão e demais documentos que acompanharam o officio supracitado (officio n. 13).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1923

Sr. director geral dos Correios:

Restituindo o processo 200-E-922 que acompanhou o vosso officio n. 737, de 7 de junho do anno proximo passado, relativo a pena de suspensão imposta ao amanuense dessa directoria Alcides de Barros Paiva, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro deferiu o requerimento do alludido funcionario recorrendo no acto que indeferiu um pedido anterior do sentido de ficar sem effeito a alludida penalidade (officio n. 32).

Para que informeis a respeito e com a possivel urgencia, remetto-vos junto a esta de ordem do Sr. ministro copia do officio n. 31, de 23 do mez findo, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, relativamente a entrega nelo encarregado das obras do edificio para os Correios e Telegraphos de S. Paulo, das respectivas chaves ao administrador dos Correios e ao engenheiro chefe do districto telegraphico (officio n. 31).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente mez, indeferiu o requerimento que acompanhou o officio n. 893, de 8 de abril de 1920, dessa directoria, e no qual o telegraphista de 3ª classe Ignacio Gomes da Costa reclamava pagamento de vencimentos (officio n. 33).

Para que informeis a respeito, e com a possivel urgencia, remetto-vos, junto a este, o officio n. 31, de 23 do mez findo, em que a Inspectoria de Portos pede seja dada autorização ao encarregado das obras do edificio para os Correios e Telegraphos de S. Paulo para fazer a entrega das respectivas chaves ao administrador dos Correios e ao engenheiro chefe do Districto Telegraphico de S. Paulo (officio n. 35).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De accordo com o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no aviso n. 10, de 26 de janeiro ultimo, recomendo-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de voltar ao seu logar o funcionario do dito ministerio Raphael Nioac de Souza que serve nessa estrada, onde deve cessar o exercicio do mesmo (officio n. 8).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Peco-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias para que seja remetida a esta Secretaria de Estado, devidamente authenticada, uma copia das instrucções que acompanharam o aviso n. 47, de 26 de abril de 1922, relativas a concessão de passes aos empregados da The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, as quaes se refere o vosso officio n. 276/S, de 7 daquelle mez (officio n. 19).

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, para que informeis a respeito, com urgencia, o officio n. 46, de 29 de janeiro proximo findo, do Sr. 2º procurador da Republica, acompanhado da contra-fé do interdicto prohibitorio requerido por Alberto Alvares de Azevedo de Castro, concessionario da Estrada de Ferro de Cuyabá a S. José do Rio Preto (officio n. 20).

Com o presente vos restituo, por mim rubricados, os projectos, em 2 vias, das pontes sobre os rios Parnahyba e Poty, bem como os orçamentos, tambem em 2 vias, das respectivas alvenarias e montagens, os quaes foram approvados pelo decreto n. 15.937, de 24 de janeiro ultimo, publicado no *Diário Official* de 2 do corrente mez (officio n. 21).

— Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Por não haver sido encontrado nesta Secretaria de Estado o vosso officio n. 33, de

7 de abril do anno passado, relativo ao açude publico «Poço de Pora», no Estado da Bahia, e ao qual vos referis no do n. 6, de 24 de janeiro ultimo, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, a remessa de uma segunda via do mencionado documento e respectivos annexos (officio n. 4).

De accordo com o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no aviso n. 19, de 26 de janeiro ultimo, recomendo-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de voltar aos seus logares os funcionarios do dito ministerio Dr. José Bezerra Cavalcante e Auto Barata Fortes, addidos a essa Inspectoria, onde deve cessar o exercicio dos mesmos (officio n. 5).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Communico-vos, para os devidos fins, que pelo decreto n. 15.946, de 31 de janeiro ultimo, publicado no *Diário Official* de 3 do corrente, foi a Companhia Docas de Santos autorizada a levar a conta do seu capital a importância de 517:718\$839, correspondente ás despesas effectuadas com a reconstrução dos armazens ns. 21, 22 e 23 e dos pátios intermediarios, no caes do Porto de Santos.

Junto vos devolvo devidamente por mim rubricados, os documentos que baixaram com aquelle decreto, e, sem essa formalidade, uma justificação que acompanhou o vosso officio n. 2.138, de 6 de outubro do anno proximo findo (officio n. 14).

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 3 do corrente, foi concedido um mez de licença, com o ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 18 de janeiro ultimo, ao auxiliar da Directoria Geral Ismael Maia.

— Por outra da mesma data, foi concedido um mez de licença, com o ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 15 de dezembro ultimo, ao auxiliar da Directoria Geral Everaldo Fairbanks.

Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1923

Despacho do Sr. director geral exarado no requerimento do ex-carteiro de 3ª classe José Vianna, em 27 de janeiro de 1923: — Liquide sua responsabilidade para com a Fazenda e a repartição e volte, querendo.

Dia 6

Manoel Malheiros Borges. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Marcel Souza Alves Junior. — Sim, mas sem prejuizo do serviço.

Antonio Bueno da Rocha. — Indeferido.

Edgard Vidal Leito Ribeiro. — Sim, mas sem prejuizo para o serviço.

Esther de Castro Netto. — Mantenho o acto do administrador.

Erasmo Alves Borges. — Não ha mais que deferir.

Antonio Marcellino Dias. — Submetta-se á inspecção de saúde.

Maria Secundina Vieira. — Já tendo sido a requerente nomeada, não ha mais que deferir.

Francisco Ribeiro Diogo. — Requeira ao Sr. ministro, querendo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 6 de janeiro de 1923

Adonito Teixeira Coelho, pedindo afastamento do serviço com 20 diarias. — A vista do resultado da inspecção de saúde, indeferido.

Jacinto de Oliveira. Chispim Joaquim dos Santos, Carlos da Silva Pinto Filho João de Jesus Costa, João de Oliveira, Anthero Maximino Puga, pedindo licença. — Concedo um mez, com 2/3 da diaria.

José Melchades Freire e Romeu Appollinario da Silva, idem idem. — Idem 15 dias, com 2/3 diaria.

Machado, Ribeiro & Comp., pedindo restituição de saldo de leilão. — Restitua-se a importância de 101\$, saldo apurado na venda da expedição.

Emilio Cavaliere, fazendo identico pedido. — Idem o saldo apurado, na forma do estabelecido.

Ernestino Fernandes Barata, pedindo contagem de tempo. — Dirija-se, querendo, ao Ex.º Sr. ministro da Viação.

João Francisco dos Santos, pedindo pagamento de abono. — A' vista da informação do trafego não se pode deferir.

Yvonne Labarthe, pedindo abono. — As faltas não serão justificadas somente para os effeitos da fé de officio. Quanto ao abono, não é possível attender.

Alfino e José, pedindo um desvio em Fecho do Funil. — Deferido, correndo as despesas por conta dos requerentes. Lavra-se o termo, de accordo com a minuta inclusa.

José Ribeiro da Silva 1º e outro, pedindo pedindo permuta de categorias. — Idem, de accordo com as informações.

Pedro Avignon, pedindo construção de um desvio na estação de Norte. — Idem, correndo por conta do requerente as despesas. Lavra-se termo, de accordo com a minuta inclusa.

Oscar de Oliveira Borges, pedindo certidão. — Certifique-se o teor de auto de apreensão. Quanto ao officio do inspector sanitario, de Jacarehy, dirija-se, querendo, a referida autoridade.

Landelino de Oliveira Freire, idem idem. — Declare em que qualidade pede a certidão.

Josquim de Almeida, pedindo contagem de tempo. — Produza justificação no Juizo Federal, como estabelece as ordens em vigor.

Jacinto Hygino da Cruz, pedindo abono. — O pedido não se baseia em nenhum dispositivo de lei ou regulamentar. Indeferido.

Francisco Luiz Soares de Souza e Mello, idem idem. — A' vista da informação da Sub-directoria da 3ª Divisão, deferido.

Antonio de Souza Coelho Junior, idem idem. — Em face da informação da Sub-directoria do Trafego, deferido.

Gileno Nunes Ribeiro, pedindo passe. — Concedo, por equidade, somente para o corrente exercicio.

Hime & Comp., pedindo autorizar o recebimento de 1.500 enxadas. — Indeferido. A' Intendencia, para providenciar.

Companhia Constructora em Cimento Armado, pedindo solução acerca das passagens sobre as linhas da Estrada, entre os tunneis 1 e 2, do morro da Providencia. — Attendida, na forma do parecer da 5ª Divisão.

Jorge Augusto Pety, pedindo baixa de arrendamento. — Compareça a secretaria.

Compareçam a secretaria, para assignatura de termo, os Drs. Luiz Duque Estrada, Edmundo Penna, Rodolpho Mallard, Abelard R. P. Filho, Deodato Wertheimer, Joaquim Simeão de Faria, Pedro de Almeida, Olavo de Sá Pires, Rivaldavia Veriani Murta de Gusmão, Christiano Ottoni Gonçalves Ferreira, Allá Marques e Epaminondas de Moraes Martins.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALISAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1923

Eugenio Simmler, solicitando abatimento de 50 % nas armazenagens de 22 caixas contendo contas de vidro. — Concedo uma redução de 40 % na armazenagem devida.

Raymundo Lullio & Comp., pedindo abatimento de 25 % na armazenagem de duas caixas contendo uma turbina. — Deferido.

E. Lefki & Comp., solicitando a dispensa de aggravação de armazenagem em que incorreram pelas notas ns. 336 e 373, de 1921 e 2.078, de 1922. — Cobre-se a armazenagem sem aggravação.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 24 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso numero 3.175 C, de 18 de setembro ultimo, relativo ao requerimento em que José Antonio Garcia solicita pagamento, por exercicios findos, da quantia de 300\$. Gratificação proveniente de serviço eleitoral em S. Paulo, tenho a honra de declarar a V. Ex., que, não tendo sido a respectiva despesa previamente empenhada para que pudesse correr a conta de "Depositos" a liquidação da divida de que se trata, somente poderá ser feita por meio de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 25 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso numero 2.619 C, de 9 de agosto ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 6\$400 a Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira, cabe-me declarar a V. Ex., para os fins convenientes, que, não tendo sido a respectiva despesa previamente empenhada para que pudesse correr a conta de "Depositos", a liquidação da divida de que se trata somente poderá ser feita por meio de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. secretario do Interior do Estado de Minas Geraes:

N. 7 — Para que possa ser apreciada a reclamação feita em vosso telegramma, de 4 de dezembro ultimo, pedindo prompto despacho de materiaes destinados aos institutos de alienados, radium e colonia de alienados, peço-vos providencias no sentido de serem prestados mais esclarecimentos sobre o assumpto, pois, de accordo com a informação prestada pela Alfandega do Rio de Janeiro, todos os requerimentos dos varios hospitais desse Estado foram immediatamente despachados.

Sr. consul geral do Brasil em Liverpool:

N. 2 — Em referencia ao vosso officio n. 28, de 15 de setembro de 1921, transmittindo cópia do recibo da Delegacia do Thesouro em Londres, relativo a quantia de £ 84-5-6, correspondente a

\$313.50 ou 570\$, importância do imposto cobrado, de accordo com a lei numero 3.966, de 25 de dezembro de 1919, e o n. 20, da actual tabella de emolumentos consulares, sobre £ 32.000 ou réis 284.444\$444, preço da alvarenga "A. M. P. 3", adquirida em Newcastle pela Anglo-Mexican Petroleum Co., Ltd., desta praça, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que o selo sobre a transmissão de embarcações foi abolido, pois a referida lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919, não o consignou na tabella A a ella annexa, razão por que não deve mais ser exigido o pagamento desse tributo.

Requerimento despachado

Dia 5 de janeiro de 1923

Antonio Regallo Braga, ex-escrivão do 3º Posto Fiscal Federal do Jurua, pedindo ser considerado addido. — Indeferido. A' vista do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1923

Sr. contador interino da Contadoria Central da Republica:

N. 29 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina do Departamento Nacional de Saude Publica, em officio n. 189, de 2 do corrente, pediu as necessarias providencias para comparecer alli, no dia 10 deste mez, ás 12 horas, o Sr. Francisco das Chagas Galvão, inspector effectivo da Caixa de Amortização e contador, em commissão, dessa repartição, afim de ser submettido a segunda inspecção de saude para aposentadoria.

Sr. inspector, interino, da Caixa de Amortização:

N. 5 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina do Departamento Nacional de Saude Publica, em officio n. 189, de 2 do corrente, pediu as necessarias providencias para comparecer alli, no dia 10 deste mez ás 12 horas, o Sr. Francisco das Chagas Galvão, inspector effectivo dessa repartição, afim de ser submettido a segunda inspecção de saude para aposentadoria.

Sr. superintendente da Companhia Telephonica:

N. 77 — Attendendo ao que solicitou o ex-inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, Sr. conferente Julio Silvio de Miranda, em officio n. 80, de 10 de janeiro proximo findo, peço-vos providencias para ser conservado em sua residencia a rua Uruguay n. 492 o aparelho telephonico Villa 5.316, que corria por conta deste ministerio até a data supra, passando, a partir da mesma data, para a sua conta particular.

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 78 — Restituindo o incluso processo encaminhado com o vosso officio numero 810, de 16 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto pelo Banco Economico da Bahia contra o acto do delegado regional dos Bancos no Estado da Bahia, que o considerou sujeito a fiscalização a que se refere o regulamento baixado com o decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921 communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do mesmo mez, resolveu negar provimento ao citado recurso, de accordo com o vosso parecer.

N. 79 — Restituindo o incluso processo que acompanhou o vosso officio n.º

mero 577, de 11 de outubro ultimo, relativo ao recurso interposto pela Caixa Cooperativa Santa Cruzense, com sede no Estado do Rio Grande do Sul, do acto da Delegacia Regional dos Bancos, no mesmo Estado, que lhe impoz a multa de 30:000\$, por infracção do regulamento do serviço de fiscalização bancaria, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 13 de janeiro findo, resolveu tomar conhecimento do referido recurso para, de accordo com o vosso parecer, reduzir a multa de que se trata a 15:000\$, mandando restituir á recorrente o excedente do deposito, depois de abater delle a importância da quota de fiscalização relativa aos exercicios de 1921 e 1922 si antes a interessada não a tiver espontaneamente recolhido.

Outrosim, communico-vos que, de accordo com o citado despacho, a isenção de fiscalização pretendida pela recorrente fica dependente da sua organização na forma prescripta pelo decreto numero 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

N. 80 — Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 23 de janeiro proximo passado, concedeu prorrogação por 30 dias, do prazo concedido ao fiscal de Bancos no Estado de S. Paulo, Cyro Costa, para assumir o exercicio de identico logar no Estado da Bahia, conforme pediu o interessado em requerimento de 29 de dezembro do anno proximo passado, encaminhado a esta directoria geral com o vosso officio n. 771, de 2 de janeiro ultimo.

N. 81 — Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou Carlos Bezerra de Miranda, em requerimento encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 768, de 30 de dezembro do anno proximo passado, resolveu, por despacho de 23 de janeiro ultimo, conceder prorrogação, por 30 dias, do prazo concedido ao mesmo para assumir o exercicio do cargo de fiscal de bancos no Estado de Santa Catharina.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 2 — Devolvendo os inclusos papéis encaminhados a esta directoria geral com o vosso officio n. 52, de 26 de outubro ultimo, e relativos ao requerimento em que Paulo Mamede Vidal pede a sua nomeação para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega dessa Capital, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 31 de janeiro proximo passado, resolveu que o interessado deve dirigir-se ao inspector da dita alfandega, pois a nomeação depende de proposta do mesmo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 26 — Devolvendo os inclusos papéis annexos ao officio dessa delegacia, n. 388, de 31 de outubro do anno proximo passado, e relativos ao requerimento em que o 1.º escriptuario da Alfandega de Santos, Trajano Canedo Alves Pequeno pede pagamento de ajuda de custo, recommendo-vos providencias no sentido de ser completada a declaração de familia do requerente com a indicação da idade dos filhos.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 25 de janeiro de 1923

Sr. consultor da Fazenda Publica:

N. 1 — Communico-vos que nesta data assumi, interinamente, o cargo de conta-

dor central da Republica, para o qual fui nomeado por portaria de 10 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda.

Dia 6 de fevereiro de 1923

Sr. director da Despesa Publica:

N. 17 — Para os fins devidos, junto vos remetto a tabella de distribuição de credito ao Thesouro Nacional e demais repartições, relativa á verba 6.ª do Ministerio da Agricultura, do exercicio de 1923.

N. 18 — Para os fins devidos, junto vos remetto a tabella de distribuição de credito ao Thesouro Nacional e demais repartições, relativa á verba 5.ª do Ministerio da Agricultura, do exercicio de 1923.

N. 19 — Para os fins devidos faço chegar ás vossas mãos a inclusa tabella de distribuição de creditos ao Thesouro Nacional, na importância de 910:135\$900 relativa á verba 20.ª do orçamento de 1923, do Ministerio da Justiça.

N. 20 — Para os fins devidos faço chegar ás vossas mãos as inclusas tabellas de distribuição de creditos á Delegacia do Thesouro em Londres, relativas ás verbas 9.ª e 10.ª do orçamento de 1923 do Ministerio do Exterior.

N. 21 — Incluso vos remetto, para os fins devidos, o aviso n. 1.940, de 22 de janeiro ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, relativo á distribuição do credito de 6:000\$ á Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 23, do orçamento vigente, daquelle ministerio.

N. 22 — Junto vos remetto para os fins devidos o aviso n. 8, de 15 de janeiro ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, relativo á distribuição á Delegacia Fiscal da Parahyba do Norte, do credito de 280:000\$, por conta da verba 21, do referido ministerio, do exercicio de 1923.

N. 23 — Para os fins devidos, junto vos remetto as tabellas de distribuição de creditos relativos ás verbas 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª e 14.ª do Ministerio das Relações Exteriores, do exercicio de 1923.

N. 24 — Junto vos remetto, para os fins devidos, as tabellas de distribuição de creditos ao Thesouro Nacional e demais repartições, relativas ás verbas 7.ª a 13.ª, do Ministerio da Agricultura e do exercicio de 1923.

— Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro:

N. 49 — Accuso recebimento de vosso officio-circular de 30 de janeiro ultimo, em que me communicaes haverdes assumido em 26 do mesmo mez, o cargo de chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro.

Agradecendo a gentileza da communicação, sirvo-me do ensejo para apresentar-vos meus protestos de alta estima e consideração.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 27 de janeiro de 1923

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 27 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o officio dessa repartição n. 17, de 11 do corrente, em que a Companhia Armour do Brasil recorre da decisão dessa delegacia fiscal, negando provimento ao recurso interposto do acto da Alfandega de San-

tos, que a intimou para o recolhimento das importancias de 165:491\$260, ouro, e 135:401\$942, papel, proveniente de direitos de importação sobre cortiça e pregos importados com isenção de direitos, em 1918 e 1919, proferiu em 22 deste mez, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 17, tambem deste mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Preliminarmente: a propria alfandega informa a fls. 73 que o recurso fôra interposto no prazo legal, mas mesmo em hypothese contraria não deve ser julgada a perempção, já porque não foi lavrado o termo de que trata o artigo 662 da Consolidação das Leis das Alfandegas, já porque não foram satisfeitas outras formalidades exigidas pelo art. 46 do decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899.»

De meritis: em face do art. 45 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, é indiscutivel o direito da recorrente, pois que o favor do art. 2.º do decreto numero 3.347, de 3 de outubro de 1917, escapa ás restricções de quaesquer dispositivos, como, aliás, em caso identico, foi explicade á alfandega do Rio pela ordem numero 624, de 30 de outubro de 1921, publicada no *Diario Official* de 30 do mesmo mez e anno.

Assim, opino pelo provimento do recurso.»

Additamento ao do dia 30 de janeiro de 1923

Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 1 — Confirmando meu telegramma n. 44, desta data, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 15 do corrente, resolveu conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, para o material destinado á ponte que liga a ilha de Santa Catharina ao continente, vindo pelo vapor *inglez Somme*.

Dia 6 de fevereiro de 1923

Sr. director da Despesa Publica:

N. 9 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 2 deste mez, resolveu que o 3.º escriptuario do Thesouro Nacional Nero Macedo de Carvalho passe a servir, em commissão, o logar de contador da delegacia fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Minas Geraes.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 112 — Por ser da attribuição dessa alfandega deliberar a respeito, em face da circular n. 42, de 7 de outubro de 1922, incluso vos remetto o processo protocolado sob n. 49.384, relativo ao aviso n. 125, de 28 de outubro ultimo, em que o Ministerio da Viação e Obras Publicas pede isenção de direitos para diversos materiaes.

N. 113 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 209, de 27 de dezembro de 1922, resolveu, por despacho de 11 de janeiro proximo findo, dispensar do pagamento da taxa de caridade os navios dinamarchezes que aportarem nesta capital.

Sr. director da Casa da Moeda:
N. 9 — Communico-vos, para os devidos fins, que por despacho de 30 de janeiro ultimo, exarado no processo protocolado sob n. 3.002, de 1923, arbitrei em 12:400\$ a importancia maxima, mensal, do supprimento de sellos adhesivos á Segunda Collectoria das Rendas Federaes em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:
N. 46 — Com o officio n. 367, de 13 de novembro de 1922, encaminhasse o processo em que recorreis *ex-officio* da seguinte decisão proferida favoravelmente á The Great Western of Brazil Railway Company Limited.

Para esta delegacia fiscal recorre a Great Western of Brazil Railway Company Limited, do despacho da alfandega de 21 de novembro de 1921 em que lhe foi mandada cobrar a multa de 20 % sobre o valor official da mercadoria constante da factura consular, annexa, sob fundamento de que ali ha infracção do art. 26 do regulamento baixado com o decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.

Trata-se da infracção da carvão de pedra em bloco. A factura diz: «Patent fuel in blocks», que se traduz por «combustivel patente em blocos». Na nota de despacho está: «carvão de pedra». Acha o despacho recorrido que o que contem a factura não exprime a denominação commercial da mercadoria. Não tem razão, á vista da explicação dada pela Fiscalização do Porto deste Estado em o officio junto n. 117/3, de 7 do corrente, a pedido desta delegacia.

De accordo, pois, o parecer do Dr. 2º contador, dou provimento ao recurso, para o fim de reformando o despacho recorrido, releva a multa imposta por estar em forma a factura consular em questão. Na conformidade da lei em vigor, recorro para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria da Receita Publica, á qual será remittido este processo, com a cópia deste despacho.

O Sr. ministro da Fazenda a respeito proferiu em 2 de dezembro do anno de 1922 o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*, para manter, por sua procedencia, a decisão da delegacia».

O parecer que emitti em 29 de novembro anterior, com o qual concordou o Sr. ministro é o seguinte:

«O carvão de pedra é conhecido e importado como combustivel. A factura consular, pois, não infringe o regulamento approved pelo decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920. Assim, a decisão da delegacia deve ser mantida, não merecendo provimento o seu recurso *ex-officio*».

O que vos communico, devolvendo os documentos de fls. 1 a 16 do alludido processo.

N. 47 — Para o fim indicado no parecer da 1ª sub-directoria a fls. 2 verso, incluso vos remetto o requerimento de Rubens & Comp., solicitando reconsideração do despacho que lhes negou a restituição dos direitos depositados como caução para garantia dos impostos aduaneiros referentes a um volume despachado pela nota de importação n. 422, de novembro de 1913, sob o fundamento de haver o Tribunal de Contas julgado illegal o pedido, por não ter sido feita directamente a importação do volume em apreço.

N. 48 — Devolvendo os inclusos documentos de fls. 2 a 18, 20 a 24, 23 a 25, 27 a 36, 40, 42, 44 a 45, do processo encaminhado a esta directoria com o vosso of-

ficio n. 257, de 28 de agosto de 1922, referente á restituição de direitos pagos pela nota de importação n. 308, de 1919, pretendida por Williams & Comp., communico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de outubro ultimo, emitti sobre o caso, em apreço, o seguinte parecer:

«O Tribunal de Contas é de parecer que o material de custeio goza da taxa de 4 %, *ad-valorem*, e que aos demais artigos importados não pôde ser concedida a isenção solicitada, por não constar a prova do exame pericial de que trata o § 29 do art. 424 da Nova Consolidação das leis das alfandegas e mesas de rendas».

N. 49 — Afim de que a alfandega desse Estado proceda de accordo com a informação de fls. 1, verso, da 1ª sub-directoria, incluso vos remetto o requerimento em que D. Carmen Lima Cavalcanti solicita reconsideração do despacho que negou isenção de direitos para o material constante da nota de importação n. 696, de dezembro de 1919.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 52 — Afim de que essa delegacia proceda de accordo com a informação de fls. 2 verso, da 1ª sub-directoria, incluso vos remetto o processo relativo ao requerimento em que a comissão executiva das obras na nova cathedral de São Paulo, solicita isenção de direitos para um busto de marmore.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 53 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 6 verso, incluso vos remetto o relatório do 3º escripturario do Tribunal de Contas, Sr. Fausto de Carvalho e Silva, sobre revisão dos despachos de importação formulados nas alfandegas do Rio Grande, Pelotas e Uruguayana, nesse Estado.

Portarias

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da 2ª sub-directoria que por despacho de 30 de janeiro ultimo, exarado no processo n. 3.002, de 1923, arbitrou em 12:400\$ a importancia maxima, mensal, do supprimento de sellos adhesivos á 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para os devidos fins, communica ao collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro que, por despacho de 30 de janeiro ultimo, arbitrou em 12:400\$, a importancia maxima, mensal, do supprimento de sellos adhesivos á dita collectoria.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao collector das rendas federaes de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo relativo ao auto de infracção e apprehensão lavrado contra Alexandre Ferdinando Finkennauer, pelos agentes fiscaes Alexandre Alvares dos Azevedo de Macedo Soares e Pery Alves dos Santos, encaminhado com o seu officio n. 29, de 19 do mez proximo findo, para o fim indicado na informação da 2ª sub-directoria a fls. 17, verso.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de fevereiro de 1923

N. 50 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em Paratyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, continuar a pagar no exercicio

corrente a pensão que compete a Antonio Julio Tavares, conforme requereu em 2 de janeiro de 1923.

A despesa será escripturada á conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepios, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1923, deste ministerio.

N. 51 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, a continuar a pagar no exercicio corrente a pensão que cabe á dona Lucia Maria da Conceição, conforme requereu em 13 de janeiro de 1923.

A despesa será escripturada, á conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepios, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1923, deste ministerio.

N. 52 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, continuar a pagar no exercicio corrente a pensão que cabe a D. Nair Gonçalves Palhano, conforme requereu, em 26 de janeiro de 1923.

A despesa será escripturada, á conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepios, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1923, deste ministerio.

N. 53 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, continuar a pagar no exercicio corrente a pensão que cabe a D. Nair Soares Young, conforme requereu em 23 de janeiro de 1923.

A despesa será escripturada, á conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepios, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1923, deste ministerio.

Dia 3

N. 54 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, a pagar no exercicio corrente as pensões que competem ás seguintes pensionistas: Mathilde de Andréa Pimentel, Maria Thereza Pimentel e Maria Isabel Pimentel, conforme requereram em 7 do corrente mez e anno.

A despesa será escripturada, á conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepios, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1923, deste ministerio.

Dia 3

Sr. collector federal da 1ª Collectoria em Valença:

N. 55 — Em referencia ao officio dessa collectoria n. 162, de 3 de outubro de 1922, declaro-vos, para os devidos fins que pela portaria desta directoria, n. 8, de 15 de janeiro do corrente anno, foi essa collectoria autorizada a effectuar o pagamento do observador e ajudante da Estação Meteorologica de Valença, deixando, entretanto, de ser autorizado o pagamento da gratificação de que trata o art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, por faltar nessa occasião o pedido do necessario credito.

N. 56 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o officio n. 4, de 8 de janeiro de 1923, da Collectoria das Rendas Federaes

em Netheroy, referente ao pagamento da pensão de montepio e meio soldo de D. Josephina Lassance de Abreu, determina ao Sr. collecter o cancelamento da folha de pagamento da referida pensionista, a partir de dezembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 21 — Remetto-vos, para os devidos fins, os nove inclusos títulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem: a D. Luiza Rodrigues Lopes, Josepha, Manoel, Cosma, Maria Rosa, Luiz, Antonio, Benedicto e Maria de Lourdes Rodrigues Lopes, na qualidade de viuva e filhos do guarda-fios, aposentado, de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Pedro Ferreira Lopes, conforme o processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 500, de 16 de novembro de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, "Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões", do orçamento de 1922, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 900\$, para o pagamento das referidas pensões, no anno de 1922, e por conta da verba 30ª, "Exercicios findos", do mencionado orçamento, o de 467\$500, não só para o pagamento das mesmas pensões, no periodo de 14 de setembro a 31 de dezembro de 1921, mas ainda o quantitativo de 200\$, para funeral ou luto, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

N. 22 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo anexo ao vosso officio n. 90, de 15 de junho de 1921, referente ao montepio de D. Veranizia Trindade Uzêda e outros, viuva e filhos de Antonio Odorico Gouvêa Uzêda, 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado, recomendo-vos providencias no sentido de ser remittida a esta Directoria a certidão de todas as joias e mensalidades pagas pelo finado, mencionando os ordenados a que correspondam o periodo desde a sua admissão até ao seu fallecimento e, bem assim, que seja substituida a certidão de casamento.

N. 23 — Tendo em vista o requerimento de 5 de dezembro de 1922, de D. Idalina de Albuquerque Montenegro, residente nesse Estado, pedindo restituição do seu titulo de montepio militar anexo ao requerimento de 27 de agosto de 1907, communico-vos para os devidos fins, que o requerimento a que allude a peticionaria não se encontra archivado no Cartorio do Thesouro.

N. 24 — Incluso, vos remetto, devidamente apostillado, o titulo de pensão de montepio de D. Martha Alves da Silva, que se achava anexo ao processo encaminhado pelo officio n. 194, de 24 de dezembro de 1920, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça.

N. 25 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso numero 3.819 C, de 28 de outubro de 1922, recomendo-vos providencias no sentido de ser entregue ao director da Faculdade de Direito nesse Estado, Dr. Manoel Netto Campelo, a importância de 4:200\$, destacada do credito de 72:800\$, distribuido a essa delegacia pela ordem n. 268, de 14 de dezembro de 1922, para occorrer ao pagamento do augmento de vencimentos que, nos termos do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, compete aos professores substitutos da referida Faculdade, que são pagos pelo

N. 26 — Incluso, vos remetto, devidamente apostillado, o titulo de pensão de montepio de D. Julia Serafico, que veio encaminhado a esta directoria pelo officio n. 127, de 31 de dezembro de 1922, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, ficando essa delegacia autorizada a effectuar o pagamento da pensão revertida.

N. 27 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda por despacho de 3 de janeiro de 1923, exarado no vosso officio n. 195, de 6 de dezembro de 1922, approvou a elevação da taxa de 3 a 3.7 %, para pagamento de agentes fiscaes nesse Estado, cujo numero foi augmentado de 34 para 42.

Confirmo, assim, o telegramma n. 158, de 30 de janeiro de 1923.

N. 28 — Tendo presente o processo de habilitação ao montepio, anexo ao requerimento de 9 de janeiro de 1923, de D. Maria Leopoldina Caminha Sampaio, na qualidade de viuva do 1º tenente medico do Exercito Dr. Epiphânio Francisco Sampaio, recomendo-vos providencias no sentido de ser remittida a esta directoria a declaração de familia do alludido official, afim de se apurar o direito das pessoas de familia por ella inscripta.

N. 29 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 5.016, de 5 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral — I — Directoria — VI — Obras de instalação», do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 500\$, para attender ao pagamento, por intermedio da Collectoria Federal de Barreiros, nesse Estado, da inclusa folha de auxilio, a que fez jus o criador Luiz do Rego Cavalcanti de Albuquerque, pela construção de um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação Linda Flor.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 20 — Afim de se dar andamento ao processo anexo ao vosso officio numero 121, de 6 de julho de 1922, referente á gratificação de 1:200\$, ao então 1º escriptuario da Alfandega desse Estado, Ernesto Baiva, recomendo-vos providencias no sentido de ser esta directoria informada do periodo em que o alludido funcionario substituiu o guarda-mór da mesma alfandega.

N. 21 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 23 de dezembro ultimo, approvou a proposta que fez a Directoria da Receita Publica em officio n. 137, do mesmo mez, do 1º escriptuario dessa delegacia, Oswaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, para exercer a commissão de inspector fiscal do imposto de consumo na 2ª zona desse Estado, percebendo a diaria de 15\$, em substituição ao tambem 1º escriptuario dessa delegacia, Ignacio da Cunha Pedrosa, que, assim, ficou disoensado da mesma commissão: e em vista do haver sido, por decreto de 13 de novembro do anno findo, declarada sem effeito a transferencia do dito escriptuario Pessoa Cavalcanti para o Tribunal de Contas, e que motivara a sua dispensa da commissão de que trata, conforme o officio da referida Receita n. 4, de 15 de janeiro de 1923.

N. 22 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de

327\$836, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que compete a José Dias de Vasconcellos, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios desse Estado, no periodo de 17 de setembro a 15 de dezembro de 1919, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 175, de 28 de setembro de 1922.

Acompanha o processo.

N. 23 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 6.372, de 21 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22ª «Subvenções e auxilios — IX — Auxilios diversos — 27 — Artistas mecanicos e liberaes», do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de 8:800\$, para attender ao pagamento do auxilio que compete, no anno de 1922, á Sociedade de Artistas e Onerarios Mecanicos e Liberaes nesse Estado.

N. 24 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 41\$935, para attender ao pagamento da divida proveniente da gratificação que deixou de receber no periodo de 19 a 31 de julho de 1917 o agente fiscal do imposto de consumo, Arthur Vieira de Andrade Serrano, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 49, de 16 de abril de 1919, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 25 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1922, do ministerio da Fazenda, o credito de 60\$000, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensão de meio soldo, que deixou de receber, nos mezes de setembro a dezembro de 1919, D. Maria d'Assumpção Castello Branco, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 186, de 2 de agosto de 1920, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 11 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Substituições», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis, 1:214\$494, para pagamento da diferença de vencimentos entre os cargos de 1º escriptuario e de contador no periodo de 6 de março a 22 de junho de 1922, que compete ao actual contador dessa delegacia, Martiniano Xavier da Cruz, conforme o processo anexo ao vosso officio n. 71, de 21 de agosto de 1922.

N. 12 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Substituições», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis, 734\$838, para pagamento da gratificação por substituição, no periodo de 1 de janeiro a 5 de março de 1922, que compete ao escriptuario Joaquim Philadelpho Fernandes, conforme o processo anexo ao vosso officio n. 75, de 28 de agosto de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 12 — Incluso vos remetto, devidamente autuado, o officio n. 91, de 11 de janeiro de 1923, do Departamento Nacional de Saude Publica, afim de que essa delegacia, com urgencia, informe a respeito.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 9 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª, «Thesouro Nacional — Pessoal», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 450\$, e por conta do decreto numero 15.632, de 25 de agosto de 1922, o

de 1908, para effectuar o pagamento dos vencimentos e mais a gratificação de que trata a lei n. 4.555, de 10 de agosto do mesmo anno, art. 150, do 3º escripturario do Thesouro, Orlando Baptista Bittencourt, designado para exercer em commissão o cargo de delegado fiscal do Thesouro, nessa delegacia, conforme a representação de 8 de dezembro de 1922, do 4º escripturario Benedicto Oliva da Fajseca Filho.

Dia 3

Sr. director do Museu Nacional:

N. 42 — Accusando recebido vosso officio sem numero, de 20 de janeiro do corrente anno, cabe-me agradecer-vos a gentileza da participação do haverdes sido nomeado e assumido o cargo de director dessa repartição.

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 29 — Satisfazendo a solicitação constante do vosso officio n. 20, de 12 de janeiro de 1923, incluso vos remetto, devidamente autuado, o processo annexo ao aviso n. 459, de 10 de agosto de 1922, desse ministerio, referente a divida de Exercícios findos, na importancia de 4:364\$645, de que é credor o general de brigada Antonio José Dias de Oliveira.

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 76 — Relativamente a solicitação constante do vosso officio n. 11, de 17 de janeiro de 1923, declaro-vos que os creditos destinados ao pagamento das despesas com o material são os expressos no orçamento; não podendo, por conseguinte, o Thesouro supprir as deficiencias das consignações, o que só poderá ser feito pelo Congresso Nacional.

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 77 — Devolvendo-vos, devidamente autuado o incluso processo annexo ao vosso officio n. 45, de 6 de janeiro de 1923, referente ao pagamento da importância de 6:336\$ a firma Arthur Donato & Comp., proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição, em julho do anno proximo findo, declaro-vos que a despesa não pôde ser paga, visto que o orçamento de 1922, para a verba 21ª, "Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo", consignação "Material", dotou importancia inferior ao consignado no decreto n. 15.311, de 30 de janeiro do anno passado.

N. 78 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 3.937, de 19 de dezembro de 1922, relativo ao pagamento das importancias de 3:674\$580, 2:775\$100 e 2:117\$600 a firma Fontes Garcia & Comp., proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição, nos mezes de março e maio do anno proximo findo, declaro-vos que a classificação feita nas contas juntas não combinam com os dizeres das papeletas dos empenhos não só nas consignações "Machinas e utensilios", como na consignação "Material para obras", e que o empenho de fls. 21, na importancia de 329\$500 não está devidamente discriminado.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 30 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercícios findos", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 715\$100, para attender ao pagamento da divida proveniente de ordenados relativos ao periodo de 17 de fevereiro a 17 de maio de 1921, que deixou de receber o 4º escripturario da Alfandega de Mandos, Alexandre Augusto de Oliveira Amaral, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 147, de 29 de setembro de 1922, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 48 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão do montepio civil que compete a D. Candida Puga da Costa, na qualidade de irmã de Polycarpo Puga, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 550, de 14 de março de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, "Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 720\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o anno de 1922, e por conta da verba 30ª, "Exercícios findos", do mencionado orçamento, o de 2:158\$, para o das mesmas pensões, no periodo de 2 de janeiro de 1919 a 31 de dezembro de 1921, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

N. 49 — Remetto-vos, para os devidos fins, os seis inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Durvalina Valle de Medeiros e aos menores Antonio, Eugenia, Ismenia, Amalia e Myrthes, na qualidade de viuva e filhos de José Eloy de Medeiros, amanuense da Administração dos Correios, nesse Estado, conforme consta do processo annexo ao officio n. 430, de 11 de outubro de 1922, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, "Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:400\$, para attender ao pagamento das referidas pensões no anno proximo findo; e, por conta da verba 30ª, "Exercícios findos", do mencionado orçamento, o de 316\$666, para o pagamento não só das mesmas pensões no periodo de 1 a 31 de dezembro de 1921, mas ainda do quantitativo de 200\$, destinados ás despesas de funeral ou luto, devendo desse pagamento ser descontada a quantia de 158\$200, relativa á contribuição para o montepio não paga pelo contribuinte.

N. 58 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercícios findos", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação adicional que deixou de receber, em 1914, o auxiliar da Administração dos Correios do Ribeirão Preto, nesse Estado, Antonio de Magalhães Couto, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 257, de 31 de julho de 1922, o que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 59 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercícios findos", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação adicional que deixou de receber em 1913 o auxiliar da Administração dos Correios do Ribeirão Preto, nesse Estado, Antonio de Magalhães Couto, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 179, de 30 de junho de 1922, o que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 60 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercícios findos", do orçamento de 1922, do

Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação adicional que deixou de receber em 1912 o auxiliar da Administração dos Correios do Ribeirão Preto, nesse Estado, Antonio de Magalhães Couto, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 145, de 12 de junho de 1922, o que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 3 de fevereiro de 1923

Miramar Sociedade Anonyma, pedindo levantamento da caução de 50:000\$. em anôlises da divida publica. — Junta procuração com poderes para o fôro administrativo e prove que a "Miramar — Sociedade Anonyma", é proprietaria do "Casino Miramar".

Dia 6

Banco do Brasil, em requerimento de 24, 26 e 29 de janeiro proximo findo pedindo registro de procurações. — Mantenho a recusa do registro. Prove o interessado o cumprimento da segunda parte do art. 541 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 6 de fevereiro de 1923

Companhia Serviços de Portos, pedindo novo titulo de aforamento do terreno de marimbás e accessorios, em Toque-Toque, Ponta d'Areia, Niteroy. — Ego cede-se, de accordo com a parte final, do parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. delegado fiscal em Pernambuco: N. 4 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 61, de 18 de dezembro do anno passado, em que João Pereira da Costa Pinto, pede aforamento do terreno da marinha situado á margem do rio Capibaribe, municipio de Recife, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro, por despacho de 22 de janeiro findo, resolveu approvar a concessão, alterado porém o fôro annual, que passará a ser de 6 % sobre 487\$140 ou 298228.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1923

Officios expedidos:

N. 188 — Solicitando extracção de certidão de divida de julho de 1910 a 1919, em nome de Jeronymo Cazacirão, pelo predio n. 96, da rua Oliveira Anrade.

N. 189 — Solicitando extracção da certidão de divida, caso tenha sido feito o pagamento, o abono do imposto de industria e profissões de 1921, em nome de A. de Almeida & Comp., rua General Camara n. 253.

N. 190 — Solicitando cancellamento da divida de industria de 1919, em nome de A. de Souza Pereira, pela rua General Pedra n. 26 e extracção de divida de janeiro a abril da 1919.

N. 191 — Solicitando cancelamento de divida de industria de 1919, em nome do Dr. H. Vamer, pela rua da Assembléa n. 98.

N. 192 — Solicitando cancelamento de divida de industria de 1922, em nome de Avelino Mendes, pela rua Barão de S. Felix n. 176.

N. 193 — Solicitando cancelamento de divida de industria de 1921 e 1922, em nome do Dr. José Augusto Prestes, pela rua do Hospicio n. 25 e Vivaldi Leite Ribeiro.

N. 194 — Solicitando cancelamento de divida de industria de 1922, em nome de Eduardo Fernandes, pela rua 1.º de Março n. 24.

N. 195 — Solicitando cancelamento de divida de industria de 1918 em nome de Leon Combacem, pela rua do Ouvidor n. 71 e extracção de divida de janeiro a junho de 1918.

N. 196 — Solicitando cancelamento de divida de industria de 1921 a 1922, em nome de José M. Martinho Souza, pela rua Riachuelo n. 186 e A. de Almeida & Comp. Pedindo extracção de divida a partir de março de 1921, em nome de Almeida Filho & Comp.

N. 197 — Solicitando cancelamento de divida de penna de agua de 1918 a 1922, em nome de Francisco Rosa de Salles, pela estrada da Freguezia n. 951.

N. 198 — Solicitando extracção de divida de industria, a partir de julho de 1920, em nome de Dourado & Comp., pela rua Barão de S. Felix n. 18.

N. 199 — Transmittindo 265 certidões de dividas de industrias e profissões do 18.º districto, 2.º semestre de 1922, no total de 46:856\$200.

N. 200 — Transmittindo o recurso de J. Dias & Cerqueira.

N. 201 — Transmittindo o recurso de Santos Gomes & Comp.

N. 202 — Transmittindo o recurso de Dias Garcia & Comp.

N. 204 — Transmittindo o recurso de Santos Gomes & Comp.

N. 205 — Transmittindo, informado, o requerimento de Augusto Ribeiro.

N. 206 — Transmittindo, informado, o requerimento de Gonçalves Irmão & Maciel, com o auto n. 188, de 1921, contra Antonio Gonçalves Ferreira Netto e outro.

N. 207 — Transmittindo, informado, o aviso n. 80, de 29 de dezembro de 1922, do Ministerio da Justiça sobre incidencias do imposto de industrias e profissões sobre estabelecimentos na Exposição.

N. 208 — Transmittindo, informada, a representação dos agentes fiscaes J. L. de Campos Filho e Antonio P. Soares, sobre livros de fabrica de bebidas.

N. 209 — Comunica que solicitou ao 1.º procurador o recolhimento de réis 1:2008, antes de julgada a fallencia de Cunha & Duff, quitanda.

N. 210 — Transmitta recurso de A. Marigny & Comp.

N. 211 — Remette tres certidões de divida multa por infracção do regulamento do sello na importancia de réis 12:0008 e a respectiva relação.

N. 212 — Remette 36 certidões de divida por infracção do consumo com relação, na importancia de 7:1198000.

N. 213 — Remette 28 certidões de patentes de registro de consumo, exercicio de 1921, na importancia de 1:5658 e respectiva relação.

N. 214 — Remette 26 certidões, de multas por infracção do regulamento da

taxa de consumo d'agua, na importancia de 5208000.

N. 215 — Remette seto certidões de patentes de registro do imposto de consumo, exercicio de 1922, na importancia de 6108000.

N. 216 — Remette oito certidões de multas por infracção do regulamento do imposto de industria e profissão, na importancia de 6508000.

N. 217 — Remette seis certidões de patentes de registro do imposto de consumo, na importancia de 1:1158000.

N. 218 — Remette uma certidão de divida por infracção do registro do imposto sobre a renda, na importancia de 5008000.

N. 219 — Remette 782 certidões, de divida da taxa de saneamento do 2.º livro do exercicio de 1922, na importancia de 32:9388960.

N. 220 — Remette 529 certidões de divida, do imposto de industrias e profissões do primeiro semestre de 1922 e 18.º districto, na importancia de réis 52:4238100.

A' Directoria de Contabilidade:

N. 5 — Comunica que o 2.º escripturario do Thesouro Sylvio de Oliveira apresentou-se hoje nesta repartição.

A' Directoria da Despesa:

N. 11 — Transmitta demonstração de credito, na importancia de 277:3528500, necessario para o pagamento, no corrente exercicio, do augmento provisorio fixado no art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, com as alterações da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

N. 12 — Transmitta demonstração de credito na importancia de 192:1508, para o pagamento aos agentes fiscaes do imposto do consumo e sello adhesivo, pelo mesmo titulo.

N. 13 — Comunica o comparecimento ao expediente desta repartição durante o mez de janeiro, hoje findo, dos encadernadores da Imprensa Nacional Antonio Jorge Ramos e Salvador José de Assumpção.

N. 14 — Pede distribuição á Delegacia Fiscal em Santa Catharina do credito necessario ao pagamento do 2.º escripturario desta Recebedoria Candido Borges, respectivo delegado fiscal (réis 5:6768550).

Precatorios despachados:

Juizo da 3.ª Vara Criminal, entrega de 8008 a favor de Innocencio Peres Meza. — Cumpra-se.

Juizo da 5.ª Vara Civil, entrega de 2698 a favor de S. Martins da Cunha. — Cumpra-se.

Juizo da 3.ª Pretoria Civil, entrega de 3008 a favor de Carvalho & Magalhães. — Cumpra-se.

Juizo da 2.ª Vara de Ausentes, entrega de 2:5328399 a favor do Dr. João Pereira Campos Thompson. — Cumpra-se.

Juizo da 1.ª Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 1:2778301 a favor do Dr. Dermeval Pinto. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Joaquim da Silva Guimarães. — Entregue-se ao requerente a quantia de 758, classificando-se a despesa pelo modo indicado, de accordo com o parecer.

N. 7.615 — José Machado Mendes. — Reconsidero o despacho supra, para fazer voltar o processo á 2.ª Sub-Directoria, afim de que informe novamen-

te, attendendo a que, conforme está diffinido no officio da Repartição de Aguas e Obras Publicas a fls. 13 do processo anexo, bem como na informação de folhas 13v., o predio n. 31, antigo n. 29 da rua do Aqueducto, tem hoje o numero 319, ao passo que a contra-fé que motivou a representação de fls. 3, do presente processo é concernente ao predio n. 317.

N. 13.419 — Smithm Lefevre & Companhia. — Restitua-se, nos termos propostos e de accordo com o parecer, a quantia de 608. Relacione-se a divida e solicite-se o necessario credito.

Sem numero — Representação sobre a Brazilian Meat Company. — Officie-se com urgencia a Alfandega desta Capital, remettendo este processo e solicitando informações acerca da exportação a que allude a representação supra.

Sem numero — José Alvares Fernandes. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 1008, minimo, da lei.

N. 21.500 — Companhia Annuncios "Bonds". — Em face do laudo e do parecer, mantendo o valor locativo de doze contos de réis, arbitrado para o negocio em apreço no exercicio corrente.

N. 20.505 — Beck Brandão. — Reduza-se a 7:2008, neste exercicio, o valor locativo do negocio em apreço.

N. 13.651 — Nasser B. Safadi. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 1008, minimo, da lei.

AUTO DE INFRAÇÃO

Auto n. 326, lavrado em 22 de abril de 1922, contra o Banco Pelotense

Encaminhe-se o processo á Directoria Geral dos Bancos para o fim indicado no parecer.

Auto n. 138, lavrado em 17 de novembro de 1920, contra Antonio Rodrigues dos Santos.

Designo para substituir o agente fiscal Vaccani o agente fiscal Dr. Ignacio Guimarães.

Auto n. 297, lavrado em 26 de julho de 1922, contra Antonio Monteiro de Magalhães.

Designo em substituição ao agente fiscal Vaccani o agente fiscal Villasboas.

Auto n. 561, lavrado em 26 de outubro de 1922, contra S. M. de Miranda

Officie-se ao Laboratorio de Analyses solicitado o exame a que allude o processo.

DESPACHOS DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

N. 21.555 — Ornstem & Comp. — Designo os Srs. Müller e Tavares.

N. 15.186 — Felix Antonio. — Averbe-se a mudança, de accordo com o parecer.

N. 20.551 — João Rodrigues. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 508, minimo, por infracção do reg. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 19.253 — Sylvio Rebecchi. — Averbe-se a mudança.

N. 19.814 — R. Rebecchi & Comp. — Averbe-se a mudança, de accordo com o parecer.

Requerimento de Ricardo Arrigoni. — Designo os Srs. Amorim e Bacharel Moura Junior.

N. 20.652 — Nathaniel Aguiar. — De-se a baixa para o corrente exercicio de accordo com o parecer.

N. 19.025 — José Domingos Pereira. — De-se baixa para 1923 corrente de accôrdo com o parecer.

N. 13.002 — José Pereira Cardoso. — Inscreva-se, a partir de 1921, procedendo-se de accôrdo com o parecer. Feitos os cancelamentos propostos, juntem-se as certidões de divida que forem canceladas. Faça-se a devida anotação na representação junta. Fica salvo á Fazenda Nacional cobrar o debito existente, caso fique futuramente provado tratar-se de successão.

N. 17.563 — Jenny Rochman. — Transfira-se.

N. 922 — Flora de Almeida e Silva. — De-se a baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 375 — Kalle Aapro. — Tendo sido já regularmente inscripto, nada ha que providenciar. De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 312 — Eino Killonen. — De-se baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 692 — Alves de Pinho & Comp. — Idem.

N. 17.460 — Angelo Inneco. — A 3ª Sub-directoria.

Sem numero — Henrique Newbert. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$ minimo, na forma da lei.

N. 959 — Anna Manso Sayão Cordeiro. — O immovel consta já devidamente lançado; nada havendo, assim, que providenciar, archive-se.

N. 21.263 — Anglo Brazilian Commercial Agency Comp. — De-se baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 1.909 — José Aragão — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do reg. em vigor.

N. 28 — José Dias da Silva Tavares. — Quanto á penna d'agua, constando já anotada a demolição dos predios, nada ha que deferir. Quanto á taxa de saneamento, o requerente deverá dirigir-se á Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

N. 1.532 — João de Magalhães Machado. — Constando já averbada a occorrença no livro respectivo, nada ha que deferir. De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 13.682 — José Gonçalves da Fonseca. — Transfira-se.

Sociedade Anonyma Casa Colombo. — Pela autoridade superior, a mercadoria em questão foi mandada considerar como gorro ou bonet, para o pagamento do imposto do consumo. Ordem. n. 26 á Recebedoria, publicada no *Diario Official* de 21 de janeiro de 1921. A taxa para o corrente anno na forma da Receita é de 200 réis.

N. 11.083 — Alexandrina Staccioli. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer, o que, feito, diga a 2ª Sub-directoria sobre o pedido de averbação de mudança, constante do processo junto.

N. 20.633 — Aguiar Rocha & Comp. — Designo os Srs. Thomaz Lessa e Tavares.

N. 947 — Annita Tiano. — A requerente continúa exercendo a industria, conforme acaba de ser certificado, e, assim, nego a baixa pedida. Archive-se.

N. 19.757 — Anna Olinda do Rego Cavalcante. — Transfira-se.

N. 708 — Dr. Nelson Pagani. — De accôrdo com o parecer, nada havendo que providenciar, archive-se.

N. 15.942 — Alvaro Pinto de Almeida. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 16.154 — Adelaide da Cunha do Santo. — Transfira-se.

N. 21.357 — Companhia Commissaria Franco Brasileira. — De-se baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 11.363 — Feli po José Agar. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Fica salva a Fazenda Nacional cobrar o debito existente, caso fique futuramente apurado tratar-se de caso de successão. Imponho a multa de 100\$, minimo, por infracção do Reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 20.310 — Companhia do Armazens Geraes Trapiche Ypiranga. — De-se a baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 21.139 — Companhia Calçado Clark, Ltd. — Designo os Srs. Amorim e bacharel Ayres.

N. 21.473 — Companhia Auxiliar de Viação e Obras. — Designo os Srs. Souza e Silva e bacharel Origenes.

N. 21.506 — Companhia Commercial Maritima. — Designo os Srs. Muller e bacharel Rodolpho.

N. 21.346 — Cerqueira & Grammini. — De accôrdo com o parecer, nada havendo que deferir, archive-se.

N. 885 — Mendes Dias & Vianna. — Os requerente continuam explorando a industria, conforme acaba de ser verificado, e, assim, nego a baixa para o corrente exercicio; archive-se.

N. 19.945 — Maria Varela. — Designo os Srs. bachareis Souto e Maura Junior.

N. 19.676 — Ferreira Neves & Comp. — Designo os Srs. Justino e bacharel Ayres.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 6 de fevereiro de 1923

N. 10.661 — José Pires Vieira Junior. — Prove o pagamento da taxa de saneamento do exercicio de 1922.

N. 5.970 — João Pereira da Fonseca. — Junte procuração.

N. 17.625 — Alanno & Amorim. — Prove em que acta requereu transference na Prefeitura.

Sem numero — Pereira & Filho. — Paguem o debito.

N. 1668 — Felipe Grimberg. — Idem.

N. 666 — Nogueira Lima & Comp. — Idem.

N. 21.267 — Manoel Belem. — Idem.

N. 19.969 — Companhia Nacional de Explosivos de Segurança. — Idem.

N. 16.745 — José Ferreira Guimaraes. — Idem.

N. 14.922 — Samuel Corrêa dos Santos. — Prove o allegado.

N. 17.672 — Antonio R. Lisboa. — Satisfaca a exigencia.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 6 de fevereiro de 1923

Foster Mc. Clellan. — Satisfaca a exigencia do agente fiscal.

João Pifarré. — Junte a patente de registro de 1922.

Tito e Alves. — Junte a patente de registro de 1922.

Miguel Tancredo. — Satisfaca a exigencia do agente fiscal informante.

Peixoto & Pacheco. — Satisfaca a exigencia.

João Marques da Cruz. — O requerente deve satisfazer a exigencia dos despachos de 27 de julho e 20 de agosto de 1922.

Candido José Vieira. — Satisfaca a exigencia exhibindo a patente de registro relativa ao exercicio de 1922.

Charbel Chedid. — Satisfaca a exigencia.

Antonio Moreno. — Satisfaca o pagamento do debito.

José Jasbek. — Satisfaca a exigencia do art. 21 do regulamento baixado com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de submeter á assiggnatura de V. Ex., com o respectivo processo, as inclusas cartas patentes numeros 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74; do Banco do Commercio e Industria do S. Paulo, referentes ás suas filiaes nas cidades de: Jahu, Catanduva, Barreto, Espirito Santo do Pinhal, no Estado do S. Paulo e Poços de Caldas, no de Minas Geraes (officio n. 877).

— Sr. delegado regional dos Bancos, em Bello Horizonte:

Remetto-vos, com o respectivo processo, a inclusa carta-patente n. 57, da firma bancaria J. O. Rezende & Comp., com sede em S. Sebastião do Paraizo, Estado de Minas Geraes, devendo ser entregues mediante recibo, depois de pago o respectivo sello (officio n. 878).

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 154 — Ao Sr. director da Despesa Publica, devolvendo o processo que acompanhou o officio n. 60.

N. 155 — Ao Sr. director da Despesa Publica, informando sobre faltas do contador de folhas José Mario Pires.

N. 156 — Ao Sr. sub-director tecnico da Repartição Geral dos Telegraphos, informando sobre a consulta de que tratou o officio n. 63 de 2 do corrente mez.

N. 156 — Ao Sr. inspector da Aliandega do Rio de Janeiro, prestando informações sobre o *Diario Official*.

N. 158 — Ao Sr. director geral da Directoria da Justiça, communicando o preço do trabalho a que alludiu o officio n. 143.

N. 159 — Ao Sr. director geral da Directoria Geral de Expediente no Ministerio da Viação e Obras Publicas, respondendo o officio n. 8 de 29 de janeiro findo.

Requerimentos despachados

Julio da Silveira Caldeira. — Sim, em termos.

Rubem Florião. — Como requer.

Caixa de Amortização

Portaria

N. 22 — O inspector, interino, comunica ao Sr. chefe da Secção de Contabilidade haver resolvido que tenha exercicio nessa secção, o chefe, extinto, dos officios aduaneiros da Alfandega do Rio de Janeiro, Esio Alberto Sarres, mandado servir nesta caixa por despacho do Sr. ministro, de 30 de janeiro ultimo, conforme a ordem n. 4, de 31 do mesmo mez, da Directoria Geral do Theouro, e que hoje aqui se apresentou.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1923

N. 11-S — Sidney Ferruzola Cox. — Satisfaca a exigencia.

N. 11-P — Pedro Pereira da Silva. — Remetta-se.

N. 10-P — Pedro Pereira da Silva. — Remetta-se.
 N. 43-M — Maria da Gloria Garcez Fróes. — Remetta-se.
 N. 55-J — João Americo Garcez Fróes. — Remetta-se.
 N. 56-J — João José de Lima. — Remetta-se.
 N. 57-J — José Antonio Borges. — Remetta-se.
 N. 6-V — Valesca Ammon da Rocha. — Mantenho o despacho anterior, depois de rectificada a numeração errada.
 N. 3-B — Belmira Teixeira. — Deferido.
 N. 7/27/53-M — Maria José de Magalhães Brito. — Satisfaz a exigências.
 N. 75-J — José Olintho Fortes Junqueira. — Cumpra-se o alvará.
 N. 5-D — Domingos Antonio da Silva. — A vista da informação, restitua-se o alvará, mediante recibo.
 N. 722-J — Julieta Silva. — Faça-se a nota, de accordo com a informação.
 N. 385-M — Maria Paulina Carqueja Seabra Cardoso. — Ao Sr. corrector.
 N. 36-C — Companhia Manaos Harbour, Ltd. — Deferido.
 N. 27-L — Leopoldina da Fonseca. — Cumpram-se os alvarás.
 N. 23-J — Joaquina Minervina de Souza. — Deferido, de accordo com o parecer.
 N. 97-A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Certifique-se.
 N. 31-R — Rosa Campanhão Monteiro da Silva. — Expeça-se a guia.
 N. 10-E — Eugénia Reisen Simão. — Satisfaz a exigência.
 N. 12-L — Lucia Veroloff. — Cumpra-se o alvará.
 N. 70-M — Maria da Conceição Soares da Costa Lima. — Deferido.
 N. 865-A — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.
 N. 128-B — Barbara Martins da Costa Cruz. — Idem idem idem.
 N. 718-J — Joaquim José da Costa Cruz (Dr.). — Idem idem idem.
 N. 489-M — Maria Martins da Costa Cruz. — Satisfaz a exigência.
 N. 490-M — Manoel Olympio da Costa Cruz. — Apresentando nova procuração, cumpra-se o alvará.
 N. 57-A — Alfredo Castão Villemor do Amaral. — Cumpra-se o alvará.
 N. 93-A — Antonio de Pinho Maciel Epaminondas. — Remetta-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1923

Dr. Raul Ferreira Leite, pedindo se lhe dê por certidão o teor não só da sua petição de recurso do acto da Junta Commercial do Distrito Federal, que considerou validas as eleições de 18 de outubro proximo passado e reconheceu quatro deputados, mas também dos pareceres, contraminuta e despacho contidos no respectivo processo. — Deferido, salvo quanto aos pareceres.

Dia 3

Lagerhaus A. G. (Sociedade Anonyma de Armazens), pedindo autorização para funcionar na Republica. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de janeiro de 1923

Solicitaram-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, providencias no sentido de serem concedidas ao servente desta Secretaria de Estado, Léo da Rocha Vianna, residente nos subúrbios servilios por aquella estrada, as vantagens consignadas no art. 115 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno.

— Devolveu-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Minas Geraes, para tomar as providencias que julgar acertadas, consultando, porém, a esta directoria geral sobre as dividas que possa ter a representação que lhe dirigia o adjuvante de desenho Manoel Penna, sobre accumulações remuneradas, a qual foi encaminhada com o seu officio n. 6, de 9 de mez corrente.

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 3 de fevereiro de 1923

Companhia Gandarella solicitando um empréstimo de 5.000.000\$, para instalar uma ou mais usinas siderurgicas em terrenos de sua propriedade. — Prove que se acha legalmente constituída e satisfaz as exigências do art. 2º do decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de fevereiro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de serem restituídas a Jesus & Jarque, as cauções de 200\$ e 500\$, feitas como garantia da proposta para impressão, encadernação e brochura de 1.000 exemplares do relatório do Serviço de Sementeiros relativo a 1920, e do contracto, para garantir a sua boa execução, em vista de não ter sido o mesmo levado a effecto. Junto vos remetto os conhecimentos do Thesouro Nacional números 293 e 300, respectivamente, de 15 de setembro e 24 de novembro de 1922, referentes ás alludidas cauções (officio n. 84).

— Sr. Humberto de Almeida, chefe de culturas do Jardim Botânico:

Tendo o Sr. ministro resolvido designar-vos para substituir o encarregado da instalação de Campo Experimental do Fumo, em Deodoro, Dr. Bernardo

Dias Ferreira, durante o seu impedimento, assim vos declaro, para os devidos effectos (officio n. 84 A).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Tendo resolvido deferir o requerimento de 15 de janeiro de 1921, em que o ex-machinista da lancha da hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Alencides Bonfim Cirio pede para continuar a contribuir para o mantimento, visto ter sido exonerado por abandono de emprego, por portaria de 17 de dezembro de 1920, incluso vos remetto a guia de recolhimento referente aos meses de janeiro de 1919 a dezembro do anno proximo passado, a razão de 8888\$ por m.º.

Como esclarecimento remetto-vos a certidão passada pelo Tribunal de Contas provendo o pagamento de joia e contribuições até dezembro de 1918 (officio n. 85).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Accuso o recebimento de vosso officio n. 118, de 10 de janeiro findo, em que me informastes haver deixado de attender ao chamado constante de meu telegramma de 8 de janeiro referido, por vos achardes em conferencia com o Sr. ministro (officio n. 86).

— Sr. superintendente do Abastecimento:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar a communicação que lho fizestes, em officio de 24 de janeiro ultimo, de ter arbitrado em 600\$, de accordo com o § 3º, do art. 9º do regulamento approvado pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, a gratificação mensal do auxiliar dessa superintendencia, bacharel Franklin George Naylor (officio n. 87).

— Sr. director geral do Serviço de industria Pastoral:

Tendo o Sr. ministro determinado que o agronomo Paulino Góes, director do Aprendizado Agrícola de Joazeiro, na Bahia, fique á disposição de seu gabinete, a contar de 1 de dezembro proximo findo, assim vos communico para os devidos fins (officio n. 88).

— Sr. Dr. Paulo de Frontin:

Accuso o recebimento de vosso officio-circular, n. 2, de 2 de janeiro ultimo, em que communicastes haver assumido o exercicio do cargo de director da Escola Polytechnica. Agradecendo essa attenção, declaro-vos que esta directoria espera a oportunidade de receber vossas ordens (officio n. 89).

— Srs. S. Rego & Comp.:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente vosso requerimento, pedindo os favores constantes do decreto n. 4.510, de 6 de fevereiro de 1922, para instalar uma fabrica de farinha de mandioca, mandou que preenchesse as formalidades legais, como sejam: reconhecimento da firma do tabellião do Estado por tabellião da Capital, sello de documentos onde for exigido pela lei, substituição do croquis a lapis pelo plano definitivo da fabrica e apresentação de documentos que proveem a plena propriedade das terras alludidas no requerimento (officio n. 90).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por portaria de 23 de janeiro findo, tendo em vista a communicação do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil e o que requereu o geologo contractado daquelle serviço, engenheiro Altivo Castellar Leite, resolveu rescindir, a partir de 15 deste mez, o contracto celebrado com o alludido engenheiro em 4 de novembro de

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira Secção

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 5 de fevereiro de 1923

«Um novo vehiculo nautico sobre patins, insubmersivel, por tracção atmospherica, á helice, com suppressão dos movimentos — Du Tangage ou arfada e du roulis ou balanço e com multiplicitade de lemes, denominado Allot (deposito n. 20.552);

«Uma nova agulha para executar á mão trabalhos de bordado», de Maz Weiprecht (deposito n. 20.563);

«Um mancal com um systema aperfeiçoado de lubrificação», de M. Hilpert & Comp. (deposito n. 20.564).

1922, de accordo com o estipulado na clausula VI do mesmo contracto.

Já referida portaria acha-se publicada no *Diário Official* de 26 de janeiro ora findo (officio n. 91).

— Sr. director da Escola de Aprendizagem Artes e Officinas do Maranhão:

— Tendo a Directoria Geral de Contabilidade vos solicitado, por vezes, a remessa dos certificados de recolhimento aos cofres publicos das rendas dessa escola, relativas aos annos de 1920, 1921 e 1922 e as folhas de distribuição de premios aos aprendizes e recibos do thesoureiro da Caixa de Mutualidade, antes aquelles annos, conforme officios ns. 216, de 30 de março de 1922, 318, de 23 de maio de 1922 e circular n. 2, de 10 de janeiro de 1922, determino-vos que providencieis no sentido de serem immediatamente enviados os alludidos documentos e chamo a vossa attenção para o fiel cumprimento das disposições legais e ordens emanadas deste ministerio (officio n. 92).

— Sr. marechal chefe de Policia do Districto Federal:

Em resposta ao vosso officio n. 177, de 27 do mez proximo passado, em que solicitaes a indicação de funcionarios alludidos deste ministerio, de categoria correspondente, para preencher uma vaga de amanuense da secretaria de policia, tenho a honra de vos enviar, inclusa, uma lista de addidos, em condições, qualquer delles, de occupar o lugar (aviso n. 93).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

Para que seja dado cumprimento ao despacho do Sr. ministro, exarado no processo em que a Companhia Brasileira de Araraquã, pede um emprestimo de 1.500.000\$, junto vos remetto o processo D. C. 19-1923 (officio n. 94).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Levo ao vosso conhecimento que, o Sr. ministro, attendendo á communicação constante do vosso officio n. 50, de 13 de janeiro corrente, resolveu por portaria de 23, rescindir, a partir de 15 deste mez, o contracto celebrado em 14 de novembro ultimo, com o engenheiro Alvaro Castellar Leite.

A alludida portaria acha-se publicada no *Diário Official* de 26 de janeiro corrente (officio n. 95).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Expediente de 5 de fevereiro de 1923

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Tenho a honra de propor a V. Ex. a nomeação do agrimensor José Abranches de Moura para auxiliar tecnico da Comissão Fundadora do Centro Agricola Ignacio Pinheiro, no Estado do Maranhão, percebendo a gratificação mensal de 450\$000 (officio n. 417).

Tenho a honra de propor a V. Ex. a nomeação do engenheiro Luiz C. Greenhalgh, para exercer, interinamente, o cargo de administrador do Nucleo Colonial Cruz Machado, no Estado do Paraná (officio numero 418).

Communico a V. Ex. que a 22 de janeiro proximo passado a Delegacia do Povoamento no 6º districto concedeu 30 dias de licença para tratamento de saúde, a José Palhares Tameirão, inspector de alumnos do Patronato Agricola Pereira Lima, e lhe deu o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma licença (officio n. 419).

Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o director do Patronato Agricola Vi-

conde de Mauá, acaba de informar-me que o mestre de carpintaria, Angelo Burali, não querendo submeter-se ao novo horario, organizado por aquelle director, se retirou do serviço, deixando no escriptorio um officio em que pede sua exoneração (officio numero 420).

Solicito a V. Ex. as necessarias determinações para que seja concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao engenheiro Betislau Manoel de Castro Junior, chefe da Comissão fundadora do Centro Agricola «Centenario», situado no municipio de Marauá, no Estado do Amazonas (officio n. 421).

— Sr. engenheiro Florentino Avidos.—Victoria:

Ao inteirar-me de que fostes, pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, posto á disposição do Governo do Estado do Espirito Santo, sinto-me no dever de agradecer-vos os relevantes serviços, que prestastes a esta Directoria, enquanto exercestes o cargo de Inspector dos Patronatos Agricolas (officio n. 422).

Dia 6

Sr. director do Patronato Agricola «Manoel Barata»:

Remetto-vos a inclusa portaria, datada de 26 de janeiro findo, pela qual concedi trinta dias de licença, para tratamento de saúde, ao porteiro continuo desse Patronato Ubiratan da Silva Paranhos. O sello da alludida licença foi pago nesta Capital e o gozo da mesma foi contado de 27, tambem de janeiro (officio n. 423).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o incluso requerimento, acompanhado de um laudo de inspecção de saúde, em que o director do Patronato Agricola «Casa dos Ottoni», no Estado de Minas Geraes, José Candido Martins Trindade, pede noventa dias de licença, em prorrogação, para seu tratamento.

Como informação, cumpre-me declarar a V. Ex. que o requerente já gozou as seguintes licenças: 90 dias, por portaria de 20 de abril; tres mezes, portaria de 14 de agosto e tres mezes, portaria de 27 de novembro do anno de 1922 (officio n. 424).

Por portaria de 1 de fevereiro corrente nomeou V. Ex. o engenheiro Bretislau Manoel de Castro Junior para dirigir os trabalhos da Comissão Fundadora do Centro Agricola «Centenario», no Estado do Amazonas e não constando do respectivo acto a gratificação mensal que compete ao alludido engenheiro rogo que se digne V. Ex. arbitrar-a (officio n. 425).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

(Secretaria)

Expediente de 3 de fevereiro de 1923

Devido em abril do corrente anno, conforme acaba de informar a esta directoria o inspector agricola do 12º districto, no Estado do Espirito Santo, ser transferida para novo edificio a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, ficando assim desoccupado o proprio federal onde funciona actualmente aquella delegacia, á rua Duque de Caxias, em Victoria, e sendo de grande conveniencia para a dita inspectoría agricola a sua mudança para tal proprio, passando elle para este ministerio, o qual além das optimas accomodações para installação da mesma dependencia desse serviço, vem trazer uma economia annual de 4:200\$ de alugueis, rogo a V. Ex. se digne de ordenar providencias no sentido de ser com a maior brevidade possivel effectuada a transferencia

solicitada, antes que appareçam outros pretendentes que ali desejem se installar (aviso n. 445).

— Sr. inspector agricola do 15º districto, Curitiba—Estado do Paraná:

Confirmando meus telegrammas ns. 175 e 177, respectivamente, de 1 e 3 de fevereiro corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista a falta de verba, resolveu dispensar em 31 de janeiro proximo findo, o auxiliar extranumerario Zdenko Gayer e reduzir para 1:000\$, a contar de 1 de janeiro deste anno, os vencimentos do auxiliar extranumerario, agonomo Paulo da Silva Leitão (officio n. 437).

— Sr. Americo Teixeira Mendes:

Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista a falta de verba, resolveu reduzir para 2:00\$, a partir de 1 do corrente, os vencimentos que percebeis como auxiliar extranumerario deste serviço (officio n. 433).

— Sr. José Raynal:

Confirmando meu telegramma n. 173, de 1 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu dispensar-vos do cargo de auxiliar extranumerario deste serviço, por falta de verba e a partir do supra referido dia 1 (officio n. 434).

— Sr. agronomo Alvaro Simões Lopes:

Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista a falta de verba, resolveu reduzir para 1:000\$, a partir de 1 deste mez, os vencimentos que percebeis como auxiliar extranumerario deste serviço (officio n. 435).

— Sr. Dr. João Veira de Menezes—Parahyba, Estado da Parahyba:

Em resposta á vossa carta, de 2 de janeiro findo, communico-vos que somente hoje entrou nesta directoria o vosso requerimento em que solicitaes a esta directoria plantas e sementes, pedido aquelle que fica anotado para ser attendido oportunamente, quanto ás plantas, nos limites regulamentares, de cuja remessa sereis avisado na occasião do despacho.

Constando o alludido pedido tambem de sementes de hortaliças e de eucalyptus, deveis, quanto aquellas, ser attendido pela Inspectoria Agricola do 7º districto nesse Estado, e quanto ás de eucalyptus, pertencendo a distribuição de tal especie de plantas ao Jardim Botânico nesta Capital, convem que enviéis directamente o vosso pedido ao director daquella repartição (officio n. 439).

— Sr. Dr. Arthur Neiva—Museu Nacional, Quinta da Boa Vista:

Accusando recebida a vossa circular sem numero, de 26 de janeiro recente findo, na qual me destes sciencia da vossa recente nomeação para o cargo de director do Museu Nacional, sirvo-me do ensejo para agradecer-vos a delicada communicação (officio n. 440).

— Srs. Alvares & Mello—Rua do Maffoso n. 24, Nesta:

Afim de que esta directoria possa providenciar sobre o despacho dos machinismos e aparelhos agricolas adquiridos em vosso estabelecimento pelo director da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa, no Estado do Paraná, agronomo Paulo da Silva Leitão, peço-vos informéis a esta repartição si o referido material já se acha embalado e prompto para ser enviado ao conveniente destino (officio n. 441).

Primeira secção

Expediente do dia 3 de fevereiro de 1923

Sr. inspector agricola federal dos 1º ao 21º districtos:

N. 1 (Circular) — Esta directoria tem por bem lembrar que, independentemente das informações sobre area semeada, estado de

cultura, estimativa, etc., das principais culturas economicas do Brasil, conforme quadro já organizado e remetido a algumas inspetorias e em vias de organização e remessa a todas as outras, deveis continuar a fazer a estimativa dos productos não deier aliadados no referido quadro e que constituem culturas economicas do Estado, conforme as anteriores estimativas.

— Sr. inspetor agrícola federal — Amazonas e demais Estados:

Levbro-vos que o serviço de estimativa de colheitas, iniciado em 1921 e continuado em 1922, deverá ter proseguimento no corrente anno, nas mesmas bases das instruções expedidas para os annos anteriores.

Como se trata de um serviço de grande relevancia e que tão boa acolhida tem merecido, recomendo-vos providenciar quanto antes para que elle tenha inicio em vosso districto agrícola, afin de que as informações e os dados sobre o assumpto sejam encaminhados a esta directoria em tempo opportuno.

— Sr. director do Instituto de Chimica — Jardim Botânico:

Junto vos remetto, annexando as respectivas guias, nove amostras de terra, sob os ns. 10 a 18, provenientes do Estado de Santa Catharina, solicitando-vos o obsequio de mandar analysal-as.

Superintendencia do Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 31 de janeiro de 1923

Sr. director da Companhia Centros Pastorais do Brasil, rua da Alfandega n. 28.

Accusando o recebimento de vosso officio, de hontem datado, agradeço-vos a solicitude com que fornecestes as informações pedidas em meu officio n. 31, de 25 deste mez (officio n. 69).

Dia 2 de fevereiro de 1923

Sr. director das Estradas de Ferro Rede Sul Mineira-Cruzeiro Minas.

Pego-vos o obsequio de providenciar no sentido de serem enviadas, com a possivel urgencia, a esta Superintendencia, as contas relativas ao anno findo (officio numero 71).

Sr. director da Companhia Telephonica:

Communico-vos, para os devidos fins, que esta Superintendencia não é mais responsavel pela assignatura do aparelho telephonico Norte 4.024, que passará a correr por conta da directoria do Serviço de Povoamento, a contar de 1 de janeiro proximo findo (officio n. 72).

Dia 3

Srs. Gardey & Comp., rua do Rosario n. 149.

Para completar um quadro estatístico dos preços correntes dos artigos de primeira necessidade durante os annos de 1920 a 1922, peço-vos o obsequio de informar, com a possivel urgencia, qual o preço medio do kilogramma do pão de trigo, de primeira qualidade, comprido, e da farinha de trigo, também de primeira qualidade, vendidos no varejo, em vosso estabelecimento, em cada um dos mezes dos referidos annos (officio n. 74).

Dia 3

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Communico-vos, para os devidos fins, que esta superintendencia tem empenhado o seguinte:

Repartição Geral dos Correios, 100\$000;
Repartição Geral dos Telegraphos, réis 500\$500;

Estrada de Ferro Central do Brasil, réis 507\$000;

Leopoldina Railway Company, 300\$000;

Rede Sul Mineira, 300\$900;

Companhia Telephonica, 1:500\$000;

Société Anonyme du Gaz, 1:400\$000.

Os actos ordinarios dessa formalidade ser-vos-hão opportunamente remetidos, o que agora não é feito por não terem ficado prontos os respectivos impressos (officio n. 75).

— Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 524, de 1 do corrente, sobre requisições e transportes, agradeço-vos a solicitude com que attendestes ao pedido constante de meu officio n. 51, de 25 de janeiro proximo findo (officio n. 70).

— Sr. director da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional:

Accusando o recebimento de vosso officio de 2 do corrente sobre requisições de transportes, agradeço-vos a solicitude com que attendestes ao pedido constante de meu officio n. 52, de 25 de janeiro ultimo (officio n. 77).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Pego-vos providencias no sentido de serem publicados, com a possivel urgencia, na secção *noticiario* do *Diario Official*, os dois inclusos quadros relativos ao movimento de vendas nas feiras livres desta Capital, nos annos de 1921 e 1922.

Rezo-vos, outrossim, que a publicação só seja feita após a revisão das provas por esta superintendencia (officio n. 78).

Dia 5

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Accusando o recebimento de vosso officio n. X 6 03 d. 30 de janeiro proximo findo, sobre requisições de transportes, agradeço-vos a solicitude com que attendestes ao pedido constante de meu officio n. 45, de 26 deste mez (officio n. 83).

— Sr. administrador da Feira de Gado de Campo Belo, Minas Geraes:

Só tendo os dados relativos ao movimento desse estabelecimento no anno findo, para ser organizado o quadro do movimento geral das vendas nas feiras de gado do Estado de Minas Geraes, renovo o pedido constante de meu officio n. 10, de 9 de janeiro ultimo (officio n. 81).

TRIBUNAL DE CONTAS

O presidente do Tribunal de Contas, resolve mandar observar nos serviços das delegações as seguintes regras:

1^a, as delegações só compete julgar da legalidade dos contractos feitos pelos delegados fiscaes, para fornecimentos ou serviços em materia de sua competencia e até o limite dos creditos que para esse fim lhes tenham sido distribuidos;

Todos os outros contractos devem ser submettidos ao julgamento do Tribunal;

2^a, só o tribunal tem competencia para julgar da legalidade das concessões de aposentadoria, meio-soldo e montepio;

3^a, as delegações só compete tomar as contas dos responsaveis a partir de 1 de janeiro de 1923, tomado por base o saldo verificado a 31 de dezembro de 1922;

As anteriores serão tomadas pelas commissões que nos termos do art. 922, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, forem opportunamente constituídas (officio n. 502).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 5 de fevereiro de 1923

Officio:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 499 — Roço a V. Ex. se digne de providenciar aim de que, á conta da quota «ajudas do custo», já distribuida ao Thesouro Nacional, do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 1 de novembro do anno proximo findo, seja paga no mes no findo ao 2^o escripturario deste tribunal, Francisco de Oliveira Lait, a quantia de 1:000\$000, previamente empenhada, de ajuda de custo de preparos e despesas de viagem, que lhe compete pela nomeação em dezembro ultimo para o logar de chefe de delegação do Tribunal de Contas, no Estado de Alagoas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 6

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 505 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio no 1.438 de 11 de dezembro ultimo, referente ao pagamento da importância de réis 6:731\$250 aos empregados relacionados na folha annexa, por conta da sub-conseguição «custo das despesas effectivas com a continuação de serviços de prophylaxia da lepra e doencas venereas», resolveu em sessão de 29 de janeiro findo, recusar registro á despesa, porque as vantagens que esse ministerio houver por bem mandar abonar aos ditos funcionarios, deverão correr exclusivamente por conta do credito global votado para o serviço, uma vez que se não trata de pessoal com vencimentos certos, fixados em quadros legais ou regulamentares, sem direito á gratificação do art. 150, da lei de emergencia.

Reitero a V. Ex., os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 514 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os devidos fins, que este Tribunal tendo presente o aviso n. 180 C, de 22 de janeiro ultimo, desse ministerio solicitando a distribuição do credito de 220:000\$, ao Thesouro Nacional á conta da verba n. 6, art. 2^a da vigente lei da despesa geral, para ser entregue ao bacharel João Pedro de Carvalho Vieira, director da Secretaria do Senado Federal, resolveu em sessão de 26 do alludido mez, recusar registro á despesa de que se trata, por ter negado identico expediente á tabella da verba 6^a em que a mesma se acha classificada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 515 — Tendo presente os avisos desse ministerio, ns. 96-C, 147-C, 149-C, 154-C e 164-C, de 15, 17 e 18 de janeiro findo, referentes aos pagamentos das importancias de 32:53\$490, a diversos, de fornecimentos feitos, em novembro proximo passado á Escola Pre-munitoria Quinze de Novembro; de 48\$864, 104\$834 e 87\$333, ao pagador interino da Policia Militar do Districto Federal, capitão Antonio José da Costa, e de 228\$ a Amaro da Silveira & Comp., cabe-me declarar a V. Ex., para os fins convenientes, que se tratando de despesas anteriores a 1923 a requisição desses pagamentos deve ser dirigida directamente ao Sr. ministro da Fazenda, na forma da legislação anterior ao Código de Contabilidade.

Reitero a V. Ex., os protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 516 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso aviso desse ministerio, n. 184 C, de 22 de janeiro ultimo, solicitando fossem transferidos ao Thesouro

Nacional á conta das verbas 6 e 8 do vigente orçamento da despesa geral, os créditos de 180.000\$ e 230.000\$, destinados á impressão dos debates e publicações, cujas importâncias ficariam á disposição do director da Imprensa Nacional Dr. Eugénio Gracie Catta Pretia, resolveu em sessão de 26 do mez proximo passado, recusar registro á respectiva despesa, por haver o mesmo tribunal negado identico expediente á tabella da verba 6ª em que se achia classificada.

Reitero á V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 503 — Conforme se verifica do officio da Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company, de 18 de dezembro findo, dirigido á secretaria deste Tribunal, a proposito da transferencia do telephone installado á rua Sorocabá n. 206, residencia do Sr. ministro Agenor de Rêure, para a responsabilidade deste Tribunal, a partir de 16 de novembro findo, na renovação do contracto feito entre a Prefeitura do Districto Federal e a mesma companhia, em 11 de setembro de 1922, foi retirado o abatimento de 50 % sobre os preços communs assegurados á União, pelo prazo de 30 annos, pela clausula 13, do contracto anterior, de 17 de janeiro de 1899, antes portanto, de alcançar o limite desse prazo, pelo que se conclue que nessa renovação não foram devidamente amparados os interesses da União; o que levo ao conhecimento de V. Ex. para os fins convenientes.

Reitero á V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 517 — Tendo presente o aviso desse ministerio n. 14, de 24 de janeiro do corrente, em additamento ao de n. 204, de 20 de dezembro ultimo, que remette a cópia do decreto n. 15.877, de 15 de dezembro citado, abrindo a esse ministerio o credito especial de (15:242\$350) para pagamento do pessoal da officina de electricidade e dos serventes do quadro effectivo da Casa da Moeda, no periodo de 22 de agosto á 31 de dezembro do anno proximo findo, cabe-me communicar á V. Ex. para o fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 29 de janeiro ultimo, resolveu ordenar o registro do alludido credito.

Reitero á V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 518 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o registro da ordem de pagamento da importância de 9:171\$100, de que trata o vosso aviso n. 6.226, de 30 de dezembro ultimo, ao Ministerio da Fazenda, solicito vos dignéis providenciar no sentido de ser devidamente visada a inclusa conta de Moreno Borlido & Comp., na importância de 861\$100.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 513 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que tendo presente o aviso desse ministerio, n. 4.347, de 22 de agosto ultimo, referente ao pagamento da importância de 5:023\$500 a Manoel Pereira da Silva, E. Carneiro Leão & Comp. e Viuva Silva & Filhos, proveniente de fornecimentos feitos em 1921, á Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, este Tribunal, resolveu, em sessão de 22 de dezembro findo, recusar registro á despesa, visto verificar-se das contas annexas haver sido ella classificada na sub-consignação 3ª da verba 5ª de 1921, constando, porém, da relação de depósitos na sub-consignação 5ª da verba citada, que não deixou saldo sufficiente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 31 de janeiro de 1923

Officio:

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 481 D — Transmittindo-vos as inclusas cópias dos decretos ns. 15.926 e 15.927, de 17 de janeiro proximo passado, que abrem ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, respectivamente, os créditos de réis 3:1083, credito especial, para pagamento de differença de gratificação adicional ao tachygrapho de 2ª classe da Secretaria da Camara dos Deputados, José Mariano Carneiro Leão; e de 80:000\$, supplementar á verba 36 — Substituições, do art. 2º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto do anno proximo findo, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de 29 de janeiro do corrente anno, ordenou o registro dos referidos créditos, conforme consta do aviso daquelle ministerio, numero 173-C, de 19 do mesmo mez.

Dia 5 de fevereiro de 1923

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 500 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser extrahida a necessaria guia, para o effecto do respectivo pagamento, relativa ao 1º escriptuario bacharel Alexandre Emilio Sommer, nomeado para o logar de chefe da Delegação do Tribunal no Estado do Paraná e para o qual já foram solicitadas as ajudas de custo de preparo de viagem e primeiro estabelecimento.

N. 501 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser extrahida a necessaria guia, para o effecto do pagamento do respectivo vencimento, relativa ao segundo escriptuario Francisco de Oliveira Lait, nomeado para o logar de chefe da delegação do Tribunal no Estado de Alagoas, para o qual já foram solicitadas as devidas ajudas de custo.

Dia 6

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 504 — Não havendo essa directoria, até a presente data, respondido aos meus officios ns. 584, 1.245 e 1.246, de 22 de março e 3 de julho do anno passado, solicitando a remessa a este Tribunal dos avisos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.265, de 7 de novembro, n. 1.232, de 1 de novembro e n. 278-junto com o de n. 497 de 14 de março e 28 de abril, todos de 1921, referente aos adiantamentos de 50:000\$, 30:000\$ e 30:000\$, concedidos aos chefes do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural nos Estados do Amazonas, Santa Catharina e Pará, Drs. Samuel Felioppe Domingues Uchôa, Arthur Ribeiro Guimarães e Horaciides Cesar de Souza Araujo, cabe-me, de conformidade com os despachos do ministro presidente, de 16 de janeiro proximo findo, exarados nos processos de comprovações da applicação dos alludidos adiantamentos, reiterar-vos os citados officios.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 503 — Communico-vos, para os devidos fins, que os emprezados deste Tribunal, Celino Ferreira, Waldemiro G. Brandão, Adauto Moreira, Paulino José Simolício, Moacyr Fonseca de Mendonça, Elesbão Joaquim Gonçalves, Manoel Francisco de Assis, Eduardo de Almeida e José de Miranda

Senna, com declaração de residencia nos subúrbios desta Capital, continuam em effectivo exercicio de seus logares.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco, 1º escriptuario Jonas de Salles Canha:

N. 512 — Passo ás vossas mãos para os fins convenientes, as duas inclusas portarias de 22 de dezembro do anno proximo passado, nomeando o 2º escriptuario Antonio Augusto de Araujo Jorge para o logar de membro da delegação do Tribunal no Estado de Pernambuco, e de 26 de janeiro proximo findo, dispensando o 2º escriptuario Anchises Accioli do logar de membro da mesma delegação e nomeando-o para identico logar da delegação no Estado de Alagoas, bem assim o decreto e a portaria de 6 de novembro e 22 de dezembro ultimos, de vossas nomeações para 1º escriptuario deste Tribunal e para o logar de chefe dessa delegação.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Julzo Federal da Primeira Vara

Ó Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de tres dias virem ou delle noticia tiverem que no dia 8 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditórios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer, acima da avaliação, os bens moveis existentes no predio n. 1 antigo, hoje n. 11 da rua Alameda, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a Aprigio Bello de Souza Araujo, cuja descrição é a seguinte: uma armação de madeira, envidraçada; dous balcões de madeira bem usados; um relógio de parede; uma balança de precisão para pharmacia; uma balança de metal com bastante uso e oito pesos; uma prensa para pharmacia; um cortador de raizes já bem usado; 205 vidros de diversos tamanhos com drogas; tres botijões de barro; uma mesa de madeira com tres gavetas; tres quartos de armação pequenas; um quadro para parede. Avaliados esses bens em 195\$000. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltarão os bens moveis novamente á praça, com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %, se nesta ainda não houver quem os arrematê irão á 3ª praça com o 2º abatimento de 10 % e intervalo de oito dias e neste caso serão arrematados pelo maior preço que fór offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com o art. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram este e mais dous de igual teor que o porteiro dos auditórios publicará e affixará no logar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de fevereiro de 1923. E eu, Homero de Miranda Bastos, escriptuario interino o subscrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que, durante o periodo das férias que decorre de 1 de fevereiro corrente a 31 de março, vindouro, as audiencias deste juizo terão lugar ás sextas-feiras, ás 13 horas, no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de fevereiro de 1923. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem e interessar possa, que, durante o periodo das férias forenses, as audiencias deste juizo terão lugar somente ás terças-feiras, ás treze horas, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. Dado e passado nesta Capital Federal, 6 de fevereiro de 1923. Eu, José Caetano Machado, escrivão do primeiro officio, o escrevi e o subscrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho. Confere. — O escrivão, José Caetano Machado.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Ernesto Hólek & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão José Cândido de Barros comunica aos credores da fallencia de Ernesto Hólek & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 2º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 2º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. — O escrivão, José Cândido de Barros. (741.)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Alvaro Ribeiro Bastos

AVISO AOS CREDITORES

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.

Faço saber que Alvaro Ribeiro Bastos, nos autos de sua fallencia, me dirigiu a petição do teor seguinte: "Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civil — Alvaro Ribeiro Bastos, ora em estado de fallencia, situação esta a que fôra arrasado por culpa de terceiro, desejando reabilitar-se, vem, de accordo com o artigo 119 da lei n. 2.024, de 1908, propor aos seus credores uma concordata pagando meio por cento sobre o valor de seus

respectivos creditos, para liquidação dos mesmos, a um anno da data que homologar a concordata. Lamenta não poder fazer melhor proposta, pois foi vendido todo o seu acervo e distribuído entre os credores, de modo que espera e conta pagar a proposta acima feita, unicamente com o producto de seu trabalho. Assim, requer a V. Ex., de accordo com o dispositivo acima citado seja convocada em assembleia os seus credores e que se proceda como de direito. E. deferimento. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — Alvaro Ribeiro Bastos. Em cuja petição dei o seguinte despacho: J. diga o liquidatario. Rio, 8 de janeiro de 1923. — Sampaio Vianna. Nada oppondo o liquidatario e achando-se a dita proposta de concordata revestida das formalidades legais, deferi a alludida petição, pelo que por este convoco a todos os credores da referida fallencia a se reunirem em assembleia geral no dia 10 de fevereiro de 1923, no Forum, á rua dos Invalidos numero 152, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de janeiro de 1923. Eu, Manoel Estanislão da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. Rio, 25 de janeiro de 1923. — Cruz Galvão. (544.)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia de Figueiredo Ramos & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo Dr. Euzébio de Queiroz Lima contra a massa fallida da dita firma, para haver desta os moveis constantes do pedido inicial; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. — Rio, 19 de janeiro de 1923. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (729.)

Juizo da Setima Pretoria Civil

De primeira praça com o prazo de vinte dias para venda e arrematação de um terreno sito á rua Cesarea, que outrora teve a denominação de rua Bella, junto e depois do n. 18 na freguezia de Inhauma, pertencente ao espolio do finado João Botelho Muniz, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem que, no dia 28 de fevereiro proximo futuro, após a audiencia do estylo que terá logar ás 12 1/2 horas, no predio n. 41 á rua José dos Reis, estylo do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico sob preção de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 4:400\$ (quatro contos e quatrocentos mil réis) os bens immoveis descripto e avaliado no laudo seguinte: «Laudo de avaliação — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento de dona Maria José Mendes, inventariante dos bens deixados por seu finado marido, João Botelho Muniz, procedemos a avaliação de um terreno pertencente ao espolio do alludido finado. De accordo com as indicações da viúva e inventariante, dona Maria José

Mendes, o terreno é situado na rua Cesarea, que outrora teve a denominação de rua Bella, junto e depois do n. 18, na freguezia de Inhauma, tendo 11 metros de largura, igual largura na linha dos fundos onde dá frente para a rua Bráulio Moniz, antiga Vista Alegre, e 100 metros mais ou menos, de comprimento, de cada lado, e confrontando com quem de direito. O terreno descripto, não tem benfeitoria alguma e achase inteiramente aberto, pelo que o avaliamos em 4:400\$ (quatro contos e quatrocentos mil réis). Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani de Barros. (Devidamente sellado). E quem o referido terreno quizer arrematar compareça no dia, hora e logar acima designados sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na imprensa na forma da lei. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrivão, o subscrevi. — José Linhares. (757)

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

BIOGRAPHIA DE D. PEDRO II

E' este o programma para a elaboração da historia biographica de Pedro II:

1º) Primeiros annos. A abdicação de dom Pedro I. Dissentimentos politicos e agitações revolucionarias. Predomínio do espirito liberal á sombra das constituições monarchicas. O acto adicional. Reacção conservadora. Creação dos partidos. Educação do imperador-menino; tutores e mestres. A obra da Regencia e o movimento da maioridade. — Relator, o Dr. Alfredo Valladão.

2º) A situação do Brasil em 1840. O ministerio da Maioridade. Nova orientação politica — o Conselho de Estado, a lei de 3 de dezembro de 1841, a dissolução da Câmara dos Deputados em 1842. Casamento. Fim das revoluções e consolidação definitiva da ordem interna. Aperfeiçoamento do governo parlamentar. — Relator, o Dr. Augusto Tavares de Lyra.

3º) Repressão do trafico. Politica exterior. Equilibrio do Prata. Consolidação da politica interna. Surto do cooperativismo: as sociedades commerciaes e industriaes. Bancos. Navegação. Viação ferrea. Telegraphos electricos. Centralização crescente. — Relatores, os Drs. Laudelino Freire e Max Fleiuss.

4º) Guerra do Paraguay. — Relator, o Doutor Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho.

5º) Emancipação gradual. Liquidação diplomática da Alliança. Questão religiosa. Expansão economica. Melhoramentos materiaes. Aspectos sociaes e politicos. A idea republicana, viagens imperiaes. — Relator, o Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro.

6º) Eleição directa. O ensino publico. Agitação abolicionista. Importancia maior do sul pelo rapido progresso de São Paulo. Imigração e colonização. Desaparecimento dos antigos estadistas. Novos moldes e processos. Horizontes novos. — Relator, o Dr. Agenor de Roure.

7º) Doença do imperador e seu consequente afastamento dos negocios governa-

Descontentamento do Exercito. Abolição e seus effectos. Prevenções contra o 3º reinado. Ouro Abundante; febre da bolsa. Positivismo. A Republica.—Relator, o Doutor Aurelino Leal.

8º) O Homem e o Estadista. A linha moral e politica do reinado. Exilio e morte.—Relator, o Conde de Affonso Celso.

O Sr. Dr. Ramiz Galvão, além de presidente da Comissão, será o relator geral, ao qual deverão ser entregues todas as monographias até 23 de julho de 1924.

Já responderam, accetando a incumbencia, os Senhores Conde de Affonso Celso, Alfredo Valladão, Augusto Tavares de Lyra, Max Fleiuss, Augusto Olympio Viveiros de Castro, Agenor de Roure e Aurelino Leal.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica visitou hontem pela manhã os pavilhões da Dinamarca e da America do Norte, na Avenida das Nações, no recinto da Exposição Internacional do Centenario da Independencia.

S. Ex. fez-se acompanhar dos senhores Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; general Santa Cruz, chefe do Estado Maior da Presidente; capitão de corveta Moraes Rego, sub-chefe; capitão-tenentes Cantuaria Guimarães e Edgard de Mello, seus ajudantes de ordens, e pelos seus officiaes de gabinete Drs. Miguel Mello e Ferreira Braga.

No pavilhão da Dinamarca, que foi o primeiro visitado, o Chefe da Nação foi recebido pelo Sr. Otto Carl Mohr, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario daquela nação, pelo secretario da legação, Sr. Carl Kruse; pelo delegado geral, Dr. Antonio Olyntho; Dr. Medeiros e Albuquerque, director da representação estrangeira e varios membros da Comissão Executiva da Exposição.

Depois de detida visita ao pavilhão, S. Ex. retirou-se, dirigindo-se para o pavilhão dos Estados Unidos da America do Norte, acompanhado pelas pessoas acima referidas, onde foi recebido pelo Sr. coronel Collier, commissario geral norte-americano, e pelos demais membros do commissariado.

A visita de S. Ex. foi ali também igualmente demorada, mostrando-se o Chefe do Estado satisfeito com o que lhe fôra dado ver no pavilhão da grande nação, sendo a sua impressão em tudo identica a que tivera na visita feita ao pavilhão dinamarquez.

Na estação telegraphica installada no pavilhão norte-americano, o Sr. Presidente da Republica dirigiu ao Sr. Presidente dos Estados Unidos da America do Norte, o seguinte telegramma:

"Exmo. Sr. W. Harding, Presidente da Republica dos Estados Unidos da America do Norte — Tendo tido a feliz oportunidade de encontrar uma agencia telegraphica no pavilhão dos Estados Unidos, que ora visito, na Exposição do Centenario, quero aproveitá-la para apresentar a V. Ex. meus sinceros cumprimentos pelo brilhantismo com que a sua grande nação está aqui representada e para enviar as cordéas saudações do Brasil e as minhas pessoas a V. Ex. e ao glorioso povo norte-americano. — Arthur Bernardes."

Antes de retirar-se, foi o Chefe da Nação saudado pelo commissario geral norte-americano Sr. coronel Collier, tendo o Sr. Dr. Arthur Bernardes agradecido, fazendo votos para que o Brasil e os Estados Unidos da America do Norte marchem sempre unidos, afim de realizarem os seus destinos communs.

Sahindo do pavilhão norte-americano, S. Ex. dirigiu-se para o Palacio das Festas, onde visitou a exposição de flores e fructas, depois do que, retirou-se, regressando ao Palacio do Cattete.

No Palacio do Cattete, o Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencias, os Srs. senadores Alfredo Ellis e Lopes Gonçalves; deputado Dorval Porto; Dr. Carlos Costa, procurador criminal do Districto Federal; o Sr. William Vanbergen; e a comissão do monumento a ser erigido em homenagem ao generalissimo Deodoro da Fonseca, constituida pelos Srs. marechal Ilha Moreira, general Silva Pessoa e Vicente Passarello.

Por ter de partir para Bello Horizonte, onde vac assumir o commando da 8ª brigada de infantaria, apresentou-se hontem ao Sr. presidente da Republica, o Sr. general Alcino Braga.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, sexto dia útil, as seguintes folhas:

Delegados e escrivães, Saude Publica (7ª parte), Saude Publica (2ª parte), Saude Publica (5ª parte), Saude Publica (1ª parte), reformados do Corpo de Bombeiros, Saude Publica (4ª parte), Saude Publica (3ª parte), Saude Publica (6ª parte), Inspectoria de Obras contra as Seccas, Corpo Diplomatico e reformados da Policia.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 1º ao 3º dia útil (Expediente das 11 ás 15 horas).

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 28ª loteria do plano 24, 29ª extracção do anno de 1923, realizada em 5 de fevereiro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

24.535.....	100\$000
24.628.....	100\$000
62.789.....	5:000\$000
44.978.....	10\$0000
12.444.....	100\$000
11.371.....	1:000\$000
25.018.....	100\$000
67.355.....	5:000\$000
44.613.....	100\$000
8.385.....	100\$000
23.254.....	100\$000
57.197.....	500\$000
73.931.....	200\$000
4.928.....	100\$000
38.989.....	100\$000
53.446.....	100\$000
67.210.....	100\$000
71.946.....	1:000\$000
40.169.....	100\$000
63.134.....	100\$000
31.596.....	100\$000
52.907.....	100\$000
78.993.....	100\$000
46.137.....	100\$000
12.991.....	200\$000
59.675.....	200\$000
13.540.....	100\$000
72.421.....	500\$000
49.002.....	100\$000
76.626.....	100\$000
10.304.....	100\$000
44.614.....	200\$000
50.689.....	200\$000
29.203.....	100\$000
28.174.....	100\$000
52.205.....	200\$000
48.207.....	100\$000

13.885.....	200\$000
79.751.....	100\$000
71.337.....	200\$000
70.834.....	200\$000
13.459.....	100\$000
40.661.....	20:000\$000
16.147.....	200\$000
3.947.....	500\$000
77.676.....	100\$000
78.661.....	100\$000
2.739.....	100\$000
40.333.....	100\$000
2.513.....	200\$000
62.273.....	100\$000
56.787.....	100\$000
33.111.....	100\$000
162.....	100\$000
22.375.....	200\$000
26.731.....	100\$000
18.085.....	100\$000
72.849.....	100\$000
17.544.....	100\$000
71.561.....	500\$000
19.013.....	100\$000
38.577.....	100\$000
61.831.....	100\$000
8.355.....	2:000\$000
31.155.....	200\$000
6.646.....	100\$000
39.209.....	200\$000
62.894.....	100\$000
71.493.....	100\$000
14.473.....	100\$000
73.945.....	100\$000
34.457.....	1:000\$000
60.358.....	100\$000
57.452.....	100\$000
27.006.....	200\$000
72.565.....	100\$000
58.217.....	100\$000
74.472.....	100\$000
69.681.....	100\$000
4.722.....	100\$000
421.....	100\$000
71.549.....	2:000\$000
17.122.....	100\$000

Approximações

40.660 e 40.632.....	400\$000
62.788 e 62.790.....	300\$000
8.364 e 8.356.....	200\$000
71.548 e 71.550.....	200\$000
11.370 e 11.372.....	100\$000
34.456 e 34.458.....	100\$000
71.945 e 71.947.....	100\$000

Dezenas

40.661 a 40.670.....	50\$000
62.781 a 62.790.....	40\$000
8.361 a 8.370.....	30\$000
71.541 a 71.550.....	30\$000
11.371 a 11.380.....	20\$000
34.451 a 34.460.....	20\$000
71.941 a 71.950.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 61 tem 6\$ e os terminados em 1 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 61.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 38ª loteria do plano 25-30ª extracção do anno de 1923, realizada em 6 de fevereiro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

33.956.....	200\$000
45.606.....	200\$000

53.461.....	200\$000
64.086.....	200\$000
52.28.....	200\$000
63.766.....	200\$000
47.....	200\$000
58.031.....	200\$000
46.551.....	200\$000
17.445.....	200\$000
80.658.....	200\$000
59.270.....	200\$000
55.630.....	200\$000
2.132.....	200\$000
54.776.....	200\$000
947.....	200\$000
8.440.....	200\$000
12.391.....	200\$000
61.053.....	200\$000
34.652.....	200\$000
65.047.....	200\$000
44.750.....	200\$000
68.315.....	200\$000
18.871.....	200\$000
8.753.....	1.000\$000
49.796.....	500\$000
9.087.....	200\$000
2.733.....	200\$000
1.129.....	200\$000
952.....	200\$000
57.430.....	500\$000
28.731.....	2.000\$000
42.219.....	500\$000
31.203.....	200\$000
25.681.....	200\$000
8.855.....	200\$000
29.549.....	200\$000
35.352.....	200\$000
66.838.....	200\$000
11.725.....	200\$000
25.478.....	200\$000
65.923.....	200\$000
14.113.....	1.000\$000
4.853.....	200\$000
26.911.....	200\$000
17.689.....	200\$000
58.745.....	200\$000
1.235.....	200\$000
58.454.....	200\$000
39.442.....	200\$000
60.135.....	200\$000
42.521.....	200\$000
8.445.....	200\$000
9.771.....	200\$000
2.323.....	200\$000
28.412.....	200\$000
42.241.....	200\$000
58.255.....	200\$000
43.670.....	200\$000
47.350.....	3.000\$000
40.620.....	200\$000
21.610.....	200\$000
51.117.....	200\$000
62.501.....	200\$000
8.641.....	200\$000
15.471.....	20.000\$000
6.852.....	500\$000
28.172.....	200\$000
11.259.....	200\$000
60.119.....	200\$000

Approximações

15.469 e 15.471.....	300\$000
47.349 e 47.351.....	200\$000
28.730 e 28.732.....	100\$000

Dízenas

15.461 a 15.470.....	60\$000
47.341 a 47.350.....	30\$000
28.731 a 28.740.....	30\$000

Todos os numeros terminados em 70 teem 4\$, e os terminados em 0 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 70.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam na manhã do dia 5 do corrente mez, nos moinhos e trapiches desta Capital, 15.970 toneladas de trigo em grão e 178.335 saccos de farinha de trigo.

Na mesma data, havia, nos depositos de inflammaveis, 114.852 caixas de kerozene e 442.978 caixas de gasolina (inclusive a existencia a granel).

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Arlanza*, para Bahia, Recife, Madeira, Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8.

Pelo *Darro*, para Lisboa, Vigo e Liverpool, reberdo impressos até às 9 horas, cartas para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 8.

Pelo *Tupajós*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o exterior até às 6 e objectos para registrar até às 18 horas de 6.

Amanhã:

Pelo *General San Martin*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 8.

Pelo *Itaipava*, para S. Sebastião, Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Itapuca*, para Bahia, Recife, Natal, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior até às 13 horas dos dias uteis na secção.

O tempo — Boletim da Directoria do Meteorologia. — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 6 até 18 horas do dia 7:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, em geral, bom, máo grado periodos de pequena e passageira instabilidade, trovoadas menos provaveis e só quarta-feira.

Temperatura manter-se-ha elevada com maxima entre 30 e 32 grãos.

Ventos, predominarão os de sul e oeste, por vezes frescos.

Estado do Rio — Tempo, bom, com trovoadas locais quarta-feira.

Temperatura manter-se-ha elevada.

Tendencia geral do tempo, após 18 horas de quarta-feira, ligeiramente instavel, ainda quente.

Estados do sul — Instavel com poucas chuvas littoraneas no Rio Grande e parte de Santa Catharina; bom com

raras trovoadas locais nos demais Estados. Temperatura estavel no Rio Grande e Santa Catharina. Ligeiro declinio nos demais Estados. Ventos de sul e oeste fracos geraes.

Synopsis do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas de hoje) — O tempo foi instavel com relampagos á noite e bom com nebulosidade de dia, o que prejudicou a previsão feita. A temperatura continuou muito elevada; a maxima verificou-se ás 13 horas e 45 minutos, com 35° e a minima ás 6 horas e 20 minutos, com 25°. Os ventos sopraram de WNW e NNW, com periodos de calma até ás 14 horas e 30 minutos, quando rondaram para SW.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje):

Zona norte — Tempo, em geral, instavel, tendo chovido esta manhã em São Luiz, S. Bento, Iguatú, Parahyba e Escada. Hontem choveu em partes do Maranhão, Ceará e Pernambuco.

Zona do centro — Tempo, instavel em Goyaz e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã em Goyaz e hontem em partes de Minas, Goyaz e Rio de Janeiro. Trovejou hontem em partes deste ultimo Estado. A temperatura soffreu ligeira ascensão.

Zona sul — Tempo, em geral, bom, tendo chovido esta manhã no Rio Grande e choviscado em Laguna. Choveu hontem em Taubaté, Lagos e parte do Rio Grande. A temperatura que elevou-se ligeiramente em S. Paulo, manteve-se estavel em Santa Catharina, Paraná e Rio Grande.

Estado e tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — baixando lentamente em seu curso superior.

Estações de aguas — Tempo, bom em Poços de Caldas e incerto em Caxambú, onde choveu e trovejou hontem. As temperaturas extremas foram: maxima, 26°; minima 15° em Poços de Caldas e maxima 26° e minima 17° em Caxambú.

Maioras temperaturas: 37° em Pão de Açúcar e 35° em Santos.

Maioras chuvas recolhidas hoje: 47,0 em Goyaz e 32,9 em S. Luiz do Maranhão.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão em toda a costa, excepto em Ilhéos e Santos, onde foram observadas vagas.

Dados aerologicos — No Districto Federal — 12 horas, 30 minutos — Corrente-NW com vel. maxima de 15,5 ms. até 3.550 ms., altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 9 kilometros e 305 metros.

Em — Mendes (E. do Rio) (7 horas e 30 minutos) — Cor. variando entre NNE e NNW até 5.920 ms. com vel. maxima de 26 ms., desta altura a 10.080 ms. cor variando entre WSW e SSW com vel. maxima de 14 ms., onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 18 kilometros.

Em Campos (E. do Rio) (7 horas e 30 minutos) — Cor. variando entre NE e NNW até 6.150 ms. com vel. maxima de 17,8. altura em que o balão desapareceu em C. St. á distancia horizontal de 24.600 metros.

Em Santos — Corrente NNW até 3.150 metros com vel maxima de 7,8 ms., altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 9.240 ms.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo

Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de fevereiro de 1923

Zona Norte—Tempo em geral instavel, tendo chovido esta manhã em S. Luiz, S. Bento, Iguatú, Parahyba e Escada. Hontem choven em partes do Maranhão, Ceará e Pernambuco.

Zona Centro—Tempo instavel em Goyaz e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã em Goyaz e hontem em partes de Minas, Goyaz e Rio de Janeiro. Trovejou hontem em parte deste ultimo Estado. A temperatura soffreu ligeira ascensão.

Zona Sul—Tempo em geral bom, tendo chovido esta manhã no Rio Grande e choviscado em Laguna. Choveu hontem em Taubaté, Lages e parte do Rio Grande. A temperatura que elevou-se ligeiramente em S. Paulo, manteve-se estavel em Santa Catharina, Paraná e Rio Grande.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de fevereiro de 1923 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	760.7	25.0	—	E	2	8	Tranquillo.	I. (c. manhã.)	28.0	22.0	32.9 C. pm.
Barra do Corda...	59.5	20.0	—	C	0	—	—	B. (b. manhã.)	27.7	21.0	2.0
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Natal	63.5	26.0	—	S	2	10	—	B.	30.0	23.0	
Parahyba (X).....											
Recife	64.4	26.2	—	C	0	6	—	B. (c. manhã)	30.1	21.6	0.4
Pão de Assucar.....	59.4	23.0	—	S	1	5	—	I.	37.0	21.0	— R. pm.
Aracaju (X).....											
Bahia	04.4	28.0	—	E	4	7	Chão.	I. (d. manhã.)	31.0	24.0	
Caetité (X).....											
Januária (X).....											
Bello Horizonte.....	62.0	22.6	1.6	NW	2	9	—	I.	25.0	19.4	6.4 C. t. pm.
Theophilo Ottoni...	60.0	25.0	—	—	—	10	—	I.	32.0	21.6	0.4 Ch. pm.
Uberaba	59.0	24.0	1.0	—	—	—	—	B.	29.0	20.0	— R. pm.
Caxambú	64.5	21.0	—	NW	2	10	—	I. (l. manhã.)	26.0	17.0	6.6 C. t. pm.
Poços de Caldas....	61.8	21.8	2.2	SW	1	1	—	B.	26.4	15.6	— R. pm.
Goyaz.....	—	21.0	-1.0	C	0	10	—	C. (c. de man.)	27.0	16.0	47.0 Ag. pm.
Santa Luzia	—	19.2	—	E	4	10	—	Chs.	27.36	17.4	— Ch. pm.
Cuyabá	57.0	26.0	-2.0	SW	1	9	—	B. (b. d. n. m.)	34.0	21.0	
Corumbá	57.5	27.0	2.0	C	0	1	—	B. (n. manhã.)	34.0	18.0	
Victoria.....	60.8	29.0	0.5	N	1	5	Tranquillo.	B.	31.5	24.0	— T. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	58.0	30.2	4.0	WNW	—	2	—	B. (b. manhã.)	31.9	24.8	0.0
Campos.....	59.6	28.0	0.0	NE	2	10	—	N. (b. manhã)	34.0	23.0	5.0 C. r. pm.
Friburgo.....	59.8	23.0	0.0	C	0	9	—	I. (ch. man.)	27.0	20.0	5.3 C. pm.
Petropolis (X).....											
Rezende.....	58.0	26.0	3.0	C	0	2	—	B. (b. n. mad.)	31.7	20.0	— T. pm.
Cabo Frio.....	58.1	30.0	1.0	NE	2	9	Chão.	B.	34.0	22.0	0.2 C. pm.
Therezopolis.....	57.5	33.0	2.0	N	5	7	—	B. (b. manhã)	33.0	19.0	0.2 R. pm.
S. Paulo.....	58.4	23.5	—	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	29.5	17.5	
Santos.....	59.5	30.6	0.0	NW	2	0	Vagas.	B. (b. manhã)	35.0	24.0	
Paranaguá.....	59.0	28.0	-1.0	C	0	4	—	B. (b. manhã)	—	21.0	
Guarapuava.....	55.6	17.0	—	—	—	—	—	B. (b. manhã)	23.0	12.0	
Curitiba.....	59.0	20.0	-1.0	SY	1	2	—	B. (o. n. manhã)	27.0	14.0	
Florianopolis.....	56.4	22.3	—	C	0	4	Tranquillo.	B. (b. man.)	30.8	20.4	
Lages.....	—	14.0	—	W	3	10	—	I.	—	14.5	2.0 C. pm.
Porto Alegre.....	58.9	21.0	0.0	WSW	3	8	—	B. (l. manhã)	26.0	20.0	2.4 C. am.
Uruguayana.....	62.0	20.0	—	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	27.0	17.0	
Montevideo.....	60.8	20.0	—	S	4	—	—				
Buenos Aires	62.6	1830	—	S	2	—	—				

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0 totalmente limpo; 10, total encoberto. Estados de nuvens: 0, 0.0, 0.1, 0.2, 0.3, 0.4, 0.5, 0.6, 0.7, 0.8, 0.9, 1.0, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 2.0, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 3.0, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 4.0, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 5.0, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9, 6.0, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 6.9, 7.0, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 8.0, 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 9.0, 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9, 10.0. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; u, nevoeiro denso; ut, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gr, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 6 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 5 as 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Rio Comprido.....	—	32.5	22.2	Encantado.....	0.0	30.4	23.1
Bangu.....	—	—	—	Engenho de Dentro.....	0.0	31.9	24.9
Nichteroy.....	0.2	36.2	20.3	Penha.....	0.0	32.3	21.8
Deodoro.....	0.0	32.6	21.6				

Notas — (X) Não veio telegraph

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 22 A 27 DE JANEIRO DE 1923

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Agua minerais				Batatas :			
Caxambu.....	35\$500	36\$500	Por caixa.	Nacional — Mineira e Paulista.....	\$200	\$460	Por kilo.
Lambari.....	32\$000	34\$000	Idem.	Pio Grande.....	\$300	\$40	Idem.
Salutaris.....	34\$000	36\$000	Idem.	Estrangeira (Ing. Nova Zelândia).....	—	—	Por 2 1/2 caixas.
Cambuquira.....	33\$000	35\$000	Idem.	Breu :			
S. Lourenço.....	32\$000	34\$000	Idem.	Americano, claro.....	73\$000	75\$000	Por 280 libras.
Aguardente :				Americano, escuro.....	—	—	Idem.
De Paraty (sem selo)(*)....	130\$000	140\$000	Por pipa c/480 litros.	Café :			
De Angola, idem(*).....	120\$000	130\$000	Idem.	Lavado.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
De Campos, idem(*).....	110\$000	120\$000	Idem.	Moka.....	—	—	Idem.
De Pernambuco, idem(*)....	—	—	Idem.	Maragogipe.....	—	—	Idem.
Alcool :				Typo 1.....	—	—	Idem.
De 40 grãos (sem selo)(*)..	200\$000	210\$000	Idem.	Typo 2.....	—	—	Idem.
De 38 grãos (sem selo)(*)..	170\$000	180\$000	Idem.	Typo 3.....	32\$400	32\$800	Idem.
De 35 grãos (sem selo)(*)..	140\$000	150\$000	Idem.	Typo 4.....	31\$700	32\$100	Idem.
Alfafa :				Typo 5.....	31\$000	31\$400	Idem.
Nacional.....	—	—	Por kilo.	Typo 6.....	30\$300	30\$700	Idem.
Estrangeira.....	—	—	Idem.	Typo 7.....	29\$600	30\$000	Idem.
Algodão em rama :				Typo 8.....	28\$000	28\$400	Idem.
Primeira do sertão.....	61\$000	64\$000	Por 10 kilos.	Typo 9.....	28\$000	28\$400	Idem.
Primeira sorte.....	60\$000	62\$000	Idem.	Typo 10.....	Nominal	Nominal	Idem.
Mediano.....	59\$000	60\$000	Idem.	Escolha.....	—	—	Idem.
Regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento :			
Paulista.....	—	—	Idem.	Marca Dova.....	32\$000	33\$000	Por barrica.
Sergipe — Dorcas.....	—	—	Idem.	Marca Thewico.....	28\$000	30\$000	Idem.
Sergipe — Itabaiana.....	—	—	Idem.	Marca Atlas.....	32\$000	33\$000	Idem.
Arroz :				Marca Excelsior.....	—	30\$000	Idem.
Brilhado de 1ª.....	52\$000	54\$000	Por 60 kilos.	Outras marcas.....	32\$000	33\$000	Idem.
Brilhado de 2ª.....	4\$000	4\$000	Idem.	Farelo de trigo :			
Especial.....	44\$000	48\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais... ..	5\$000	5\$500	Por 35 kilos.
Superior.....	40\$000	41\$000	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre :			
Bom.....	35\$000	36\$000	Idem.	Especial.....	19\$800	20\$000	Por 45 kilos.
Regular.....	32\$000	33\$000	Idem.	Fina.....	17\$500	18\$000	Idem.
Branco do Norte.....	—	34\$000	Idem.	Entrefina.....	15\$000	17\$000	Idem.
Rajado do Norte.....	27\$000	29\$000	Idem.	Peneirada.....	15\$500	16\$000	Idem.
Meio arroz.....	24\$000	25\$000	Idem.	Grossa.....	14\$500	15\$000	Idem.
Sanga.....	18\$000	20\$000	Idem.	Dita de Laguna :			
Assucar :				Peneirada.....	15\$500	16\$000	Idem.
Branco Uzina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Grossa.....	14\$500	15\$000	Idem.
Branco crystal.....	\$800	\$820	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Segundo facto.....	\$700	\$720	Idem.	De 1ª qualidade.....	35\$000	35\$200	Por sacco c/44 kilos.
Terceira sorte.....	Não ha	Não ha	Idem.	De 2ª qualidade.....	33\$500	33\$700	Idem.
C. amarello.....	\$700	\$740	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Mascavinho.....	\$600	\$680	Idem.	Dita do Moinho Ingles (R. R. M.) :			
Mascavo.....	\$470	\$530	Idem.	De 1ª qualidade.....	35\$000	35\$200	Idem.
Bacalhão :				De 2ª qualidade.....	33\$500	33\$700	Idem.
Diversas marcas, caixa....	125\$000	145\$000	Por caixa.	De 3ª qualidade.....	32\$000	32\$200	Idem.
Diversas marcas, meia caixa	70\$000	75\$000	Por 1/2 caixa.	Dita do Rio da Prata :			
Em tina, Gaspe.....	—	—	Por tina.	De 1ª qualidade.....	—	—	Idem.
Em tina Americano, Halifax	—	—	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	—	Idem.
Em tina, Peixelin.....	120\$000	125\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Banha :				Dita Americana :			
De Porto Alegre — Latas com 20 kilos.....	1\$850	1\$950	Por kilo.	Barricas ou saccos.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 2 kilos.....	1\$850	2\$000	Idem.	Feijão :			
De Porto Alegre — Latas com 1 kilo.....	1\$950	2\$000	Idem.	Preto superior.....	32\$000	35\$000	Por 60 kilos.
Da Laguna — Latas com 20 kilos.....	1\$800	1\$900	Idem.	Preto regular.....	26\$000	27\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 20 kilos.....	1\$950	2\$000	Idem.	De côres — de Porto Alegre	44\$000	52\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 10 kilos.....	2\$000	2\$100	Idem.	Manteiga.....	63\$000	65\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 2 kilos.....	2\$000	2\$100	Idem.	Enxofre, 66 kilos.....	55\$000	58\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos.....	1\$700	1\$800	Idem.	Branco.....	58\$000	62\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos.....	1\$850	1\$880	Idem.	Estangeiro.....	70\$000	74\$000	Idem.
(*) Caldas. Extra selo.				Amendoim.....	52\$000	55\$000	Idem.
				Fradinho.....	32\$000	48\$000	Idem.
				Mulatinho.....	14\$000	23\$000	Idem.
				De outras procedencias....	14\$000	18\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Fumo em corda:				Do Paraná:			
Especial de Minas.....	24800	34200	Por kilo.	1ª qualidade.....	—	—	Por duzia.
Bom.....	13500	18800	Idem.	2ª qualidade.....	—	—	Idem.
Baixo.....	13000	16800	Idem.	3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarello de 1ª.....	346000	366000	Por 15 kilos.	Cedro.....	—	220000	Por metro cubico.
Amarello de 2ª.....	325000	348000	Idem.	Febra branca.....	—	190000	Idem.
Commum de 1ª.....	325000	345000	Idem.	Outras qualidades.....	—	150000	Idem.
Commum de 2ª.....	305000	325000	Idem.	Phosphoros:			
Dito de Santa Catharina:				Marca Ypiranga, de ma-			
Especial 1ª.....	325000	345000	Idem.	deira.....	705000	725000	Por lata.
Superior 2ª.....	245000	255000	Idem.	Marca Ypiranga, de cera...	835000	905000	Idem.
Baixo de 3ª.....	165000	185000	Idem.	Ypiranga de luxo.....	755000	725000	Idem.
Bahia — Especial.....	405000	455000	Idem.	Marca Olho.....	675000	695000	Idem.
Bahia — Superior.....	355000	385000	Idem.	Marca Brilhante.....	675000	695000	Idem.
Bahia — Bom.....	245000	265000	Idem.	Outras marcas.....	655000	665000	Idem.
Kerozene americano:				Sal:			
Diversas marcas.....	—	255000	Por caixa.	Do Norte—grosso.....	—	85390	Por sacco c, 60 kilos.
Ladrilhos:				Do Norte—moldo.....	—	95290	Idem.
Nacionais.....	75000	155000	Por milheiro.	De Cabo Frio—grosso.....	—	55000	Idem.
De ceramica.....	215000	265000	Por metro quadrado.	De Cabo Frio—moldo.....	—	85000	Idem.
Estrangeiros.....	385000	405000	Idem.	Estrangeiro.....	—	—	Idem.
Manteiga:				Sebo:			
De Minas e do Estado do				Do Rio Grande e fronteira.	—	—	Por kilo.
Rio.....	55600	65000	Por kilo.	Do Matadouro e Xarqueada	—	—	Idem.
De Santa Catharina—Latas				Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
de 5 e 10 kilos.....	45000	45300	Idem.	Tapioca, diversas proce-			
Estrangeiras—diversas mar-	—	—	Por libra.	dencias.....	5500	15000	Idem.
Milho:				Telhas:			
Amarello.....	135200	135500	Por 62 kilos.	Francezas.....	9005000	9205000	Por milheiro.
Branco.....	135000	135200	Idem.	Nacionais.....	3805000	4405000	Idem.
Mesclado.....	95500	105000	Idem.	Toucinho:			
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.	Commum.....	14000	15250	Por kilo.
Óleo de linhaça:				De fumeiro.....	15909	25100	Idem.
Em barril.....	25900	35150	Por kilo bruto.	Vinho:			
Em lata.....	—	25700	Idem.	Do Rio Grande.....	—	—	Por barril.
Óleo de caroço de algo-				Estrangeiro:			
dão:				Virgem.....	—	1:0005	Por pipa.
Nacional.....	15450	15650	Por litro.	Ve-de.....	—	1:0005	Idem.
Estrangeiro.....	—	—	Idem.	Collares.....	—	1:1005	Idem.
Polvilho:				Xarque do Rio da Prata:			
De Minas, Rio e S. Paulo..	5550	5700	Por kilo.	Patos e mantas.....	15100	15400	Por kilo.
De Porto Alegre.....	5460	5500	Idem.	Mantas.....	15300	15600	Idem.
De Santa Catharina.....	5380	5400	Idem.	Do Rio Grande do Sul:			
Pinho:				Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
Americano.....	—	8550	Por pé.	Mantas.....	•	•	Idem.
De rezina.....	—	2905000	Por duzia de couço-	De Matto Grosso:			
Spruce.....	25500	35000	Por pé.	Patos e mantas.....	8800	15300	Idem.
Sueco branco.....	—	—	Idem.	Do interior de Minas, Rio e			
Sueco vermelho.....	—	—	Idem.	S. Paulo.....	Não ha	Não ha	Idem.
				Manganez:			
				Procedencia de Minas theor			
				metallico, e, em além de			
				46 por cento nesta Capital	—	—	Por 1.000 kilos.

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 31/32	5 29 2
Sobre Paris.....	\$537	\$560
Sobre Hamburgo.....	—	000.28
Sobre Italia.....	—	\$422
Sobre Portugal.....	—	\$395
Sobre Nova York.....	—	8\$650
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)	3\$232	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	7 00	—
Sobre Montevideo (peso ouro)...	7 50	—
Sobre Hespanha (pesetas)....	18.69	—
Sobre Suissa (francos).....	1\$636	—
Sobre Belgica (francos).....	\$295	—
Sobre Hollanda (florim).....	3\$422	—
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	1\$200	—
Sobre Suecia.....	2\$330	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Rumania.....	\$270	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	\$270	—
Sobre China.....	—	—

Moedas

Liras (papel).....	\$425
Escudos (papel).....	\$445
Libras (papel).....	4\$500

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	790\$000
---	----------

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %/o, nom.....	780\$000
--	----------

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %/o, port. (1917).....	739\$000
---	----------

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %/o, port. (1920).....	738\$000
---	----------

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %/o, port. (1921).....	739\$000
---	----------

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %/o, port. (cauteia)...	708\$000
--	----------

Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	946\$000
--	----------

Apolices do Empréstimo Municipal de 1905, port.....	78\$500
---	---------

Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	81\$000
---	---------

Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	60\$000
---	---------

Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	56\$000
---	---------

Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %/o port. (dec. 1.535)...	173\$000
---	----------

Apolices do Empréstimo Municipal de 6 %/o, port. (dec. 1.623)...	50\$000
--	---------

Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %/o, nom.....	780\$000
--	----------

Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	95\$000
---	---------

Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %/o, port.....	180\$000
---	----------

Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	315\$000
--	----------

Banco do Brasil.....	335\$000
----------------------	----------

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil.....	47\$500
--	---------

Companhia Tecidos Alliança.....	220\$000
---------------------------------	----------

Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	200\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 5 de fevereiro de 1923

Mezes	Termo				Total de vendas
	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	
Janeiro.....	—	—	—	—	—
Fevereiro.....	Sem cotação	—	51.100	50.000	1.000 saccas
Março.....	—	—	51.500	50.000	—
Abril.....	—	—	51.000	50.000	1.000 saccas
Maio.....	—	—	51.500	51.000	—
Junho.....	—	—	51.500	49.200	1.000 saccas
Julho.....	49\$000	48\$000	51.500	49\$200	—
	saccas	—	saccas	—	saccas
Vendas.....	1.000	—	2.000	—	3.000
Mercado.....	Paralyzado	—	—	—	—
Disponivel branco crystal bom, kilo: nominal..	—	—	—	—	—
Mercado, firme.	—	—	—	—	—
Vendas de todas as qualidades 8 100 saccas.	—	—	—	—	—
O syndico, João Severino da Silva.	—	—	—	—	—

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 5 de fevereiro de 1923

Mezes	Termo				Total de vend
	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	
Fevereiro.....	51\$000	50\$000	53\$000	50\$500	2.000 saccas
Março.....	52\$000	51\$000	54.000	53\$000	2.000 saccas
Abril.....	52\$000	50\$800	53.900	52.700	1.000 saccas
Maio.....	52\$000	50.600	52.700	52.700	—
Junho.....	52.000	50.700	53.500	51.800	1.000 saccas
Julho.....	51\$000	50\$200	52\$000	51\$200	—
	saccas	—	saccas	—	—
Vendas.....	5.000	—	1.000	—	6.000 saccas
Mercado.....	—	—	—	—	—
Disponivel branco crystal bom, kilo \$830 a \$880	—	—	—	—	—
Mercado firme.	—	—	—	—	—
Vendas de todas as qualidades, 12.676 saccas.	—	—	—	—	—
O syndico, João Severino da Silva.	—	—	—	—	—

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 6 de fevereiro de 1923

Mezes	Termo			Total de vendas
	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	
Fevereiro.....	4 30\$500	30\$550	—	4.000 saccas
Março.....	10 30\$550	1 3 \$200	—	11.000 saccas
Abril.....	2 29\$200	29\$300	—	2.000 saccas
Maio.....	19 28\$000	28\$150	—	19.000 saccas
Junho.....	21 26\$750	26\$000	—	21.000 saccas
Julho.....	1 25\$600	1 25\$700	—	2.000 saccas
	saccas	saccas	—	saccas
Vendas.....	57.000	2.000	—	59.000
Mercado: 1ª cotação, indeciso; 2ª cotação, firme.	—	—	—	—
Disponivel br e tipo 7, 31.300.	—	—	—	—
Mercado — firme.	—	—	—	—
Vendas até as 10 1/2 horas, 2.138 saccas.	—	—	—	—
Vendas: total, 4.396 saccas.	—	—	—	—
O syndico, João Severino da Silva.	—	—	—	—

MOVIMENTO DO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 1923

Açúcar

Entradas de Sergipe.....	1.700 saccas
Entradas de Maceió.....	1.000 saccas
Entradas de Campos.....	210 saccas

Total.....	2.950 saccas
Existencia.....	4.945 saccas
	245.511 saccas

Sahidas.....	
Existencia.....	

Mercado — Firme.

Preço do branco crystal hoje, \$830 a \$880.

Algodão

Entradas de Parahyba.....	80 fardos
Sahidas.....	674 fardos

Mercado — Estavel.

Existencia.....	16.654 fardos
-----------------	---------------

Preços por 10 kilos:

Sertes.....	61\$000 a 63\$000
Primeiras sortes.....	60\$000 a 61\$000
Medianos.....	59\$000 a 60\$000
Paulista.....	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 5 de fevereiro de 1923....	2.185.740\$258
Renda arrecadada em 6 de fevereiro de 1923.....	430.978\$509

Em igual periodo de 1922..	2.616.718\$767
	1.826.420\$345

Diferença para mais em 1923.....	790.298\$422
----------------------------------	--------------

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 6:	
Em ouro.....	131.439\$977
Em papel.....	135.208\$068

Total.....	266.708\$035
------------	--------------

Renda arrecadada de 1 a 6 de fevereiro de 1923....	1.713.101\$198
Em igual periodo de 1922..	937.037\$118

Diferença a maior em 1923	776.094\$080
---------------------------	--------------

MARCAS REGISTRADAS

N. 12.887

Alfredo Schwartz, estabelecido á rua D. Anna Nery n. 386, apresenta para ser registrada, a marca supra que adoptou para distinguir as meias e camisas de meias de toda e qualquer qualidade e feitto, de seu fabrico, a qual poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella no desenho de uma folha de amoreira sobre o qual se vêem o bicho de seda e um casulo, tendo inferiormente o nome característico «Marca Casulo». A marca será applicada de qualquer forma nos ditos productos e em quacsquer envolveros que os contiverem. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1918. — Alfredo Schwartz (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 32 minutos do dia 24 de janeiro de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.887, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 12.887 a transferencia da marca «Casulo» de Alfredo Schwartz para seus cessionarios Wysard & Comp. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — Isidoro Campos, director. (767)

N. 18.802

Alfredo H. Schütte, estabelecido nesta praça, á rua da Misericórdia numero trinta e seis trinta oito, apresenta, afim de ser registrada, a marca supra collada a qual consiste em um monogramma com as letras «A H S C», entrelaçadas, tendo na parte inferior os dizeres «Casa Schütte», para ser applicada nas máquinas para serraria, carpintaria e officinas mecánicas do seu commercio. bem assim nos respectivos envolveros, caixas, caixões, facturas e dizeres reclames do referido estabelecimento, podendo variar de tipo de letra, côres e dimensões: (Sobre uma estampilha federal no valor de seiscientos réis), estava escripto, Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1923, quatro, um, vinte e tres. — Por procuração, Alfred H. Schütte, A. Erdmann.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 27 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 18.802 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.) (768)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE CARRETOS DA DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Faço publico, para conhecimento dos interessados, na forma das disposições em

vigor, que serão recebidas propostas, no dia 14 de fevereiro proximo, ás 13 horas, nesta directoria, para o serviço de carretos da mesma repartição, compreendendo-se: sementes, plantas, machinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e mineraes, movéis, publicações e outras materiaes, durante o primeiro semestre deste anno, mediante as seguintes condições:

I

Os particulares ou empresas de transportes que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta directoria, guia para o recolhimento ao Thezouro Nacional, da importancia de quinhentos mil réis (500\$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director do serviço, sendo feita a adjudicação pelo sr. ministro.

II

O preço versará sobre cada carroto em vehiculos de quatro rodas, com capacidade para 1.800 kilos, a effectuar-se entre a repartição, situada na Praia Vermelha e as estações de Central, São Diogo e Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Praia Formosa, Cães Pharoux da Estrada de Ferro Leopoldina e Cães do Porto, para as companhias maritimas.

III

Os proponentes deverão apresentar 3 commissão da concorrência, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias devidamente sellada a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos carretos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas contendo em algarismo e por extenso, o preço de cada carroto e a declaração de que se responsabilizarão por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que lhe forem entregues. As propostas deverão ser rubricadas pelos proponentes em todas as suas folhas e não serão tomadas em consideração as que não se revestirem de todas estas formalidades.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim se houver algum, que embora julgado idoneo, não queira recorrer de sua decisão, deverá fazer essa declaração por escripto. No caso de negociante julgado idoneo, querer recorrer de sua decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involucro lacrado e rubricado por

Todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official*, determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada carroto, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes dos carros desta cidade, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital da chamada feito no *Diário Official* não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro até 1:000\$, para garantir a boa execução do contracto.

XIII

Uma vez assignado o contracto, o contractante fica obrigado a fazer os carros dentro de vinte e quatro horas do recebimento da respectiva ordem, e em caso de urgencia será obrigado a attender ao chamado no prazo razoavel que for marcado pelo director no pedido, a contar do recebimento do mesmo. Não sendo os carros feitos nos prazos marcados, ficará a directoria com o direito de mandar fazer os mesmos por quem lhe convier, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença verificada no preço dos carros e ainda sujeito a multa de vinte mil réis para cada carroto que o contractante deixar de fazer dentro dos prazos estabelecidos nesta condição.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923.

Arthur Torres Filho, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ARVORES FRUCTIFERAS E INDUSTRIAES.

Chamo a attenção dos interessados para as alterações introduzidas no edital de concorrência para o fornecimento a esta

repartição, durante o anno de 1923, de mudas de arvores fructiferas e industriaes, relativamente aos preços máximos, o qual desta data em diante será publicado com as devidas rectificações.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 31 de janeiro de 1923. — Arthur Torres Filho, director.

EDITAL N. 2

Concurrença para o fornecimento de mudas de arvores fructiferas e industriaes.

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas faz publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 10 de fevereiro proximo futuro, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, de mudas de arvores fructiferas e industriaes, abaixo relacionadas.

Numero de ordem — Especies fructiferas — Preço maximo

1. Abacateiro verde, um.....	2\$000
2. Abacateiro roxo, um.....	2\$200
3. Abacaxi, um.....	\$150
4. Abieiro, um.....	2\$900
5. Abieiro excelsa, um.....	3\$200
6. Abicó das Antilhas, um.....	3\$100
7. Abicó do Pará, um.....	4\$600
8. Ameixeira do Canadá, uma.....	2\$900
9. Ameixeira da Europa, enxertada de variedades diversas, uma.....	4\$900
10. Ameixeira da Europa, enxerto de Rainha Claudia verde e amarella, uma.....	4\$900
11. Ameixeira hybrida de Burbank, enxerto de variedades diversas, uma.....	6\$000
12. Ameixeira do Japão, enxerto de variedades diversas, uma.....	4\$600
13. Ameixeira de Madagascar, uma.....	4\$600
14. Ameixeira do Pará, uma.....	3\$600
15. Amendoeira dura, uma.....	4\$900
16. Amendoeira molle, uma.....	4\$900
17. Anoneira das Indias Orientaes, uma.....	5\$000
18. Anoneira da Ilha da Madeira, uma.....	5\$000
19. Aracy da Bahia, um.....	5\$700
20. Araçazeiro de corôa, um.....	2\$600
21. Araçazeiro rosa, um.....	2\$600
22. Araçazeiro vermelho, um.....	2\$600
23. Araticum, um.....	2\$300
24. Avellaneira, uma.....	5\$300
25. Bacupary, um.....	3\$200
26. Bacupary do Norte, um.....	3\$200
27. Bananeira da terra, uma.....	2\$600
28. Bananeira figo, uma.....	1\$500
29. Bananeira anã, uma.....	1\$800
30. Bananeira maçã, uma.....	2\$000
31. Bananeira ouro, uma.....	2\$000
32. Bananeira prata, uma.....	1\$500
33. Bananeira S. Thomé, uma.....	2\$200
34. Beribá, um.....	2\$800
35. Butiá, um.....	5\$800
36. Cabelluda, um.....	2\$900
37. Cainito (Chrysophyllum cainito) de fructo branco, um.....	4\$900
38. Cainito (Chrysophyllum cainito) de fructo roxo, um.....	4\$900
39. Cajazeiro manga, um.....	3\$100
40. Cajazeiro miúdo acido, um.....	2\$600
41. Cajazeiro mirim doce, um.....	2\$600
42. Cajueiro, variedades diversas, um.....	3\$100
43. Cambucaseiro, um.....	6\$300
44. Cambuhy da India, um.....	4\$500
45. Caramboleira amarella, uma.....	2\$900
46. Caramboleira branca, uma.....	2\$900
47. Castanha da Africa, uma.....	4\$500
48. Castanha da Europa, enxertada, variedades diversas, uma.....	6\$000

49. Castanha do Maranhão, uma.....	3\$900
50. Castanha do Pará, uma.....	5\$800
51. Castanha do Rio Grande do Sul, uma.....	3\$900
52. Cerejeira da Europa, enxertada, variedades diversas, uma.....	4\$800
53. Cerejeira do Rio Grande do Sul, uma.....	4\$500
54. Cherimolia, uma.....	5\$800
55. Cidreira, variedades diversas, uma.....	2\$800
56. Coqueiro da Bahia, um.....	6\$700
57. Damasqueiro da Europa, enxertado, variedades diversas, uma.....	6\$800
58. Figueira, variedades diversas, uma.....	3\$300
59. Figueira do Harrar, uma.....	5\$300
60. Figueira da India, variedades diversas, uma.....	5\$900
61. Fructeira do Conde, uma.....	2\$800
62. Fructeira da Condessa, uma.....	2\$800
63. Fructeira de pão, uma.....	9\$100
64. Fructeira de pão, com castanha, uma.....	5\$200
65. Genipapeiro, um.....	4\$900
66. Genipapeira, variedades diversas, uma.....	4\$500
67. Goiabeira branca, uma.....	3\$200
68. Goiabeira rosa, uma.....	3\$200
69. Goiabeira vermelha, uma.....	3\$200
70. Goiabeira roxa, uma.....	3\$500
71. Goiabeira da India, uma.....	3\$900
72. Grumichama, uma.....	2\$600
73. Guabirola, uma.....	2\$800
74. Bovenia dulcis, uma.....	3\$900
75. Imbuzeiro, um.....	4\$600
76. Ingazeiro, um.....	2\$600
77. Jaboticabeira murta ou Labara, uma.....	4\$900
78. Jaboticabeira a S. Paulo, uma.....	4\$900
79. Jaboticabeira corda, uma.....	4\$900
80. Jaboticabeira de cabinho, uma.....	4\$900
81. Jaboticabeira rajada, uma.....	5\$500
82. Jaboticabeira branca, uma.....	5\$500
83. Jambeiro de Malaga, um.....	3\$200
84. Jambeiro branco, um.....	3\$200
85. Jambeiro rosa, um.....	3\$200
86. Jambeiro amarello, um.....	2\$800
87. Jaqueira molle, uma.....	2\$600
88. Jaqueira dura, uma.....	2\$600
89. Kaki do Japão, enxertado, Anong, um.....	5\$900
90. Kaki do Japão, enxertado, Berti, um.....	5\$900
91. Kaki do Japão, enxertado, Rostrata, um.....	5\$900
92. Kaki do Japão, enxertado, Hinakume, um.....	5\$900
93. Kaki do Japão, enxertado, Kira-kaki, um.....	5\$900
94. Kaki do Japão, enxertado, Licopersicum, um.....	5\$900
95. Kaki do Japão, enxertado, Li-Hum-Cham, um.....	5\$900
96. Kaki do Japão, enxertado, Yashihito, um.....	5\$900
97. Kaki do Japão, enxertado, Mazelli, um.....	5\$900
98. Kaki do Japão, enxertado, Mikado, um.....	5\$900
99. Laranjeira, enxertada, da Bahia, umbigo, uma.....	3\$200
100. Laranjeira, enxertada, selecta, uma.....	3\$200
101. Laranjeira, enxertada, selecta, branca, uma.....	3\$200
102. Laranjeira, enxertada, perra, uma.....	3\$200
103. Laranjeira, enxertada, Natural, uma.....	3\$200

404. Laranjeira, enxertada, Saude, uma	3\$200
405. Laranjeira, enx. Mandarim, uma	3\$200
406. Laranjeira, enx. Campista ou Macalé, uma	3\$200
407. Laranjeira enx. Matia ou Sanguinea, uma	3\$200
408. Laranjeira enx. Cacão, uma	3\$200
409. Laranjeira enx. Milão, uma	3\$200
410. Laranjeira enx. Lima, uma	3\$200
411. Laranjeira enx. Imperial, uma	3\$200
412. Laranjeira enx. Cametá, uma	3\$200
413. Laranjeira enx. Turanja, uma	3\$200
414. Laranjeira amarela ou azeda para cavallo, uma	2\$700
415. Limoeira da Persia, uma	3\$300
416. Limoeira de umbigo, uma	3\$300
417. Limoeira de fructo em penca, uma	3\$300
418. Limoeiro azedo, miúdo enxertado, um	6\$100
419. Limoeiro azedo, miúdo não enxertado, um	3\$100
420. Limoeiro gallego de fructo grande, um	3\$600
421. Limoeiro da India, um	3\$600
422. Limoeiro Genova, um	3\$600
423. Limoeiro da Ponderosa, um	3\$600
424. Limoeiro doce enxertado, um	3\$600
425. Lixia da India, uma	5\$200
426. Longana, uma	2\$600
427. Macieira da Europa, enx. var. diversas, uma	4\$900
428. Macieira do Japão enx. uma	4\$900
429. Mangusta da Africa, uma	7\$500
430. Mangusta amarello, um	13\$600
431. Mangueira enxertada espadada, uma	9\$300
432. Mangueira enx. Alda, uma	14\$300
433. Mangueira enx. Rosa, uma	9\$500
434. Mangueira enx. S. Alexandrina, uma	11\$300
435. Mangueira enx. Augusta uma	9\$300
436. Mangueira enx. Carlota, uma	9\$300
437. Mangueira enx. Bourbon, uma	9\$300
438. Mangueira enx. Gurgel, uma	9\$300
439. Mangueira enx. Murundú, uma	9\$300
440. Mangueira enx. Melifera, uma	11\$200
441. Mangueira enx. Manteiga, uma	9\$300
442. Mangueira enx. Ilamaracá, uma	11\$000
443. Mangueira enx. de pé franco, uma	3\$700
444. Maracujá melão, um	1\$900
445. Maracujá assú, um	1\$900
446. Maracujá mirim, um	1\$700
447. Maracujá de Pernambuco, um	2\$200
448. Marmelleiro da Europa, enx. variedades diversas, um	4\$600
449. Marmelleiro do Japão, enx. diversas variedades, um	4\$600
450. Morango (50 mudas), um	8\$100
451. Murley, um	2\$800
452. Nespereira da Europa, enx. variedades diversas, uma	5\$800

153. Nespereira do Japão, enx. diversas variedades, uma	5\$300
154. Nogueiras da Europa, enx. var. div., uma	5\$100
155. Oliveira enx., var. diversas, uma	6\$500
156. Pecegueiro da Europa, enx., var. div., um	4\$900
157. Pecegueiro Damasco, enx. var. div., um	4\$900
158. Pecegueiro Salta caroço, um	3\$200
159. Pereira da Europa enx. var. div., uma	4\$600
160. Pitangueira vermelha, uma	2\$300
161. Pitangueira preta, uma	2\$300
162. Pitangueira branca, uma	2\$200
163. Pitangueira uvaia, uma	2\$900
164. Pitombeira da Bahia, uma	7\$300
165. Romã de Granada, uma	2\$800
166. Sapota preta, uma	3\$900
167. Sapota branca, uma	3\$300
168. Sapucaia, uma	4\$000
169. Tamarreira, uma	4\$300
170. Tamarindeira, uma	3\$900
171. Tangerineira cravo, uma	3\$200
172. Tangerineira boeta, uma	3\$200
173. Tangerineira da India, uma	3\$200
174. Tucum, um	5\$900
175. Vampi, um	3\$300
176. Videira, enx. variedades de mesa e vinho, uma	4\$500
177. Videiras, enraizadas, variedades para portegarmo, uma	2\$300

N. de ordem — Especies industriaes
— Preço maximo

1. Amoreira branca, uma	2\$200
2. Amoreira preta, uma	2\$200
3. Anizette, um	4\$600
4. Baunilha do Mexico, uma	2\$300
5. Cacaueiro, um	1\$900
6. Cacaueiro Kopuassú, um	5\$600
7. Cafeeira, variedades diversas, um	1\$800
8. Camphoreira, uma	5\$700
9. Canelleira, uma	4\$800
10. Chá, um	6\$700
11. Coca, uma	3\$600
12. Graveiro da India, um	5\$300
13. Loureiro, um	4\$100
14. Pimenteira da Guiné, uma	3\$300
15. Pimenteira da India, uma	2\$600
16. Pimenteira da Jamaica, uma	4\$600
17. Urucum, um	1\$800

Condições

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas, no dia e hora determinados, á comissão de concorrência, em envoltorios lacrados, feitas em tres vias, manuscritas ou feitas a machina, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes, sendo nella especificado, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras, ou resalvas, em algarismos e por extenso o numero, o nome e o preço de cada muda;

Segunda — Cada proponente depositará, previamente, na Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até á vespéra da concorrência, a quantia de réis 500\$ em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, para garantir a apresentação da proposta. A concorrência será presidida pelo director do Serviço, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro;

Terceira — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecida as propostas. Constituem

prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento e impostos municipaes e federaes e o recibo da caução, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

Quarta — Os documentos de idoneidade seão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, se houver algum, que embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado não idoneo, que quer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adeantamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envoltorio lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por Edital do Diario Official, determinada hora da abertura das propostas.

Quinta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offerçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

Sexta — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, no Diario Official, antes de qualquer solução.

Sétima — A concorrência versará sobre o preço de cada muda, sendo escolhido o que mais vantagem offerce. Destes preços minimos se fará uma relação que será publicada no Diario Official juntamente com as propostas. Os concorrentes que assim entenderem poderão apresentar, dentro de tres dias uteis, contados da publicação destes minimos, propostas additivas declarando quaes as mudas que tambem fornecerão por estes minimos. A prioridade do fornecimento cabe ao proponente que offercer o menor preço na concorrência, fornecendo os concorrentes que acceptaram os minimos quando for insufficiente ou fóra das condições technicas exigidas, as mudas do primeiro escolhido.

Oitava — Não serão acceptos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

Nona — O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no Diario Official, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

Decima — O fornecimento de mudas obedecerá ás seguintes condições technicas:

a) as plantas medirão no minimo 0m.85 de altura, sendo rejeitadas as que não preencherem esse requisito e não apresentarem as condições de sanidade exigidas pelo agronomo designado pela directoria para examinal-as;

b) a altura da inserção das enxertias para as plantas do genero citrus, será no maximo de quarenta centimetros;

c) nenhuma planta poderá ser entrefructu ou embarcada sem prévia desinfe-

ção feita na presença do agrônomo, que dará por escripto a permissão para o respectivo despacho;

d) as plantas rejeitadas serão substituídas por outras no prazo maximo de 12 horas;

e) todas as plantas trarão em etiquetas de alumínio ou estanho indicação clara e rigorosamente exacta da sua variedade;

f) os pedidos de fornecimentos serão executados pelos fornecedores dentro do prazo de 10 dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de exclusão do fornecedor que demorar ou deixar de fazer o fornecimento. Em casos de força maior, devidamente justificados, o director poderá prorogar esse prazo por mais 10 dias no maximo;

g) as plantas serão entregues á custa dos fornecedores nas estações ou pontos em que tiverem de ser embarcadas, devidamente acondicionadas em engradados fortes e bem resistentes, de modo a não soffrerem com as baldeações durante a viagem, sendo impugnados pelo agrônomo os acondicionamentos que não offerecerem as necessarias condições de resistencia e de vida para as plantas.

Decima primeira — Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na letra f da condição decima. A falta de fornecimento no prazo estipulado ou da prorrogação concedida, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o fornecimento adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso além da multa que lhe tiver sido applicada.

Decima segunda — Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

Decima terceira — A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sena que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Inspecção o Fomento Agricolas, 23 de janeiro de 1923. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGENS Á DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA PASTORIL E ÁS REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 14 de fevereiro proximo, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para fornecimentos de forragens a esta directoria e ás repartições, que lhe são subordinadas, que se abastecem nesta Capital, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concorrência, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar, nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 2:000\$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concorrência sera presidida pelo director geral deste serviço.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo, todos de primeira qualidade e serão entregues na sede da repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva comissão, no dia e hora designados, em envolturo fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolturo apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com a relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas que não forem consideradas idoneas não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes for julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto de sua resolução e se não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolturo lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se á completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade e, antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concorrência versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-há a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferência por sorte.

X

Não serão aceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre á directoria do serviço fazer a aquisição das forragens em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concorrência poderá ser annullada, sena que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta de fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo todas as despesas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 30 de janeiro de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director eral.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, deste edital

Preço por unidade

1. Alfafa nacional, kilo.
2. Aveia em grão, kilo.
3. Aveia triturada, kilo.
4. Capim verde, talha com quatro feixes.
5. Farellinho.
6. Farellô de trigo, kilo.
7. Feno de Jaraguá ou favorito, kilo.
8. Fubá grosso do milho, kilo.
9. Linhaga triturada, sem oleo, kilo.
10. Milho triturado, kilo.
11. Milho vermelho, em grão, kilo.
12. Palha de arroz para cama de animais, kilo.
13. Sal grosso, kilo.
14. Remoido, kilo.
15. Osso moído, kilo.
16. Tankagem, kilo.
17. Cascas de ostras, kilo.
18. Carvão vegetal, kilo.

Posto Zootechnico Federal, de Pinheiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, AO POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL DE PINHEIRO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1923, DE FERRAGENS, OLEOS, MACHINAS, FERRAMENTAS, UTENSILIOS AGRICOLAS, INSECTICIDAS, ETC.

De accordo com o ayiso-circular numero 24, de 16 do anteante mez, expedido pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que no dia 15 do mez proximo ás 12 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo descriminados, durante

primeiro semestre do corrente anno (1923), mediante as condições seguintes:

I

Os negociantes dos ramos de negocio acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000%) em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director desta repartição, sendo a adjudicação feita depois da autorização do Exmo. Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues na sede deste estabelecimento, dentro de quatro dias como encomenda e de oito como carga. O transporte pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrá por conta deste Posto, de qualquer uma de suas estações até a de Pinheiro.

III

Os proponentes deverão apresentar a comissão da concorrência, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente selladas a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamentos e de impostos federais e municipais, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em considerações as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos, não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora para abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter mais uma fórmula de completa submissão as condições desta edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se

afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empates. No caso de novo empate será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nula a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de quatro dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos a confeccionar, aos prazos que lhe forem concedidos pelo director desta repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 10 dias.

Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos na qualidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, 23 de janeiro de 1923.
— O director, Manoel Paulino Cavalcanti.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, do presente edital

Grupo I — Forragens

1. Alfafa do Rio Grande, kilo.
2. Alfafa de S. Paulo, kilo.
3. Alpista, kilo.
4. Assucar de 3°, kilo.
5. Aveia em grão, kilo.
6. Centeio, kilo.
7. Farelo de trigo, kilo.
8. Farelinho de trigo, kilo.
9. Farelo de algodão, kilo.
10. Farelo de côco, kilo.
11. Farelinho de arroz, kilo.
12. Farinha de mandioca, grossa, kilo.
13. Farinha de ossos, kilo.
14. Fubá de milho fino kilo.

15. Idem, grosso, kilo.
16. Linhaça em grão, kilo.
17. Milho catete em grão, kilo.
18. Melado, litro.
19. Sal de macaú, kilo.
20. Triguilho, kilo.

Grupo II — Carrapatecida, insecticidas e sarnicidas

1. Creolina «Pearson», lata.
2. Schoc-Fly, litro.
3. Carrapatecida «Sarnol», litro.
4. Idem, Cooper, litro.
5. Fumo em corda, kilo.
6. Oleo de mamona, kilo.
7. Enxofre ar pedra, kilo.
8. Cai virgem, kilo.
9. Arsenico, kilo.
10. Sulfureto de Carbono, kilo.
11. Sabão virgem especial, kilo.
12. Pixa, kilo.

Grupo III — Utensilios para limpeza

1. Escovas de latiz sem cabo, uma.
2. Espanaço de pennas, grandes, um.
3. Idem, pequenos, um.
4. Desodorol, vidro.
5. Potassa, kilo.
6. Vassouras de piassava redondas, grandes, uma.
7. Idem redondas pequenas, uma.
8. Idem, quadradas, uma.
9. Sapolio, kilo.
10. Sabonete perfumado, barra.

Grupo IV — Artigos de couro e de viaturas

1. Meio de sola grossada, uma.
2. Carneira espichada de lã, uma.
3. Corda nacional, kilo.
4. Novelos de fio branco patente, para ceieiro, um.
5. Fivelas nickeladas de diversos tamanhos, dúzia.
6. Arreios para montaria, typo mexicano, nacional, completo, um.
7. Idem, completos para carroça, um animal um.
8. Afanado do Rio Grande, um.
9. Cabo para sovelas, um.
10. Escovas de cabelo oval (para animaes), uma.
11. Papeis de agulhas com ponta (para celloiro), um.
12. Idem, sem ponta, um.
13. Raspadeiras, com cabo reforçadas, para animaes, uma.
14. Sovelas directas, uma.
15. Sovelas curvas, uma.

Grupo V — Instrumentos e machinas para lavoura

1. Alfanges completos com cabo, um.
2. Cabos para alfanges, um.
3. Enxada marca «Jacaré», 5 libras uma.
4. Idem, de 2 1/2 libras, uma.
5. Facas com cabo para capim, uma.
6. Garfos agricolas de quatro dentes com cabo, um.
7. Machina para cortar gramma, uma.
8. Machado «Colin», um.
9. Pedra de amolar alfanges, uma.
10. Picaretas com cabo, uma.
11. Arado «Oliver», de tres discos, um.
12. Idem, de um disco «Avery», um.
13. Idem, 24 de dous discos «Avery», um.
14. Arados «Graban», duplo, um.
15. Ceifadeira «Champion» e «Mac Cormick», uma.
16. Grades «Mac Cormick», uma.
17. Enxadaesca, uma.
18. Sachos, um.
19. Ancinhos, um.
20. Pás directas, uma.

21. Idem, curvas, uma.
22. Chibancas, uma.
23. Foices para roçar, uma.
24. Idem, grandes, uma.
25. Serras para capim, uma.
26. Canivetes para enxerto, um.
27. Serrotes direitos para podar, um.
28. Idem, curvos, um.
29. Tesouras de molas para jardim, uma.
30. Idem, para aparar gramma, uma.
31. Limas para enxadas, uma.

Grupo VI — Oleos lubrificantes e combustivel.

1. Alcool, litro.
2. Graxa do Rio Grande, em bexiga kilo.
3. Gazolina, caixa.
4. Kerozene, caixa.
5. Oleo combustivel (Parafine Oil), barril.
6. Oleo lubrificante «Spendolim», barril.

Grupo VII — Material para obras e avia-mentos

1. Alvaia «Belga», kilo.
2. Azul para pintura, kilo.
3. Azulejo branco, m2.
4. Argolas estanhadas, duzia.
5. Meias argolas estanhadas, duzia.
6. Agua raz, kilo.
7. Arame de aço fino para enfardar, kilo.
8. Breu em pedra, kilo.
9. Brochas de pita, uma.
10. Brochas de cabelo, uma.
11. Cola la Bahia, kilo.
12. Cano de chumbo, kilo.
13. Cimento, barrica.
14. Cravos para ferrar animaes, kilo.
15. Chave automatica para parafuzos de fenda, uma.
16. Estopa branca, kilo.
17. Estanho marca carneiro, kilo.
18. Fio de cobre, kilo.
19. Ferro em barra diversas dimen-ções, kilo.
20. Folhas de serra para ferro 0,5, du-zia.
21. Fivelas nickeladas diversos tama-nhos, duzia.
22. Formão fino para madeira, de 0m,01, de largura, com cabo, um.
23. Grampos de ferro, zincado para cerca, kilo.
24. Gesso fino, kilo.
25. Lampadas electricas de 50 velas, uma.
26. Lixa de madeira n. 0, 1, 2 e 3, folha.
27. Lima triangular para serrote de mão, duzia.
28. Lapis para carpinteiro, duzia.
29. Limas de aço, uma.
30. Metal patente, kilo.
31. Ocre, kilo.
32. Oleo de linhaça, kilo.
33. Pregos de 15 x 18, kilo.
34. Pregos de 17 x 27, kilo.
35. Pregos de 18 x 24, kilo.
36. Pregos de 20 x 33, kilo.
37. Pregos de 21 x 45, kilo.
38. Pregos de 19 x 30, kilo.
39. Pó de sapato, kilo.
40. Parafuzos diversos tamanhos, kilo.
41. Pinceis de cabelo n. 28, (chatos), um.
42. Parafuzos com porca, diversos ta-manhos, kilo.
43. Kaol, lata.
44. Rosetas para electricidade, uma.
45. Rebolo de pdera para amolar ferra-mentas de 0,5 de diametro, um.
46. Suportes com chaves, um.
47. Seccante marca «Castello», kilo.
48. Tela de arame «Pagé» 9 x 33, metro.
49. Idem, de 27 x 72, metro.

50. Tubo de borracha e lona 3/4 metro.
51. Torneiras de metal com roca 1/2, uma.
52. Verda «Londres» em pacotes, kilo.
53. Verda «Faria», em pacotes, kilo.
54. Vidro em chipa para vidros, transparente, decimeiro quadrado.
55. Idem foscos, decimeiro quadrado.
56. Zarcão, kilo.

Madeiras:

57. Taboas de canella de 4 1/2 metros x 0,30 x 0,025, duzia.
58. Idem, forro pinho de Paraná 4 1/2 x 0,20 x 0,010, duzia.
59. Ripas de pinho do Paraná 5 metros x 0,05 x 0,10, duzia.
60. Pernas de serra de Pinho do Pa. raná 5m,00 x 0,08 x 0,05, duzia.
61. Darrotes de pinho do Paraná 5,00 x 0,08 x 0,12, duzia.
62. Sarrafas de Pinho do Paraná de 5m,00 x 0,08 x 0,12, duzia.
63. Carvão em pedra, para forja, kilo.
64. Ocre amarella, kilo.

Grupo VIII — Artigos de papelaria

Livros paütados e riscados, com ca-beçalhos de accôrdo com os modelos, em papel hollandia superior e encarnado, com encadernação de papelão, coberto de panno:

1. 0m,48 x 0m,33, com 100 folhas nu-meradas, um.
2. 0m,39 x 0m,44, com 100 folhas nu-meradas, de 45 linhas, um.
3. 0m,45 x 0,35, com 200 folhas nume-radas, de 35 linhas, um.
4. 0m,0,45 x 0m,35, com 100 folhas nu-meradas, de 35 linhas, uma.
5. 0m,44 x 0m,32, com 100 folhas nu-meradas, de 36 linhas, um.
6. 0m,35 x 0,0,25, com 50 folhas nume-radas, de 33 linhas, um.
7. 0m,43 x 0m,25, com 200 folhas nu-meradas, de 41 linhas, um.

Grupo IX — Moveis

1. Cadeiras com assento de palha, uma.
2. Cadeiras gyatorias, uma.
3. Mesas com 4 pés torneados, tendo 3 de comp. por 1,20 de largura, uma.
4. Escrivaninhas de escriptorio, tendo 2,00 de comp. por 1,00 de lar-gura, uma.
5. Escrivaninha com seis gavetas com 2,00 de comprimento com 1,00 de largura, uma.
6. Bureau-ministre com oito gavetas, um.
7. Idem, com seis gavetas, um.
8. Bibliotheca gyatoria, uma.
9. Cabides com espelho, um.
10. Secretaria americana, um.
11. Mesas com d'ras gavetas, proprias para machinas de escrever, uma.
12. Mesas de centro para sala de visi-tas, uma.
13. Cadeiras estufadas com braços, uma.
14. Escrivaninhas altas com banco, uma.
15. Estantes envidraçadas para livros, uma.
16. Armarios de madeira para guardar material, um.
17. Armarios de madeira com portas de vidro, um.

Grupo X — Material de veterinaria

1. Amputador de chifres, um.
2. Apparelho para dar pilulas, um.
3. Apparelho para aniputar orelhas, um.
4. Bisturis, um.
5. Balança de metal até 50 kilos, um.
6. Idem, até 10 kilos, um.

7. Collecção de pontas de fogo de 0,3 9, uma.
8. Filtro «Fiel», um.
9. Idem, «Berfeld», um.
10. Irrigador, um.
11. Machina para tatuar letras (P. Z. F.), uma.
12. Navalhas para castração, uma.
13. Canivetes curvos para operações, um.
14. Idem direitos, uma.
15. Thermometros, uma.
16. Pinças de diversos tamanhos, uma.
17. Ampolas de vidro, uma.
18. Vidros vasos de diversos tama-nhos, um.
19. Laminas de vidro para microscopio, uma.
20. Microscopio de «Zeiss» n. 3, um.
21. Pinças de metal para nariz, uma.
22. Pinças para collocar bolões, uma.
23. Renettes para raspar cascos, um.
24. Sondas metallicas, uma.
25. Seringas de folha para irrigação, uma.
26. Seringas de borracha para irriga-ção uma.

Grupo XI — Material para asseio

1. Tapetes de côco, um.
2. Toalhas de feltro, uma.
3. Toalhas de linho branco, uma.
4. Capacho de côco, um.
5. Aventaes brancos, um.
6. Papel hygienico, um.
7. Copos de crystal, duzia.
8. Bandejas de metal, uma.
9. Passadeiras com 1,60 de largura, metro.

Grupo XII — Material para desenho

1. Borrachas para lapis «Venus», uma.
2. Bisnagas de tinta «verde veronês», uma.
3. Idem, «Laque Carminée», uma.
4. Idem, «Roseo-Carthame», uma.
5. Idem, «Laque-Verte», uma.
6. Idem, «Vert de Vessie», uma.
7. Idem, «Chrome Clair», uma.
8. Idem, «Cendre Bleue», uma.
9. Idem, «Bleu de Prusse», uma.
10. Idem, «Bleu de Permanent», uma.
11. Idem, «T. de sienne naturelle», uma.
12. Idem, «Terre Verte», uma.
13. Idem, «Violet Rouge», uma.
14. Idem, «Jaune Brillant», uma.
15. Idem, «Rouge de Venise», uma.
16. Idem, «Noir», uma.
17. Esquadros de madeira, um.
18. Estojo para desenho, um.
19. Lapis Faber n. 2, duzia.
20. Penna Joseph Gillot's, para desenh, caixa.
21. Pinceis de numeros 1 a 15, um.
22. Nankin «Hygins-American», vidro.
23. Regoa millimetrada de 50 centime-tros, uma.
24. Idem, de 25 centímetros, uma.
25. Rolo de papel mastado «Catal. A Farcy» para desenho, um.
26. Idem, de papel «Canson», um.
27. Idem, de papel quadriculado, um.

Directoria do Posto Zootecnico Fe-dera de Pinheiro, Estado do Rio de Ja-neiro, 30 de Janeiro de 1923.—O director Manoel Pereira de Carvalho.

Aprendizagem de Barbado

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E COMBUSTIVEL PARA O APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBA-CENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Fato publico que no dia 19 de Jan-reiro corrente, ás 13 horas, serão reabi-das, nesta directoria, propostas para o

fornecimento dos artigos, constantes da lista abaixo, ao Aprendizado Agrícola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento á Collectoria Federal em Barbacena da importancia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente, ou em títulos da divida publica (apólices ao portador), para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director deste aprendizado, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues:

- a) no almoxarifado deste aprendizado, os constantes dos grupos 1, 2 e 3, e os comprados ao commercio de Barbacena;
- b) na estação de embarque, os demais comprados fóra do commercio de Barbacena.

III

Os artigos constantes dos grupos 1, 2 e 3, bem como a lenha, serão entregues 24 horas após o recebimento dos pedidos e os demais artigos até quinze dias após esse recebimento.

IV

Os concorrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em um envolvero fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamentos de impostos federaes, estaduais e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas, pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero la-

crado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora para abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dello se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais bñrata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

XI

Terão preferencia, em igualdade de condições, de accôrdo com o art. 742, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, os proponentes nacionaes.

XII

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XIII

As propostas que forem recebidas pelo correio, serão abertas da mesma forma que as outras, ainda que não se achem presentes os licitantes que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos á multa de cem mil réis (100\$), por hora de excesso, até duas horas. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante, todas as despesas de excesso, além da multa acima.

XVI

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Aprendizado Agrícola de Barbacena, 1 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar-agronomo.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DESTA DATA

Grupo n. 1 — Generos alimenticios

Numero do ordem — Especie — Unidade

1. Arroz agulha, kilo.
2. Assucar refinado de 1^a, kilo.
3. Azeite doce estrangeiro, litro.
4. Batatas inglesas, kilo.
5. Bacalhão, kilo.
6. Bananas, uma.
7. Carne secca, kilo.
8. Cebola de cabera, kilo.
9. Farinha de mandioca Santa Barbara, kilo.
10. Feijão preto, kilo.
11. Fubá de milho, kilo.
12. Goiabada, kilo.
13. Marmelada, kilo.
14. Pecegada, kilo.
15. Queijo de Minas, kilo.
16. Sal fino refinado, kilo.
17. Vinagre, litro.
18. Café em pó, kilo.
19. Manteiga mineira, kilo.
20. Matê, kilo.
21. Chá Lipton, lata.
22. Leite condensado Milkmaid, lata.
23. Farinho de trigo, kilo.
24. Cangica de milho, kilo.
25. Maizena, pacote.
26. Agua mineral, garrafa.
27. Palitos, caixa.

Grupo n. 2 — Pão, carne, gallinha, ovos, etc.

Numero do ordem — Especie — Unidade

1. Carne fresca de vacca, sem osso, kilo.
2. Carne fresca de porco, sem osso, kilo.
3. Gallinha, uma.
4. Ovos, um.
5. Toucinho fresco, kilo.
6. Pão de trigo, de 70 grammas, um.

Grupo n. 3 — Leite de vacca

Numero do ordem — Especie — Unidade

1. Leite de vacca, litro.

Grupo n. 4 — Combustiveis

Numero do ordem — Especie — Unidade

1. Lenha, metro cubico.
2. Kerozene, lata.
3. Gazolina, lata.
4. Carvão vegetal, kilo.
5. Carvão mineral, inglez, para forja, tonelada.
6. Alcool a 40°, litro.
7. Vela brasileira, maço.

Aprendizado Agrícola de Barbacena, 1 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar-agronomo.

Aprendizado Agrícola de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGENS, MATERIAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE EDIFICIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE AO APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Faço publico que no dia 23 de fevereiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos, constantes da lista abaixo, ao Aprendizado Agrícola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

Os negociantes dos ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta, qu

desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria para recolhimento à Collectoria Federal em Barbacena da importância de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente, ou em títulos da dívida pública, applicados ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concorrência será presidida pelo director deste apprendizado sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa e serão entregues:

a) no amoxarinhado deste apprendizado, os comprados ao commercio de Barbacena.

b) na escacção de amoque, os comprados fóra do commercio de Barbacena.

III

Os artigos serão entregues ate quinze dias após o recebimento dos pedidos.

IV

Os concorrentes deverão apresentar a commissão de concorrência, no dia o hora designada, em um envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes, estaduais e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução cada pelos proponentes, aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, en/elimhas, razuras ou resaiivas, contendo o numero e o nome dos artigos de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e en/algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos serão as propostas abertas immediatamente, o bem assim, si houver algum, que embora julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora para abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completo submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas

em consideração as que delle se afastarem ou que offerçam redução de preços sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhido o que mais valiazen offercer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, se assim concordarem os empalhados. No caso de novo empate, será feita a preferença pelo sorte.

XI

Terão preferencia, em igualdade de condições, de accordo com o art. 742 do decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922, os proponentes nacionaes.

XII

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nula a proposta nessa parte.

XIII

As propostas que forem re. ebidas pelo correio serão abertas da mesma forma que as outras, ainda que não se achem presentes as licitante, que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados, na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos a multa de cem mil réis (100\$000) por hora de excesso, até duas horas. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa acima.

XVI

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, se o que cabia aos proponentes direito a qualquer indemnização. Apprendizado Agricola de Barbacena, 2 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar agronomo.

Relação dos artigos a que se refere o edital desta data

Grupo 1 — Forragens

- N. de ordem — Espécie — Unidade
1. Alfafa, kilo.
 2. Farelinho do trigo, kilo.
 3. Milho, kilo.

Grupo 2—Material para limpeza e conservação de edificios

- N. de ordem — Unidade
1. Lã azul para pintura, kilo.

2. Cêra para assoalho, lata kilo.
3. Agua raz Prates, kilo.
4. Vermelho francez, kilo.
5. Alvaide, kilo.
6. Verde tinta para pintura, kilo.
7. Anil, kilo.
8. Tijolos de arear, um.
9. Cr.olina Cruzvaldina, litro.
10. Zarcão, kilo.
11. Escovas para encerrar assoalho, uma.
12. Esmalte branco, kilo.
13. Estôpa branca nacional, kilo.
14. Rup. lata grande.
15. Vassourinha piassava, uma.
16. Oere, kilo.
17. Vassoura piassava Catete, uma.
18. Oleo de linhaça Genuino, kilo.
19. Vassoura de palha com cinco fios, uma.
20. Pós de sapatos kilo.
21. Potassa, kilo.
22. Vassoura para lavar casa, uma.
23. Papel hygienico, pacote.
24. Cesso, kilo.
25. Sarcante «Castile», kilo.
26. Sapôlio, um.
27. Sabão especial, kilo.
28. Sabonete medicinal de enxofre, um.
29. Vidro de vioraça, pollegada quadrada.
30. Arestas, kilo.

Grupo 3 — Material de expediente

1. Borracha «Weldon-Rober» 333 Red, uma.
2. Boletins — modelo I — Apprendizado, cento.
3. Boletins — modelo II — Apprendizado, cento.
4. Boletins — Modelo III — Apprendizado, cento.
5. Boletins — modelo XIX — Contabilidade, cento.
6. Boletins — modelo IV — Apprendizado, cento.
7. Boletins — modelo V — Apprendizado, cento.
8. Guias — modelo II — Contabilidade, cento.
9. Guias — modelo VI — Contabilidade, cento.
10. Guias — modelo XVII — Contabilidade, cento.
11. Blocos de papel de cem folhas — modelo VII — Apprendizado, um.
12. Blocos de papel de cem folhas — modelo VIII — Apprendizado, um.
13. Blocos de papel de cem folhas — modelo IX — Apprendizado, um.
14. Blocos de papel de cem folhas — modelo VI — Apprendizado, um.
15. Blocos de papel de cem folhas — modelo X — Apprendizado, um.
16. Papel de linho para cartas com enveloppes — modelo XI — Apprendizado, caixa.
17. Cadernetas com cem folhas — modelo XII — Apprendizado, uma.
18. Cadernetas com cinquenta folhas — modelo XIII — Apprendizado, uma.
19. Cadernetas com cem folhas — modelo XIV — Apprendizado, uma.
20. Cadernetas com cem folhas — modelo XV — Apprendizado, uma.
21. Cadernos em branco com cinquenta folhas, um.
22. Cadernos em branco com cem folhas, um.
23. Cadernos em branco com vinte e cinco folhas, um.
24. Cadernos em branco com duzentas folhas, um.
25. Impressos — modelo XVI — Apprendizado, cento.
26. Impressos — modelo XVII — Apprendizado, cento.

27. Canetas Fabber, duzia.
28. Enveloppes para officio — modelo XVIII — Aprendizado, cento.
29. Enveloppes para officio — modelo XIX — Aprendizado, cento.
30. Papel quadriculado, resma.
31. Enveloppes para officio, modelo XX — Aprendizado, cento.
32. Enveloppes para officio, modelo XXI — Aprendizado, cento.
33. Enveloppes para officio, modelo XXII — Aprendizado, cento.
34. Impressos, modelo III — Contabilidade, cento.
35. Impressos, modelo XXIII — Aprendizado, cento.
36. Impressos, modelo XX — Contabilidade, cento.
37. Impressos, modelo XXII — Contabilidade, cento.
38. Impressos, modelo XXIV — Aprendizado, cento.
39. Giz para quadro negro, caixa.
40. Grampos para papel «Tower Brand» ns. 40/46, caixa de meia greza.
41. Gomma arabica liquida, vidro.
42. Gomma arabica em pedra, kilo.
43. Impressos, modelo XXV — Aprendizado, cento.
44. Lapis n. 50, HC Kurz, duas cores, duzia.
45. Lapis Fabber n. 2, duzia.
46. Lapis tinta, duzia.
47. Livro com duzentas folhas, modelo XIV — Contabilidade, com capa de panno, um.
48. Livro com quinhentas folhas, modelo XI — Contabilidade, com capa de panno, um.
49. Livro de tresentas folhas, modelo XI — Contabilidade, com capa de panno, um.
50. Indices, um.
51. Livro com cincoenta folhas, modelo XXVI — Aprendizado, com capa de panno, um.
52. Livro com duzentas folhas, modelo XXV — Contabilidade, com capa de panno, um.
53. Impressos, modelo XXVII — Aprendizado, cento.
54. Livro «Caixa», com cincoenta folhas e capa de panno, um.
55. Livro com duzentas folhas, modelo XXVI — Contabilidade, com capa de panno, um.
56. Livro com duzentas folhas, modelo XXVIII — Aprendizado, com capa de panno, um.
57. Livro com duzentas folhas, modelo XXIX — Aprendizado, com capa de panno, um.
58. Livro com duzentas folhas, modelo XXX — Aprendizado, com capa de panno, um.
59. Livro com tresentas folhas, modelo XXXI — Aprendizado, com capa de panno, um.
- 59-A. Blocos, papel com cem folhas, modelo LII — Aprendizado, um.
- 59-B. Folhas impressas, modelo LI — Aprendizado, cento.
60. Livro com duzentas folhas — modelo XXXII — Aprendizado, com capa de panno, um.
61. Livro com duzentas folhas — modelo XXXIII — Aprendizado, com capa de panno, um.
62. Livro com cincoenta folhas — modelo XXXIV — Aprendizado, com capa de panno, um.
63. Livro de cincoenta folhas — modelo XXXVI — Aprendizado, com capa de panno, um.
64. Livro com cem folhas — modelo XXXVII — Aprendizado, com capa de panno, um.

65. Mata-borrão branco, folha.
66. Mata-borrão de cor, folha.
67. Pennas Mallat n. 12, caixa.
68. Papel Carbono preto 8 1/2" x 13".
69. Papel Carbono azul 8 1/2" x 13".
70. Papel Carbono roxo 8 1/2" x 13".
71. Papel Carbono preto 18" x 13".
72. Papel Carbono azul 18" x 13".
73. Papel Carbono roxo 18" x 13".
74. Papel para officio — modelo XXXV — Aprendizado, resma.
75. Papel para minutas — modelo XXXVIII — Aprendizado, resma.
76. Papel almasso, resma.
77. Percevejo commum, caixa.
78. Papel — modelo XXXIX — Aprendizado, resma.
79. Tinta para carimbo «Sardinha», preta, vidro.
80. Tinta para carimbo «Sardinha», vermelha, vidro.
81. Tinta azul-preta «Sardinha», litro.
82. Tinta preta «Stephens», litro.
83. Tinta carmin «Sardinha», litro.
84. Talão — modelo XI — Aprendizado, cem folhas, um.
85. Talão — modelo XLI — Aprendizado, cem folhas, um.
86. Talão — modelo XLII — Aprendizado, cem folhas, um.
87. Talão — modelo XXI — Contabilidade, cem folhas, um.
88. Talão — Modelo XIV — Contabilidade, cem folhas, um.
89. Talão — modelo XLIII — Aprendizado, cem folhas, um.
90. Talão — modelo XLIV — Aprendizado, cem folhas, um.
91. Talão — modelo XLV — Aprendizado, cem folhas, um.
92. Talão — modelo XLVI — Aprendizado, cem folhas, um.
93. Impressos — modelo LVIII — Aprendizado, cento.
94. Talão — modelo XLVII — Aprendizado, cem folhas, um.
95. Impressos — modelo XLIX — Aprendizado, cento.
96. Impressos — modelo L — Aprendizado, cento.
97. Livro — com cem folhas — modelo IX — Contabilidade, com capa de panno, um.
98. Grampos para machina de grampar, cento.
99. Grampos para machina de grampar, marca Alex H. Irving Co. N. 1 — Hotchkiss, caixa.
100. Grampos para machina de grampar, marca Alex H. Irvin Co. N. 2 — Hotchkiss, caixa.
101. Fitas para machina de escrever Underwood, uma.

Os modelos a que se referem a presente lista se acham á disposiçao dos interessados na secretaria deste aprendizado.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 2 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, Luis Martins Teixeira, auxiliar agronomo.

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas

ANEXO AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A ESTE CURSO DOS ARTIGOS CONSTANTES DOS GRUPOS ABAIXO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 17 de fevereiro proximo, ás 13 horas, se receberão nesta di-

rectoria propostas para o fornecimento de material necessario a esta repartição, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condiçoes:

I

Os negociantes dos ramos de negocio, sobre que versa esta concorrência, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:000\$ (um-conto de réis), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director desta estabelecimento e o contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na sede da repartição dentro dos cinco dias que se seguirem ao recebimento do pedido, salvo os artigos a confeccionar ou que tiverem de ser transportados como carga, em que o prazo será marcado por esta directoria, nunca maior de vinte dias. Os transportes na Estrada de Ferro Central do Brasil serão por conta desta directoria.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem a fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do Diario Official determinada hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão às condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro até 5:000\$, de accordo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concorrentes, para garantir a boa execução dos contractos.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado, e, no caso de serem artigos a confeccionar nos prazos que lhe forem concedidos. A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o artigo aliquidado directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIV

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, em 27 de janeiro de 1923. — O director, Manoel Paulino Cavalcanti.

Relação dos artigos a que se refere o edital desta data

Grupo I — Papelaria (material escolar):

1. Giz branco, em lapis, caixas de 100, caixa.

2. Cadernos de escripturação mercantil «H. Berlink», ns. 1 a 7, um.

3. Cadernos de calligraphia vertical «Vianna», ns. 1 a 4, um.

4. Cadernos de calligraphia vertical «Vianna», preliminares, um.

5. Cadernos de exercicio n. 2, um.

6. Cadernos brochura, m/014, da Papelaria Brasil, com 100 folhas, um.

7. Cadernos brochura, m/014, da Papelaria Brasil, com 200 folhas, um.

8. Folhas de papel, pautado e riscado c/ modelo, 0,22 x 0,33, cento.

9. Folhas de papel, pautado e riscado c/ modelo, 0,44 x 0,66, cento.

Grupo II — Fazenda e armariochô:

1. Algodãozinho enfiado superior, metro.

2. Brim mescla superior, cor firme, metro.

3. Algodãozinho para forro, metro.

4. Brim kaki inglez superior, metro.

5. Cretone superior c/1,40 de largura, metro.

6. Botões de osso para calças, groza.

7. Botões de jaspe, brancos, para camisas, groza.

8. Carreteis de linha preta, J. P. Coats ns. 40 e 50 (500 jardas), groza.

9. Carreteis de linha branca J. P. Coats ns. 40 e 50 (500 jardas), groza.

10. Carreteis de linha kaki J. P. Coats ns. 40 e 50 (500 jardas), groza.

11. Agulhas manuaes, sortidas, cento.

12. Agulhas para machina sortidas, cento.

13. Giz para alfaiate, sortidos, caixa.

14. Fitas metricas para alfaiate, uma.

15. Escovas de dentes, uma.

16. Sabonetes «Kanitz» sortidos, uma barra.

17. Pentas para cabelo, um.

18. Tesouras para unhas, uma.

19. Meias cruas, par.

20. Toalhas de rosto (tamanho médio), uma.

21. Cobertores de lã (para solteiro), um.

Grupo III — Chapéos:

1. Chapéos de feltro, preto e amostra, um.

2. Chapéos de feltro, amarello, com amostra, um.

Grupo IV — Calçados:

1. Botinas pretas de couro de bezerrão ns. 36 a 44, par.

2. Botinas amarellas de atinado numeros 36 a 44.

3. Graxa para sapatos, preta e amarella, lata.

Grupo V — Generos alimenticios:

1. Alhos nacionais, cento.

2. Arroz nacional, kilo.

3. Assucar de 1º kilo.

4. Assucar de 3º kilo.

5. Bacalhão em caixa, kilo.

6. Banha de porco, kilo.

7. Carne secca especial, kilo.

8. Café em pó de 1ª qualidade, kilo.

9. Cebolas nacionais, kilo.

10. Farinha de mandioca fina, kilo.

11. Feijão mulatinho, kilo.

12. Fubá de milho, fino, kilo.

13. Louro em folha, kilo.

14. Massa de tomate, kilo.

15. Matto especial, kilo.

16. Macarrão branco, kilo.

17. Sal moido, kilo.

18. Tencinho, kilo.

19. Pimenta do reino, kilo.

20. Vinagre de 1º, litro.

21. Palitos, caixa e maço.

Grupo VI — Drogas e productos pharmaceuticos:

1. Magnesia fluida, vidro.

2. Agua Rubinat, garrafa.

3. Saude da mulher, vidro.

4. Emulsão de Scott, vidro.

5. Elixir de Mastruço, vidro.

6. Bromoquinino, vidro.

7. Vermiflo Rios, vidro.

8. Levedina S. A. vidro

9. Capsulas de Sandalo Salolado, vidro.

10. Pilulas Colletthicas P. O., vidro.

11. Comprimidos de Aspirina Bayer, tubo.

12. Vinho Malaga, dedimo.

13. Alcool a 36º, quinto.

14. Alcool absoluto, litro.

15. Essencia de therebentina, litro.

16. Agua oxygenada a 300, vidro.

17. Aspirina, grammã.

18. Tintura de calumba, grammã.

19. Tintura de aconito, grammã.

20. Tintura de condurango, grammã.

21. Tintura de kola, grammã.

22. Tintura de coca, grammã.

23. Elixir paregorico, kilo.

24. Tintura de camomilla, grammã.

25. Manteiga de cacau, kilo.

26. Lanolina, kilo.

27. Sabão medicinal, grammã.

28. Serpentina, grammã.

29. Rosas pallidas, grammã.

30. Thiocol, grammã.

31. Cascas de quina amarela, kilo.

32. Fogareiro primos, um.

33. Extracto fluido balsamo tolu S. A., grammã.

34. Extracto fluido de kola, grammã.

35. Extracto fluido de cacáo, grammã.

36. Extracto fluido de orscata, grammã.

37. Extracto fluido de chicorea composta, grammã.

38. Extracto fluido de rosas rubras, grammã.

39. Extracto fluido de lanthoos, grammã.

40. Extracto fluido de piscidia erythrina, grammã.

41. Extracto fluido de iodo-tannico, grammã.

42. Extracto fluido de calumba, grammã.

43. Extracto fluido de rhuibarbo, grammã.

44. Iodureto de calcio, grammã.

45. Vidros vasio de 15, um.

46. Vidros vasio de 30, um.

47. Rolhas de cortica para vidros de 30 a 100, milheiro.

48. Rolhas de cortica para vidros de 150 a 300, milheiro.

49. Seringa Luer completa 2 cc., uma.

50. Ampoulas de soro anti-tetânico, uma.

51. Ampoulas de soro anti-dyphterico, uma.

52. Ampoulas de soro anti-ophydico, uma.

53. Chlorhydrato de cocaina, grammã.

54. Eurythmina Dethan, caixa.

55. Capsulas Azimas n. 1, caixa.

56. Iodureto de stroncio, grammã.

57. Citrato de sodio, grammã.

58. Codeina, grammã.

59. Quassia em pó, grammã.

60. Chlorureto de cal, grammã.

61. Glycerina neutra, litro.

62. Pós de Joannes, grammã.

63. Lactophosphato de cal, grammã.

64. Mannã commum, kilo.

65. Ampoulas de chlorethyla Benguê, uma.

66. Balsamo analgesico Benguê, bisnaga.

67. Ampoulas de cacodylate de sodio, caixa.
 68. Nevrostheryl Granado, caixa.
 69. Essencia de Cravo, gramma.
 70. Capsulas Gelatinosas de 24 a 40 gotas, chenopodio, cento.
 71. Extracto fluido de laranja em cascas, gramma.
 72. Agua de rosas, litro.
 73. Tintura de Badiana, gramma.
 74. Vidros vasilos de 150 grammas, cento.
 75. Vidros vasilos de 180 grammas, cento.
 76. Ampoulas de Sparteina e Morphina, caixa.
 77. Mostarda em pó, kilo.
 78. Cintas Physiologicas vidro.
 79. Iodo tannico, gramma.
 80. Bicarbonato de soda C. Erba, kilo.
 81. Althéa em pó, gramma.
 82. Euquinina, gramma.
 83. Glycerophosphato de sodio, gramma.
 84. Acido citrico, gramma.
 85. Vaseline Globo, kilo.
 86. Extracto de belladonna (2X25) gramma.
 87. Sparacapo Johnson, cartetel.
 88. Naphalina bolas, gramma.
 89. Acido acetico, gramma.
 90. Camphora, gramma.
 91. Genciana em pó, gramma.
 92. Quina em pó, gramma.
 93. Oleo de Amendoas doces, kilo.
 94. Bicarbonato de sodio, kilo.
 95. Alcool de 40°, litro.
 96. Iodo sublimado, gramma.
 97. Acido borico em pó, kilo.
 98. Pedra hume, kilo.
 99. Alcoolato vulnerario, litro.
 100. Sulfato de sodio, kilo.
 101. Agua de flores de laranjeiras, gramma.
 102. Benzoato de sodio, gramma.
 103. Gomma arbica em pó, gramma.
 104. Cevada, gramma.
 105. Subnitrate de bismutho, gramma.
 106. Extracto de quassia, gramma.
 107. Methylarsinato de sodio, gramma.
 108. Ergotina, gramma.
 109. Hydrato chloral, gramma.
 110. Acetato de ammonica, litro.
 111. Iodoformio, gramma.
 112. Acido phenico, gramma.
 113. Salicylate de sodio, gramma.
 114. Benzonaphthol, gramma.
 115. Antipyrina, gramma.
 116. Oxydo de zinco, kilo.
 117. Carvão vegetal em pó, kilo.
 118. Essencia de terebenthina, litro.
 119. Benzina, gramma.
 120. Condurango em pó, gramma.
 121. Acido chlorhydrico off., gramma.
 122. Acido sulfurico puro, gramma.
 123. Ether sulfurico, litro.
 124. Empoulas de ether sulfurico, uma.
 125. Empoulas de oleo camphorado, uma.
 126. Empoulas de emetina, uma.
 127. Borax, kilo.
 128. Poção anti-rheumatica, vidro.
 129. Vinho reconstituente de quina e carne nacional, vidro.
 130. Elixir de Nogueira, vidro.
 131. Vidros conta-gotas de 30 e 15 vidro.
 132. Lugolina, vidro.
 133. Urodonal, vidro.
 134. Rhum, litro.
 135. Cognac fino, litro.
 136. Pepsina amylacia, gramma.
 137. Linhaça em pó, kilo.
 138. Calice graduado de 15 grammas, um.
 139. Calice graduado de 30 grammas, um.
 140. Pilulas de Foster, vidro.
 141. Oleo de Bacalhão claro, vidro.
 142. Oleo de bacalhão ferruginoso, vidro.
 143. Suspensorios para testiculos, um.
 144. Vidros vasilos de 60 grammas, um.
 145. Essencia de canella gramma.
 146. Carbonato de magnesia em pó, gramma.
 147. Sulphato de magnesia, gramma.
 148. Bromoformio, gramma.
 149. Agua melezza nacional, caixa.
 150. Canudo de borracha para irrigador, um.
 151. Tannino, gramma.
 152. Extracto de rhuibarbo, gramma.
 153. Quina amarella, gramma.
 154. Balsamo tranquillo, bisnaga.
 155. Balsamo Fioravante, bisnaga.
 156. Elixir paregorico, gramma.
 157. Tannigeno.
- Grupo VII — Ferragens, tintas, louças e vidros:**
1. Oleo de linhaça, kilo.
 2. Agua raz, kilo.
 3. Secante branco, kilo.
 4. Verde Paris, kilo.
 5. Oca, kilo.
 6. Pés de sapato, kilo.
 7. Azul em pacotes, kilo.
 8. Brochas de cabelo, uma.
 9. Pincéis de cabelo, um.
 10. Tinta esmalte preparada, kilo.
 11. Verniz liquido, litro.
 12. Alvalade de Zinco, kilo.
 13. Colla para pintura, kilo.
 14. Calderão de ferro estanhado, kilo.
 15. Cacarollas de ferro esmaltadas, kilo.
 16. Frigideira de ferro, kilo.
 17. Facas para cozinha, uma.
 18. Deposito de ferro estranhado para café, um.
 19. Bules de ferro agath, um.
 20. Tachos de ferro com tampa de zinco, kilo.
 21. Passador de ferro, um.
 22. Conchas de ferro, uma.
 23. Espumadeiras de ferro, uma.
 24. Machinas para cortar carne, uma.
 25. Jogos de marmitas de agath esmaltado, um.
 26. Garfos de ferro, um.
 27. Colheres de ferro para sopa, duzia.
 28. Canecas de aluminio para café, uma.
 29. Fechaduras de caixão para porta, uma.
 30. Fechaduras para porta com trinco m. Gorges, uma.
 31. Parafusos de ferro sortidos, pacote.
 32. Torneiras de metal, uma.
 33. Lampeões de kerozeno «Dietz», um.
 34. Mangas para lampeões «Dietz», uma.
 35. Torcidas para lampeões «Dietz», uma.
 36. Apparelhos sanitarios, um.
 37. Trinco de ferro para portas, um.
 38. Trinco de ferro para janellas, um.
 39. Cadeados de ferro, um.
 40. Dobradiças de ferro para portas, par.
 41. Dobradiças de ferro para janella, par.
 42. Baldes de zinco, um.
 43. Machados de aço, um.
 44. Espanadores de pennas, um.
 45. Escovas para calçados, uma.
 46. Escovas para unhas, uma.
 47. Tesouras para unhas, uma.
 48. Copos de vidro, duzia.
 49. Moringas de barro, uma.
 50. Tijolos de arcar, um.
 51. Enxadas, uma.
52. Sachos, um.
 53. Ancinhos, um.
 54. Pás direitas, uma.
 55. Pás curvas, uma.
 56. Chibancas, uma.
 57. Foices para roçar n. 3, (médiãs), uma.
 58. Foices para roçar n. 4, (grandes), uma.
 59. Serras para capim, uma.
 60. Canivetes para enxerto, um.
 61. Serrotes direitos para podar, um.
 62. Serrotes curvos para podar, um.
 63. Tesouras de molas para jardim, uma.
 64. Tesouras para aparar, gramma.
 65. Limas para enxadas, uma.
 66. Enxadas m. Jacaré, 3 libras, uma.
 67. Enxadas m. Jacaré, 2 1/2 libras, uma.
 68. Camas de ferro com enxergão de arame, com modelo, uma.
- Grupo VIII — Madeiras:**
1. Taboas de canella de 4 1/2 metros por 0,30, duzia.
 2. Taboas de canella de 4 1/2 metros por 0,25, duzia.
 3. Taboas de pinho do Paraná de 4 1/2 por 0,30, duzia.
 4. Taboas de pinho do Paraná de 4 1/2 por 0,25, duzia.
- Grupo IX — Instrumentos e machinas para lavoura:**
1. Machina para cortar, gramma, uma.
 2. Arado «Oliver» de tres discos, um.
 3. Arado de um disco «Avery», um.
 4. Arado 24 de dois discos «Avery», um.
 5. Arados «Brabant», duplo, um.
 6. Ceifadeira «Champion», e «Max Cormik», uma.
 7. Grades «Mac Cormik», uma.
- Grupo X — Oleos lubrificantes e combustivel:**
1. Gazolina, caixa.
 2. Kerozene, caixa.
 3. Oleo combustivel (Paraffine gaz Oil), barril.
 4. Oleo lubrificante «Spondolim» barril.
- Grupo XI — Diversos artigos:**
1. Sabão virgem de 1°, kilo.
 2. Sapolios «Radium», pão.
 3. Creolina «Pearson», lata.
 4. Vassouras de piassava, redondas, uma.
 5. Vassouras de piassava, quadradas, uma.
 6. Vassouras de piassava para pia, uma.
 7. Colchões de riscado de algodão com 1,80 x 0,66, um.
 8. Travesseiros de riscado de algodão com 0,66 x 0,40, um.
- Observação — As amostras e modelos dos artigos acima discriminados se acham a disposição dos interessados no Almojarifado deste estabelecimento.
- Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro, em 27 de janeiro de 1922.
 F. Ribeiro de Azevedo, escripturario.
- Escola Normal de Artes e Officinas «Wenceslau Braz»**
- Rua General Canabarro n. 338
- EXAME DE ADMISSÃO**
- De ordem do Sr. director, communico aos interessados que estarão abertas, de 15 a 28 do corrente, as inscrições para o exame de admissão á matricula nesta es-

cola, de accôrdo com as seguintes bases abaixo especificadas:

INSTRUÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO DE ADMISSÃO E AO CURSO DA ESCOLA NORMAL DE ARTES E OFFÍCIOS WENCESLAU BRAZ

Do concurso de admissão

O concurso de admissão constará das seguintes provas:

1.º Prova escripta de composição em lingua portugueza sobre assumpto tal que force o candidato concorrente a mostrar não só habilidade de exposição vernacula, como também da maioria da materia leccionada no curso primario.

2.º Tres problemas abrangendo toda a arithmetica ensinada em grão primario.

3.º Prova graphica de construcção geometrica, também em grão primario.

a) a escola só fornecerá, para as provas, papel e tinta, devendo os candidatos trazer o demais material que lhes fôr necessario;

b) não será permittido, na fôrma do costume o uso de apontamentos, notas, rascunho, livros, etc.;

c) para o borrão dos calculos e construcções geometricas, as mesas examinadoras, fornecerão folhas de papel, rubricadas pelos examinadores, e que deverão ser entregues ás mesas, juntamente com as provas limpas;

d) a admissão sera funcção rigorosa da classificacão em relação ao numero de admitiendos, fixado pelo Sr. ministro. No caso do ultimo classificado dentro daquelle numero, ter nota igual a de outros candidatos, entre elles se fará novo concurso para matricula em litigio;

e) o concurso será effectuado na primeira quinzena de março

Secretaria da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, 2 de fevereiro de 1923.—Augusto C. Avila, secretario interino.

Escola de Minas

EDITAL N. 145

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto esta secretaria faz sciente que até o dia 5 de abril proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripcão dos candidatos ao concurso para provimento effectivo do lugar de lente substituto da 8.ª secção desta mesma escola. A 8.ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 19.ª (Estradas de ferro e de rodagem); 22.ª (Pontes e viaductos); 23.ª (Navegacão interior, portos de mar e pharões) e 27.ª (Architectura, hygiene dos edificios, saneamento das cidades), de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 do novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59, do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 5 de dezembro de 1922. — Como secretario, Jayme de Aragão Gesteira, 1.º escriptuario.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PHOTOGRAPHICO A ESTE OBSERVATORIO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas na secretaria desta repartição propostas para o fornecimento do material photographico necessario

a este Observatorio, mediante as condições seguintes:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concorrência, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta secretaria guia para recolher ao Thezouro Nacional a importancia de 300\$ (trescentos mil réis), em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem.

A concorrência será presidida pelo Sr. Dr. director deste Observatorio e o contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na secretaria desta repartição, dentro de dois dias que se seguirem ao pedido. Os proponentes deverão apresentar, na secretaria no dia e hora designados, as propostas em duas vias, devidamente selladas, a primeira via em envolvero fechado e lacrado. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e a guia do deposito feito no Thezouro Nacional.

III

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execucao da obra pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem a fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e, bem assim, si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaracão por escripto.

No caso do negociante julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguarde a decisão do ministro.

Decidida a duvida, será por edital do Diario Official determinada hora da abertura das propostas.

VI

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam a reducção do preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer soluçãõ.

VIII

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate será feita a preferencia por sorte.

IX

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no Diario Official, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caucão feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

X

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XI

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Laboratorio photographico: Materia de consumo necessario para o primeiro semestre do exercicio de 1923

6 litros de chlorydrico (acido).

6 ditos de acido acetico.

6 kilos de acido sulfurico.

2 ditos de acido pyrogallico bisublimado em frascos de 25 grammas.

500 grammas de acido citrico, em frascos de 100 grammas.

6 litros de acido azotico.

6 kilos de acido borico.

3 litros de ether sulfurico.

5 ditos de benzina.

3 ditos formol.

3 ditos ammonca.

30 ditos alcool a 40°.

30 kilos de sulfito de sodio anhydropuro, em frascos de 500 grammas.

30 kilos de carbonato de sodio anhydropuro, em frascos de 500 grammas.

5 kilos de carbonato de potassio puro.

100 grammas de bichlorureto de mercurio.

1 kilo de ferricyanureto de potassio, em frascos de 100 grammas.

1 kilo de diamidophenol, em frascos de 100 grammas.

1 kilo de hydroquinone, em frascos de 100 grammas.

500 grammas mentol, em frascos de 50 grammas.

1 kilo de sulfureto de sodio, em frascos de 250 grammas.

2 ditos de alumen de chromo, em frascos de 250 grammas.

5 ditos de alumen de potassio, em pacotes de 500 grammas.

400 grammas de paramiphenol.

2 kilos de roilhas de cortica, sortidas.

1 dito de collodio normal.

100 grammas de biiodureto de mercurio.

- 5 kilos de parafina
- 1 dito de glicerina pura.
- 500 grammas de gomma-laca branca.
- 25 rolos de papel negro gommado para dispositivos photographicos.
- 2 kilos de acetona pura, em frascos de 500 grammas.
- 1 kilo de potassa caustica pura em cylindros, em frascos de 100 grammas.
- 1 kilo de soda caustica pura em cylindros, em frascos de 100 grammas.
- 500 folhas de papel de filtro de 33 cms. de diametro.
- 100 kilos de hyposulfito de sodio crystalisado.
- 100 grammas de iodureio de potassio.
- 30 grammas de iodo em palhetas.
- 1 kilo de bromureto de potassio.
- 5 duzias de chapas photographicas rapidas 13 X 18.
- 30 duzias de chapas photographicas dispositivas 13 X 18.
- 12 duzias de chapas photographicas rapidas 18 X 24.
- 6 duzias de chapas photographicas lentas 18 X 24.
- 10 duzias de chapas photographicas rapidas 24 X 30.
- 6 duzias de chapas photographicas lente 24 X 30.
- 50 duzias de papel photographico 24 X 30.
- 50 duzias de papel photographico 18 X 24.
- 60 rolos de papel para ampliação (Kodak), formato 69 X 500.
- 3 rolos de papel para ampliação (Kodak), formato 100 X 500.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923 — Laurindo Macedo, secretario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 18

Brasil — Estado do S. Paulo

Extinção provisoria da luz do posto da Lage de Santos

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que se acham apagada provisoriamente a luz do posto da Lage de Santos.

Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Directoria de Pharoes, no Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923. — *Alvaro de Azambuja*, capitão de corveta, director interino.

Confere. — *Alvaro de Azambuja*, capitão de corveta, director interino.

ESCOLA DE MACHINISTAS AUXILIARES

Acham-se abertas, até o dia 31 de março do corrente anno, as inscrições para matricula no 1º anno do curso desta escola, de accordo com o decreto numero 12.023, de 12 de abril de 1916.

Será permitida a matricula: aos grumetes, foguistas e mais marinheiros artifices, aprendizes e operarios das officinas do Estado ou particulares, que declararem desejar abraçar a carreira de machinistas auxiliares ao serviço da Marinha de guerra.

São condições da matricula:

Ser brasileiro; ter sido vaccinado ou revaccinado; não ter defeitos phisicos e possuir saude e robustez necessarias á

vida do mar, comprovadas em inspecção de saude; ter bom comportamento civil o militar; ter idade comprehendida entre 17 e 25 annos; saber ler e escrever correctamente (dictado o composição facil), mostrar-se habilitado nas operações fundamentaes sobre numeros inteiros e fraccionarios, systema metrico decimal e em morphologia geometrica e prestar conhecimento de um dos officios de ajustador, torneiro, caldeireiro de cobre e caldeireiro de ferro.

Inspectoria de Machinas, 20 de janeiro de 1923. — *Luiz Margarido Rangel*, capitão de mar e guerra engenheiro machinista, sub-inspector

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na 3ª e 4ª categorias, que até o dia 17 do corrente, recebem-se na secção de fardamento as novas cartas de fiança, afim de serem reformadas as respectivas matriculas para o corrente anno.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 5 de fevereiro de 1923. — *Nelson Peixoto Jurema*, capitão de corveta, sub-director.

Ministerio da Guerra

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

Serão chamados amanhã, 7, ao Hospital Central do Exercito, ás 10 horas da manhã, para o sorteio do ponto da prova oral, os seguintes candidatos:

Turma effectiva

Dr. Sady Calun Ficher.
Dr. Fernando de Moraes Vernes.
Dr. Wamberto Dias da Costa.
Dr. Almerio de Araujo Diniz.

Turma suplementar

Dr. Francisco Nunes Brigagão.
Dr. Manuel Lucas de Souza.
Dr. Alceu da França Navarro.
Dr. Arlindo de Castro Carvalho.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923. — *N. da Rosa*.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE ARREIAMENTO PARA MONTARIA DE OFFICIAL GENERAL

De ordem do Sr. director geral de Intendencia da Guerra e presidente da Comissão Permanente de Compras da Guerra, faço publico que a referida commissão receberá, nesta repartição, propostas no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, para o fornecimento, durante o corrente anno, do arreamento para montaria de official general, preço maximo, 1:900\$000.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra, até ás 14 horas do dia 17 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 X 0,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por ex-

tenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concorrência e restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 2 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto, ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importancia de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneos para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admitida caução inferior a réis 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª O arreamento para montaria de official general, cuja entrega será feita na sala de entradas desta repartição, comprehendendo as peças mencionadas na tabella n. 1 das instrucções sobre o serviço de arreamento para montaria de officiaes e de praças do Exercito, de 18 de outubro, e publicadas no *Diario Official* de 17 de novembro, tudo de 1922. A confecção de todas as peças será feita com material de primeira qualidade.

7.ª O arreamento será fornecido á proporção das necessidades, no prazo que for estipulado, contado da data da entrega do pedido.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferéncia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção aquella que mencionar o menor prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais

barata, bem assim quaisquer declarações além das determinadas na cláusula 1ª.

10.ª Não serão aceitas propostas cujos preços excedam ao do limite acima fixado.

11.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14.ª Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 17 deste mez.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 6 de fevereiro de 1923. — Major A. Damasceno Vieira; secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

11.º Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do senhor major commandante e presidente do conselho administrativo, do regimento, faço publico que até o dia 15 de fevereiro proximo entrante, receberá o dito conselho, propostas para o fornecimento das machinas abaixo discriminadas, para officina de carpintaria:

Um carpinteiro universal «Kiessling», modelo Buf. — Serra de fita combinada com tupa, serra circular e aparelho de furar; diametro da volante 0,700mm.; serra de fita com mancaes de esferas, força de cinco cavallos.

Uma desgrossadeira «Kiessling», modelo D. B. C. I, largura de 0,400mm., com mancaes de esferas, contramarca e um jogo de facas. Força de cinco cavallos.

Um motor triphasico em curto circuito, de cinco cavallos, 220 volts o 1.440 rotações, com chave triangulo-estrella.

Uma intermediaria constando de: um eixo de 1 3/4 e de 2 metros de comprimento, 2 mancaes de lubrificação continua de 1 3/4, 2 aneis de pressão de 1 3/4 e 3 polias de madeira.

Quartel em São João d'El-Rey, 31 de janeiro de 1923. — O almoxarife, Virgilio Vianna Castello, Branco, capitão contador.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. major commandante interino do batalhão e presidente do Conselho de Administração, faço publico que, no dia 7 de fevereiro de 1923, na secretaria deste corpo, ás doze horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas aos officiaes e praças arranchados deste batalhão durante o anno corrente e cujos valores não excedam ao preço maximo de tres mil e seiscentos réis (3\$600) para os officiaes e dous mil cento e cinquenta réis (2\$150) para as praças e extradiarios a um mil réis (1\$000), tudo feito sob as condições seguintes, determinadas pelas instruções para concorrências, publicadas no Boletim do Exército n. 140, de 5 de janeiro de 1918;

1.ª os concorrentes deverão mencio-

nar, em tres vias, os respectivos preços, assignando-as, datando-as e sellando a primeira dellas, de accordo com o regulamento de sello em vigor;

2.ª exigencia da apresentação de documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo deste batalhão a importância de quinhentos mil réis (500\$), que foi estabelecida para garantia da assignatura do contracto;

e) exigir dos proponentes a declaração de se sujeitarem, por occasião da assignatura do respectivo termo para garantir a sua execução, ao disposto na razão de 10 % até o valor de 500\$ e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulada como minimo a caução de quinhentos mil réis (500\$000).

f) estipular a condição de que no caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e quando se tratar de artigos que careçam de praso para a sua confecção, aquella que mencionar menor praso;

g) declarar que não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

h) o Governo se reserva o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas;

i) declarar que, no caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia, perdendo as já citadas cauções os concorrentes no prazo maximo de tres dias, para firmar o respectivo contracto.

j) a secretaria do batalhão prestará, diariamente, das 10 ás 15 horas, aos concorrentes, informações sobre o cadastro dos officiaes e praças do batalhão.

Quartel em Andarahy, 22 de janeiro de 1923. — 1.º tenente intendente, José Quirino dos Santos, thesoureiro do Conselho de Administração.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-the-soureiro da agencia do Correio de Cascadura, nesta Capital, Viriato Carneiro Lopes, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 234:624\$246 verificado no processo de tomada de suas

contas referente ao periodo de 1 de agosto de 1909 a 15 de agosto de 1916, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de janeiro de 1923. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir de 15 do corrente, estará a venda na thesouraria do sello desta repartição, estampilhas do selo adhesivo para contractos e transportes maritimo e fluvial das seguintes taxas: \$600, 1\$, 2\$, 3\$, 4\$, 5\$, 10\$, 20\$, 50\$ e 100\$000.

Terceira Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1923. — O sub-director, Benjamin Guimarães Santos.

Directoria do Patrimonio Nacional

VENDA DE MATERIAL IMPRESTAVEL PARA O SERVIÇO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que na Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional serão recebidas propostas para a compra do material constante da relação abaixo discriminada, imprestavel para o serviço e posto, á disposição desta directoria pela Repartição Geral de Obras Publicas.

A presente concorrência será realizada nas seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser separadamente para cada lote, cada qual em envolvero fechado, contendo duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas e assignadas, sem raturas, emendas ou entrelinhas e acompanhadas do recibo da caução correspondente.

Segunda — As propostas serão entregues na Secretaria do Patrimonio Nacional até ás 13 horas do dia 15 do proximo mez, quando serão abertas na presença dos interessados ou dos seus representantes, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

Terceira — As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos, cabendo a concorrência ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente recusada aquella que apresentar preço inferior á avaliação de base, que é de 15:300\$, pelo primeiro lote e de 40\$, preço minimo para a tonelada de ferro velho.

Quarta — Os concorrentes por intermedio de uma guila que será fornecida pela secretaria, farão previamente na thesouraria do thesouro Nacional uma caução na importância de 2:000\$, para garantir a proposta de compra do primeiro lote e uma outra na importância de 200\$, pela proposta de aquisição de ferro velho.

Quinta — O concorrente aceito, deverá effectuar o pagamento dentro de 48 horas uteis após a notificação da aceitação de sua proposta, revertendo a favor dos cofres publicos a caução que houver feito, si dentro do prazo fixado não cumprir o disposto acima, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e a juizo do Sr. Dr. director.

Relação do material

Primeiro lote

1 ventilador de pás para officina	300\$000
1 caldeira velha	1:500\$000
1 locomotiva velha, sem tender, mão estado	3:000\$000
3 guinchos usados e desmontados	4:500\$000

locomotiva em mão es-
tado 0:000\$000

Segundo lote

Cerca de 40 toneladas de fer-
ro velho de socata, ba-
tido. Preço minimo por
tonelada 40\$000

O material acima poderá ser examina-
do pelos Srs. proponentes nas officinas
da E. F. Rio de Ouro, na Ponta do Cajú.

Nota — Na 2ª Sub-Directoria Techni-
ca do Patrimonio Nacional no Ministe-
rio da Fazenda serão prestadas aos in-
teressados todas as informações concer-
nentes ao presente edital.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 30
de janeiro de 1923. — J. Cordovil Pires
da Silveira, secretario.

Collectoria Federal de Villa Paraopeba

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Não tendo o Sr. J. Santiago, successor de
Pinheiro, Santiago & Comp., estabelecido
em Cordisburgo com fabrica de manteiga na
data da infracção de que trata o presente
auto, attendido á intimação que lhe foi feita
da decisão da Primeira Collectoria Federal
de Bello Horizonte que o multou em duzen-
tos mil réis, por infracção dos arts. 64 e
111 do regulamento n. 14.648, de 26 de ja-
neiro de 1921 e sendo desconhecida sua
actual residencia, intime-se o mesmo J. San-
tiaz, por edital que será affixado nesta re-
partição, extrahindo-se duas cópias que
serão remetidas, uma ao jornal local e a
outra ao *Diario Official*, juntando-se a este o
exemplar respectivo para, no prazo de trinta
dias, recolher aos cofres desta repartição a
referida importancia, sob pena de revelia.

Collectoria das Rendas Federaes de Villa
Paraopeba, 29 de janeiro de 1923. — O col-
lector, Anarcio Polonio.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE APARAS
DE PAPEL, DE DIVERSAS QUALIDADES,
CAIXÕES, TABOAS DE PINHO, AROS, LATAS
E BARRIS VASIOS

De ordem do Sr. Dr. director geral,
faço publico, para conhecimento dos in-
teressados, que, até ás 12 horas do dia
10 de fevereiro do corrente anno, serão
recebidas nesta secção propostas para a
compra de aparas de papel, de diversas
qualidades, caixões, taboas de pinho,
aros, latas e barris vasios.

As propostas serão abertas, em o ga-
biete da directoria, no mesmo dia e
hora acima indicados, versando a con-
currença apenas sobre o preço em réis
por unidade dos artigos especificados, e
cabendo a preferença, de direito, ao au-
tor da proposta mais alta, por minima
que seja a differença entre ella e qual-
quer outra.

As propostas, que devem estar devida-
mente selladas, datadas, assignadas com
a indicação das respectivas residencias,
serão entregues em duas vias, em en-
volucros fechados, com a declaração, por
fóra, do assumpto e do nome do pro-
ponente.

No acto da entrega da proposta, o
proponente deverá exhibir o recibo da
caução de 200\$, previamente feita na
thesouraria desta repartição, para ga-
rantir a assignatura do contracto, cau-
ção que reverterá para os cofres da Im-
prensa Nacional si o proponente prefe-
rido recusar-se a assignar o respectivo
contracto, dentro do prazo de tres dias,
contados da data do convite que fór ex-
pedido para esse fim.

O contractante, para garantia da exe-
cução do contracto, caucionará na the-

souraria desta repartição, a quantia de
1:000\$, em dinheiro ou em titulos da
divida publica federal.

A directoria reserva-se o direito de
annullar a concurrença, caso os preços
offerecidos sejam muito baixos, decla-
rando, antes de abertas as propostas,
quaes os preços minimos, abaixo dos
quaes não acceta nenhuma.

Não se tomarão em consideração
quaesquer offertas de vantagens não
previstas neste edital, nem as propos-
tas que contiverem apenas o offereci-
mento de augmento de preço sobre a
proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre
duas propostas, a directoria reserva-se
o direito de decidir.

Os concorrentes poderão comparecer
no Almoarifado deste estabelecimento,
diariamente, das 10 ás 14 horas, afim
de obterem os esclarecimentos de que
precisarem.

Fica entendido que por conta do con-
currente preferido correrão as despe-
zas com o serviço de remoção dos arti-
gos adquiridos.

Secção Central da Imprensa Nacional,
31 de janeiro de 1923. — O chefe, I. S.
do Pólder Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE
TRINTA DIAS

Pela Inspectoria desta alfandega se
faz publico que, achando-se as merca-
dorias contidas nos volumes abaixo men-
cionados no caso de serem arrematados
para consumo, os seus donos ou consi-
gnatarios deverão despachal-as e reti-
ral-as no prazo de trinta dias, a contar
desta data, sob pena de, findo este, se-
ram vendidas por sua conta, nos termos
do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Con-
solidação das Leis das Alfandegas, sem
que lhes fique o direito de allegar con-
tra os effeitos dessa venda.

CÁES DO PORTO

Armazem n. 18

Manifesto n. 703 — Vapor america-
no *Legion*, procedente de Nova York, en-
trado em 22 de junho de 1922:

Triangulo — T: Uma caixa n. 20.910,
não consta do manifesto.

Manifesto n. 597 — Vapor america-
no *Western World*, procedente de Nova
York, entrado em 29 de maio de 1922:

Ardas: Duas barricas ns. 903/4, não
consta do manifesto.

Dale: 27 rolos de arame trançado nu-
meros 20.059/64, 20.140/60. A' ordem.
KB: Uma caixa n. 1.106, artigos de vi-
dro, á ordem. Triangulo T: Uma caixa
n. 29.780, couros, á ordem.

Manifesto n. 919 — Vapor francez
Cordoba, procedente de Marselha, entra-
do em 18 de agosto de 1921:

Agence do Rio de Janeiro — Octavio
Fontoura Gusmão: Um pacote e tres
amarrados sem numero, não consta do
manifesto.

Manifesto n. 892 — Vapor francez
Provence, procedente de Marselha, en-
trado em 11 de agosto de 1921:

LA: Um encapado sem numero, não
consta do manifesto.

Manifesto n. 787 — Vapor hollandez
Limburgia, procedente de Amsterdam,
entrado em 18 de julho de 1921:

ABC: Uma caixa n. 148, bijouteria,
Adriano de Bribo.

Dr. Giya Camarão: Uma caixa sem
numero, não consta do manifesto.

JG: Duas caixas ns. 1/2, de alpaca
para cigarros. A ordem.

Napeio — Rio de Janeiro: Uma caixa
n. 9, films. A ordem.

Manifesto n. 726 — Vapor francez
Massilia, procedente de Bordeaux, en-
trado em 27 de junho de 1922:

CBCI: Uma caixa n. 2.628, quinquil-
lharia. Brazilian Gal.

DL: Tres caixas ns. 7/9, perfumarias,
Perf. Lugs.

Manifesto n. 96 — Vapor hollandez
Limburgia, procedente de Amsterdam,
entrado em 26 de janeiro de 1922:

ATLT: Duas caixas ns. 1.320 e
1.320/1, amostras de brinquedos, ferra-
gens e artigos de aço. A ordem.

DSC: Uma caixa sem numero, amos-
tras de aquaril. O. R. G. Abreu.

GG: Uma caixa n. 6, films A ordem.

Manifesto n. 77 — Vapor inglez *De-
scado*, procedente de Liverpool, entra-
do em 21 de janeiro de 1922:

Sein marca: Um sacco sem numero,
não consta do manifesto.

Manifesto n. 138 — Vapor inglez *Ves-
tris*, procedente de Nova York, entrado
em 5 de fevereiro de 1922:

Torres & Comp.: Uma caixa n. 1,
não consta do manifesto.

SP: 18 caixas ns. 25/12, papel para
impressão. A' ordem.

Manifesto n. 274 — Vapor inglez *Al-
manzora*, procedente de Southampton,
entrado em 13 de março de 1922:

CPCI: Uma caixa n. 2.613, não con-
sta do manifesto.

CASC: Uma caixa n. 80, accessorios
para photographia. A. S. A. Santos &
Comp. RSchwab: Um sacco sem nume-
ro, não consta do manifesto. NRJ: Uma
caixa n. 3, livros.

Manifesto n. 317 — Vapor italiano *Ré
Vittorio*, procedente de Genova, entrado
em 24 de março de 1922:

A. C.: Uma caixa n. 1.241. Impres-
sos. Arouno & Comp.

N. G. I.: Quatro caixas ns. 1/4, não
constam do manifesto.

Manifesto n. 381 — Vapor hespanhol
Aspi Mendi, procedente de Hanvers, en-
trado em 8 de abril de 1922:

Caplam - Menk - Convento Santo An-
tonio: Uma caixa; não consta do mani-
festo.

Manifesto n. 360 — Vapor hollandez
Oronia, procedente de Amsterdam, en-
trado em 3 de abril de 1922:

P.A.G.: Uma caixa n. 51.483. Côres.
A' ordem.

Manifesto n. 334 — Vapor americano
Southern Cross, procedente de Nova
York, entrado em 28 de março de 1922:

B.W.C.: Uma caixa n. 1; papelão
Wilmington Fibre.

Manifesto n. 465 — Vapor americano
Legion, procedente de Nova York, entra-
do em 27 de abril de 1922:

A.M.X.: Uma caixa n. 16.663, livros,
C. E. Federal;

Ladislau A. Leivas: Uma caixa sem
numero, crystal de rocha, C. E. Federal;

M.B.W.: Uma caixa n. 1; não consta
do manifesto;

Nicolson: Duas caixas ns. 586; não
constam do manifesto;

A.M.C.: Uma caixa n. 8.719, livros;
C. E. Federal.

Manifesto n. 657 — Vapor hollandez
Oronia, procedente de Amsterdam, en-
trado em 12 de junho de 1922:

S.C.W.: Uma caixa n. 2.027; artigos
de algodão. A' ordem.

Manifesto n. 521 — E.W.W.: Uma
caixa sem numero, accessorios para ele-
ctricidade, Eric V. Whyte;

E.M.E.: Uma caixa e quatro en-
gradados ns. 2/5. Latão á ordem;

Francisco Veras: Dez caixas ns. 1/10, ocultos á ordem.

Manifesto n. 173 — Vapor americano *Acolus*, procedente de Nova York, entrado em 17 de fevereiro de 1922:

Thomas Warwich: Uma caixa sem numero, guindaste de corrente a Thomas Warwich.

Manifesto n. 591 — Vapor inglez *Darro*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de maio de 1922:

J.P.C.: Oito latas ns. 36/43. Não constam do manifesto.

Manifesto n. 399 — Vapor inglez *Andes*, procedente de Southampton, entrado em 10 de abril de 1922:

M.R.B.: Tres caixas ns. 1.026/28. Pimenta, á ordem.

Manifesto n. 513 — Vapor inglez *Highland*, procedente de Londres, entrado em 9 de maio de 1922:

B.A.W.B.: Uma caixa n. 5.309. Tintas para navios, J. Gentil.

Manifesto n. 365 — Vapor italiano *Indiano*, procedente de Genova, entrado em 5 de abril de 1922:

Sem marca: Duas caixas ns. 31 e 70. Não constam do manifesto.

Manifesto n. 504 — Vapor italiano *Duca d'Aosta*, procedente de Genova, entrado em 6 de maio de 1922:

Italia America: Tres pacotes sem numeros. Não constam do manifesto.

Manifesto n. 458 — Vapor hollandez *Gelria*, procedente de Amsterdam, entrado em 24 de abril de 1922:

F.I.C.: Vinte caixas ns. 1/20. Cacau, á ordem.

Manifesto n. 670 — Vapor americano *Werton World*, procedente de Buenos Aires, entrado em 15 de junho de 1922:

A.J.S.: N. 14. Não consta do manifesto.

F.G.S.M.V.E.: Uma caixa numero 63.795 P. Não consta do manifesto.

Manifesto n. 383 — Vapor francez *Desirode*, procedente de Bordeaux, entrado em 8 de abril de 1922:

C.D.: Uma caixa n. 3. Amostras de pentes celluloides. Cunha Duff:

J.F.C.: Uma caixa n. 50. Brochuras, Franco & Comp.

S.C.: Uma caixa n. 3.495. Tecidos de seda, G. Jardim.

Manifesto n. 245 — Vapor italiano *Napoli*, procedente de Genova, entrado em 7 de março de 1922:

P.R.: Uma caixa n. 58, tendas pintadas para janellas. Padre Fidelis.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923. — O escriptuario, J. Lopes da F. e Souza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Exposição Internacional do Centenario de Independencia

JURY DE RECOMPENSAS

Em continuação ás listas já publicadas, o delegado geral do Governo torna publico que foram propostas pelos juries das classes abaixo discriminadas as seguintes recompensas aos expositores cujos productos foram julgados até á presente data:

Classes 1 a 6

Direetoria Geral de Instrução Publica do Districto Federal:
Instrução Primaria, medalha de ouro.
Escola de Applicação, grande premio.
Institutos profissionais femininos, grande premio.
Institutos profissionais masculinos, grande premio.
Casa Genoud, menção honrosa.

José Affonso M. de Azevedo (Minas Geraes), menção honrosa

Dr. Carlos Góes (Minas Geraes), medalha de ouro.

Dr. Teixeira Netto (Rio Grande de Sul), menção honrosa.

Angelo Albate (S. Paulo), menção honrosa.

Academia Commercial Mercurio (São Paulo), medalha de ouro.

Collegio dos Anjos (Botucatu), medalha de ouro.

Lima e Lopes (Escola Remington, Rio de Janeiro), diploma de honra.

Brasilia Ligo Esperantista (Rio de Janeiro), medalha de ouro.

Gymnasio 28 de Setembro (Rio de Janeiro), medalha de prata.

Arthur Higgins (Districto Federal), medalha de ouro.

Instituto Commercial do Rio de Janeiro, medalha de prata.

Classe 22

Italia:

Siti — Società Industrie Telefoniche Italiane (Milano), grande premio.

Classe 30

Società Italiana Caproni, grande premio.

Istituto Eperimentale Aeronautico (fora de concurso).

Sté Aeronautica Ansaldo, grande premio.

Regio Stabilimento Costruzioni Aeronautiche (Roma), grande premio.

Società Ligure Piemontese Automobili S. P. A., grande premio.

Società Idrovolanti (Alta Italia), diploma de honra.

Francia:

Sous-Secretariat d'Etat de l'Aéronautique et des Transports Aériens (fora de concurso).

Aero Club de Bourgogne, grande premio.

Blériot Aéronautique, grande premio.

Société Anonyme des Ateliers d'Aviations Louis Bréguet, grande premio.

Caudron, grande premio.

Hanriot, diploma de honra.

Michel Wibault, medalha de ouro.

Blondel la Rougery, medalha de ouro.

Classe 36

Mexico:

Dirección General de Agricultura (México D. F.), grande premio.

Antonic Gurza e Hijos (San Pedro de las Colonias, Coah.), diploma de honra.

Companhia Jaborera de la Laguna, «La Union, S. A.», diploma de honra.

Companhia Industrial Mexicana (Saltillo, Coah.), diploma de honra.

Aurelio Anaya (Torreon, Coah.), medalha de ouro.

Carlos Gonzalez, Sucs. (Torreon, Coah.), medalha de ouro.

Pedro Barnetche (Matamoros, Tamps.), medalha de ouro.

Joaquim Ibañez (Puebla, Pueb.), medalha de ouro.

Joaquim Perez (Puebla, Pueb.), medalha de ouro.

Fabrica de Aceites «San Nicolas» (Guadalajara), medalha de ouro.

V. Vasquez «Molino de San Geronimos» (Mexico), medalha de ouro.

Antonio Hernandez (Saltillo, Coah.), medalha de ouro.

Arturo Borrego (Mexico, D. F.), medalha de ouro.

Lic. Abraham A. Lopes (Chiapa de Corzo, Chis.), medalha de ouro.

José Maria Figueiroa (San Andrés Tuxtla, Ver.), medalha de ouro.

Fernando H. Carreon (San Andrés Tuxtla, Ver.), medalha de ouro.

H. Bernet Hnos. (Tlapacoyan, Ver.), medalha de ouro.

Marcelino Diaz (Tuxtepec, Oax), medalha de prata.

D. Manrique (Yucatan, Yuc), medalha de prata.

Ismael Concha (Tlapacoyan, Ver.), medalha de prata.

Aurelio Gonzalez (Tlahualillo, Coah), medalha de prata.

Miguel Gonzalez (Jalisco, Jal.), medalha de prata.

Daniel Guentes (Oaxaca, Oax), medalha de prata.

José Lobera (C. Camargo, Coah), medalha de prata.

Narciso Najera (Toluca, Mexico), medalha de prata.

Miguel Martinez (Jalisco, Jal.), medalha de prata.

Simon Gil (Viaila Allende, Chich), medalha de prata.

Rafael Gonzalez (Senguio, Mich.), menção honrosa.

Doroteo Solano (Medellin, Ver.), menção honrosa.

A. Rotonda (San Carlos, Ver.), menção honrosa.

N. Medoza (Tlapacoyan, Ver.), menção honrosa.

Miguel F. Gonzalez (Guadalajara), menção honrosa.

Pedro Rabago Soto (Guadalajara, Jal.), menção honrosa.

Tiburcio Ribera (Atlixco, Puebla), menção honrosa.

R. Wisbrunk (Chihuahua, Chich.), menção honrosa.

Leonides Parra (Tlapacoyan, Ver.), menção honrosa.

Alberto Albarran (Irapuato, Gto.), menção honrosa.

Juan Herrera (San Francisco de los Adames), menção honrosa.

L. Garcia (Olinilla, Pueb.), menção honrosa.

B. Vela (Ticul, Yuc.), menção honrosa.

B. Jimenez (Chalco, Mexico), menção honrosa.

M. Marroquin (Huistla, Chis.), menção honrosa.

Brasil:

Pará:

M. E. Serfaty (Bragança), grande premio.

Claudio Romariz (Belém), grande premio.

Municipio de Belém, diploma de honra.

Joaquim Fernandes Rebello (M. de Marapanim), medalha de ouro.

Municipio de S. Domingos da Boa Vista, medalha de ouro.

Municipio de Santarém, medalha de ouro.

Municipio de Bragança, medalha de ouro.

Paraná:

Theodoro Schneider (Curityba), grande premio.

R. Carneiro & Comp. (Antonina), medalha de ouro.

Alcides Eprenger Vianna (S. José dos Pinhacs), medalha de ouro.

José Innocencio dos Santos (Thomazina), medalha de ouro.

Raul Senna (Curityba), medalha de ouro.

Pedro Chioratto (S. José dos Pinhacs), medalha de prata.

Rio Grande do Sul:

Fazolo & Comp. (Bento Gonçalves), grande premio.

Antonio Dal Molin (Bento Gonçalves), diploma de honra.

Gisberio Boni (Colonia Guarany), medalha de ouro.

Faustino Gomes (Caxias), medalha de ouro.
 Minas Geraes:
 Companhia Tecelagem de Sant'Anna (Itaúna), grande premio.
 Instituto João Pinheiro (capital) grande premio.
 Arthur Mauro (Curvello), diploma de honra.
 Rodopiano Ruy de Andrade (Januaria), diploma de honra.
 Major Eurico da Cunha Mello (Arasuaçu), diploma de honra.
 Escola Agrícola de Lavras, diploma de honra.
 Jayme Revello (Montes Claros), diploma de honra.
 Municipio de Sete Lagoas, diploma de honra.
 José Monteiro da Silva (capital), medalha de ouro.
 Pedro Araujo de Abreu (Inconfidencia), medalha de ouro.
 Municipio de Januaria, medalha de ouro.
 Ribeiro & Costa (Montes Claros), medalha de ouro.
 Eurico Bendraht (Theophilo Ottoni), medalha de ouro.
 João Alcantara (Grão-Mogol), medalha de ouro.
 Municipio de Jequitinhonha, medalha de ouro.
 Minervino Rodrigues de Aquino (Januaria), medalha de ouro.
 M. G. de Moraes (Januaria), medalha de ouro.
 Joaquim E. dos Santos (Bom Despacho), medalha de ouro.
 Luiza Carmelita de Souza (Montes Claros), medalha de prata.
 Sebastião Fernandes de Oliveira (Montes Claros), medalha de prata.
 Francisco Lopes da Silva (Theophilo Ottoni), medalha de prata.
 José Dias de Sá (Montes Claros), medalha de prata.
 João Lopes da Costa (Bocayuva), medalha de prata.
 João Alves Brandão (Bocayuva), medalha de prata.
 Espirito Santo:
 Octacilio R. Ramalho (Itabapoana), medalha de ouro.
 Municipio de Pão Gigante, medalha de prata.
 Municipio de Cariacica, medalha de prata.
 Santos Neves & Filhos (S. Matheus), medalha de prata.
 Pernambuco:
 Rossbach, Brasil Co. (Recife), diploma de honra.
 D. Gonçalves & Comp. (Recife), diploma de honra.
 Amaro Lafayette (Alagôa de Baixo), medalha de ouro.
 Municipio de Recife, medalha de ouro.
 Juvencio R. G. Pombo (Petrolina), medalha de prata.
 Antonio G. de Sá (Petrolina), medalha de prata.
 Municipio de Guararassú, medalha de prata.
 Nelson A. de Oliveira (Iguarassú), medalha de prata.
 Municipio de Petrolina, medalha de prata.
 Joaquim Claudino de Oliveira (Bezerros), medalha de bronze.
 Pedro Corrêa Villela (Garanhuns), medalha de bronze.
 Minas Geraes:
 João de Paula (Curvello), grande premio.
 Antonio Soares (Montes Claros), medalha de ouro.
 João Elias (Inconfidencia), medalha de ouro.
 Diorato Gonçalves de Oliveira (Inconfidencia), medalha de ouro.
 Antonio Pereira da Silva (Montes Claros), medalha de ouro.

Bahia:

Grass & Comp. (Bahia) grande premio.
 Inspectoria do Serviço Agronomico, grande premio.
 Manoel Alves Lyra (Orobó), medalha de ouro.
 Municipio de Cannavieiras, medalha de ouro.
 Franklin Lins de Albuquerque (Pilão Arcado), medalha de ouro.
 Municipio de Camamu, medalha de ouro.
 Municipio de Prado, medalha de ouro.
 Municipio de Pilão Arcado, medalha de ouro.
 Comissão Municipal de São José da Lasa Nova, medalha de ouro.
 Municipio de Bomfim, medalha de ouro.
 Francisco Gonçalves da Silva (Bomfim), medalha de ouro.
 Municipio de Maracás, medalha de ouro.
 Municipio de Remanso, medalha de ouro.
 Companhia Brasileira Exportadora (Bahia), medalha de ouro.
 Comissão Municipal de Saude, medalha de prata.
 Campo de Experiencia e Demonstração Dr. Antonio Muniz (Capital), medalha de prata.
 Fratelli Vitta (Bahia), medalha de prata.
 Municipio de Barreiras, medalha de prata.
 Municipio de Alcobaça, medalha de prata.
 Municipio de Santo Amaro, medalha de prata.
 Agripino de Oliveira Rocha (Itaassú), medalha de bronze.
 Leonardo Teixeira Palha (Pilão Arcado), medalha de bronze.
 Argemiro Carvalho (Orobó), medalha de bronze.
 Victoriano de Almeida (Santa Cruz), medalha de bronze.
 André Pigueiredo (Santa Cruz), medalha de bronze.
 Luiz A. Luz (Juissape), medalha de bronze.
 Santa Catharina:
 Municipio de Jaguaruna, medalha de ouro.
 Districto Federal:
 Superintendencia do Serviço de Algodão (M. A.), grande premio.
 Dr. William Coelho de Souza, diploma de honra.

Mexico:

Ismael Molina (Mexico D. F.), medalha de ouro.
 Rafael Canlizo (Mexico D. F.), medalha de ouro.
 Ing. Guillermo Martinez de Alba, medalha de ouro.
 Ing. Waldo Soberon (Mexico D. F.), medalha de ouro.
 J. Mena G. (Merida, Yuc.), medalha de prata.
 Genaro Cab (Mérida, Yuc.), medalha de prata.
 Victor Bollo Calero (Santa Catharina Oax.), medalha de prata.
 Ramon Ramos Cuzman (Mexico D. F.), medalha de prata.

Classe 45

Italia:

Industria Italiana del Sughero, Cav. Sissa, grande premio.
 Brasil:
 Alagoas:
 Manoel Messias de Guzmão, medalha de bronze.
 Antonio Luiz Mendonça Uchôa, medalha de bronze.

Municipio de Palmeira dos Índios, medalha de ouro.
 Municipio de Coruripe, medalha de ouro.

Amazonas:

J. G. Araujo, grande premio.
 Municipio de Porto Velho, medalha de ouro.
 Verediano C. Ferreira, medalha de prata.
 Herminio de Carvalho, medalha de ouro.
 João Leonidas Pegado, medalha de bronze.
 Bahia:
 Inspectoria do Serviço Agronomico, grande premio.
 Municipio de Orobó, medalha de ouro.
 Municipio de Prado, medalha de ouro.
 Comissão Municipal de Saude, medalha de ouro.
 Miranda & Irmão, medalha de ouro.
 Municipio de Cayrú, medalha de ouro.
 José Sampaio, medalha de ouro.
 Municipio de Santa Cruz, medalha de ouro.

Municipio de Barreiras, medalha de ouro.
 Municipio de Feira de Sant'Anna, medalha de ouro.
 Municipio de Itaberaba, medalha de ouro.
 Municipio de Ilheus, medalha de ouro.
 Municipio de Canavieiras, medalha de ouro.
 Municipio de Camamu, medalha de ouro.
 Municipio de Remanso, medalha de ouro.
 Municipio de Pilão Arcado, medalha de ouro.
 Anisio Loureiro, medalha de ouro.
 Antonio Pires, medalha de prata.
 Esmeraldino C. de Assis, medalha de prata.
 Manoel Aragão, medalha de prata.
 Franklin L. Albuquerque, medalha de bronze.
 Antonio Felix Martins, medalha de bronze.
 José Camillo de Mattos, medalha de bronze.
 José Faria de Souza, medalha de bronze.
 Zulmira de Jesus, menção honrosa.

Ceará:

Municipio de Camocim, medalha de ouro.
 Municipio de Palma, medalha de ouro.
 Municipio de Itapipoca, medalha de ouro.
 Municipio de Ubajara, medalha de ouro.
 Municipio de S. Benedicto, medalha de ouro.
 Municipio de Campos Salles, medalha de ouro.
 Municipio de Campo Grande, medalha de ouro.
 Municipio de Araripe, medalha de ouro.
 Municipio de Acarahú, medalha de ouro.
 Municipio de União, medalha de ouro.
 Municipio de Sobral, medalha de ouro.
 Municipio de Joazeiro, medalha de ouro.
 Municipio de Acarahú, medalha de ouro.
 Municipio de Fortaleza, medalha de ouro.
 Municipio de Jaguaribe-Mirim, medalha de ouro.
 Municipio de Brejo dos Santos, medalha de ouro.

Município de Ipueiras, medalha de ouro.
 Costa Lima & Myrtill, medalha de prata.
 J. Klein Figueiredo & Comp., medalha de prata.
 Oswaldo Rungel & Irmão, medalha de prata.
 Apparcio de Mello Guimarães, medalha de prata.
 Padre Eduardo Araripe, medalha de prata.
 João B. da Silveira, medalha de prata.
 Sinhasinha Cunha, medalha de prata.
 Maria Francisca, medalha de prata.
 Antonio Laurindo da Silveira, medalha de prata.
 Antonio C. dos Santos, medalha de bronze.
Ceará:
 José F. Monte Silva, medalha de bronze.
 Antonio Avelino Fontenelle, medalha de bronze.
 Itabaia de Albuquerque, medalha de bronze.
 Ximenes e Rodrigues, medalha de bronze.
 Dondon Pontes, medalha de bronze.
 Padre Lima, medalha de bronze.
 Francisco Corrêa de Castro, medalha de bronze.
 J. Lourenço & Comp., medalha de bronze.
 Raymundo José Vieira, medalha de bronze.
 Francisco Boaventura, medalha de bronze.
 Nelson Custodio, medalha de bronze.
 José Moraes, medalha de bronze.
 Julio Urão, medalha de bronze.
 João Hermenegildo, medalha de bronze.
 Vicente C. Lima, medalha de bronze.
 Município de Acarahu, medalha de bronze.
 Joaquim Carneiro Sobrinho, medalha de bronze.
 Bertholdo Geraldes Rodrigues, menção honrosa.
 Maria Expectação Cunha, menção honrosa.
 Ricardo Carneiro, menção honrosa.
 José Rodrigues Freire Filho, menção honrosa.
 Romualdo G. Rodrigues, menção honrosa.
 Município de Redempção, medalha de prata.
 João Baptista Monteiro, medalha de prata.
 Leoncio Xavier Macambira, medalha de prata.
Distrito Federal:
 Silveira Machado & Comp., grande premio.
 Raul Senra, medalha de prata.
 Trajano de Medeiros & Comp., medalha de bronze.
 Arthur Victorino Coelho, medalha de bronze.
Espírito Santo:
 Governo do Estado, medalha de ouro.
 Município de Cariacica, medalha de ouro.
 Município de S. João de Muquy, medalha de ouro.
 Município de Vianna, medalha de ouro.
 Município de S. Matheus, medalha de ouro.
 José Martiniano Ferreira, medalha de prata.
 Silvino Valladares, medalha de prata.
Goyaz:
 Município de Porto Nacional, medalha de bronze.

Maranhão:
 Comissão Estadual, grande premio.
 Município de Gaxias, medalha de ouro.
 Município de Codó, medalha de ouro.
 Comissão Municipal de S. Vicente Ferrer, medalha de ouro.
 Município de Flores, medalha de ouro.
 Município de Coroa, medalha de ouro.
 Abreu & Campos, menção honrosa.
 C. B. Maia, menção honrosa.
 Município de Mirador, medalha de ouro.
Matto Grosso:
 Município de Corumbá, medalha de ouro.
 Antonio J. Candêas, medalha de prata.
 Carlos Luiz de Mattos, medalha de bronze.
 Irmãos Carcano, menção honrosa.
Minas Geraes:
 Município de Arassuahy, medalha de ouro.
 Município de Sete Lagoas, medalha de ouro.
 Aracy Coutinho, medalha de ouro.
 Borges de Mattos & Comp., medalha de prata.
 Eurico Bendrath, medalha de prata.
 Município de Jaquetinhonha, medalha de prata.
 Luiz Antonio Pires, medalha de bronze.
 José Antonio Tanure, medalha de bronze.
 Lydio Ferreira da Silva, medalha de bronze.
 Antonio Sabará, medalha de bronze.
 Joaquim dos Santos, medalha de bronze.
 José Dias de Sá, medalha de bronze.
Minas Geraes:
 Justino Vieira, medalha de bronze.
 Manoel F. da Fonseca, medalha de bronze.
 Clemente Guedes, menção honrosa.
Pará:
 Município de Alemquer, medalha de ouro.
 Município de Curralinho, medalha de ouro.
 Município de Cametá, medalha de ouro.
 Município de Baião, medalha de ouro.
 Município de Marapanim, medalha de ouro.
 Município de Monte Alegre, medalha de prata.
 Antonio D. Pereira Filho, Ltd., medalha de prata.
 Município de Obidos, medalha de prata.
Parahyba:
 Governo do Estado, grande premio.
 Município de Teperóá, medalha de ouro.
 Município de Mamanguape, medalha de ouro.
 Município de Souza, medalha de ouro.
 Município de Serraria, medalha de ouro.
 José Emygdio de Souza, medalha de prata.
 Antonio Jayme e Seixas, medalha de prata.
 Innocencio Pires de Gouvêa, medalha de bronze.
 Carlos Carneiro da Cunha Nobrega, medalha de bronze.
 Harold Nazareth, medalha de bronze.
 Silvino Cabral, medalha de bronze.
 Município de Cabeceiras, medalha de bronze.
 José Joaquim dos Santos, medalha de bronze.
Paraná:
 Targino Silva, menção honrosa.

Pernambuco:
 Município de Garanhuns, medalha de ouro.
 Joaquim Bahia de Mello, medalha de bronze.
 Nelson A. de Oliveira, medalha de bronze.
 Elpidio Monteiro da Costa, medalha de bronze.
 Bandeira & Irmão, medalha de bronze.
Piauí:
 Município de Pedro II, medalha de ouro.
 Francisco dos Santos, medalha de bronze.
 Orlando Barbosa de Carvalho, menção honrosa.
Rio de Janeiro:
 Fernando de Barros Franco (Dr.), medalha de prata.
 Innocencio Neves de Almeida, medalha de prata.
 Museu Agricola da Inspectoria Estadual de Agricultura, medalha de prata.
 Marinho Sacramento, medalha de bronze.
 Octavio Leitão da Cunha, medalha de bronze.
 José da Silva Ponte Junior, medalha de bronze.
Rio Grande do Norte:
 Município de Flores, medalha de ouro.
 Município de Assu, medalha de ouro.
 Município de Ceará-Mirim, medalha de ouro.
 Município de Canguarehuasa, medalha de ouro.
 Município de Mossoró, medalha de ouro.
 Município de Sant'Anna, medalha de ouro.
 Antonio Gabriel Nascimento, medalha de prata.
S. Paulo:
 Telles, Lima & Irmão, medalha de prata.
 Cyro Onage, menção honrosa.
Santa Catharina:
 Gustavo Kummerlowe, medalha de ouro.
Sergipe:
 José Carvalho de Lima, medalha de bronze.
Itália:
 Ditta Enrico Battaggiou, medalha de ouro.

Classe 51

Belgica:
 Usines Remy (S. A.), grande premio.
Francia:
 Dagrand (Pol) Dagrand et Cie., grande premio.
 Prunier et Cie. (Maison Chassaigne), grande premio.
 Tanon (A.) Sté. An. des Etabl. Decugis et fils, medalha de prata.
Mexico:
 Cia. Gellatera Nacional, S. A., grande premio.
 Cia. Harinera y Manufacturera Nacional, grande premio.
 Luis A. Dondé. S. en C., diploma de honra.
 "La Franco Italiana", Succs. de E. Domence, diploma de honra.
 Uribe Nalencia Hnos, diploma de honra.
 Eduardo Collignon, diploma de honra.
 H. Heredia "La Fama Italiana", diploma de honra.
 Pedro Laguna, "La Esperanza", diploma de honra.
 J. Peral, diploma de honra.
 "La Aurora", Fabrica de Harina, medalha de ouro.
 J. Douglas y Cia., "La Perla", medalha de ouro.
 Cia. Harinera "El Globo", medalha de ouro.

Juana Sillona, medalha de prata.
 Elpidio Pineda Hernandez, medalha de prata.
 Agustín Guerrero y Hijo, medalha de prata.
 Fermin Besnier "San Manuel", medalha de prata.
 Antonio Posada, medalha de prata.
 Luisa Dondé, diploma de honra.
 Italia:
 Comm. Angelo Cirillo fu Fr.-Torre Annunziata, grande premio.
 F. O. Elli. Bertagni, grande premio.
 Paganini Villani, grande premio.
 Estados Unidos:
 Washburn Crosby Co., grande premio.
 Inglaterra:
 Endward & Co., grande premio.
 Allen & Hanbury's, Ltd., grande premio.
 Brasil:
 Pernambuco:
 S. A. Moinho Brasil, medalha de ouro.
 Eurico A. Monteiro, medalha de bronze.
 Municipio de Petrolina, Menção honrosa.
 Joaquim de Albuquerque Uchôa, medalha de prata.
 F. Corrêa, menção honrosa.
 Bahia:
 Emilio Fermi, medalha de bronze.
 Municipalidade de Rio Branco, medalha de prata.
 Evaristo Costa Sampaio, medalha de prata.
 Municipalidade de Orobó, medalha de bronze.
 Antonio Almeida, medalha de prata.
 Eduardo Santos Corrêa, medalha de prata.
 Municipalidade de Capivary, medalha de bronze.
 Agrippino Oliveira Rocha, medalha de prata.
 Municipalidade de Prado, medalha de bronze.
 Franklin Luiz Albuquerque, medalha de bronze.
 Campo Experiencia Demonstração Dr. Antonio Muniz, medalha de prata.
 Pedro Mathias da Silva, Menção honrosa.
 Pero R. A. Sampaio, menção honrosa.
 Municipalidade de Santa Cruz, medalha de prata.
 Inspectoria do Serviço Agronomico (Municipio de S. Salvador), grande premio.
 Municipalidade de Belmonte, medalha de ouro.
 Antonio Capaseiras, medalha de prata.
 Municipalidade de S. Felix, medalha de bronze.
 Municipalidade de Feira de Sant'Anna, medalha de ouro.
 Municipalidade de Ilhéos, menção honrosa.
 Municipalidade de Tojuca, medalha de bronze.
 Municipalidade Maracás, menção honrosa.
 Antonio Procopio Ferreira, medalha de bronze.
 Bahia:
 Municipalidade de Irará, medalha de bronze.
 Municipalidade de Muritiba, medalha de bronze.
 Municipalidade de Alcobaça, menção honrosa.
 Municipalidade de Cannavieiras, medalha de prata.
 Municipalidade de Santo Amaro, medalha de prata.
 João Antonio Coni, menção honrosa.
 Municipio de Camamu, menção honrosa.
 F. Paula Rocha, menção honrosa.
 Justo Felix dos Santos, menção honrosa.
 Municipio de Itabuna, menção honrosa.
 Municipio de Lage, medalha de prata.

Municipio de Patrocinio do Coité, medalha de bronze.
 Adelina F. Cruz, medalha de bronze.
 Municipio de Remanso, medalha de bronze.
 D. Oliveira, menção honrosa.
 P. Oliveira, menção honrosa.
 Municipio de Tapeçaroá, menção honrosa.
 Espirito Santo:
 Victor Maria Sarlo, medalha de bronze.
 Comissão Estual, medalha de bronze.
 Leonardo Antonio de Carvalho, menção honrosa.
 Municipio de Pão Gigante, medalha de bronze.
 Municipio de Canacica, menção honrosa.
 J. B. Jesus Silveiras, menção honrosa.
 S. Paulo:
 Sociedade Anonyma Fecularia Paulistana, medalha de ouro.
 José Centola, medalha de bronze.
 Octaviano Marcondes, menção honrosa.
 Sociedade Paulista de Agricultura, medalha de bronze.
 Giacomo Frassei, menção honrosa.
 Fazenda Guataparã, medalha de bronze.
 J. Rocha & Comp., menção honrosa.
 A. B. Camargo, medalha de bronze.
 Tutibio Leite de Barros, medalha de bronze.
 Diogo Ribeiro Junior, menção honrosa.
 João Pedroso Junior, menção honrosa.
 Paraná:
 Todeschini & Irmãos, medalha de ouro.
 Isaías Albert, medalha de bronze.
 B. Carneiro & Comp., medalha de bronze.
 Luiz Slompo, medalha de prata.
 Leonidas Alves Cordeiro, menção honrosa.
 Manoel Leocadio Costa, menção honrosa.
 Egydio Mendes, menção honrosa.
 Julio Severius, menção honrosa.
 José Caprano, menção honrosa.
 Jorge Aveloto, menção honrosa.
 Municipio de Ypiranga, medalha de bronze.
 Moyses de S. Lima, menção honrosa.
 João Boccio Netto, menção honrosa.
 Florindo Ficci, menção honrosa.
 Santa Catharina:
 Guilherme F. Walter, medalha de prata.
 Lorenz & Comp., medalha de prata.
 João Bayer, medalha de prata.
 Marcos Fontanella, medalha de prata.
 João C. Rocha, medalha de prata.
 João Müller, menção honrosa.
 Constantino Garoffalis & Comp., menção honrosa.
 João Testa, medalha de prata.
 Hugo Fischer, medalha de bronze.
 Municipio de Jaguaruna, medalha de prata.
 Guilherme Jacob Brun, medalha de bronze.
 Drewes & Recke, menção honrosa.
 Julio Borges, menção honrosa.
 Fecularia Rio Vermelho, menção honrosa.
 Piahy:
 Francisco dos Santos, menção honrosa.
 Rio Grande do Sul:
 Mascarello & Comp., medalha de prata.
 Antonio Bratti, menção honrosa.
 Albino Cunha, grande premio.
 Luiz Sitngel, medalha de bronze.
 Rubbo & Irmão, medalha de bronze.
 Augusto P. Malzenbather, menção honrosa.
 Claudio Pereira, medalha de prata.
 Cooperativa C. Barbosa, medalha de prata.
 Minas Geraes:
 Agostino Martini, medalha de prata.
 Paulo Simoni, medalha de prata.

Antonio Joaquim do Couto Caldas, menção honrosa.
 Clarimundo F. Carneiro, medalha de bronze.
 Salustiano M. Leite, menção honrosa.
 Gabriel Mariotti & Filho, medalha de prata.
 Mattos & Salgado, medalha de prata.
 Luiza Carmelita de Souza, menção honrosa.
 Sebastião Fernandes, menção honrosa.
 Luiz Pires, menção honrosa.
 Municipio de Januarã, medalha de bronze.
 Coronel Candido da Fonseca Vianna, medalha de bronze.
 Antonio Brandão Rezende, menção honrosa.
 M. Gomes & Comp., medalha de prata.
 José Olympio do Lago, menção honrosa.
 José Pistilli, medalha de bronze.
 Prates & Comp., menção honrosa.
 Theophilo Prates, menção honrosa.
 Castronon, Alvarez & Comp., medalha de bronze.
 João Rovay, medalha de bronze.
 João Pereira da Costa, menção honrosa.
 Paulo Pardini, medalha de bronze.
 Sebastião O. Arantes, menção honrosa.
 Minas Geraes:
 Silverio Chiaradia, medalha de bronze.
 Antonio Maria de Jesus, menção honrosa.
 Antonio Calixto, menção honrosa.
 Joaquim A. de Souza, menção honrosa.
 Domingos Perocco, medalha de bronze.
 Modesto de Souza Guedes, menção honrosa.
 Vicente Alves de Macedo, menção honrosa.
 Luiz A. da Cruz & Silva, medalha de bronze.
 Americo dos Santos Barbosa, medalha de bronze.
 João Lopes da Costa, menção honrosa.
 Francisco Justiniano Ferreira, menção honrosa.
 Antonio Moreira, menção honrosa.
 Instituto João Pinheiro, menção honrosa.
 Municipalidade de Sete Lagoas, medalha de prata.
 Antonio Martins Pereira, menção honrosa.
 Antonio Pereira da Silva, medalha de bronze.
 Faria Lemos, medalha de prata.
 Olympio Soares Penna, menção honrosa.
 Cap. José Barbosa P., medalha de bronze.
 Goyaz:
 Municipalidade de Santa Cruz, menção honrosa.
 Municipalidade da Capital, menção honrosa.
 Mato Grosso:
 Municipalidade de São Luiz de Cáceres, menção honrosa.
 Paraná:
 Cezare Nardi, menção honrosa.
 São Paulo: (Pavilhão Matarazzo):
 Fabrida Moinho Matarazzo, grande premio.
 Fabrica de Fecularia e Amideria, grande premio.
 Moinho e Trapiche Matarazzo, grande premio.
 Rio Grande do Norte:
 Municipio de Santo Antonio, menção honrosa.
 Municipio de Assú, menção honrosa.

- Município de Nova Cruz, menção honrosa.
Rio Grande do Norte:
Municipalidade de Porto Alegre, menção honrosa.
Municipalidade de Canguaretama, menção honrosa.
Paraná:
Municipalidade de Araruna, medalha de bronze.
José Theodosio de Oliveira, menção honrosa.
João Queiroga, menção honrosa.
Municipalidade de Alagôa Nova, menção honrosa.
Municipalidade de Pedra de Fogo, menção honrosa.
Municipalidade de Bananeira, menção honrosa.
Joaquim Xavier de Macedo, menção honrosa.
Estação Experimental de Soledade, menção honrosa.
Josephat Cesar Falcão, menção honrosa.
Sergipe:
José Freire, menção honrosa.
José G. Parente, menção honrosa.
Ximenes e Rodrigues, menção honrosa.
Prefeitura de Aracaju, medalha de bronze.
João F. R. Andrade, menção honrosa.
Rio de Janeiro:
Viúva Vito Pentagna & Filhos, menção honrosa.
Honório Pimenta de Moraes, menção honrosa.
Uebe, Cordeiro & Damasco, menção honrosa.
Columbano Santos, menção honrosa.
H. A. Leite Guimarães, menção honrosa.
Rita de Sá Fortes Junqueira, menção honrosa.
Luiz José Alves, menção honrosa.
Marinho Sacramento, menção honrosa.
Oscar Augusto de Souza, menção honrosa.
Candido Antunes de Almeida, menção honrosa.
José Carlos Vieira Ferraz Filho, menção honrosa.
George Bonnet, menção honrosa.
José M. de Barros, menção honrosa.
Pedro Francisco de Sá, menção honrosa.
José de Barros Amorim, menção honrosa.
Innocencio Neves de Almeida, medalha de bronze.
Francisco Manoel dos Santos, menção honrosa.
Guilherme Claussen Turl, menção honrosa.
Museu Agrícola da Inspectoria de Agricultura, medalha de prata.
João Barbosa da Silva, menção honrosa.
Catharina Lopes da Costa, menção honrosa.
Guillot & Rodrigues, menção honrosa.
Benedicto J. dos Santos, menção honrosa.
João José Cerqueira, menção honrosa.
Victor Pesani, menção honrosa.
Augusto Eduardo Esteves, menção honrosa.
Pericles Jorge de Souza, menção honrosa.
Municipalidade de S. Francisco, menção honrosa.
Amazonas:
J. Marinho, medalha de prata.
Hermínio de Carvalho, medalha de bronze.
- Conrado Buhner Junior, medalha de bronze.
Pará:
Pires Guerreiro & Comp., menção honrosa.
Jorge Corrêa & Comp., medalha de prata.
M. Santos & Comp., menção honrosa.
J. J. Corrêa & Comp., medalha de bronze.
J. C. Vieira, menção honrosa.
José Teixeira Sarmiento, menção honrosa.
Pedro L. Ferreira, menção honrosa.
Intendencia Municipal (Curralinho), medalha de bronze.
Intendencia Municipal (Santarém), medalha de bronze.
Intendencia Municipal de Bragança, medalha de prata.
Municipalidade de S. Domingos da Boa Vista, medalha de bronze.
Intendencia Municipal (Bayão), menção honrosa.
Joaquim Fernandes Rebello, menção honrosa.
Municipalidade de Marapá, menção honrosa.
José Joaquim Fernandes Cirne, menção honrosa.
Pedro F. A. Junior, menção honrosa.
Maranhão:
Jorge Santos, medalha de prata.
Comissão Municipal de Vianna, menção honrosa.
Comissão Municipal de Pinheiro, menção honrosa.
Comissão Municipal de S. Francisco, menção honrosa.
Comissão Municipal de S. Bento, menção honrosa.
Comissão Municipal de Santa Helena, menção honrosa.
Comissão Municipal de Nova York, menção honrosa.
Comissão Municipal de Meritiba, menção honrosa.
Comissão Municipal de Itapicuru-Mirim, menção honrosa.
Comissão Municipal de Guimarães, menção honrosa.
Comissão Municipal de Flores, menção honrosa.
Comissão Municipal de Carurupú, menção honrosa.
Comissão Municipal de Coroatá, menção honrosa.
Comissão Municipal de Alcantara, menção honrosa.
Comissão Municipal de Codó, menção honrosa.
Thomas M. N. Butelles, menção honrosa.
Buzago Costa & Comp., menção honrosa.
Braga & Irmão, menção honrosa.
Cunha Santos & Comp., menção honrosa.
Coronel S. Oliveira Neves, medalha de bronze.
Comissão estadual, menção honrosa.
Comissão Municipal de Morros, menção honrosa.
Comissão Estadual Victoria do Alto Parnahyba, menção honrosa.
Irmãos Bargas, menção honrosa.
Marcellino de Almeida, menção honrosa.
Thiago Cabral, menção honrosa.
Usina Aliança, medalha de bronze.
Ceará:
Pedro Grangeiro Filho, menção honrosa.
João Ayles de Miranda, menção honrosa.
- José Pereira de Souza, menção honrosa.
Antonio Henriques de Souza, menção honrosa.
Agostinho Pereira de Souza, menção honrosa.
Manoel Azevedo Bello, menção honrosa.
Cesario Baptista do Nascimento, menção honrosa.
Joaquim Araujo Veras, menção honrosa.
Antonio Martins Veras, menção honrosa.
Francisco Assis Torquato, menção honrosa.
Vicente Ferreira de Freitas, menção honrosa.
Joaquim Galdino Pereira, menção honrosa.
Francisco Baptista Ximenes, menção honrosa.
Francisco Pedro de Britto, menção honrosa.
Estevão Pedro da Costa, menção honrosa.
Manoel Oliveira Baptista, menção honrosa.
Gonçalo Pereira de Souza, menção honrosa.
João Baptista de Souza, menção honrosa.
João Bernardino de Souza, menção honrosa.
Vicente Rodrigues de Mendonça, menção honrosa.
Silvano Gomes, menção honrosa.
Antonio Alves de Souza, menção honrosa.
Meton Cardoso, menção honrosa.
Francisco Fernandes do Nascimento, medalha de bronze.
Antonio Manoel Lopes, menção honrosa.
Ximenes S. Rodrigues, medalha de bronze.
Anastacio Alves Nobrega, menção honrosa.
Alvaro Soares da Silva, menção honrosa.
Manoel Severiano de Oliveira, menção honrosa.
Francisco de Azevedo, menção honrosa.
João Josino, medalha de ouro.
Prefeitura Municipal de Icó, medalha de bronze.
Antonio Angelo de Mesquita, menção honrosa.
João Paulino Nepomuceno, menção honrosa.
Severiano Ferreira de Souza, menção honrosa.
Hygino de Barros, menção honrosa.
José Candido de Carvalho, menção honrosa.
Severiano Ribeiro Parente, menção honrosa.
José Romano de Barros, menção honrosa.
José Teixeira de Magalhães, menção honrosa.
João Cassiano da Costa, menção honrosa.
João Eufrazio Feitosa, menção honrosa.
João Geronimo, menção honrosa.
Reginaldo Vicente Ferreira, menção honrosa.
Pedro Vieira de Souza, menção honrosa.
Manoel Domingues de Araujo, menção honrosa.
Valdevino Benta Sobrinho, menção honrosa.

João Fabrino Rodrigues, menção honrosa.
 Manoel Soares Filho, menção honrosa.
 J. R. Ramos, menção honrosa.
 Raymundo Ribeiro Pereira Lima, menção honrosa.
 Henrique Francisco do Nascimento, menção honrosa.
 José Santos Filho, menção honrosa.
 Adelaide Ferreira, medalha de bronze.
 J. M. Leite, menção honrosa.
 J. C. da Silva, menção honrosa.
 Antonio Gomes, menção honrosa.
 Prefeitura (município do Subral), medalha de prata.
 Francisco B. Azevedo, menção honrosa.
 Antonio Alves Bantim, menção honrosa.
 P. Costa Braga, menção honrosa.
 Manoel Luiz Lucena, menção honrosa.
 Osório Nascimento, menção honrosa.
 Manoel Costa, menção honrosa.
 Manoel Beato, menção honrosa.
 Joaquim Soares, menção honrosa.
 Prefeitura (município de Granjo), menção honrosa.
 Municipalidade (município de Crato), medalha de bronze.
 Luiz Rinho, menção honrosa.
 Luiz Silvino Dias, menção honrosa.
 E. Erasmo, menção honrosa.
 Municipalidade (município de Cascaivel), medalha de bronze.
 Thomaz Calderão, menção honrosa.
 Antonio Raymundo, menção honrosa.
 Antonio Barroso, menção honrosa.
 José C. Cavalcante, medalha de bronze.
 José Valle Junior, medalha de bronze.
 Salathiel Moura, menção honrosa.
 J. C. Falcão, menção honrosa.
 Hilefonso Castro, menção honrosa.
 Prefeitura (município de Icarau), medalha de prata.
 Rio de Janeiro:
 Henrique Duprat, menção honrosa.
 Pentagna & Irmão, menção honrosa.
 Districto Federal:
 J. Callaseo, diploma de honra.
 The Rio de Janeiro Flours Miles Gils Granaries Limited (Moinho inglês), fôra de concurso, membro do jury.
 Sociedade Anonyma Moinho Fluminense, grande premio.
 Giorelli & Comp., diploma de honra.
 Albino Martins da Silva, grande premio.
 Ludolph Vaccani & Comp., grande premio.
 França & Comp., grande premio.
 Antonio Matheus, medalha de bronze.

Classe 53

Noruega:
 H. Poulsen & Co's Destillation Aktieselskab, grande premio.
 Loiteus Braenderis Destillation, diploma de honra.
 França:
 Thenard (Baron), hors concours.
 Alleau, hors concours.
 Bertrand-Taquet (Gironde), hors concours.
 Bertrand-Freres (Paris), hors concours.
 Desmoulin (A. M.) (Paris), hors concours.
 Abelo (Henri) (Reims), grande premio.
 Cotillon & Cie. (Paris), grande premio.
 Darton & Guestier (Bordeaux), grande premio.
 Martell & Cie., grande premio.
 Gouin et ses Fils (Paris-Bercy), grande premio.
 Gourdault (Maurice) (Paris-Bercy), grande premio.

Hennessey, Jas & Cie. (Cognac-Char.), grande premio.
 Jacquet et ses Fils (L) (Liboune), grande premio.
 Jannau & Fils, (Condom), grande premio.
 Kugler (Emile) (Gertwiller), grande premio.
 Latil (J. Paul) (Marselha), grande premio.
 Saillard & Guinet (Paris), grande premio.
 Souallo (Louis) (Oise), grande premio.
 Syndicat du Commerce des Vins de Champagne, grande premio.
 Valette (Alexandre) (Paris), grande premio.
 Richard & Paillond (Charent), grande premio.
 Fromont (P) (Ville Brn. Rhone), diploma de honra.
 Geoffroy (Henry) (Reims), diploma de honra.
 Lamblin (Maligny), diploma de honra.
 Preller & Cie. (Brodeaux), diploma de honra.
 Rochette (Alexandre) (Drome), diploma de honra.
 Gilles (Auguste) (Gironde), medalha de ouro.
 Gaudrap & Cie. (Bordeaux), medalha de prata.
 Belgica:
 Caves Jean Bernard, Massard, medalha de prata.
 Italia:
 Bernardini d'Arnesano (Lecce), grande premio.
 Calissano Luigi e figli (Alba), grande premio.
 Faccenda Antonio (Canale-Piemontese), grande premio.
 Ferrero Flli, di Riccardo Torino, grande premio.
 Chianti Rufino (Brescia), grande premio.
 Salvo di Pietraganzilli, (Capri), grande premio.
 Soc. An. Florio, grande premio.
 Flli. Cora, grande premio.
 Soc. An. Cinzano, grande premio.
 Martini e Rossi, grande premio.
 Martinazzi e C. Torino, grande premio.
 Freund Ballor, grande premio.
 Cassi Cav. Uff. Benedetto (Castiglione Jibocchi), diploma de honra.
 Franchetti B. Paolo (Roma), diploma de honra.
 Romani, Simonini, Toschi (Lucca), medalha de ouro.
 Maranini Emilio (Parma), medalha de ouro.
 Mexico:
 Ernesto Madero Hermanos (Districto Federal), grande premio.
 W. Richardson (Districto Federal), grande premio.
 Lartigi Hermanos (Orizaba), medalha de ouro.
 Antero Perez de Yarco (Saltillo Coah), medalha de ouro.
 Arredondo Cepeda (Districto Federal), medalha de prata.
 Brasil:
 Rio Grande do Sul:
 Antonio Pieruccini & Filhos (Caxias), grande premio.
 Irmão Levino, Collegio Santo Antonio (Garibaldi), diploma de honra.
 Carlos Dreher Filho (Bento Gonçalves), diploma de honra.
 Luiz Antunes & Comp., (Porto Alegre), diploma de honra.
 Henrique Bier (S. Leopoldo), medalha de ouro.

Vicente Monteggia (Porto Alegre), medalha de ouro.
 J. Marinho & Filhos (Bagé), medalha de ouro.
 Jorge Monteiro Azevedo (Porto Alegre), medalha de prata.
 Tacito de Sá e Silva & Comp. (Alegrete), medalha de prata.
 Francisco Guglielmo & Fo. (Uruguayana), medalha de bronze.
 Pellegrino Fontana (Jaguary), menção honrosa.
 Districto Federal:
 Frank Romero Dey, medalha de ouro.
 S. Paulo:
 Presapi Ernando (S. Paulo), medalha de prata.
 Paraná:
 Julio Bazani & Irmão, medalha de prata.
 José Capraro, medalha de prata.
 José Canleri, medalha de prata.
 Florindo Feggi, medalha de prata.
 Dr. Octavio Ferreira Amaral e Silva, medalha de bronze.
 João Senecalia, medalha de bronze.
 Quinta Paulista, menção honrosa.
 Santa Catharina:
 Walter Dier, medalha de bronze.
 Maximino Giacomelli, menção honrosa.
 Rudolfo Shlagenhauffer, menção honrosa.
 Minas Geraes:
 Francisco Leonardo Ceravolo (Muzambinho), diploma de honra.
 Rabel des Caux (S. Domingos do Prata), diploma de honra.
 J. Amarante & Comp. (Caldas), diploma de honra.
 João Baptista (Caldas), medalha de ouro.
 O. Otoni & Irmãos (Caldas), medalha de ouro.
 José Aymoré Vieira (S. Barbara), medalha de ouro.
 Collegio Caraca (S. Barbara), medalha de ouro.
 Salvação Babello (Diamantina), medalha de ouro.
 João Antonio da Silva, medalha de ouro.
 Martiniano de Carvalho (Poços de Caldas), medalha de ouro.
 Antonio Rodrigues de Britto, medalha de ouro.
 Ovidio Pereira do Nascimento (Caldas), medalha de ouro.
 Togni & Comp. (Caldas), medalha de prata.
 Christalino de Oliveira Neves (Caldas), medalha de prata.
 João Generoso (Caldas), medalha de prata.
 Joaquim Ferreira de Carvalho (Caldas), medalha de prata.
 José Leoncio Coelho (S. João d'El-Rey), medalha de prata.
 Paulo Cecilio dos Santos (Paraopeba), medalha de prata.
 Jonas Pereira Lopes (Caldas), medalha de prata.
 Adolpho Pieruccelli (Patrocinio), medalha de prata.
 Frei Francisco de Modica, medalha de prata.
 Carlos Filippi (Jacutinga), medalha de prata.
 Carlos Arthur Hosken, medalha de prata.
 Manoel Martins de Almeida (Diamantina), medalha de bronze.
 José Ribeiro P. de Magalhães (Conceição do Serro), medalha de bronze.
 Pedro Augusto Floria (Paraopeba), medalha de bronze.
 Antonio Narciso (Monte Claro), menção honrosa.

Isaias Corrêa (Paraopeba), menção honrosa.
 Viuva Silva & Filhos (Baependy), menção honrosa.
 Americo Emygdio da Silva (S. Antonio da Morte), menção honrosa.
 Gonçalo M. de Figueiredo (S. Barbara), menção honrosa.
 Joaquim Anastacio de Souza (S. Barbara), menção honrosa.
 Francisco Basso, menção honrosa.
 João Evangelista de Barcellos (Alvinópolis), menção honrosa.

Ceará:
 Siqueira Campos & Comp. (Crato), menção honrosa.
 F. Moraes & Comp. (Senador Pompeu), menção honrosa.
 José Guilherme da Hollanda, menção honrosa.
 Barbosa Lima & Comp. (Fortaleza), menção honrosa.

Classes 72 a 74

Belgica:
 Ateliers Houget, Société Anonyme pour la Construction de Machines de Verviers, grande premio.

França:
 Grandes Officinas de Construção Diederichs, de Bourgoin (Isère), grande premio.

Brasil:
 Companhia Nacional Tecidos de Juta (S. Paulo), grande premio.
 Brazil S. An., grande premio.
 Companhia Agro Fabril Mercantil (Recife), grande premio.
 Companhia Brasileira de Linhas (São Paulo), medalha de ouro.

Italia:
 Omila, Soc. An., grande premio.

Classe 76

Belgica:
 Société Anonyme "Manila", grande premio.

França:
 Société Anonyme des Etablissements Simonot Godard, grande premio.

Mexico:
 Clemente Aguilar & Hijos, medalha de ouro.
 Dionisio Montes de Oca, medalha de prata.

L. Cabello y Hijos, medalha de prata.
 Calleja Helmanos, medalha de prata.
 Companhia Manufacturere de Yute, S. A., medalha de ouro.

Cia. Cordelera de Mayapan, medalha de ouro.

"La Industrial", diploma de honra.
 Ernesto Berron, medalha de prata.
 Azevedo y Montiel, medalha de ouro.
 Elizando & Compeon, medalha de ouro.

Brasil:
 Districto Federal:
 Silveira Machado & Comp., grande premio.

Montenegro & Korb, medalha de prata.
 Companhia de Tecidos de Linho Sapopemba, grande premio.

Pará:
 Martins Jorge & Comp., diploma de honra.

Pernambuco:
 Companhia Fabrica de Tecidos e Canhamo e Juta, medalha de prata.

Espirito Santo:
 Governo Estadual, medalha de prata.
 Rio de Janeiro:
 Octavio Leitão da Cunha, medalha de prata.

S. Paulo:
 F. Maggi Companhia, Ltd., grande premio.

Companhia Paulista de Aniagens, diploma de honra.

Companhia Nacional de Tecidos de Juta, grande premio.

Rio Grande do Sul:
 Antonio Dal Molin, medalha de ouro.

Bahia:
 Municipio de Cayrú, menção honrosa.
 Paraná:
 Theodoro Schneider, medalha de ouro.
 Municipio do Guarakessaba, menção honrosa.

Classe 53

Noruega:
 De Norske Papirfabrikanpers Forening, grande premio.

Den Norske Traemasseforening, grande premio.

Norsk Celluloseforening, grande premio.

Union Paper Co., Ltd., grande premio.

Niels Juul & Co., Ltd., A. S., fora de concurso, membro de jury.

França:
 Papeteries Valdor, medalha de ouro.
 Papiers Martin, Frères, diploma de honra.

Papeteries Johannot et Latune, grande premio.

Faillot et Fils, grande premio.

Japão:
 S. A. Tosa Gami, diploma de honra.
 S. A. Ohji Seishi, medalha de ouro.

Tchecoslovaquia:
 Industria de Papel, S. A. Olsany (Moravia), grande premio.

Italia:
 Soc. An. Cartiere Miliani, grande premio.

Mauri & C. di Pietro Mauri Greco Milanese, grande premio.

Mexico:
 Fabricas de Papel de San Rafael y Anczas, S. A., grande premio.

"La Equitativa, S. A.", medalha de ouro.

Classe 58

Inglaterra:
 W. A. Cranage & Comp., medalha de ouro.

Claudius Ash Sons & Comp., grande premio.

Baiss Brothers Limited, medalha de prata.

S. Mc. Lauchlan & Cia., grande premio.

Hutton & Cia., grande premio.

Mexico:
 Gallo Hnos-Guadalajara, medalha de ouro.

Austeberto Aragóu e Hijo, medalha de ouro.

Italia:
 Clemente Michelangelo, caselechio de Reno, medalha de ouro.

Brasil:
 João Damasio de Oliveira (Ceará), medalha de bronze.

Haddad & Abujanira (S. Paulo), medalha de ouro.

José F. de Souza (Ceará), medalha de bronze.

Ewaldo Morschuer (Santa Catharina), medalha de prata.

Romano Brum (Rio Grande do Sul), medalha de bronze.

Angelo Rosa (Rio Grande do Sul), medalha de bronze.

Antonio Alves da Costa (Parahyba), medalha de ouro.

Classes 106 e 107

Italia:
 Officina Idraulica Pietro Passarelli, medalha de ouro.

Officina Ingeg. Sanitaria Achille Achilli, medalha de ouro.

V. Ranieri, medalha de ouro.

Classe 65

França:
 Perfumarias Houbigant, grande premio.

Perfumarias Roger & Gallot, grande premio.

Perfumarias Lubin, grande premio.

Perfumarias L. T. Piver, grande premio.

Perfumarias Rigaud, grande premio.

Perfumarias Pinaud, grande premio.

Perfumarias Gabilla, grande premio.

Société Anonyme Justin Dupont, grande premio.

Perfumarias Gueldy, medalha de ouro.

Perfumarias Sanit Iluge, medalha de ouro.

Perfumaria Waldys, menção honrosa.

Japão:
 Tonijiro Robayaski (Perfumista), medalha de ouro.

Taichi Nakayama (Perfumista), medalha de ouro.

Pada Sekken Juski Seizojo (Saboeiro), medalha de ouro.

Inglaterra:
 Croom Perfumary Co., grande premio.

Erasmie Ltd., grande premio.

Italia:
 La Ducale Paruna, grande premio.

R. C. Subinaghi, grande premio.

Bengger Napoli, medalha de ouro.

Mexico:
 Iuzuarregui y Negrete (Perfumista), ((Guadalajara), medalha de ouro.

Manoel Ibanez (Perfumista), medalha de ouro.

Companhia Industrial Jaboneza de la Iaguna (Saboeiros), medalha de ouro.

Sanborn Bross (Perfumista), medalha de prata.

Guido Mochins (Perfumista), medalha de prata.

Elias Macias (Saboeiro), (El Progreso), medalha de prata.

J. R. S. Nader (Perfumista), menção honrosa.

Perfumaria Eotica (Mortolinia), menção honrosa.

J. Sabadie Sucs. (Perfumistas), menção honrosa.

Rafael Hernandez y Hijos (Saboeiros) (Jalapa), menção honrosa.

Manoel Munioz Castillo (Saboeiros), menção honrosa.

Fabrica de Jabin «Las tres estrellas», menção honrosa.

Dionisio Garcia Veracruz (Saboeiro), menção honrosa.

Brasil:
 Pavilhão de Campinas:
 José Milani & Comp., medalha de ouro.

Julio M. de Toledo & Comp., medalha de prata.

José Bachl, menção honrosa.

Palacio dos Estados:
 Lambert & Comp., (A. G. da Cruz), grande premio.

Seixas Irmãos & Comp., grande premio.

Vlan (Empresa Comercio e Industria), grande premio.

Guitry (Fabrica de Sabonetes Santelmo), grande premio.

Antonio Doret, diploma de honra.

Sidney Ross Company, diploma de honra.

Silva Araujo, diploma de honra.

Granado & Comp., diploma de honra.

Paulo Stern & Comp., medalha de ouro.

Alves Magalhães & Comp., medalha de ouro.

Moura Brasil, medalha de ouro.

F. Lopes, medalha de ouro.

Irmãos Azevedo, medalha de ouro.

F. Sampaio, medalha de ouro.

M. B. Rodrigues, medalha de ouro.

A. Alves & Comp., medalha de ouro.

J. Brandão de Oliveira, medalha de prata.

Alfredo do Carvalho & Comp., medalha de prata.

Alexandre Marques Fernandes, medalha de prata.

Dr. F. G. Valle de Miranda, medalha de prata.

João Meruzzi, medalha de bronze.

Magalhães & Lobo, medalha de bronze.

Mário Lopes Domingos, medalha de bronze.

Tharcilio Nascimento, menção honrosa.

Gustavo Coutinho, menção honrosa.

J. do Rio Branco, menção honrosa.

Antonio Joaquim Henriques, menção honrosa.

Alberto Geoffroy, menção honrosa.

M. Alves, menção honrosa.

J. B. de Oliveira & Filho, menção honrosa.

Herminia de Souza Assis, menção honrosa.

Alfredo Sobral (Parahyba), menção honrosa.

Felicien Fleury, menção honrosa.

Pará:

Salim Saltes & Comp., medalha de ouro.

Herculano Carvalho, medalha de ouro.

Dr. Raymundo Martyr Pereira Seixas, medalha de prata.

Ceará:

Dr. João Rocha Monteiro, menção honrosa.

Francisco Gonzaga de Almeida, menção honrosa.

José Torquato Prazeres Pessoa, menção honrosa.

Pernambuco:

Amorim Campos & Comp., diploma de honra.

Amaro Lafayette, menção honrosa.

Alagoas:

Loureiro Barbosa & Comp., medalha de prata.

Bahia:

Frank & Comp. Ltda., medalha de prata.

Manoel M. Oliveira, menção honrosa.

Espírito Santo:

João Gallerani (Victoria), menção honrosa.

Minas Geraes:

Marcello & Comp. (Bello Horizonte), menção honrosa.

M. E. Ferreira (Juiz de Fôra), medalha de bronze.

José Mendes Mourão (Santo Antonio do Monte), menção honrosa.

Tavares da Silveira (Santa Rita de Sapucahy), menção honrosa.

Levíndio Porcêno Fernandes (Barbacena), menção honrosa.

Classes 119 a 122

Italia:

Camara de Commercio Italo Brasileira de Genova, medalha de bronze.

Brasil:

Directoria Geral da Estatística, Repartição do Ministerio da Agricultura, grande premio.

Directoria da Estatística Commercial, grande premio.

Japão:

Departamento de investigação da Força nacional, grande premio.

Ministerio da Agricultura e Commercio, grande premio.

Osaka Shosen Kaisha, grande premio.

Brasil:

Estado de Minas Geraes (secção de finanças), grande premio.

Classe 129 a 131

Japão:

Kohéi Nakamura, diploma de honra.

Brasil:

Firmino Costa (S. Paulo), medalha de ouro.

México:

Secretaria de Industria, Commercio y Trabajo, grande premio.

Clemente Aguilar e Hijos, medalha de ouro.

Feliciano Granes, medalha de prata.

Brasil:

Max Jacobs (Districto Federal), medalha de prata.

J. Braga & Comp., grande premio.

Enéas Campello, diploma de honra.

Dinamarca:

Niels Larsen, grande premio.

(Continúa)

Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1923.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral deste Departamento, convindo os Srs. Mendes, Pinto & Comp., Mayrink Veiga & Comp. e Fontes Garcia & Comp., comerciantes desta praça, a comparecer nesta secretaria geral, na secção de Contabilidade, a fim de fazerem o deposito da quantia correspondente a 5 % sobre o valor total dos contractos que devem assignar para o fornecimento de artigos do grupo 19 «Material e objectos de electricidade», ás dependencias do Departamento em 1923.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 6 de fevereiro de 1923. — J. Pedroso, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria no dia 16 do corrente mez, ás 13 horas, o predio n. 32 da rua Maranguape, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella querendo, o proprietario do referido predio ou o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 2 de fevereiro de 1923. — Eurico Mancebo, pelo secretario, 2.º official.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

O doutor Raul de Magalhães, 1.º delegado auxiliar, em commissão, de ordem de S. Excia. o Sr. Marechal chefe de Policia e de accordo com o artigo 1.º do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614 de 16 de agosto de 1922, manda que nos dias 10, 11, 12 e 13 do corrente mez e anno, das 16 horas em diante se observe o seguinte:

COMPANHIA JARDIM BOTANICO

Os bondes d'esta companhia nos dias 10, 11, 12 e 13, terão o seu ponto de estacionamento na rua Senador Dantas esquina de Evaristo da Veiga, donde regressarão aos seus destinos. No dia 13, se for necessario, a volta será feita no Largo da Lapa.

COMPANHIA S. CHRISTOVAM

No dia 13, os bondes das linhas Cajú, Alegria, S. Luiz Durão, São Januario, Bom Sucesso e Cascadura, farão o trajecto para a cidade via Cães do Porto, voltando da Praça Mauá, pelas ruas

Acre, Marechal Floriano, Camerino ou pela rua Saude se for necessario.

Nos dias 10, 11 e 12 farão manobra na rua Uruguaiana ou Largo de São Francisco de accordo com as exigencias do movimento do pedestre.

COMPANHIA CARRIS URBANOS

Os bondes d'esta companhia, que se destinarem a Lapa, deverão fazer o trajecto pela Praça da Republica, lado da Estrada de Ferro Central do Brasil, travessa do Senado, rua d'este mesmo nome Avenida Gomes Freire, Avenida Mem de Sá, e Largo da Lapa, os que do Largo da Lapa demandarem a Estrada de Ferro Largo de S. Francisco e Barcas, deverão fazer o trajecto pelas Avenidas Mem de Sá e Gomes Freire, rua Visconde do Rio Branco e Praça da Republica, de onde seguirão aos seus destinos; os que da Praia Formosa ou Palmeiras se destinarem ao Largo de São Francisco, farão no dia 13 a respectiva manobra na Estrada de Ferro e os de Praia Formosa-Barcas irão á Praça Mauá; os que da Praça 15 demandarem a Praça 11 de Junho, farão ponto terminal na rua Sant'Anna esquina da do Visconde de Itaúna durante os 4 dias de carnaval.

COMPANHIA VILLA ISABEL

Os bondes desta companhia, farão manobra na rua Uruguaiana ou Praça da Republica, de accordo com o movimento do pedestre, e as exigencias do serviço.

CORSO NA AVENIDA RIO BRANCO

Por occasião do curso na Avenida Rio Branco nos dias de carnaval, deve ser observado o seguinte:

O curso só será permitido regularmente, nos dias 10 e 11, isto é, sabbado e domingo.

O dia 12, será destinado ao desfile do cordões e o curso é tolerado sem prejuizo deste mesmo desfile, sujeitando-se os que nella tomarem parte circumstancias do transito de pedestres.

O dia 13, finalmente, depois das 17 horas, ficará exclusivamente destinado ao desfile dos prestimos ednavalescos, os quaes terão a sua entrada nessa arteria das 18 horas; para isso os condutores de automoveis e outros vehiculos deverão evacuar a precisamento ás 16 horas.

Os vehiculos que vierem de Botafogo, Laranjeiras, Lapa e Avenida Mem de Sá, para tomarem parte no curso, entrarão na Avenida pela extremidade Sul, isto é, no seu ponto de convergencia com a Avenida Beira-Mar.

Os que vierem de S. Christovam, Conde de Bomfim e S. Francisco Xavier, tomarão pela Avenida do Mangue, ruas Visconde de Itaúna, Marechal Floriano e Acre até a praça Mauá, por onde entrarão na Avenida Rio Branco.

Os vehiculos que da Praça da Republica demandarem a praça 15 de Novembro, ou vice-versa, farão o trajecto pelas ruas de Santa Luzia ou de São Bento.

Nenhum vehiculo poderá introduzir-se no curso por quaesquer das ruas transversaes á avenida.

Uma vez no curso, nenhum vehiculo poderá parar sob pretexto algum.

A excepção dos autos caminhões de pequena tonelagem, devidamente ornamentados, nenhum outro vehiculo de carga terá entrada no curso, sendo que aquelles só o farão com licença previa concedida pela Prefeitura, art. 179 do regulamento.

Todo o vehiculo de carga encontrado trafegando contra as disposições do

presente edital será apresentado á Inspectoria de Vehiculos para pagamento da multa prevista no decreto municipal n. 1.959 de 30 de julho de 1918.

Os landaus, victorias e demais vehiculos de tracção animal, não poderão conduzir passageiros, muito além da sua lotação, sendo retirados do curso aquelles que infringirem essa disposição ou forem tirados por animaes magros ou fatigados.

Os vehiculos, só poderão trafegar em marcha muito lenta e uniforme para evitar collições, conservando entre si, a distancia minima de 1 metro.

Fica suspenso o transito de quaesquer vehiculos pelas ruas transversaes á Avenida Rio Branco, entre esta e a rua Uruguayana, nos quatro dias de carnaval, das 17 horas em diante, enquanto for ali, intenso o movimento; entretanto nessas ruas, da Avenida para a praça 15 de Novembro, poderão permanceer automoveis ou outros vehiculos de passageiros, na sua mão de direcção, em duas filas, nas ruas 7 de Setembro e Assembléa em uma só fila, nas ruas de menor largura, tendo escoamento pelas ruas 1º de Março, Misericórdia, Praia de Santa Luzia e Avenida Beira-mar.

Fica igualmente vedado o transito de vehiculos nas ruas S. José e Santo Antonio.

Os vehiculos que pretenderem sahir do curso, só poderão fazel-o pelas extremidades da Avenida ou pelas ruas transversaes que estiverem na sua mão no perimetro comprehendido entre as ruas do Ouvidor e praça Mauá.

Os conductores de vehiculos que não trouxerem consigo, os respectivos documentos; usarem placas falsas; cobrarem a maior da tabella permittida pela

Polícia, ou se recusarem a servir passageiros, serão immediatamente conduzidos á Inspectoria de Vehiculos para satisfazer as multas, em que por ventura incorrerem.

E' vedado aos conductores de vehiculos o uso de mascaras ou outros disfarces que difficultem o seu reconhecimento, assim como não lhes é permittido, igualmente interromper o trassito ou cortar prestitos carnavalescos, nem cossentir em seus vehiculos o uso de fogos de bengalas.

Por occasião do desfile dos prestitos carnavalescos, deverão as ruas de percurso ficar inteiramente livres de vehiculos, cumprindo aos seus conductores, retirarem-se para pontos onde a sua permanencia não lhes embaracem o transito.

Outrosim, fago publico que, os clubs e cordões carnavalescos deverão observar, em seus itinerarios, as designações de *mão e contra mão* das ruas de modo a evitarem encontros ou embaraços no respectivo trafego, transitando sempre ao meio fio do passeio (lado direito).

No dia 13, a rua Uruguayana, dará mão da rua Marechal Floriano para o largo da Carioca e a Avenida Passos, da praça Tiradentes para a rua Marechal Floriano.

Os grupos carnavalescos não se poderão movimentar pela pista dos vehiculos, devendo fazel-o pelo espago comprehendido entre a linha de vehiculos e o cixo da Avenida.

As determinações deste edital deverão ser estritamente observadas sob pena de serem immediatamente cassadas aos infractores as suas licenças.

A Inspectoria de Vehiculos, será severa para com os conductores que falta-

rem com o devido respeito aos passageiros ou transeuntes e para com os agentes da autoridade, aos quaes lhes cumpre obedecer sem relutancia.

TABELLA ESPECIAL PARA AUTOMOVEIS

Fica estabelecida para os cursos carnavalescos nos dias 10, 11, 12 e 13, a tabella horaria: Primeira hora, 30\$; as subsequentes, 25\$; a primeira hora será contada por inteiro e as demais por fracções de 1/4 de hora.

Primeira Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal, em 6 de fevereiro de 1923. — *Raul de Magalhães*, 1º delegado auxiliar.

Policia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 7 do corrente ás 8 e 30 nesta Inspectoria.

Pedro de Hollanda Cavalcante, José Ferreira da Cruz, Emilio de Luca, Abilio Martins Vieira, Julio Ramos de Carvalho, Aristides Vieira de Araujo, Manoel Duarte, Alfredo Figueiredo, René Mostardeiro, Mario José de Carvalho e Juvencio Walson.

Turma suplementar—Zacuto Analdo Lisboa, Salvador Chrispim, Antonio Gomes de Avellar, Octacio da Silva Braga, José Felizola Zucarino, Joaquim de Pinna Vinhal e Armindo de Souza Cabral.

Prova regulamentar—José Teixeira Alves e José Braga Lisboa.

Prova pratica—Joaquim Fernandes Paes.

Inspectoria de Vehiculos, em 6 de fevereiro de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade de art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel Fernandes de Souza.....	62	Automovel	31	Janeiro	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Astrogildo da S. Ramos.....	163	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Alfredo da Silva.....	179	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Domingos Alves Salgueiro.....	251	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Victorino N. da Silva.....	494	"	"	"	"	"	"
Dr. Adhemar de Faria.....	555	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
B. Rodrigues.....	579	"	"	"	"	Por fazer volta em logar não permittido.	"
Manoel da Rocha.....	604	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Leonel Dias A. Pereira.....	809	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Francisco Garcia Novaes.....	988	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Dr. Bento José Ribeiro de Castro.....	1.016	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Nelson de B. Vieira do Couto.....	1.039	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Fontes.....	1.211	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Adriano de Souza.....	2.167	"	"	"	"	"	"
Maximino Rodrigues M.....	1.216	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Fernando Fidalgo.....	1.309	"	"	"	"	Angariando passageiro..	Proprietario.
Companhia Expresso Federal.....	1.313	"	"	"	"	Meio fio e o bond.....	"
Antonio F. Miranda.....	1.451	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Francisco A. Ferreira.....	1.740	"	"	"	"	Meio fio e o bond.....	"
Antonio Augusto.....	1.811	"	"	"	"	"	"
Manoel Rodrigues.....	1.813	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Anchises V. de Melio.....	1.980	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio M. Salgueiro.....	2.124	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
José F. Nadaes.....	2.145	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Felix Lopes.....	2.214	"	"	"	"	"	"
Oscar M. de Azevedo.....	2.374	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Francisco E. Leal.....	2.377	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Elias Jorge Dreprat.....	2.515	"	"	"	"	"	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
João Gonçalves Fontes.....	2.648	Automovel	31	Janeiro	1923	Por não cruzar.....	Motorista.
José M. Guerra Peres.....	2.689	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José T. de Lima.....	2.775	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Manoel A. Wello.....	3.023	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
João de Oliveira.....	3.025	"	"	"	"	Contra a mão.....	"
Fabício D. Silva Junior.....	3.033	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
José Pereira Lopes.....	3.048	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Companhia Cervejaria Brahma.....	3.335	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Manoel A. Honso.....	3.338	"	"	"	"	Angariando passageiro..	Motorista.
Americo Constantino.....	3.442	"	"	"	"	"	"
José Pestana Gouvêa.....	3.447	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
José A. de Souza.....	3.718	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Mario Alves.....	3.738	"	"	"	"	"	Motorista.
Alberto de Magalhães.....	3.787	"	"	"	"	"	"
Carlos Ramor.....	3.844	"	"	"	"	"	"
Ricardo P. de Figueiredo.....	3.855	"	"	"	"	"	"
José M. Dias Lopes.....	3.926	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Proprietario.
Francisco da Silva Santos.....	3.952	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim M. de Oliveira.....	4.099	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Dr. Feliciano Motta.....	4.139	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Francisco Berault.....	4.309	"	"	"	"	Angariando passageiro..	Motorista.
Cracio C. da Silva.....	4.391	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Seraphim Pacheco.....	4.429	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
Juan L. Dagliotti.....	4.468	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim José Peixoto.....	4.481	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Manoel da Costa e Silva.....	4.483	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Antonio da S. Falcão.....	4.515	"	"	"	"	"	"
Frank Meyer.....	4.559	"	"	"	"	"	Proprietario.
Arlindo Vieira Ramos.....	4.607	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio B. Parbosa Vianna.....	4.696	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Ricardo Alves.....	4.784	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
M. Alves & Comp.....	4.969	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha em cruzamento.....	Proprietario.
Jeremias D. dos Santos.....	5.006	"	"	"	"	Angariando passageiro..	Motorista.
Francisco Grawestoky.....	5.038	"	"	"	"	Contra a mão.....	Proprietario.
Luiz da F. Ferreira.....	5.291	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Arzkerne Rocha.....	5.420	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Antonio P. Palma.....	5.444	"	"	"	"	"	"
Maria Garcia Moureno.....	5.491	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Marcelino Pinto.....	5.605	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Elycio Fernandes.....	5.761	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Lino M. Furiado.....	5.785	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Adalberto Monteiro.....	5.965	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Auto Omnibus Ltd.....	5.976	"	"	"	"	Angariando passageiro..	Proprietario.
Mestre do Blatge.....	6.139	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Dr. Mario C. Doria.....	2.201	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"

Inspectoria de Vehiculos, 3 de fevereiro de 1923. — O inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem pelas infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel Rodrigues Pacheco.....	73	Automovel	29	Fevereiro	1923	Angariando passageiro..	Motorista.
Studebaker Brasil S. A.....	187	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Antonio L. Cardoso.....	235	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Baptista Berrillio.....	256	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel da Silva Peixoto.....	277	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Angelo Quaresma.....	350	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Mario de Almeida.....	381	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco G. Ramalhinha.....	489	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Annibal Pereira.....	542	"	"	"	"	"	Motorista.
Bernardino Ferreira.....	601	"	"	"	"	Por não fazer signal de direcção.....	"
João M. Mendes.....	609	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Martins Barreiros.....	999	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Agencio B. de Paula.....	761	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José de Souza.....	1.230	"	"	"	"	"	"
Herclano M. Rodrigues.....	1.434	"	"	"	"	Interrompendo o transito	Motorista.
João da Costa.....	1.438	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel F. Reis.....	1.777	"	"	"	"	"	Proprietario.
Erino Lucas.....	1.619	"	"	"	"	"	Motorista.
José Valente.....	1.830	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Raymundo Damiao.....	2.004	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Edmundo Ramos.....	2.159	"	"	"	"	Entre meio fio e bonde..	"
Joaquim Guerra.....	2.418	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel G. Landeira.....	2.535	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	"
Antonio A. Montenegro.....	2.671	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Moacyr S. de Carvalho.....	3.114	"	"	"	"	"	"
José Mello Barreto.....	3.732	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Motorista.
João da Silva Abreu.....	3.751	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Julio Gomes Rosas.....	3.803	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Olympio A. de Moraes.....	3.838	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Adriano Carvalho Villa.....	4.093	"	"	"	"	"	Motorista.
José Joaquim de Mendonça.....	6.081	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Albino Vieira.....	2.240	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Oscar Ferreira Mano.....	4.239	"	"	"	"	"	Proprietario.
Belisario Antunes Moreira.....	4.633	"	"	"	"	Interrompendo o transito	Motorista.
François Breguet.....	4.738	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Sociedade A. Nacional Industrial de Tabacos.....	4.747	"	"	"	"	"	Proprietario.
Daviel Sardas.....	4.790	"	"	"	"	"	Motorista.
Sylvio Gabeatti.....	4.888	"	"	"	"	"	"
Guarino José Latto.....	4.931	"	"	"	"	Entre meio fio e bonde...	"
Manoel Francisco.....	5.049	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Otto Krause.....	5.083	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio Pinto.....	5.170	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Caetano E. dos Santos.....	5.243	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Proprietario.
João de Deus.....	5.507	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Octavio de Menezes.....	5.514	"	"	"	"	"	"
Manoel Vieira Lima.....	5.515	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Francisco R. Teixeira.....	5.585	"	"	"	"	"	"
Jacob Abramoray.....	5.742	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Luiz Nunes Figueira.....	5.781	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel de Oliveira.....	5.790	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Studebaker Brasil S. A.....	5.842	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Garage Real Ltd.....	5.917	"	"	"	"	Interrompendo o transito	"
Socrates Floriano Peixoto.....	6.003	"	"	"	"	Descarga aberta.....	"
Bernardino A. de Mesquita.....	6.018	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel Joaquim Pereira.....	6.183	"	"	"	"	"	"
Dr. Afranio de Mello Franco.....	64	"	2	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
José Danelli.....	283	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Aristides J. Dias Miranda.....	378	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Manoel A. Farias.....	630	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Duarte da F. Coutinho.....	700	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Companhia de Transporte e Carruagens.....	979	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Wilson Erill.....	1.047	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Bernardo R. de Freitas.....	1.232	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens.....	1.340	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel Corrêa.....	1.430	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Francisco José Thomé.....	1.650	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
São Thiago Santos Velho & Comp.....	1.730	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Maria Lopes.....	1.755	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José Corrêa C. Junior.....	1.949	"	"	"	"	"	Motorista.
José Dias da Costa.....	1.974	"	"	"	"	"	"

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
David Sardes.....	2.004	Automovel	3	Fevereiro	1923	Avanço ao signal.....	Motorista.
Alipio dos Santos.....	2.076	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dr. Nicanor Q. do Nascimento.....	2.158	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Francisco C. Alves.....	2.246	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João Ferraz Pinto.....	2.290	"	"	"	"	"	"
Maria G. Henrique Freitas.....	2.331	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Ferdinando Berla.....	2.367	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dr. João Ruy Barbosa.....	2.425	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel da Costa.....	2.464	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	Motorista.
Agostinho Trindade.....	2.479	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Viriato Carvalho P.....	2.557	"	"	"	"	"	"
Manoel Pereira da Silva.....	2.556	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José Ortigão.....	3.311	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.	Proprietario.
Studebaker Brasil S. A.....	3.356	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Heitor Ramos.....	3.364	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Joaquim.....	3.446	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Francisco Alves.....	3.513	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Frank Meyer.....	3.562	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Bernardino Fernandes.....	3.563	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Mario Alves.....	3.738	"	"	"	"	"	"
A. berto Magalhães.....	3.787	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Felippe Vudt.....	3.827	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel A. Salgado.....	3.838	"	"	"	"	"	"
José Elias Garcia.....	3.932	"	"	"	"	"	"
José Seabra Santos.....	3.967	"	"	"	"	"	Proprietario.
Joaquim Marques Oliveira.....	4.099	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
A. F. Hiltz.....	4.133	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio Paes.....	4.173	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Manoel dos Santos Silva.....	4.243	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel Faura.....	4.249	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Sylvestre Peixoto.....	4.346	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio Pinto.....	4.484	"	"	"	"	"	"
Sylvio Jobeatti.....	4.888	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Cândido Rocha.....	5.163	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Emygdio N. Vallim.....	5.215	"	"	"	"	"	"
Companhia Fornecedora de Materiaes.....	5.427	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Eduardo Rosas.....	5.445	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha.	"
José Ferreira.....	5.622	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Studebaker Brasil S. A.....	5.799	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.	Proprietario.
Ascendino de O. Sampaio.....	6.049	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Raffaele Boeira.....	6.068	"	"	"	"	Méio fio e bond.....	"
Sebastião A. Vasconcellos.....	6.096	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Francisco dos Santos Lopes.....	6.104	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José F. dos Santos.....	6.440	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Manoel Campos.....	2.642	"	"	"	"	"	Motorista.
Alvaro Muniz.....	1.320	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Leonel A. S. Machado.....	1.356	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Garage Royal Ltd.....	1.405	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
João Corrêa.....	1.867	"	"	"	"	"	"
Manoel Joaquim Duarte.....	2.242	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Francisco Corrêa Alves.....	2.246	"	"	"	"	"	"
Armando Rosa.....	2.466	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Lonher & Comp.....	2.487	"	"	"	"	Com passageiros e placa de experiencia.....	Proprietario.
Waldemar Medeiros.....	2.771	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João J. Dias de Miranda.....	3.184	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Humberto Reis.....	3.422	"	"	"	"	"	"
Coronel Andrade Mello.....	3.811	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alfredo Pires da Costa.....	3.969	"	"	"	"	"	Motorista.
Alcides G. Borges.....	3.974	"	"	"	"	"	"
Marcílio da S. Gaspar.....	3.996	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim M. Oliveira.....	4.099	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Humberto N. Guerra.....	4.760	"	"	"	"	"	"
José Lopes Soares.....	4.870	"	"	"	"	Méio fio e bond.....	"
Manoel Francisco.....	5.049	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Olavo E. de Souza Aranha.....	5.175	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Manoel Comes.....	5.545	"	"	"	"	Contornar em local não permitido.....	Motorista.
Ignacio Rodrigues.....	5.844	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Eugenio Dias.....	6.053	"	"	"	"	"	"
Maximo Caldeira.....	6.072	"	"	"	"	"	"
Antonio T. Marinho.....	6.114	"	"	"	"	"	"
Studebaker Brasil S. A.....	6.215	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo determinados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Diogo D'Orcy.....	470	Automovel	4	Fevereiro	1923	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Aristides J. D. de Miranda.....	378	"	"	"	"	Descarga aberta.....	Motorista.
Albertino Coelho.....	482	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Bento Campos Ferraz.....	1.086	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Francisco P. Pinto Bastos.....	1.092	"	"	"	"	"	Motorista.
Armandio Silva Amado.....	1.277	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
A. Vasconcellos & Comp.....	1.284	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Abilio Augusto Martins.....	1.475	"	"	"	"	"	Motorista.
José Moreira do Carmo.....	1.476	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Argemiro Pires do Couto.....	1.485	"	"	"	"	"	"
Coronel Francisco Andrade Mello.....	1.679	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Aocacio.....	1.702	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João E. da Silva Junior.....	1.777	"	"	"	"	Dirigindo de chapéo.....	"
João Vasques Alvares.....	1.852	"	"	"	"	Por fazer uso dos pharôes.....	Proprietario.
José A. Fernandes Branco.....	2.056	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Amador Fidalgo Plaza.....	2.321	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
João Gonçalves Tosta.....	2.440	"	"	"	"	"	Proprietario.
Domingos Dias de Carvalho.....	2.505	"	"	"	"	"	Motorista.
José Duarte Reis.....	2.596	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alfredo A. da Costa.....	2.638	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Francisco Cardoso Laporte.....	2.667	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel M. Monteiro.....	2.761	"	"	"	"	"	"
Benito Moure & Moure.....	3.135	"	"	"	"	"	"
Alberto J. de Souza Leitão.....	3.353	"	"	"	"	"	"
Luiz Peixoto.....	3.477	"	"	"	"	"	Proprietario.
Chrysostomo R. da Silva.....	3.499	"	"	"	"	Interrompendo o transito	"
Fernando Bornéo.....	3.515	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Olympio A. de Moraes.....	3.898	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Benjamin G. Rainha.....	3.904	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Affonso Gomes Dias.....	3.914	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Nrancisco Pires.....	4.084	"	"	"	"	"	Motorista.
Joaquim M. de Oliveira.....	4.093	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Humbert. Nunes Guerra.....	4.793	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José da Rocha Nogueira.....	4.814	"	"	"	"	"	"
Ayres José Meira.....	4.902	"	"	"	"	"	"
Carlos Calcio.....	5.147	"	"	"	"	"	Proprietario.
Paulo dos Santos Victorino.....	5.148	"	"	"	"	"	"
Henrique Macedo.....	5.149	"	"	"	"	"	Motorista.
Domingos José da Silva.....	5.311	"	"	"	"	"	"
Alexandre C. da Rocha.....	5.421	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
João Rodrigues de Almeida.....	5.607	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Evaristo Ribeiro Gomes.....	5.609	"	"	"	"	"	"
Antonio Paes de Souza.....	5.616	"	"	"	"	"	"
Casemiro de Menezes.....	5.705	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio da Fonseca.....	5.712	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Roberto de Moraes Veiga.....	5.766	"	"	"	"	"	Motorista.
Carlos de M. Laranjeiras.....	5.845	"	"	"	"	"	"
José Octaviano dos Santos.....	5.989	"	"	"	"	"	"
M. Alves & Comp.....	6.171	"	"	"	"	"	Proprietario.
Gastão Francisco Coelho.....	6.178	"	"	"	"	"	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, 6 de fevereiro de 1923.— O inspector, D. Bernardes.

Diretoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 23 de fevereiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, de artigos dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 11 — Gasolina e kerosene

N. de ordem — Artigo — Quantidade — Preço maximo por unidade

1. Gasolina em tambor de 180 litros, litro	419.700	\$750
3. Gasolina em lata de 18 litros, litro	19.296	\$980
3. Kerosene em caixa, caixa	83	27\$500

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Buzina Klaxon electrica, uma		4	220\$000
2.	Cajados para capota, um		8	6\$500
3.	Camaras de ar 30x3, "Michelin" uma		50	20\$500
4.	Camaras de ar 30x3 1/2, "Michelin", uma		50	22\$400
5.	Camaras de ar 32x4, "Michelin" uma		12	28\$800
6.	Camaras de ar 32x4 1/2, "Michelin", uma		8	31\$000
7.	Camaras de ar 34x4 1/2, "Michelin", uma		8	35\$000
8.	Camaras de ar 765x105, "Michelin", uma		12	25\$000
9.	Camaras de ar 815x105, "Michelin", uma		12	27\$000
10.	Camaras de ar 880x120, "Michelin", uma		12	34\$000
11.	Camaras de ar 915x105, "Michelin", uma		12	30\$000
12.	Camaras de ar 920x120, "Michelin", uma		12	36\$000
13.	Camaras de ar 935x135, "Michelin", uma		12	39\$000
14.	Contrapiños de 1 a 6 m/m, um		1.000	\$016
15.	Copos para graxa ns. 4 e 6, um		12	2\$000
16.	Couro para embayagem, um		6	12\$000
17.	Espatulas para collocar pneus, uma		6	5\$800
18.	Fio magneto de 8 m/m, metro		10	1\$200
19.	Juntas metallicas para vellas, uma		24	\$040
20.	Metal patente, kilo		10	7\$000
21.	Macacos para auto, de uma tonelada, um		6	22\$000
22.	Pneus anti 30x3, "Michelin", um		12	109\$000
23.	Pneus anti 30x3 1/2, "Michelin", um		12	177\$000
24.	Pneus anti 32x4 1/2, "Michelin", um		12	238\$000
25.	Pneus anti 765x105, "Michelin", um		12	172\$000
26.	Pneus anti 815x105, "Michelin", um		12	178\$000
27.	Pneus anti 880x120, "Michelin", um		12	254\$000
28.	Pneus anti 915x105, "Michelin", um		12	250\$000
29.	Pneus anti 920x120, "Michelin", um		12	262\$000
30.	Pneus anti 935x135, "Michelin", um		12	333\$000
31.	Pneus anti 32x4, "Cord", um		10	293\$000
32.	Pneus anti 34x4 1/2, "Cord", um		8	385\$000
33.	Velas diversas para automoveis, uma		200	6\$500
34.	Tubos de borracha para bomba de ar, uma		20	2\$000

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo to-

rnadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 22 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 21 de fevereiro, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 23 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 22 de fevereiro. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonou ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidade menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. — As propostas cujos prazos deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19. — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferência áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20. — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21. — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importância da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

2. — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 1 de fevereiro de 1923.
— Flóres Junior, director-geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 20 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 9 — Calçados

- | | |
|--|---------|
| 1. Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas, 300 pares, a | 44\$890 |
| 2. Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, 300 pares, a | 47\$000 |
| 3. Botinas de couro de vaqueta, ou chromo, inteiriças, 2.800 pares, a | 46\$000 |

Condições

1. — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo

2. — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 0,33 x 1 x 0,22 sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3. — Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 19 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4. — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 17 de fevereiro, a quantia de 5.000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou lettras do Thesouro Nacional.

5. — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto do renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6. — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7. — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Es-

tado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 20 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8. — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9. — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10. — A inscripção encerrar-se-ha ás 10 horas do dia 17 de fevereiro. O concurrente que até áquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional, e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta, no dia determinado neste edital.

11. — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de entrega e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12. — Os contractantes poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonarem ou recusarem satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13. — O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14. — Os fornecedores venderão aos funcionarios de Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15. — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17. — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. — As propostas cujos prazos deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19. — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferência áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20. — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21. — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importância da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22. — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 29 de janeiro de 1923.
— Flóres Junior, director-geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta Directoria, serão recebidas, no dia 8 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento durante o anno corrente de 1928, das repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

GRUPO 19

CARVÃO DE PEDRA

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Carvão de pedra nacional, tonelada	312	65\$000
2. Carvão de Cardiff, tonelada	102	99\$000
3. Carvão de forja, tonelada	23	140\$000
4. Carvão americano, tonelada	300	99\$000

GRUPO 18

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Apagadores de giz, uma	10	5\$000
2. Almofada para carimbo 20X10, uma	16	1\$700
3. Almofada para carimbo 15X8, uma	2	1\$500
4. Almofada para carimbo 10X6, uma	10	\$960
5. Barbante pardo, novello	2.052	\$650
6. Barbante de cores, novello	462	\$680
7. Barbante de algodão, rolo	8	7\$000
8. Borracha para desenho, pequenas, uma	90	\$900
9. Borracha para desenho, médias, uma	90	1\$600
10. Borracha para desenho, grandes, uma	90	2\$000
11. Borracha para dous usos, pequenas, uma	1.000	\$590
12. Borracha para dous usos, grandes, uma	1.120	\$738
13. Borracha para machina, communs, uma	552	\$350
14. Borracha para machina, com escova, uma	20	\$900
15. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21X13, em branco, um	40	\$740
16. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21X13, impresso, um	40	1\$280
17. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25X11, em branco, um	40	\$840
18. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25X11, impresso, um	40	\$340
19. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32X12, em branco, um	690	\$990
20. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32X12, impresso, um	40	1\$300
21. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, impresso em relevo, um	30	4\$000
22. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, para cartas, um	144	2\$000
23. Block-notes de linho, para telegrammas, um	4	\$3000
24. Buvards de madeira, pequenos, um	40	1\$480
25. Buvards de madeira, médios, um	40	1\$780
26. Buvards de madeira grande, um	114	2\$100
27. Colchetes de metal OK n. 1, caixa	22	2\$170
28. Colchetes de metal OK n. 2, caixa	22	2\$380
29. Canetas de madeira, Faber, sortidas, uma	4.334	\$260
30. Canetas ordinarias, sortidas, uma	30.429	\$290

32. Canetas de borracha, sortidas, duzia	3	12\$000
33. Cestas communs de vime para correspondencia, uma	3	\$3000
34. Cestas especiais de vime para correspondencia, uma	4	4\$700
35. Cestas communs de vime para papeis inúteis, uma	100	\$3900
36. Cestas especiais de vime para papeis inúteis, uma	54	\$5400
37. Carimbos de borracha, ovaes de 50 a 60 letras, um	6	\$3300
38. Carimbos de borracha, ovaes de 61 a 71 letras, um	2	10\$300
39. Carimbos de borracha, ovaes de 72 a 82 letras, um	2	11\$200
40. Carimbos de borracha, quadrados de 50 a 60 letras, um	16	\$3300
41. Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 letras, um	2	10\$300
42. Carimbos de borracha, quadrados de 72 a 82 letras, um	2	11\$200
43. Carimbos de borracha, quadrados, para processo de folhas, um	2	15\$000
44. Carimbos de borracha, de datar (machina), um	12	29\$000
45. Cartão memorandum, impresso 15 X 10, cento	20	2\$000
46. Cartão memorandum, impresso 20 X 12, cento	20	2\$700
47. Cartão memorandum, impresso 22 X 16, cento	20	3\$200
48. Cartão memorandum, impresso 25 X 17, cento	20	3\$500
49. Cartão em branco pautado 12 X 8, cento	20	1\$200
50. Cartão de visita para o gabinete, cento	6	15\$000
51. Cartolina formato A, folha	3.000	\$700
52. Cartolina em folha branca 52X56, 50 kilos, folha	1.700	\$600
53. Cartolina em folha branca 72X56, 70 kilos, folha	200	\$700
54. Cartolina em cores 72X56, folha	400	\$800
55. Canivete commum de 2 laminas, pequeno, um	2	7\$200
56. Canivete commum de 2 laminas, médio, um	2	9\$000
57. Canivete commum de 2 laminas, grande, um	2	11\$200
58. — Adicionar por folha a maior, cada folha	—	1\$800
59. Capas para processo ou autuação, em papel commum, uma	55.100	\$068
60. Capas para processo ou autuação, em papel forrado e tela, uma	200	1\$700
61. Capas para processo ou autuação, em cartão, uma	200	1\$400
62. — Adicionar quando timbradas, uma	—	\$120
63. Cabecinhas de seda, peça	2	15\$000
64. Carneira branca, pelle	20	25\$000
65. Compasso para giz, um	6	10\$000
66. Depósito de vidro para gomma, pequeno, um	2	1\$500
67. Depósito de vidro para gomma, médio, um	2	3\$000
68. Depósito de vidro para gomma, grande, um	2	4\$000
69. Descanço de ferro para canetas, um	28	1\$250
70. Descanço de vidro para canetas, um	10	2\$500
71. Decanço ou suporte para carimbos, pequeno, um	2	3\$200
72. Decanço ou suporte para carimbos, médio, um	2	4\$000
73. Decanço ou suporte para carimbos, grande, um	2	8\$000
74. Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um	12	1\$300
75. Decretos para supplentes, rasma	2	45\$000
76. Decretos numerados, rasma	2	45\$000
77. — Adicionar quando marcado, estampado	—	10\$000
78. Esponja marinha, pequena, uma	34	\$090
79. Esponja marinha, média, uma	34	1\$480

77. Esponja marinha, grande, uma...	34	1\$980	127. Gomma arabica nacional, vidro médio, um...	200	1\$290
78. Esponja de borracha, pequena, uma	4	4\$100	128. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um...	2.726	1\$100
79. Esponja de borracha, média, uma	4	4\$900	129. Gomma solida nacional, vidro grande, um...	50	2\$950
80. Esponja de borracha, grande, uma	4	6\$800	130. Gomma solida nacional, vidro pequeno, um...	50	2\$000
81. Esponjeira de vidro, uma...	22	2\$700	— Adicionar quando de procedencia estrangeira, um...	—	1\$500
82. Etiquetas sortidas para pharmacia, cento...	2	1\$500	131. Giz branco, em páos, duzia...	82	\$270
83. Etiquetas em couro para autos, cento...	2	4\$600	132. Giz de cores, em páos, duzia...	50	\$440
84. Etiquetas communs para collar, cento...	10	1\$100	133. Grampos "Heichkiss", caixa...	10	6\$000
85. Etiquetas communs para livros, cento...	2	1\$500	134. Grampos para papel, «Self» pequenos, caixa...	50	1\$180
86. Elasticos em caixa sortidos, pequenos, caixa...	22	2\$200	135. Grampos para papel, «Self», médios, caixa...	35	1\$690
87. Elasticos em caixa sortidos, grandes, caixa...	22	6\$000	136. Grampos para papel, «Self», grandes, caixa...	50	2\$090
88. Elasticos de diversas larguras, duzia...	4	2\$600	137. Lapis preto Faber, qualquer numero, um...	5.452	\$215
89. Espatulas em osso, pequenas, uma	6	1\$500	138. Lapis bicolor Faber, um...	2.526	\$800
90. Espatulas em osso, grande, uma	2	2\$000	139. Lapis de uma só cor, Faber, um...	164	\$500
91. Espatulas de borracha, pequenas, uma...	6	2\$000	140. Lapis pretos especiaes para desenho, um...	160	\$860
92. Espatulas de borracha, grandes, uma...	4	2\$400	141. Lapis para lousa, forrados de madeira, um...	560	\$100
93. Esquadros de madeira, pequenos, um...	2	\$400	142. Lapis grossos, bicolor, Faber, um...	96	1\$500
94. Esquadros de madeira, médios, um	2	\$500	143. Lacre nacional em bastões, um...	16.700	\$240
95. Esquadros de madeira, grandes, um	10	\$700	144. Lacre nacional em bastões grossos, um...	10	1\$400
96. Esquadros de borracha, pequenos, um	2	1\$500	— Adicionar quando de procedencia estrangeira, um...	—	\$300
97. Esquadros de borracha, médios, um	2	3\$000	145. Limpa-pennas de louça, um...	12	2\$300
98. Esquadros de borracha, grandes, um	4	4\$000	146. Limpa-pennas de vidro, um...	12	2\$250
— Adicionar quando forem graduados, um	—	1\$700	147. Lousa simples pequena, uma...	48	\$870
99. Escalas de madeira, de dobrar, de um metro, uma	2	1\$300	148. Lousa simples média, uma...	48	1\$800
100. Escalas de madeira, de dobrar, de dois metros, uma	2	2\$550	149. Lousa simples grande, uma...	2	1\$290
101. Escovas para limpeza de machinas, uma	16	1\$000	150. Livro 200 fls., para requerimento eleitoral, enc. em panno, impresso 40 x 30, um...	30	42\$600
102. Esferas de vidro para limpar pennas, 100 grammas	10	1\$400	151. Livro 200 fls., para termos eleitoraes, enc. em panno, impresso 35 x 25, um...	64	27\$000
103. Espeto de ferro para prender papéis, um	4	2\$400	152. Livro 200 fls., para lançamento de nomes, enc. em panno impresso 35 x 25...	24	27\$000
104. Enveloppes para officio, 19 x 12, cento	200	2\$800	153. Livro 200 fls., para Junta de Recursos, enc. em panno, impresso 35 x 25, um...	20	27\$000
105. Enveloppes para officios, 23 x 15, cento	200	3\$900	154. Livro 100 fls., com indice, enc. em panno impresso 36x25, um...	52	30\$000
106. Enveloppes para officios, 21 x 11 1/2, cento	200	4\$300	155. Livro 100 fls., enc. em panno formato 16 x 12, um...	4	1\$500
107. Enveloppes para officios, 24 x 12, cento	200	5\$400	156. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 16 x 12, um...	2	3\$000
108. Enveloppes para officios, 25 x 13, cento	200	6\$300	157. Livro 100 fls., enc. em panno, impresso, formato 16 x 12, um...	4	5\$000
109. Enveloppes para officios 40 x 16, cento	200	10\$900	158. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 12 x 20, um...	2	2\$400
110. Enveloppes para officios 40 x 29, cento	20	14\$650	159. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 12 x 20, um...	2	4\$500
111. Enveloppes para cartões, 10 x 6, cento	28	2\$800	160. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 12 x 20, um...	2	6\$000
112. Enveloppes para cartões, 11 1/2 x 7 1/2, cento	28	4\$000	161. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 22 x 16, um...	4	3\$000
113. Enveloppes para cartas, 12 x 9 1/2, cento	180	3\$300	162. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 22 x 10, um...	2	5\$500
114. Enveloppes para telegrammas, etc., 13 x 10, cento	2	3\$100	163. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 22 x 16, um...	4	9\$000
115. Enveloppes para telegrammas, 14 1/2 x 11 1/2, cento	2	5\$000	164. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 24 x 17, um...	2	3\$000
116. Enveloppes para telegrammas, 15 1/2 x 12, cento	2	5\$300	165. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 24 x 17, um...	4	6\$000
117. Enveloppes para telegrammas, 16 x 13, cento	2	5\$900	166. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 24 x 17, um...	2	11\$000
118. Enveloppes saccos n. 1, um...	200	\$500	167. Livro 100 fls., enc. em panno formato 27 x 20, um...	4	3\$500
119. Enveloppes saccos n. 2, um...	200	\$400	168. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 27 x 20, um...	2	7\$000
120. Enveloppes saccos n. 3, um...	200	\$300	169. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 27 x 20, um...	2	12\$000
— Adicionar quando estampados, timbrados, etc., cento	—	2\$000	170. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 32 x 24, um...	2	4\$500
121. Fio de linho, para coser autos, novello	526	2\$200	171. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 32 x 24, um...	4	9\$000
122. Fitas para machina de escrever, em uma só cor, uma	354	5\$000	172. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 32 x 24, um...	2	12\$000
123. Fitas para machina de escrever, bicolor, uma	360	6\$100			
124. Furador para autos, agulhas, um	10	2\$600			
125. Furador para pastas, de archivo, um	40	5\$800			
126. Gomma arabica nacional, vidro grande, um	200	1\$290			

173. Livro 100 fls., enc. em panno formato 40 x 27 um.	1	8\$000	219. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado 48 x 30, um.	1	30\$000
174. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 40 x 27 um.	2	12\$000	220. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso, 48 x 30, um.	2	38\$000
175. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 40 x 27 um.	1	16\$000	221. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 53 x 32, um.	1	34\$000
176. Livro 100 fls., enc. em panno formato, 48 x 30, um.	2	10\$000	222. Livro 100 fls., enc., em couro riscado 53 x 32, um.	2	36\$000
177. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 48 x 30, um.	1	14\$000	223. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 53 x 32, um.	1	45\$000
178. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 48 x 30, um.	2	20\$000	224. Livro 100 folhas, encadernado em couro, formato 57 x 40, um.	2	35\$000
179. Livro 100 fls., enc. em panno formato 53 x 32, um.	1	13\$000	225. Livro 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 57 x 40, um.	1	40\$000
180. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 53 x 32, um.	2	20\$000	226. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 57 x 40, um.	2	45\$000
181. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 53 x 32, um.	1	23\$000	— Quando por 100 folhas a maior ou fracção		15\$000
182. Livro 100 fls., enc. em panno formato 57 x 40, um.	2	20\$000	— Idem com indice		4\$000
183. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 57 x 40 um.	1	27\$000	— Idem com mata-borrão		10\$000
184. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 57 x 40, um.	2	34\$000	— Idem com rotulo dourado ou estampado		6\$000
185. Livro 100 fls., enc., em papelão, formato 12 x 20, um.	1	1\$300	— Idem encadernação especial, marroquim, etc.		30\$000
186. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 12 x 20, um.	2	3\$000	227. Livro 100 folhas, para collar retalhos de jornaes, 32 x 24, um.	1	9\$000
187. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 12 x 20, um.	1	5\$000	— Quando de 200, mesmo formato, um.		15\$000
188. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 46 x 12, um.	2	1\$000	228. Livro 400 folhas, encadernado em couro, impresso, para Protocollo da Contabilidade, formato 56 x 36 um.	1	125\$000
189. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 46 x 12, um.	1	2\$000	229. Livro 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocolo da Contabilidade, formato 42 x 28.	3	80\$000
190. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 46 x 12, um.	2	3\$000	230. Mata-borrão fino, folha.	3.200	\$160
191. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 22 x 16, um.	1	1\$500	231. Mata-borrão médio, folha.	18.590	\$200
192. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 22 x 16 um.	2	5\$000	232. Mata-borrão grosso, folha.	3.560	\$370
193. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 22 x 16, um.	1	9\$000	— Quando impresso, por folha		\$120
194. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 24 x 17, um.	2	2\$000	233. Mata-borrão em tiras para buvard, tira	23.900	\$029
195. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 24 x 17 um.	1	5\$000	234. Molhadores de vidro cylindricos, um.	4	2\$500
196. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 24 x 17 um.	2	10\$000	235. Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma.	4	2\$000
197. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 27 x 20, um.	1	2\$000	236. Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma.	4	2\$900
198. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 27 x 20, um.	2	6\$000	237. Machinas para furar papeis, uma.	2	5\$700
199. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 27 x 20, um.	1	11\$000	239. Oleo para machinas de escrever, vidro pequeno, um.	20	\$800
200. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 32 x 24, um.	2	3\$000	240. Oleo para machina de escrever, vidro grande um.	76	1\$580
201. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 33 x 24 um.	1	7\$000	241. Pasta de oleado para mesa, pequena, uma.	2	4\$000
202. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 32 x 24, um.	1	12\$000	242. Pasta de oleado para mesa, média, uma.	140	5\$000
203. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 40 x 27, um.	1	4\$500	243. Pasta de oleado para mesa, grande, uma.	2	7\$300
204. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 40 x 27, um.	2	8\$500	244. Pasta de couro para mesa, pequena, uma.	2	34\$500
205. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 40 x 27, um.	1	13\$000	245. Pasta de couro para mesa, grande, uma.	2	42\$500
206. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 48 x 30, um.	2	8\$500	246. Pasta com mata-borrão, para mesa, pequena, uma.	2	7\$000
207. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 48 x 30, um.	1	10\$000	247. Pasta com mata-borrão, para mesa média, uma.	2	9\$000
208. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 48 x 30, um.	2	16\$000	248. Pasta com mata-borrão, para mesa grande, uma.	2	11\$000
209. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 53 x 32, um.	1	9\$000	249. Pasta de papelão com cadarço, para archivo, 35 x 24, uma.	20	2\$450
210. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 53 x 32, um.	2	12\$000	250. Pasta de madeira com mola, 35 x 24, uma.	10	7\$800
211. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 53 x 32, um.	1	18\$000	251. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura comum, uma.	2	29\$500
212. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 57 x 40, um.	2	12\$000	252. Pasta de camurça para transportar papeis, com dous fechos, uma.	2	38\$000
213. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 57 x 49, um.	1	17\$000	253. Pasta de marroquim para transportar papeis (com dous fechos) uma.	2	50\$000
214. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 57 x 40, um.	2	24\$000	254. Pasta Perry, para archivar papeis. 37.5 x 29, uma.	4	10\$000
215. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 40 x 27, um.	1	18\$000			
216. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado 40 x 27, um.	2	24\$000			
217. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso 40 x 27, um.	1	30\$000			
218. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 48 x 30, um.	2	24\$000			

255. Pasta Perry, para archivar pa-			304. Papel aspero, formato A ou B kilo	40	2\$500
peis, 35 X 22, uma.....	4	7\$900	305. Papel alinhado, formato BB, kilo	40	5\$000
256. Pinceis finos para desenho, um..	10	1\$500	306. Papel Hollanda, pautado n. 5,		
257. Pinceis para pintura a oleo, um..	10	1\$500	resma	1	57\$000
258. Pinceis para colla ou gomma, um	10	\$300	307. Papel de carta, commum, impresso,		
259. Punaizes em aço ou ferro, caixa	106	2\$550	caixa	32	3\$800
260. Punaizes em metal, duzia	20	2\$000	308. Papel de carta, superior impresso,		
261. Porta-barbante de ferro, um.....	2	4\$300	caixa	40	6\$500
262. Peso de ferro para papeis, um..	22	2\$700	309. Papel de carta, superior, timbrado		
263. Peso de crystal para papeis, um	66	6\$700	em relevo, folha	400	\$100
264. Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa	12.230	2\$900	310. Papel azul ou branco para capas,		
265. Pennas, Leonards, douradas, caixa	20	6\$300	resma	2	18\$500
266. Pennas de aluminium, caixa.....	110	4\$500	311. Papel para embrulhos, fino, folha	46.500	\$050
267. Pennas de diversos outros fabri-			312. Papel para embrulhos, grosso, fo-		
cantes, caixa	400	5\$800	lha	441.600	\$180
268. Papel almasso, quatro kilos, resma	1.770	7\$000	313. Papel de mensagem, resma	10	50\$000
269. Papel almasso, cinco kilos, resma	160	40\$000	314. Panno shagrin, metro	20	5\$000
270. Papel almasso, seis kilos, resma	164	43\$000	315. Panno Victoria, metro	130	4\$500
271. Papel almasso de linho, quatro			316. Percaline, metro	160	6\$000
kilos, resma	20	11\$700	317. Raspadeira typo lança, cabo de ma-		
272. Papel almasso de linho, cinco			deira, uma	86	2\$200
kilos, resma	20	13\$700	318. Raspadeira typo canivete, cabo de		
273. Papel almasso de linho, seis kilos,			madeira, uma	220	3\$200
resma	20	16\$500	Adicionar quando cabo de osso,		
274. Papel de linho, liso para machi-			uma	—	1\$150
na, quatro kilos, resma.....	40	11\$700	319. Reguas de madeira, cada 10 centi-		
274-A. Papel de linho, para portarias e			metros, 10 centímetros	440	\$300
decretos, gravado, resma	20	35\$800	320. Reguas de borracha, cada 10 centi-		
275. Papel de linho liso, para machi-			metros, 10 centímetros	1.330	\$500
na, cinco kilos, resma.....	20	13\$500	Em madeiras millimetradas, cada		
276. Papel de linho liso para machi-			10 millímetros, 10 centi-		
na, em meias folhas, resma.....	40	6\$900	metros	—	\$500
277. Papel de linho sem pauta, para in-			321. Sandaraque, vidro, um	12	1\$200
formações, quatro kilos, resma	20	16\$000	322. Tela para pintura a oleo, fina, em		
278. Papel de linho sem pauta, para			rolo, metro quadrado, metro	50	18\$000
informações, seis kilos, resma	20	19\$700	323. Tela para pintura a oleo, grosso,		
279. Papel de linho sem pauta para			em rolo metro quadrado, me-		
minutas, em meias folhas,			tro	50	12\$500
resma	20	12\$000	324. Tela para cópia de plantas, em		
280. Papel de linho com pauta, para			rolos de um metro de largura,		
informações, quatro kilos, resma	40	17\$400	metro	20	6\$500
281. Papel de linho com pauta, para			325. Tesouras de aço para papeis, por		
informações, seis kilos, resma	40	22\$000	pollegadas, pollegada	240	1\$200
282. Papel de linho sem pauta, para			326. Tinteiros de vidro simples, um	220	2\$800
avisos e officios, cinco kilos,			327. Tinteiros de vidro para dous usos,		
resma	440	17\$550	um	137	8\$000
283. Papel de linho com pauta, para			328. Tinteiros de ferro, simples, um	6	9\$600
avisos e officios, cinco kilos,			329. Tinteiro de ferro duplo, um	56	26\$000
resma	20	19\$600	330. Tinteiro em madeira, simples, um	4	12\$000
284. Papel de linho sem pauta, para			331. Tinteiro em madeira, duplo, um	4	18\$000
avisos e officios, seis kilos,			332. Tinteiros para carteiras um	24	\$800
resma	20	25\$000	333. Tympanos de attrito commum,		
285. Papel de linho com pauta, para			um	1	11\$500
avisos e officios, seis kilos,			334. Tympanos de corda, um	1	29\$000
resma	20	29\$000	335. Tinta para escrever, preta, nacio-		
Quando pautado, por 400 folhas..	—	2\$000	nal — 100 grammas — litro	1.494	\$370
Idem pautado e riscado, por 400			336. Tinta para escrever, preta estran-		
folhas	—	5\$000	geira — 100 grammas — litro	146	\$800
Idem estampado ou timbrado,			337. Tinta para escrever, carmin, nacio-		
400 folhas	—	18\$000	nal — 100 grammas — litro	50	\$476
Idem impresso, por 400 folhas..	—	6\$000	338. Tinta para escrever, carmin, es-		
286. Papel ferro-prussiatico, metro..	300	3\$300	trangeira — 100 grammas —		
287. Papel millimetrado (peça de 10			litro	26	\$900
metros), peça	6	21\$950	339. Tinta para carimbo de borracha,		
288. Papel canson «Montgolfier», metre	200	3\$380	nacional, vidro	426	\$700
289. Papel canson «Ingress», folha....	1.500	\$300	340. Tinta para carimbo de borracha, es-		
290. Papel canson, granitado, para			trangeira, vidro	20	1\$600
aquarela, folha	100	5\$500	341. Tinta para carimbo de metal vi-		
291. Papel vegetal para desenho (peça			dro	20	2\$800
de 10 metros), peça.....	6	18\$000	342. Tinta para aquarella ou oleo, em		
292. Papel carbonico superior, folha....	9.966	\$155	tubo pequeno, tubo	300	1\$200
293. Papel marmore para cobrir, folha	3.200	\$200	343. Tinta para aquarella ou oleo, em		
294. Papel marmore para guarda, fo-			tubo grande, tubo	300	5\$700
lha	2.000	\$300	344. Tinta para cópia, litro	10	3\$000
295. Papel couro em cores, folha.....	1.250	\$450	345. Tinta Nankin vidro	10	4\$500
296. Papel de cor, folha	1.600	\$200	346. Tinta para impressão, preta, nacio-		
297. Papel de seda, em cores, resma..	4	35\$000	nal, kilo	4	7\$500
298. Papel pergaminhado, kilo	600	4\$800	347. Tinta para impressão, preta, es-		
299. Papel parafinado, resma	2	24\$000	trangeira, kilo	4	17\$500
300. Papel esponja, folha	800	\$200	348. Tinta para impressão em cores, es-		
302. Papel pente, folha	50	1\$200	trangeira, kilo	4	27\$500
303. Papel de impressão marca A ou B,					
aseutinado, kilo	20	2\$700			

Trabalhos gratuitos

349. Formato 24x11, cento	10	2\$100
350. Formato 17x11 1/2, cento	10	2\$900
351. Formato 21x17, cento	10	3\$000
352. Formato 33x22, cento	10	3\$200
353. Formato 37x24, cento	10	3\$500
354. Formato 44x32, cento	10	4\$000
355. Formato 48x35, cento	10	5\$000
356. Formato 64x44, cento	10	6\$000
357. Formato 70x48, cento	10	7\$000
Adicionar mais um de chapa	—	7\$500
358. Telegrammas, formato 32x22, cento	1.000	3\$200
359. Nomenclatura para folhas de pagamento, folha, uma	500	\$120
360. Nomenclatura para grupos de concorrência, folha, uma	100	1\$000
362. Titulos declaratorios ou naturalização, uma	500	\$120
363. Titulos eleitoraes de 50 folhas, um	5.300	3\$200
366. Talões de 100 folhas, formato 24x11, um	100	2\$200
367. Talões de 100 folhas, formato 24x17, um	100	2\$400
368. Talões de 100 folhas, formato 33x22, um	100	3\$000
369. Talões de 100 folhas, formato 47x35, um	100	4\$000
Adicionar quando mais de uma chapa, cento	—	1\$500
Adicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento	—	1\$800
Adicionar quando for 1/2 casaca no talão, cento	—	2\$600
370. Para pedidos externos, em tres vias, em 100 folhas, cento	200	20\$000
371. Verniz a reloucher ou tableaux, vidro de 100 grammas, vidro	96	4\$600

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias em tinta preta manuscrita ou feita a machina em papel de 0,33x0,22, sendo a primeira sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 8 de fevereiro, a quantia de 5:000\$, para o grupo 18, e 10:000\$, para o grupo 19, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda no ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. di-

rector geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 8 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diário Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 7 de fevereiro proximo. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita não ficará inscripto nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante accpto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguem ao recebimento dos mesmos quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a 50% si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente e aquando do não por correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, nesse caso quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos sujeitando-se, porém, a perda da caução que revertirá á Fazenda Nacional.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação em qualquer titulo invocado.

14ª — O fornecedor vendendo aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto com pagamento á vista.

15ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades a manter os preços contractados.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correcional de Dois Rios e Colonia de Alienados da Ilha do Governador que serão entregues ao ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19ª — Em casos de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedido.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 19 de janeiro de 1923.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 8 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preço maximo por unidade

1. Carne de vacca, kilo	332.681	\$900
2. Carne de vitello, kilo	1.192	\$900
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	\$900
4. Fígado, kilo	1.816	\$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	\$800

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	\$1000
2. Pão, kilo	361.192	\$900
3. Biscoitos, kilo	420	\$800
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	\$100
5. Roscas do barão, kilo	20	\$500

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro	137.819	\$750
---------------------------------	---------	-------

Grupo n. 12 — Animas para laboratorios

1. Cobayas, uma	7.317	\$2000
2. Coelho, sortidos, um	2.977	\$6000

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço

1. Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados	374	\$3630
2. Uniforme, idem, de linho, para adultos da Assistencia a Alienados	41	\$8750
3. Uniforme, idem de algodão, para os Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	142	\$3875
4. Uniforme de panno elasticotina, azul, para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	71	\$100800

Condições

1.º — Todos os artigos serão de primeira qualidades, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.º — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 0,33 X 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.º — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4.º — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 6 de fevereiro, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.º — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.º — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.º — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. di-

rector geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 8 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.º — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.º — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito a caução feita para a apresentação da proposta.

10.º — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 7 de fevereiro. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibit nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.º — O contractante accito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.º — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.º — O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.º — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento a vista.

15.º — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.º — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.º — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento, ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.º — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.º — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20.º — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21.º — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.º — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 17 de janeiro de 1923.
— Flores Junior, director-geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria, serão recebidas, no dia 16 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

Grupo 18 — Fazendas, armarinho e confecções

6. Algodão nacional cru de 1m,60 de largo, metro	100	38105
19. Baeta de primeira qualidade c/cômetro		88280
20. Bandeiras nacionais de 5 pannos, uma	1	1008000
21. Bandeiras nacionais de 4 pannos, uma	2	728000
22. Bandeiras nacionais de 3 pannos, uma	1	468800
23. Bandeiras nacionais de 2 pannos, uma	2	238400
27. Prim pardo de linho, metro	1	68300
28. Prim pardo de algodão, metro	800	28520
29. Prim kaki inglez, metro	1	48950
30. Prim kaki nacional, metro	2	28700
33. Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 comp., uma	1	68750
36. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25, comp., uma	2	48500
37. Camisas de algodão para meninos de 0m,90 comp., uma	1	38780
38. Colchas brancas, de 1m,40 x 1m,90 uma	500	128600
49. Colchas de côr, de 1m,40 x 1m,90 uma	2	118700
60. Creton nacional onfestado, de 1m,40 de largo, metro	500	48140
63. Cobertores de juta para solteiro, um	1.000	108350
64. Chapéus de palha de côco, um	800	8810
65. Chinellos de liga de n. 35 a 40, par	3.000	28700
72. Fustão branco de cordão, superior, de 0m,70 de largo, metro	300	38870
63. Fustão branco felpudo, de 0m,68 de largo, metro	1	48950
74. Fronhas de algodão de 83 x 0m,45, uma	2	18845
65. Fronhas de algodão, de 0m,41 x 0m,38, uma	1	18530
66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos c/70 x 25 uma	1	18440
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2	888200
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para cocheiro, um	1	888200
72. Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um	2	358000
73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	778400
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	318500
78. Guardanapos brancos de algodão 50 x 50, duzia	10	318500
79. Guardanapos brancos de algodão 25 x 25, duzia	2	118700
85. Lenções de algodão com 2m,20 x 1m,50, um	2	68300
86. Lenções de algodão, com 2m,10 x 1m,40, um	100	68120
93. Oleado de qualquer côr, para mesa de 1m,30 de largo, metro	2	128600
97. Alçado para repua com 0m,68 de largo, metro	14.000	18845
112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	38060
113. Zuarie nacional, metro	1	18980
119. Elastico, metro	20	28000
121. Flanela para casacos, metro	1.500	28430
122. Impermeavel para immundos, metro	100	158750
331. Suspensorios, duzia	1	818000

Grupo 20 — Material photographico

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Acido acetico glacial, kilo	7	438000
2. Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas	2	28300
3. Alumen de potassa, kilo	6	68000
4. Alumen de chromo, vidro de 100 grammas	2	8500
5. Alcool de 40° litro	10	18500
6. Bromureto de potassa, kilo	3	28600

7. Biochromato de potassio, vidro de 25 grammas

8. Carbonato de soda anydre, kilo	12	7880
9. Carbonato de chumbo, kilo	1	108000
10. Hydroquinone, vidro de 100 grammas	15	8840
11. Hyposulfito de soda cristalizado, kilo	250	1880
12. Metol, vidro de 100 grammas	6	16800
13. Sulfito de soda anydre, kilo	20	7830
14. Papel seccante, folha	50	8800
15. Papel adhesivo, folha	500	8800
16. Chapas Lumière & Jouglé 13x18, duzia	700	88000
17. Chapas Lumière & Jouglé 18x24, duzia	10	178500
18. Chapas Lumière & Jouglé 16x21, duzia	15	88000
19. Chapas panchromaticas «Imperial» 18x24, duzia	10	368000
20. Chapas panchromaticas «Imperial» 24x30, duzia	15	548000
21. Chapas panchromaticas «Imperial» 30x40, duzia	10	1108000
22. Chapas Lumière 10x50, duzia	6	1089000
23. Papel «Azo P» 13x18, grozas	66	268000
24. Papel Wellington vigoroso 500 x 0,65, rolo	12	408000
25. Chapas negativas, Wellington ou Kodack, 13x18, caixa	2	68900
26. Chapas positivas, Wellington ou Kodack 8 1/2 x 10, caixa	2	38000
27. Diamidophenol, vidro de 25 grammas	2	28800
28. Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas	2	18000
29. Film positivo, metro	10	8800
30. Film negativo, metro	10	18150
31. Papeis para ampliação 5,00 x 0,65, tubo	1	268000

Grupo 21 — Louças e porcellanas

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Apparellho de meia porcellana para lavatorio, um	6	508000
2. Idem de granito para lavatorio, um	10	238000
3. Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma	10	58700
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	24	148500
5. Badeiras de folhas pintadas de 20 a 60 cms de diametro, uma	24	68000
6. Canecas de louça pequenas, uma	5	8800
7. Canecas de louça grandes, uma	5	8800
8. Copos de vidro para vinho, c/p duzia	22	78000
9. Copos de vidro para vinho, s/pé duzia	78	38400
10. Copos de crystal com pé, duzia	6	238000
11. Copos de crystal sem pé, duzia	46	188000
12. Calices de vidro para vinho c/pé, duzia	16	48500
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	26	128000
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	37	68000
15. Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia	3	208000
16. Idem, idem para café, duzia	10	148000
17. Chaminé de vidro para lampeão de 10" um	48	8600
18. Filtros Pasteurs vella E, um	32	248000
19. Geladeiras para agua, com suporte e capacidade para 20 litros, uma	6	1108000
20. Idem para agua, 10 litros, uma	2	688000
21. Jarros de vidro para agua, um litro, um	3	38500
22. Jarros de granito c/35 cm. de alto, um	3	138000
23. Jarros de meia porcellana c/35 do alto, um	3	238000
24. Leiteiras de louça para um litro, uma	54	68900
25. Molheiras de granito, uma	2	28800
26. Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma	8	38000

27. Idem, idem, para 100 grammas, uma	2	18900	39. Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	34	38400
28. Moringues de barro e/tampo e prato, um	188	9900	40. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm de diametro, uma	34	42800
29. Prato de vidro para copos, um	240	18100	41. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. d ediametro, uma	34	43900
30. Prato de granito para sobremesa, duzia	2	158000	42. Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma	34	45000
31. Prato de granito fundos e razos, duzia	66	178000	43. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	34	46100
32. Prato de meia porcellana, fundos e razos, duzia	8	298500	44. Caçarolas de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	320	60000
33. Prato de ganito ovaes de 14", um	100	78000	45. Caldairão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	18	228800
34. Prato de granito ovaes de 10", um	2	49500	46. Caldairão de ferro esmaltado, com tampa, Clark, kilo	100	50000
35. Prato travessas de granito, ovaes de 16", um	2	28000	47. Caldairão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um	28	290000
36. Prato meia porcellana para sobremesa, duzia	3	218500	48. Caldairão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um	24	308900
37. Paliteiros de vidro, um	24	8400	49. Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma	32	128500
38. Saladeiras redondas, grandes, uma	8	180000	50. Chaleira de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	100	50000
39. Saboneteiras de louca, uma	6	28000	51. Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma	20	29200
40. Terrinas de granito e/tampo, 14", uma	48	128000	52. Chaleira de ferro agathe para duas litros, uma	20	58400
41. Terrinas de granito e/tampo, grandes, uma	48	188000	53. Cabos sortidos para formões, um	68	3120
42. Travessas razas de granito de 12", uma	56	38500	54. Cabos de ipé para enxada, um	132	3240
43. Travessas razas de granito de 11", uma	56	48500	55. Cabos de ipé para machado, um	90	3740
44. Talha de barro forma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	20	268000	56. Cabos de ipé para picareta, um	138	6740
45. Vidro de vidraças, D 2	1.000	\$190	57. Cabos de ipé para azeiteiros, um	30	\$190
46. Vidro de vidraças opaco, D.2	1.100	\$188	58. Canecas de ferro agathe 8 1/2", boca, uma	200	18700

GRUPO 22 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS				
Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Abridor de latas, um	48	\$500	
2.	Aço em chapas, kilo	60	18180	
3.	Aço em vergalhões e barras, kilo	60	18240	
4.	Agulhas para fogareiro Primus, papel	50	\$300	
5.	Alicates com doas cortés, de 10", um	24	28470	
6.	Alicates Universal ate 8", um	30	38390	
7.	Alicates com cabo isolado 7 1/2", um	10	58700	
8.	Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	44	28000	
9.	Alfanges completos, grandes, um	10	108400	
10.	Alcabras de ferro, sortidas, kilo	34	18700	
11.	Alcabras de metal sortidas, kilo	1	78900	
12.	Ancinhos de aço, 14 dentes, um	18	28400	
13.	Ancinhos de aço 10 dentes, um	16	18700	
14.	Ancinhos de aço, 8 dentes, um	58	18000	
15.	Apparelho para sabão liquido completo, um	24	118400	
16.	Arame farpado em rolos de 10 kilos, rolo	32	268900	
17.	Arame de ferro galvanizado, q. g. kilo	80	18040	
18.	Arame de metal, q. g. kilo	30	58900	
19.	Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo	66	28190	
20.	Aspersorios grandes, completos, um	30	148500	
21.	Alumen em pó, kilo	28	\$590	
22.	Arame de cobre, kilo	100	28900	
23.	Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma	68	28700	
24.	Bacias de ferro esmaltado 60 cm. de diametro, uma	34	48900	
25.	Baldes de ferro zincado, reforçados, cravados de 14" um	100	58000	
26.	Idem, idem de 12", um	100	38000	
27.	Idem, idem de 8" um	100	18800	
28.	Barras de ferro sortidas, kilo	44	18790	
29.	Barras de cobre, sortidas, kilo	18	58000	
30.	Batedores de arame para ovos, um	24	\$470	
31.	Barbante em chicote ou novello, kilo	70	48000	
32.	Bules esmaltados, para dois litros, um	36	68900	
33.	Bules esmaltados, para cinco litros, um	20	98900	
34.	Bules esmaltados, para um litro, um	28	38900	
35.	Caixa automatica completa com syphão e puchador, uma	8	248700	
36.	Capacho de grade, até 80 cm, um	12	68400	
37.	Capacho de grade, até 1m,50, um	12	128900	
38.	Idem, idem, para 100 grammas, uma	2	18900	
39.	Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	34	38400	
40.	Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm de diametro, uma	34	42800	
41.	Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. d ediametro, uma	34	43900	
42.	Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma	34	45000	
43.	Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	34	46100	
44.	Caçarolas de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	320	60000	
45.	Caldairão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	18	228800	
46.	Caldairão de ferro esmaltado, com tampa, Clark, kilo	100	50000	
47.	Caldairão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um	28	290000	
48.	Caldairão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um	24	308900	
49.	Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma	32	128500	
50.	Chaleira de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	100	50000	
51.	Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma	20	29200	
52.	Chaleira de ferro agathe para duas litros, uma	20	58400	
53.	Cabos sortidos para formões, um	68	3120	
54.	Cabos de ipé para enxada, um	132	3240	
55.	Cabos de ipé para machado, um	90	3740	
56.	Cabos de ipé para picareta, um	138	6740	
57.	Cabos de ipé para azeiteiros, um	30	\$190	
58.	Canecas de ferro agathe 8 1/2", boca, uma	200	18700	
59.	Canecas de agathe para meio litro, uma	120	28000	
60.	Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma	168	18880	
61.	Cano de chumbo para agua, kilo	1.000	18170	
62.	Cano de chumbo para gaz, kilo	520	18170	
63.	Cano de ferro galvanizado q. g. kilo	500	18400	
64.	Carrinho de madeira (mão), um	28	38900	
65.	Carrinho de ferro (mão), um	7	39800	
66.	Carrocinha de madeira para aterro, uma	6	118000	
67.	Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	16	258900	
68.	Calha de cobre, kilo	160	58540	
69.	Cobre em folhas, kilo	400	48000	
70.	Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	12	38700	
71.	Chave inglesa de 8", uma	16	8800	
72.	Chave griffa, grande, uma	6	38000	
73.	Chave griffa, pequena, uma	6	30800	
74.	Coadores de metal para chá, um	120	3470	
75.	Coadores grandes para ervas, um	10	18100	
76.	Colheres de metal branco nevada para chá, duzia	28	78900	
77.	Idem, idem para sopa, duzia	36	248700	
78.	Idem, de aluminio para sopa, duzia	76	48900	
79.	Idem, idem para chá ou café, duzia	96	18100	
80.	Cabides de metal nickelado, um	48	8970	
81.	Cadeados fortes, um	56	48500	
82.	Chaves de fenda com extraca, grandes, uma	28	48900	
83.	Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	30	28100	
84.	Idem, idem pequenas, uma	36	18400	
85.	Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	36	8770	
86.	Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	24	18400	
87.	Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	12	18380	
88.	Deposito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um	20	78800	
89.	Idem, idem, para 10 kilos, um	12	98400	
90.	Idem, idem, para 20 kilos, um	12	148000	
91.	Idem, idem, para 50 kilos, um	20	208000	
92.	Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma	240	8039	
93.	Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma	50	188000	
94.	Idem, idem, com pé pequeno, uma	50	168600	
95.	Enxadas de aço tres libras "Jacaré legitimas", uma	60	78200	

98. Idem, idem, 5 1/2 libras, "Jacaré legitimas", uma	60	7\$800	159. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo	100	4\$900
99. Idem, idem, quatro libras, "Jacaré legitimas", uma	241	9\$690	160. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo	24	4\$100
100. Enxada marca "Jacaré legitima", uma	108	7\$650	161. Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo	158	3\$700
101. Espumadeiras de ferro estanhada 8 a 12 cm. uma	100	\$770	162. Pratos de ferro esmaltado Japy, fundos e baixos, um	520	\$480
102. Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	82	\$970	163. Panelas de ferro grandes, uma	24	3\$000
103. Escala articulada de 2 metros uma	18	1\$900	164. Panelas de ferro pequenas uma	24	1\$800
104. Escala articulada de 1 metro uma	22	\$990	165. Pregos de ferro sortidos, kilo	410	1\$680
105. Escova com peso para encerrar uma	48	12\$000	166. Picaretas (inglezas) de aço de bico ou quadradas uma	164	6\$000
106. Escadas de abrir com 4 degraus uma	8	11\$300	167. Pontas de Paços, qualquer numero, pacote	1.032	3\$500
107. Escadas de abrir com 8 degraus uma	8	23\$300	168. Panelas de ferro Chark, com ampa uma	40	5\$000
108. Escadas de abrir com 12 degraus, uma	8	35\$300	169. Panelas de ferro agathe 18, uma	40	3\$100
109. Escadas de abrir com 16 degraus uma	8	60\$700	170. Panelas de ferro agathe 20, uma	40	4\$800
110. Escadas de abrir com 20 degraus, uma	8	75\$900	171. Panelas de ferro agathe 22, uma	40	5\$800
111. Furadores de sacco, um	32	1\$100	172. Panelas de ferro agathe 24, uma	40	6\$800
112. Forcado de aço, um	28	7\$700	173. Panelas de ferro agathe 26, uma	40	7\$800
113. Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma	102	1\$700	174. Raciolheiras para abrigaes, uma	12	1\$476
114. Idem, idem para armario, uma	106	1\$700	175. Rebitos de ferro, kilo	20	2\$200
115. Facas para descascar batatas, uma	64	\$400	176. Rebitos de cobre, kilo	24	5\$100
116. Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha uma	68	4\$700	177. Regadores grandes de folha reforçados um	48	8\$100
117. Faca com cabo de metal para mesa, duzia	16	20\$900	178. Regadores pequenos de folha, reforçados, um	28	3\$900
118. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	12	17\$700	179. Raspadeiras de lres quinas para assalto uma	30	2\$700
119. Faca americana uma	60	3\$000	180. Sabão liquido superior, kilo	496	1\$300
120. Foices Greaves, uma	70	5\$700	181. Solda forte estanhada, kilo	70	1\$800
121. Fogareiro para alcool, um	60	1\$100	182. Serrate Greaves, medio, um	40	6\$900
122. Fogareiro Primus n. 1 (legitimo), um	12	27\$400	183. Sacca-rolhas, um	48	\$970
123. Ferro em chapas q. grossura, kilo	400	\$780	184. Tachos fortes de ferro com cabo, um	20	2\$000
124. Ferro em vergalhões q. grossura, kilo	400	\$780	185. Taxas de cobre, kilo	70	4\$750
125. Ferro em chapa galvanizado, kilo	400	1\$000	186. Talhadeira de 3 1/4, uma	40	1\$900
126. Garfo de metal barato para mesa, duzia	20	20\$000	187. Tesoura para cortar chapas de 9", uma	8	9\$900
127. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia	42	14\$000	188. Tijelas de ferro esmaltado 10 cm. de bocca, uma	40	\$380
128. Garfo de ferro estanhado, grande de tres dentes, para cozinha, um	52	\$790	189. Trenas de 20 metros "Cresternam", uma	5	23\$900
129. Ganchos de metal grandes, um	220	\$140	190. Trenas de aço 10 metros, uma	6	13\$900
130. Garrafão para cinco litros, um	220	4\$000	191. Terrinas de ferro agathe de 18 cm. a 23, uma	48	10\$000
131. Gomma arabica em grão, kilo	26	2\$700	192. Idem, idem, de 24 a 30 cm., uma	48	14\$000
132. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	54	13\$600	193. Urinões de ferro esmaltado com tampas, de 20 cm., um	100	3\$390
133. Lima chata bastarda de 8", uma	72	1\$390	194. Idem, idem, de 22 cm., um	100	5\$290
134. Lima murça de 8" uma	72	1\$700	195. Idem, idem, de 24 cm., um	100	6\$400
135. Lima 1/2 cana bastarda de 8", uma	52	17\$60	196. Vermens sortidas Fray, jogo	8	9\$000
136. Lima 1/2 cana murça de 8", uma	52	1\$700	197. Vasos para latrinas completos, modelo adoptado um	6	6\$300
137. Limatão redondo ou quadrado bastardo de 1/2", um	40	2\$400			
138. Idem idem, murça de 1/2" um	40	2\$400			
139. Lima de tres quinas, pequenas, uma	38	\$370			
140. Martellos americanos, solidos um	46	5\$900			
141. Martello mecanico de um kilo, um	16	1\$400			
142. Marmilhas de ferro esmaltado cinco pratos, uma	30	13\$900			
143. Manteigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma	40	2\$700			
144. Machadinha "Collin" com cabo, uma	40	5\$200			
145. Machado "Greaves", 5 libras, um	20	12\$500			
146. Machado "Collin", 4 libras, um	56	9\$000			
147. Massarico a gasolina para soldar, um	12	39\$000			
148. Manilhas de barro, de 2", uma	40	1\$100			
149. Manilhas de barro, de 3", uma	40	1\$400			
150. Manilhas de barro, de 4", uma	40	1\$900			
151. Manilhas de barro, de 6", uma	40	2\$900			
152. Manilhas de barro, de 9", uma	40	4\$200			
153. Manilhas de barro de 12", uma	40	5\$700			
154. Pedra pomes em pedra, kilo	82	1\$100			
155. Pá para lixo, reforçadas, uma	60	1\$390			
156. Pá de bico (ingleza), uma	118	5\$400			
157. Pá quadrada (ingleza), uma	118	5\$400			
158. Papel hygienico 1.000 fls., pacote	1.544	\$940			
159. Papel hygienico em rolo, rolo	400	\$850			
160. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo	80	6\$400			

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta manuscritas ou feitas a machina em papel de 0m33 x 0m22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, sendo nella especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão, para julgamento, de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 15 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios e no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 14 de fevereiro, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes do impostos da Prefeitura Municipal e

Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do último anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.º — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.º — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que sera presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 16 do fevebreiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.º — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.º — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diário Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.º — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 15 de fevebreiro. O concorrente que, até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.º — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.º — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido; quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço público que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento sera erguido, entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboraçáo com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. Ás 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de 1.º *maquette* em gesso representando

o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, esculpido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposiçáo do projecto e a declaraçáo do custo total do monumento, concluído e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificaçáo dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil eentos de réis) 3.000.000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposiçáo dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extrayto dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideraçáo as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão á propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

13.º — O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.º — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.º — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.º — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.º — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção aos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.º — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissáo a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contemham apenas o offerecimento de uma reduçáo sobre a proposta mais barata.

19.º — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que em carta fechada offerecer maior reduçáo.

20.º — As contas do fornecimento serão apresentadas á repartiçáo até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21.º — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimaçáo, por escripto, para tal fim expedida.

22.º — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 23 de janeiro de 1923.
— Flores Junior, director geral interino.

10.º concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logar, serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da comissáo e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13.º A exposiçáo será feita logo após o julgamento.

14.º As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15.º O Governo reservar-se-ha o direito de annular a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16.º Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4.ª, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital serão abertos conjuntamente, os envoltorios de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria de Contabilidade, em 10 de julho de 1922. — Pereira Junior, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 14 do corrente mez, fica, nos termos do art. 464 do regulamento postal vigente, prorogado, por mais quarenta dias, o prazo, que hore se findou, para as inscrições ao concurso de auxiliares.

Dentro dessa prorrogação, poderão inscrever não só os empregados da circumscrição desta administração, como também quaesquer pessoas extranhas ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art. 470 do mesmo regulamento, que são: attestado medico provando haverem sido vacinados a menos de seis mezes, não terem defeitos physicos, mormente nos orgãos visuaes e auditivos, e não soffrerem de molestia contagiosa ou qualquer outra; attestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscrição em que residirem; caderneta de reservista do Exército ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; e certidão de idade e, na falta desta, documento que, legalmente, a supra, provando serem maiores de 18 annos e menores de 30, além de outras exigencias legais.

São materias obrigatorias para o concurso de que se trata: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia.

São materias facultativas: linguas Ingleza, allemã hesponhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas estrangeiras constarão de escripta, sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de dictionarios.

As oras constarão de leitura, traducção e analyse

As provas escripta e oral de escripturação mercantil versarão sobre questões theoreticas e praticas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer inscrição em petição escripta de proprio punho, acompanhada dos documentos já citados, endereçada a esta Administração e sellada com estampilhas federaes na importancia de \$50, cobrando-se, posteriormente, dos mesmos, por occasião da inscrição a taxa de 5\$ representada em estampilhas federaes.

Os candidatos que não puderem comparecer nesta Administração para assignar o livro de inscrições, deverão constituir procurador para esse fim nesta cidade não podendo, entretanto, esse encargo recahir sobre funcionarios do correio. Os documentos que instruirem as petições deverão ser sellados com a importancia de \$600, em estampilhas federaes, e as firmas dos escriptaes, medicos e autoridades policiaes serão reconhecidas por tabellião.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 13 de janeiro de 1923.—O administrador, Antonio Felix Martins.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES

De ordem do Sr. inspector federal, faço publico que, no dia 23 de fevereiro do corrente anno, ás 14 horas, na sede desta Inspectoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para fornecimento de diversos materiales, mencionados na relação abaixo, para uso das fiscalizações do porto do Rio de Janeiro, Baixada Fluminense e do Distrito de Apparelhagem

Sr. durante o anno corrente, e de accordo com os esclarecimentos que podem ser dados diariamente, das 12 ás 15 horas, nas mencionadas repartições.

I

As propostas serão em tres vias, sem rasuras, nem emendas ou cousa que duvida faça, sendo a primeira via sellada.

II

Os concurrentes, por meio do requerimento dirigido ao Sr. inspector, deverão inscrever-se para a concorrência até ás 14 horas da vespera do dia acima designado para o recebimento das propostas.

III

Os concurrentes deverão depositar na thesouraria desta inspectoria, em moeda corrente, a quantia de 2:000\$, para garantia da assignatura do contracto a assignar, perdendo essa caução o proponente escolhido que, dentro de cinco dias uteis contados da data da sua chamada pelo *Diario Official*, não o fizer.

IV

O concorrente escolhido, antes da assignatura do contracto e para garantia de execução do mesmo, depositará na thesouraria desta inspectoria a quantia de 10:000\$, em moeda corrente, ou apolices federaes.

V

A idoneidade dos concurrentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a dos outros.

Antes de qualquer decisão, as propostas serão na integra publicadas no *Diario Official*.

VII

As prepostas deverão conter uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste dital, o preço offerecido, bem assim a obrigação de fornecer, pelos preços correntes na praça, quaesquer materias que não constarem deste edital, desde que sejam pedidos ao contratante.

Paragrapho unico. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem propostas que apenas offereçam uma redução sobre a mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

«Proposta de... (nome do proponente)»

A esse envelope o proponente reunirá: a) todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade; b) recibo da caução de 2:000\$, a que se refere a clausula III; c) recibos de impostos federaes e municipaes a que se achar sujeito o seu genero de negocio, relativos ao ultimo semestre; d) provas de que é negociante matriculado com registro de contracto na Junta Commercial.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue até o dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, abrir-se-hão os envelopes que contem os documentos de prova de idoneidade, reunir-se-hão esses do-

cumentos ás propostas fechadas em um só envolvero, que será igualmente lacrado e rubricado pelos proponentes presentes e ficará sob a guarda do chefe da 1ª secção.

Dentro de tres dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes que tiverem sido considerados idoneos, annunciando-se o dia para a abertura das propostas, sendo nesse dia, restituioas, fechadas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, de accordo com a clausula V.

IX

O proponente acceto ficará obrigado a fornecer, dentro de quinze dias da data em que lhe for entregue o empenho respectivo, os artigos que dependam de providencias especiaes; e dentro de tres dias todos os demais artigos, sob pena de multa de 50\$ (cincoenta mil réis); por dia que exceder desses prazos.

Paragrapho unico. A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a clausula IV, ficando o fornecedor obrigado a integralizá-la immediatamente, sob pena de ser o contracto declarado caduco e ficar o fornecedor sem direito a indemnização alguma e privado de continuar a fornecer a esta inspectoria.

X

A Inspectoria reserva-se o direito de aceitar a proposta em globo ou parte de uma e parte de outra ou outras, conforme julgar mais conveniente, á vista da differença dos preços, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, annullando a presente concorrência, si assim o entender, sem direito a indemnização a quem quer que seja.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, 1ª Secção, em 6 de fevereiro de 1923. — Manoel Tapajós, chefe da 1ª Secção.

1. Aço commum em vergalhões de 3/8 a 1", kilo.
2. Idem idem quadrado de 1 1/4, kilo.
3. Idem em barra de 1/8 a 1 1/4 X 3/4 a 2" kilo.
4. Idem de 2" X 5/16, kilo.
5. Idem para solda de 1/4 5/16 e 3/8, kilo.
6. Idem em vergalhões oitavados de 7/8, kilo.
7. Acido muriatico, litro.
8. Arruelas de ferro de 7/8, 1/2, 5/8, 3/4, 3/8 e 5/16", kilo.
9. Algodão em rama, kilo.
10. Azeite de peixe em quartola, kilo.
11. Alvaide de zinco Vieille Montagne, kilo.
12. Alcool de 40° em lata de 18 litros, litro.
13. Agua-raz Pratts em latas de 10 litros, kilo.
14. Azeite doce para luz (Paulista), em latas de 10 kilos, kilo.
15. Alumínio liquido Blundell Spence, em latas de 1/2 kilo, kilo.
16. Idem em barras, kilo.
17. Areia do Porto em quartola de 200 kilos liquidos, quartola.
18. Areia doce, metro cubido.
19. Azul Ultramar R U, kilo.
20. Arruelas de borracha, uma.
21. Arame de aço, kilo.
22. Alfafa, kilo.
23. Arreio completo para charre, p.m.

24. Acido preparado para carga, litro.
25. Azulejos brancos 1535 X 1535, um.
26. Alicates de 6", com cabo, um.
27. Idem, idem de 8", um.
28. Almotolia de cobre, de 1/4 de litro, uma.
29. Borracha em lençol, de 1/16 e 1/8, kilo.
30. Belmazes de latão de 1/2" a 3/4, kilo.
31. Baldes de zinco de 12", fortes e cravados, um.
32. Idem de ferro galvanizado, de 12", um.
33. Breu claro, kilo.
34. Brochas francezas AP ns. 6, 8, 10, 12 e 14, uma.
35. Idem de cabelo para catiação, uma.
36. Betumadeiras, uma.
37. Braçadeiras nickeladas, uma.
38. Botões para campainha, uma.
39. Botões de defesa, fortes de 13" e 11", uma.
40. Carvão Cardiff ou Americano, tonelada.
41. Idem nacional, tonelada.
42. Idem de forja, inglez, tonelada.
43. Idem coque para fundição.
44. Colla da Bahia, kilo.
45. Cobre em chapa para forro, kilo.
46. Idem em vergalhão de 3/8 a 1", kilo.
47. Carbonato de soda, kilo.
48. Cyanureto do commercio, em vidros de 1/2 kilo, vidro.
49. Cruzwaldina em latas, lata.
50. Cabos de manilha, de 1/2" a 2" de diametro, kilo.
51. Idem de arame de aço flexivel, metro.
52. Canos de chumbo de 1/2, 3/8, 3/4, 1", 1 1/2, 1 1/4 e 1 3/4 e 2", kilo.
53. Carbureto de calcio 7x15, em latas de 50 kilos, kilo.
54. Correia de sola ingleza, de 1 1/2 a 3", kilo.
55. Idem Balata de 1" e 1 1/2, kilo.
56. Camurças grandes, uma.
57. Camaras de ar Michelin 880x120, uma.
58. Idem Goodyear 30x3 1/2, e 33x4 1/2" uma.
59. Idem nacionais, uma.
60. Cano de ferro galvanizado de 2", kilo.
61. Cal de pedra, kilo.
62. Caneca de ferro batido, de 10 centímetros, uma.
63. Idem de agathe, de 8 centímetros, uma.
64. Curva de ferro galvanizado de 4", uma.
65. Corrente patente, calibrada, de 1/4", 1/2" e 3/4" metro.
66. Cimento Thyssen, barrica de 150 kilos, barrica.
67. Idem Salona, barrica de 150 kilos, barrica.
68. Idem Urca, barrica de 150 kilos, barrica.
69. Idem de outras marcas, barrica de 150 kilos, barrica.
70. Campainha magneto de 120 volts, uma.
71. Copos para oleo de metal branco, um.
72. Cadeados com 2 chaves, um.
73. Celluloide, folha.
74. Cortina com collocação, metro, 3.
75. Couro verde escuro, kilo 2.
76. Cremones de latão, de 2 1/2", um.
77. Cimãtha n. 3, metro.
78. Chaves de 2 boccas, de 7/8X1" e de 1X1 1/2", uma.
79. Idem do bico de papagaio, de 8m,80, uma.
80. Capacho de côco, metro 2.

81. Chaleira de agathe, para 2 litros, uma.
82. Couro para charrette, uma.
83. Couçoira de pinho do Paraná, de 13"X14", pé.
84. Idem de Riga, de 3"X9"X3m00, com 2 f. app. 1 face, com frisos, metro.
85. Idem, idem, de 3"X9"X3m20, com 4 f. idem, idem, com 2 bites, metro.
86. Idem de peroba, 3"X9"X3m60, metro.
87. Idem do Paraná de 2", 3"X9"X4m80 com 1 f. em baixo, metro.
88. Idem, idem, idem, idem, com 2 f. em baixo, metro.
89. Idem, idem, idem, idem, com 3 f. em baixo, metro.
90. Idem de Riga, 3"X9"X4m10, com 2 fios app. 1 face com frisos, metro.
91. Dormientes de madeira de lei de 4m,00 X 0,20 X 0,14, um.
92. Idem, idem, idem de 4m,50 X 0,20 X 0,14, um.
93. Idem, idem, idem de 3m,30 X 0,20 X 0,14, um.
94. Idem, idem, idem de 2m,60 e 2m,65 (bitola larga), um.
95. Dobradiças de ferro e junta, de 1" a 3", par.
96. Idem de latão de 1" a 3", par.
97. Idem de mola, par.
98. Idem de metal, quadradas, par.
99. Idem de 3" e 2 1/2", par.
100. Escovas de raiz n. 127, uma.
101. Idem de aço para tubo de 1" a 2 1/2", uma.
102. Espanadores de pennas n. 70 (grandes), um.
103. Estanho legitimo, marca «Carneiros», kilo.
104. Escovões de piassava, com cabo, um.
105. Espelhos nickelados, um.
106. Enxós de ribeira n. 3, um.
107. Idem de mão, para calafate, um.
108. Enxadas, uma.
109. Espelho para fechadura, um.
110. Elos patente de 3/4 e 5/8", um.
111. Estopa alvejada, de 1", kilo.
112. Idem de linho para calafete, kilo.
113. Idem de côr, de 1", kilo.
114. Ferro em barra, de 2 3/4 X 3/4", kilo.
115. Idem de 1/4 X 3/4 a 3", kilo.
116. Idem preto, em chapas de 3/16 a 1/4 X 8 a 16" X 4" e 5", kilo.
117. Idem galvanizado, em chapas de 1/2 m/m a 3 m/m X 2m,40 X 1m,20, kilo.
118. Idem em vergalhão, redondo, de 1/4 e 1 1/2", kilo.
119. Idem, idem, quadrado, de 3/8 a 1 1/2", kilo.
120. Idem em cantoneira, de 2" a 4 X 1/4 X 3/8.
121. Idem batido para solda, de 3/16, 1/2 e 5/16, kilo.
122. Idem fundido, de 3/16, 1/2 e 5/16, kilo.
123. Fio para condensador, novello.
124. Idem de algodão destorcido, em novello, novello.
125. Idem de vela, inglez, em meiadadas, uma.
126. Idem para campainha, kilo.
127. Idem para magneto n. 24, kilo.
128. Idem BRC n. 10, metro.
129. Idem duplo para pendente, metro.
130. Idem branco 2/c 12 Pirelli, metro.
131. Idem preto n. 18, metro.
132. Feltro alcatroado, folha.
133. Fechadura de metal, uma.
134. Idem gorge com trinco, uma.
135. Idem Yale, uma.
136. Idem gorge para gaveta, uma.
137. Idem com duas gavetas, uma.
138. Idem com uma chave, uma.
139. Idem aface, uma.

140. Idem de bureau, uma.
141. Idem para gaveta, uma.
142. Idem para armario, uma.
143. Idem idem de metal, uma.
144. Fusíveis de rolha, de 25 amp., um.
145. Fechos de ferro, pedrezes, de 10", um.
146. Fita isolante, metro.
147. Idem idem de 1/2, metro.
148. Fibra de 1/64, folha.
149. Graxa nacional, Rio Grande, em quartola, kilo.
150. Idem partente de 1", em quartola, kilo.
151. Gacheta de asbesto de 3/8, 1/2, 5/8 e 3/4", kilo.
152. Idem patente de 1/2" e 5/8", kilo.
153. Giz em pedra, kilo.
154. Gazolina em tambores ou caixa, litro.
155. Grampos para correia, cento.
156. Idem isolados, cento.
157. Idem puxadores de metal, um.
158. Gacheta de algodão de 1/4, 3/8, 5/8 e 3/4", kilo.
159. Gesso crê, kilo.
160. Grade de 2m10 x 1m43, metro 1/2.
161. Grelhas de ferro fundido, kilo.
162. Guizos nickelados, de 2", um.
163. Ipê em varas, para cabo de ferramenta, um.
164. Interruptor de 5 amp. e 25 amp., um.
165. Kerozene em latas de 18 litros, litro.
166. Limações redondas, murços e bastardos, de 1/8, 1/4, 5/16, 3/8, 3/4, 5/8", um.
167. Idem quadrados M e B de 1/8, 1/4, 5/16, 3/8, 1/2, 5/8 e 3/4", um.
168. Limas paralelas murças e bastardas, de 4" e 12", um.
169. Idem 1/2 canna bastarda de 14" a 14", um.
170. Idem idem murça de 4 e 12", um.
171. Idem triangular de 8", um.
172. Lubrificador automatico, franjez, um.
173. Locotós, um.
174. Lenha trçada, m5.
175. Lona impermeavel kaki, de 1m20, metro.
176. Idem americana de 1m20, metro.
177. Idem de linho nacional, metro.
178. Milho de 1", kilo.
179. Manilhas de 9"x0,60 e 6"x0,60, uma.
180. Mangote de alta pressão, de 1/2" e 2" metro.
181. Marretas de aço, com cabo, kilo.
182. Idem, idem, de 2 kilos e 5 kilos, kilo.
183. Machadinha com cabo, kilo.
184. Martello mecanico com cabo, kilo.
185. Mangueira de lona, de 2 1/2", metro.
186. Idem de linho especial de 2 a 6", metro.
187. Idem especial de 2 1/2", metro.
188. Naphtalina em pó, kilo.
189. Oleo Mobiloil A e B, kilo.
190. Idem, de ricino, kilo.
191. Idem, Velox especial, kilo.
192. Idem, de linhaça, kilo.
193. Idem, de machina, kilo.
194. Idem, de mocotó, litro.
195. Ocra lavada, kilo.
196. Parafusos de ferro, rosca de machina, kilo.
197. Idem, idem de 3/4, kilo.
198. Idem, idem, francezes 75 X 9 e 140 X 8, um.
199. Idem, idem de cabeça conica, de 3 1/4, um.

- Idem, idem de cabeça sextavada, de 7/8X6, 7/8X10, 7/8X13, 1/2, 3/4 a 1" X 1" a 3", um.
201. Idem, idem de roca soberba, de 5/16 e 5/8 X 1 1/2 X 6", kilo.
202. Idem, idem de cabeça sextavada de 1/2, 5/8 e 2 1/2", kilo.
203. Idem, idem com porca, de 8, 10 e 15 X 7/8", kilo.
204. Idem, idem de fenda, de 1/2 a 2" X 4 a 14 linhas, um.
205. Idem de metal e fenda, de 1/2 a 2" X 4" a 14 linhas, um.
206. Idem francezes, com boleada, de 3/16 a 3/8 X 1" a 6", um.
207. Idem, idem conica, de 5/16 a 3/8 X 1" a 6", um.
208. Idem de embutir, de 5/16 a 3/8 X 1" a 6", um.
209. Porcas quadradas e sextavadas, de 3/8 a 3/4", um.
210. Pomada esmeril «Carborundum», kilo.
211. Pinceis chatos e redondos numeros 20, 26 e 28, um.
212. Idem francezes n. 28, um.
213. Idem idem n. 20, um.
214. Idem Martha de 2", um.
215. Idem de cabelo, de 3/4, um.
216. Idem idem n. 28, um.
217. Pregos de cobre de 1/2 a 5", kilo.
218. Idem de metal, de 3/4 a 1", kilo.
219. Pneumaticos lisos CORD 33X1 X 4 1/2 e 30X3 1/2, um.
220. Idem anti 33X4 1/2, um.
221. Idem liso Goodyear 33X4 1/2, um.
222. Idem anti Goodyear 33X4 1/2, um.
223. Idem liso de 880X120, um.
224. Idem anti de 880X120, um.
225. Idem, idem nacional e outras marcas, um.
226. Pontas de Pariz, de 12X12, 15X18, 18X24, 18X30, 20X36, 24X48, 22X60, 25X72, kilo.
227. Idem, idem de 1", 1 1/2, 2, 2 1/2 e 3", kilo.
228. Plombagina, kilo.
229. Papelão hydraulico, kilo.
230. Pedra de amolar alphanço, uma.
231. Pifões de metal, um.
232. Purpurina, kilo.
233. Picantos de sacca, um.
234. Pó de sapato, kilo.
235. Idem abul, kilo.
236. Pedra pomes, uma.
237. Preto inglez, kilo.
238. Pixe de 1" em quartola, kilo.
239. Papelão asbesto, kilo.
240. Rupi em latas de 1/2 litro, litro.
241. Rebites de ferro, cabeça redonda, de 1/2 a 3/4 X 1 a 2 1/2", kilo.
242. Idem de cobre, de 1/8 a 1/4 X 1/4 a 1", kilo.
243. Idem idem, de 1/2 X 1/4", kilo.
244. Idem de ferro, de 1 X 1/2 e 1/2 X 3/4", kilo.
245. Registro directo, de 3/4, um.
246. Rodanas de 3/4, um.
247. Regadores de folha, reforçados e cravados, um.
248. Seccante «Castellos», kilo.
249. Soda caustica, kilo.
250. Soda calcinada, kilo.
251. Sabão especial, kilo.
252. Serrilhas «Victors», de 10 a 14", uma.
253. Sal grosso em sacco, kilo.
254. Supporte com chave, aranha e tulipa, um.
255. Tintas patente «Ship» (varias cores), kilo.
256. Idem Olsina, ns. 12 e 59, kilo.
257. Idem envenenadas de 1" e 2" mão, kilo.
258. Tubo de ferro galvanizado, de 1/2 a 2", kilo.
259. Idem de ferro preto, de 2" a 4", kilo.
260. Tijolos de arear, kilo.
261. Idem de construcção (varias marcas), milheiro.
262. Idem idem requemados, milheiro.
263. Tomada de rolha, uma.
264. Taboas de pinho americano, metro.
265. Idem idem do Paraná, metro.
266. Idem de peteca rosa, appa. m. f. 1 3/4 X 9 X 2m50, metro.
267. Idem idem idem idem idem idem 2 X 9 X 2m50, metro.
268. Idem de canella de 2", larga, metro.
269. Tapetes de uma só cor (diversos tamanhos), metro quadrado.
270. Vassourinhas de pessão.
271. Vassouras grandes, redondas, de pessão, uma.
272. Idem de palha, de 5 fios, uma.
273. Idem catete, uma.
274. Velas archotes, uma.
275. Velas «Boche», platinadas, uma.
276. Vãos de porta, de cedro, internas com almofadas, M2.
277. Vidro fosco, de 38 1/2 X 33 1/2", um.
278. Idem de 2 grossuras, de 13 X 32", 22 X 20, um.
279. Idem opacos, de 2 grossuras, de 30 X 15", um.
280. Idem indicadores, de 1/2 X 12", um.
281. Verniz «Chimane», Galão.
282. Idem «Krotting N. O», Galão.
283. Idem «Carriage Muxph», Galão.
284. Idem, idem «Standard», Galão.
285. Idem «Flatting, Copal, Crystal e Royals», Galão.
286. Zinco em placas, para caldeira, de 12 X 4 X 1", kilo.
287. Zarcão, kilo.
288. Armarios para escriptorio, de 2m,00 X 1m,00 X 0,40, de canella e portas de vidro, um.
289. Cadeiras para escriptorio, um.
290. Cabos para enxada, um.
291. Idem para picareta, um.
292. Lampadas electricas, uma.
293. Limas chatas murças e bastardas, de 4" a 12", um.
294. Idem triangulares, bastardinhas, de 4", um.
295. Idem, idem de 8", um.
296. Lixa esmeril «Devis», ns. 0 a 3, folha.
297. Idem para madeira, folha.
298. Luvas para soldar, par.
299. Leonite, kilo.
300. Linoleum para lanchas, M2.
301. Metal Muntz, em chapas marca 3 cordas, n. 16 e 18, kilo.
302. Massa branca Blundell Spence, em latas de 10 kilos, kilo.
303. Metal patente nickel, marca 4 cruces, kilo.
304. Idem papel, kilo.
305. Idem para solda, de 3/16, 1/4 e 5/16, kilo.
306. Oxigenio em garrafas de 6m3,000, metro cubico.
307. Oculos para soldador, um.
308. Oleo de cylindro, em quartola, litro.
309. Trados Greaves, 5/8, um.
310. Tubos de borracha, metro.
311. Capim, talha.
312. Mesas para escriptorio (1/2 bureau), uma.
313. Idem para machina, uma.
314. Quadro para campanha, um.
315. Oleo proprio para auto, kilo.
316. Oleos diversos, kilo.
317. Machina de escrever (Remington), diversos tamanhos, uma.
318. Idem idem (Royal), diversos tamanhos, uma.
319. Idem idem (Underwood), diversos tamanhos, uma.
320. Cadeira de canella, de palhinha, uma.
- Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1909. — Manoel Tupajós, chefe da 1ª Esquadra.
- Estrada de Ferro Central do Brasil**
- CONCURSO DE PRATICANTES DE CONFERENCIEIRO
- De ordem do Sr. Dr. presidente commissão examinadora, faço publico que no dia 8 do corrente, no edificio Collegio Pedro II, á rua Marechal Floriano n. 80, ás 10 horas, ser submeados á prova escripta, em primeira e unica chamada, os candidatos seguintes:
- Elv Doval Henriques.
Anelio de Almeida Pacheco Guimarães.
Miguel Ferreira da Silva.
Heitor José Pereira Guimarães.
Henrique da Silveira.
João Drumond de Maia.
Tabira Laconio de Carvalho Lemos.
Raimundo Emerenciano.
Hugo Oberlander Pinho.
Francisco José da Fonseca.
Alvim de Souza Rocha.
Wilson Coimbra.
Francisco Mattos Monteiro.
Alonso Chagas.
Hermes Evaristo Biswas.
Childerico de Andrade.
Castão Macedo.
José Maria Marta Filho.
Demostenes de Mello.
Pedro Maury Maia.
Antonio Lucio Ribeiro.
João Ribas das Chagas Pereira.
José da Costa Buccos.
Francisco das Chagas.
José da Motta Nabuco.
José Goulart Rodrigues.
José Theodoro Bacellar.
José Machado de Carvalho Junior.
José Homero de Casiro.
José Roberto Vieira de Mello Junior.
José Conrado da Fonseca.
José Luiz Pereira.
José da Silva Caparica.
Joaquim Fernandes Brandão.
Joaquim Nestor de Oliveira.
Joaquim da Silva Mont'Alverne.
Jeronymo de Oliveira Pereira.
Jayme de Quadros Bittencourt.
Jayme Torres Netto.
Julio Ferreira Neves.
Julio Barbosa de Moura.
Juvenal Januario Cordeiro.
Jardelino de Souza Azavedo.
Jorge Pinto Coelho.
Julio Fileto.
Luiz Vigier Junior.
Luiz Antonio Tavares Filho.
Luiz Ferreira Barroo.
Luiz Alfredo de Oliveira Paixão.
Luiz Gonçalves de Souza Filho.
Luiz Felipe dos Santos.
Helio Moraes.
Henrique Mariano de Souza.
José Eurico Cabral.
José de Carvalho Bastos.
Felimery Heredia de Sá.
Francisco Faig Filho.
Gustavo Adolpho Bulher.
Gentil Santiago Pereira.
Lindorpha Pinto Lobo.
Manoel Ignacio da Veiga.
José Ribeiro Mendes.
João Carlos da Gama.
Alcides de Carvalho e Souza.
Arthur Alves Coelho.

José Martins Bayão Netto,
 Oldemar Viança da Silva,
 João da Silveira Filho,
 Diogenes de Voronha,
 Aldino Aragão,
 Antonio Albuquerque,
 José de Souza Menezes,
 Hercilio Braga Barbosa,
 Paulino de Paula Bastos,
 Marino Rigoni,
 Americo Barreto de Barros,
 José Ferreira Balbino,
 Virgilio Lara Junior,
 Eduardo Lopes Moreira,
 João Gomes Ferreira Braga,
 José Souza Junior,
 José Edgard Athayda,
 David Moreira,
 Dagoberto Frantz Coelho,
 João Baptista Ferreira de Anrade,
 José Rodrigues da Silva,
 José Ferreira,
 José de Alvarenga Cintra,
 José Gomes de Assumpção,
 José Gomes de Oliveira,
 José Carlos de Lima e Silva,
 José Lydio Ferraz,
 José da Motta,
 José de Souza Torres,
 José da Rocha Neves,
 José Rodrigues Petropolis,
 Joaquim Pereira de Castro,
 Joaquim Furtado Sardinha Junior,
 Joaquim Nunes Rodrigues,
 Joaquim Euzebio da Costa,
 Jayme de Freitas Machado,
 Julio Antonio Vieira,
 Julio Abrantes de Oliveira,
 Jacy Gomes Barbosa,
 Juvenal Salles Barbosa,
 Jorge Theodoro Ferreira,
 Jaldo de Azevedo Lopes,
 Luiz Menezes,
 Luiz Benevides,
 Luiz Gonzaga de Faria,
 Luiz Monteiro,
 Luiz Pires de Almeida,
 Luiz Chamareli,
 Gastão de Araujo Fontes,
 Homero Bustamante,
 Irineu Augusto Martha,
 José Victorino Coelho,
 José Luiz Ribeiro,
 Felipe Zacharias de Carvalho,
 Francisco Querido Moreira,
 Gregorio de Almeida Pacheco,
 Joaquim Roberto Coelho Ferreira,
 Manoel Cerqueira,
 Homero Nascimento Ribeiro,
 José Alpheu Neves,
 João Candido Novaes Junior.

Rio, 6 de fevereiro de 1923. — Alberto Ribeiro, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO DE PRATICANTES DE CONFERENTES

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora, faço publico que no dia 7 do corrente, no edificio do Collegio Pedro II, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 80, ás 10 horas, serão submettidos á prova escripta, em primeira e unica chamada, os candidatos seguintes:

Athayde Martins Corrêa,
 Fernando Vianna Dias da Silva,
 Luiz Emmanuel Bianchi,
 José Benfont Muricy,
 Altair de Araujo Pereira,
 Waldemar de Freitas,
 Oswaldo Lacé Brandão,
 Thomaz Fernandes da Silva,
 Antenor Gomes do Paiva,
 Ernani Vidal Ribeiro,
 José Egydio de Moura Albuquerque.

Dario Soares de Souza,
 Armando Aguiar,
 Alcides Carvalho Villar,
 Sylvio Valle,
 Renato Chaves da Costa,
 Emmanuel de Souza Lisboa,
 Cesario Severino de Castro,
 Emerson Fernandes de Souza,
 Democrito Pereira de Toledo,
 Florencio Tatú,
 Alfredo Magno Gomes Junior,
 José Braga Netto,
 Joaquim Gonçalves de Carvalho Martins,
 Irineu Almeida Reis,
 Arlindo Milagres Mascarenhas,
 Maximo Martins Rodrigues,
 Antonio Lopes de Souza Filho,
 Moncy dos Guarany Mello Oliveira,
 Arvey de Vanizio,
 Avelino Joaquim da Silva Filho,
 Mario da Rocha Araujo,
 José Pedro Barbosa,
 Alvaro Guimarães,
 Antonio Castro Leite,
 Francisco Martins Gualberto,
 Manoel Zacharias Guimarães,
 Honorio Miguel Gonçalves,
 Basilio da Silva,
 Delmisticelydes Pereira Marques,
 Waldemar da Silva Nunes,
 Eugenio Carlos Dias Netto,
 Euclides Barreto,
 Euclides Antonio de Menezes,
 Euzebio Gonçalves de Andrade Silva,
 Ernesto Moreira de Almeida,
 Erasmo Barreto,
 Eduardo Velloso,
 Ernani de Souza Carvalho,
 Edjalme Carvalho de Almeida,
 Elkim Frôes de Andrade,
 Eugenio Gomes Martins,
 Fernando Antonio Botelho,
 Fernando de Brito,
 Floriano Peixoto de Sá Vigier,
 Floriano Francisco Alves,
 Francisco Xavier Rallon,
 Francisco de Paula Ferreira,
 Francisco Procopio Rodrigues Filho,
 Fidelcino Lucio de Faria,
 Floriano Brum da Silveira,
 Flavio Meyer de Freitas,
 Francellino Pinto Teixeira,
 Frederico do Egypto Rosa,
 Frederico Faria,
 Francisco Soares Ferreira,
 Francisco Uriel de Lourival,
 Faustino Benter da Costa,
 Galiano Bigio,
 Gustavo Garaza,
 Gastão Gil de Martins,
 Guaracy Calado Rodrigues,
 Gastão Fernandes de Araujo,
 Gotolipe Amaral Moura,
 Henrique Alves Ferreira,
 Henrique Roberto da Silva Oliveira,
 Humberto Rodrigues Guimarães,
 Homero Pinheiro Tinoco,
 Heraclyto de Souza Lima,
 Heitor Maia Pereira,
 Helvecio Lacerda Daltro Santos,
 Isaías Avellar e Silva,
 João Scherma,
 João Borges da Silva,
 João Correia,
 João Luciano Galheiros,
 João Severino Cesar,
 João Francisco Nunes,
 João Caelano da Silva,
 João Francellino da Cunha,
 João de Lima Menezes,
 João Escolastico Fagundes,
 João Machado de Carvalho,
 João Carlos Gomes,
 João Dias de Menezes Junior,
 João Benckia da Cunha Junior,
 João Gonçalves Vianna,
 João de Araujo Dias,
 João Nopomuceno da Silva.

João Marques Gonçalves,
 João do Prado Machado,
 Emilio de Miranda Rosa Filho,
 Eloy de Almeida Couto,
 Floriano Fructuoso Monteiro Silva,
 Florister Barbosa Guimarães,
 Francisco Junquillo Lourival,
 Francisco Antonio Arantes,
 Francisco Carlos de Medeiros,
 Gumeirindo Vianna de Andrade Figueira,
 Gustavo Scinzol,
 Clodomiro Alves Escobar,
 Custodio Gouveia,
 Diomar Baptista Guimarães,
 Eogard de Carino,
 Edmundo de Magalhães Salgado,
 Elpidio Silva,
 Epimaco Murino,
 Fausto Lopes Brasil,
 João Antonio do Nascimento,
 João Martins do Valle,
 João de Deus Magalhães da Cruz,
 João Dario Pereira de Alencar,
 Joaquim Luiz de Souza,
 Ernesto Bossi,
 Floriano Rodrigues da Gama,
 Gervasio de Araujo,
 Geny Moreira Fagundes.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923.
— Alberto Ribeiro, secretario da comissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TOROS DE MADEIRA DE LEI E VIGAS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1923

Primeira correção

Concurrencecia n. 38

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de fevereiro de 1923, na Intendencia da Estrada de Ferro Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4ª DIVISÃO

Madeiras em toros

(Officinas)

100 metros cubicos de toros de Angelim com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico	110\$000
10 metros cubicos de toros de Catucanhã com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico	110\$000
300 metros cubicos de toros de Cedro vermelho ou rosa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50 podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico	145\$000
150 metros cubicos de toros de Cacunda com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico	120\$000
200 metros cubicos de toros de Garapa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico	110\$000

100 metros cubicos de toros de Ipé Tabaco com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40x0m,40, metro cubico.	110\$000
80 metros cubicos de toros de Jequitibá Rosa com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40x0m,40 metro cubico.	80\$000
80 metros cubicos de toros de Oleo Pardo com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40x0m,40, metro cubico.	110\$000
300 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 10m,20 e esquadria minima de 0m,40x0m,40, metro cubico.	219\$000
1.000 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50x0m,50, e maxima de 1m,30x1m,30, metro cubico.	164\$000
200 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40x0m,40, e maxima de 1m,30x1m,30, metro cubico.	160\$000
350 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 13m,20, e esquadria minima de 0m,40x0m,40, metro cubico.	225\$000
800 metros cubicos de toros de Vinhatico amarello com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50x0m,50, podendo ser 2/3 desta quantidade de 4m,00x0m,40x0m,40, metro cubico.	140\$000
200 metros cubicos de toros de Cedro vermelho de 4m,00 a 6m,00, metro cubico.	151\$000
100 metros cubicos de toros de Peroba parda de 4m,00 a 8m,00, metro cubico.	160\$000
80 metros cubicos de toros de Peroba parda de 11m,00 a 14m,00, metro cubico.	225\$000
100 metros cubicos de toros de Peroba rosa de 4m,00 a 8m,00, metro cubico.	100\$000

5ª DIVISÃO

Madeira de lei em toros:	
100 metros cubicos de cedro amarello ou rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.	151\$000
300 metros cubicos de peroba parda ou amarello de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.	164\$000
300 metros cubicos de peroba rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.	100\$000

800 metros cubicos de peroba de Campos parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,10 e diametro de 0m,45, metro cubico.	219\$000
200 metros cubicos de qualquer madeira, das constantes das "Condições geraes", comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45, metro cubico.	80\$000
200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20, diametro de 0m,45, metro cubico.	80\$000
300 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45, metro cubico.	140\$000
Vigas de madeira de lei:	
70 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25x0m,25 até 0m,40x0m,40, metro cubico.	108\$000
70 vigas de 8m,10 a 10m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25x0m,25 até 0m,40x0m,40 metro cubico.	122\$000
60 vigas de 10m,10 a 12m,00 de comprimento, esquadria de 0m,30x0m,30 até 0m,40x0m,40 metro cubico.	134\$000

Os preços marcados são os maximos.
Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado.

A entrega para 4ª divisão será na Intendencia ou em qualquer dos seguintes depósitos: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas Cachoeira e Norte.

Para 5ª divisão será a entrega a margem da linha.

Essa entrega será em prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em estado não perfeito, dará á Estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesauraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre os preços em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o metro cubico das madeiras pedidas, cabendo a preferencia de direito ao autor

da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas e devendo ser escripta em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceptar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de janeiro de 1923. — O Secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO E UMA BALANÇA PARA A 2ª DIVISÃO EM 1923****Concurrença n. 41**

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de fevereiro de 1923 na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material electrico:

18 aparelhos telegraphicos para estações intermediarias, dos fabricantes Siemens Haiske, Siemens Brothers ou L. M. Ericsson guaes, quer no mecanismo e numero de peças, como nas diversas ligações ao modelo que se acha á disposição dos interessados, na chefia do Telegrapho, um	\$ 148.60
30 aparelhos telephonicos «Western» de parede, para bateria central, um	\$ 25.00
10 aparelhos telephonicos «Western» de mesa, para bateria central, um	\$ 30.00
5.000 kilos de chlorhydrato de ammonia em pó kilo em	\$ 0.18
10.000 carvões agglomerados, Leclanché, de 0m,120 x 0m,045 x 0m,020, para pilhas, um	\$ 0.12
3.600 interiores porosos, Leclanché, de 0m,170, para pilhas, um	\$ 0.26
3.000 pilhas secças, Siemens Haiske L. T. 2 ou Red Seal, uma	\$ 0.43
100 postes de ferro maleavel, iguaes á amostra que encontra no deposito do Telegrapho, um	\$ 40.00
7.000 zínco laminados, Leclanché, de 0m,170, para pilhas, um	\$ 0.05
1.000 zínco laminados, Leclanché, de 0m,250 para pilhas um	\$ 0.10

Pedra n. 33

1 balança Howe para 80.000 kilos fixa, para pesagem de carros de bitola larga por	19.500\$000
---	-------------

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado no prazo, si não preferir a administra-

ção a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras cias. datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ em dinheiro ou em titulo da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto so se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão em seguida abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresen-

tadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinla uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, será preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desembate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidade pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de janeiro de 1923. — O secretario Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª E 5ª DIVISÕES EM 1923****Concurrença n. 4**

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 15 de fevereiro de 1923 na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão

Lenha de 1m,00 de comprimento:

3.000 metros cubicos para Belém.
10.000 metros cubicos para Barra.
3.000 metros cubicos para Entre Rios.

Lenha de 0m,80 de comprimento:

4.000 metros cubicos para o Ramal de Bananal.
10.000 metros cubicos para o Ramal de Piranga.
30.000 metros cubicos para Lafayette.
4.000 metros cubicos para Burnier.
4.000 metros cubicos para Marianna.
1.000 metros cubicos para Itabira.
15.000 metros cubicos para Sebará.
3.000 metros cubicos para Santa Barbara.
15.000 metros cubicos para Bello Horizonte.

4.000 metros cubicos para Nova Granja.
84.000 metros cubicos para Sete Lagoas.
3.000 metros cubicos para Codisburgo.
15.000 metros cubicos para Curvello.
10.000 metros cubicos para Corynho.
2.000 metros cubicos para Buenopolis.
3.000 metros cubicos para Norte.
1.200 metros cubicos para Portella.
1.200 metros cubicos para Valença.
1.600 metros cubicos para Alfredo Maia.

Para a 5ª divisão:**Secção de construção:**

4.000 metros cubicos de lenha de 0m,80 de comprimento, sendo a entrega dentro do ramal de Mon-
--

tes Claros, de accôrdo com as demais condições de entrega constantes neste edital.

Os preços apresentados nas propostas, para o metro cubico, não poderão exceder de 10 % aos preços correntes nas zonas correspondentes aos pontos marcados como de consumo. Os preços que apparecerem não respeitando a condição acima, não serão tomados em consideração.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquém do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, aas que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vãos da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centimetros, conforme se destinar a bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00 na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, à margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por ocasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito à apresentação da conta mensal;

f) não se aceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustivel:

Araticum, artijum, bacuburú ou pão de breu, bacubú, bandarria, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, espeita, figueira, fumo bravo, gamela, guararema ou pão d'alho, itaúba, imbaíba, imabá, imbirussú, imbaiba, itabiguia, imbirube, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou pão de cebolla, muque gueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pão do terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazindibassana, mandandú ou salvajão, asisanindú, sangue de drago, tatibua, toucinheira, unha de anta e uha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accôrdo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %.

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou

demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lh'o permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1.000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpeação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa deverão elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicando em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

III

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração.

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accôrdo com este edital, Fica ainda estabelecido que:

b) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta de fornecedor;

c) não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

d) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores, desde que não excedam de mais 10 % ao preço da proposta escolhido como o mais barato. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento arealizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA
A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 37

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 26 de fevereiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

150 kilos de acido muriatico acondicionado em botijões de barro vidrado, kilo.....	1\$900
800 kilos de agua raz «Pratts» em caixas de duas latas, kilo.....	5\$500
10 alcaravizes de duas boccas (bocca de sapo), um.....	35\$000
10 kilos de aluminio em barra, de 8"×2"×1", kilo.....	6\$500
40 kilos de amiantho em lençol de 1m,00×1m,00×1/8", kilo.....	2\$800
Aldrabas de ferro, reforçadas:	
500 de 0m,10, uma.....	\$500
100 de 0m,15, uma.....	\$700
Aldrabas de latão:	
250 de 0m,10, uma.....	1\$800
100 de 0m,15, uma.....	2\$000
400 barris de madeira, para agua, com dous tampos, reforçados, boas aduellas, bem cintados e alças de ferro, um.....	6\$000
8 bigornas de ferro de 180 a 200 kilos, kilo.....	2\$100
250 kilos de breu, em pedra, kilo.....	\$750
Brochas de cabelo, para caiação:	
350 n. 00, uma.....	1\$200
350 n. 0000, uma.....	1\$200
350 baldes de ferro galvanizado, reforçados, de 14" de bocca e 10" de altura, rebatidos, um.....	4\$000
40 kilos de cera virgem, amarella, bem limpa, kilo.....	3\$500
Cabo de linho alcatroado:	
250 kilos de 3/4",	
300 kilos de 1",	
250 kilos de 1 1/4",	
250 kilos de 1 1/2",	
Preço médio, kilo.....	3\$700
Cabo de manilha:	
100 kilos de 1/2",	
200 kilos de 3/4",	
200 kilos de 1",	
200 kilos de 1 1/2",	
Preço médio, kilo.....	2\$200
100 kilos de colla de pintor, kilo.....	1\$200
50 kilos de colla da Bahia, para marceneiro, conforme novo caderno de encargos, kilo.....	2\$000
Canos de chumbo para agua:	
2.000 kilos de 1/2"	
3.375 kilos de 3/4"	
2.660 kilos de 1"	
460 kilos de 1 1/4"	
925 kilos de 1 1/2"	
550 kilos de 2"	
Preço médio, kilo.....	1\$400
150 carrinhos de ferro tubular, americanos legitimos, de mão, caçamba inteira, um.....	60\$000
250 carrancas com rosca para janella, uma.....	\$250
Correntes de ferro de elos communs:	
50 kilos de 1/4"	
100 kilos de 1/2"	
Preço médio, kilo.....	2\$600
400 cadeados de ferro galvanizados de 4", duas chaves, alça e corrente, para desvios, um.....	6\$000
Diminizes de ferro galvanizado:	
50 para canos que tem 3/4"×1/2" de diametro interno, um.....	1\$200
50 para canos que tem 1"×1/2" de diametro interno, um.....	1\$800
50 para canos que tem 1"×3/4" de diametro interno, um.....	2\$000
50 para canos que tem 1 1/2"×1/2" de diametro interno, um.....	2\$200

30 para canos que tem 1 1/2"×3/4" de diametro interno, um.....	2\$300
40 para canos que tem 1 1/2"×1" de diametro interno, um.....	2\$400
10 para canos que tem 2"×1/2" de diametro interno, um.....	2\$600
40 para canos que tem 2"×3/4" de diametro interno, um.....	3\$400
30 para canos que tem 2"×1" de diametro interno, um.....	3\$600
30 para canos que tem 2"×1 1/2" de diametro interno, um.....	4\$000
10 para canos que tem 2 1/2"×1" de diametro interno, um.....	4\$500
10 para canos que tem 2 1/2"×2" de diametro interno, um.....	7\$000
40 para canos que tem 3"×1" de diametro interno, um.....	5\$000
10 para canos que tem 3"×1 1/2" de diametro interno, um.....	6\$500
50 para canos que tem 3"×2" de diametro interno, um.....	8\$000
10 para canos que tem 3"×2 1/2" de diametro interno, um.....	8\$500
10 para canos que tem 4"×2" de diametro interno, um.....	10\$000
10 para canos que tem 4"×3" de diametro interno, um.....	12\$000
7.000 kilos de dynamite, com 75 % de nitro-glycerina, conforme novo caderno de encargos, kilo.....	9\$000
3.500 kilos de explosivo de 2ª classe, conforme novo caderno de encargos, kilo.....	6\$500
Dobradicas de ferro, de machina, reforçadas:	
1.000 pares de 3", par.....	1\$000
4.500 pares de 3 1/2", par.....	1\$300
300 pares de 4", par.....	1\$500
Dobradicas de ferro, de junta, reforçadas:	
500 pares de 2 1/2", par.....	\$400
2.500 pares de 3", par.....	\$500
2.500 pares de 3 1/2", par.....	\$800
500 pares de 4", par.....	1\$000
12 diamantes «Sharratt», um.....	22\$000
500 litros de espirito de vinho rectificado de 36º em garrafas de litro, litro.....	1\$500
2.500 kilos de estopa branca de algodão, de 1ª qualidade, kilo.....	1\$200
50 esticadores completos, para arame, um.....	40\$000
1.500 kilos de enxofre em pedra, 1ª qualidade, kilo.....	\$500
20 extintores «Z. Werneck», um.....	280\$000
200 emendas sortidas «Jackson» para correias, uma.....	\$200
100 fechaduras de caixão, de ferro, reforçadas, de boa qualidade, a esquerda, uma.....	1\$300
300 fechaduras de caixão, de ferro, reforçadas, de boa qualidade, a direita, uma.....	1\$300
500 fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de louça, uma.....	6\$000
350 fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de metal, uma.....	5\$000
50 fechaduras de gorges, com trinco e 2 chaves, uma.....	8\$500
Fechaduras para armario ou gaveta, francezas, gorges, com pertences:	
50 de 0m,030 do centro da broca, uma.....	1\$500
50 de 0m,035 do centro da broca, uma.....	1\$500
50 de 0m,040 do centro da broca, uma.....	1\$500
Fechos de ferro, pedrezes, com as respectivas castanhas:	
1.000 de 0m,20, um.....	\$500
1.000 de 0m,60, um.....	1\$100
1.000 de 0m,80, um.....	1\$500
1.000 de 1m,20, um.....	2\$100
Fechos cremones, de ferro, completos:	
300 de 2m,50, um.....	4\$500
400 de 3m,50, um.....	6\$000
Fechos targettes, de ferro, com botão de virar, completos:	
250 de 0m,035, um.....	1\$200
250 de 0m,045, um.....	1\$400

Fechos targettes, de metal nickelados, completos:			
100 de 0m,035, um.	28\$00		
100 de 0m,045, um.	38\$00		
Fechos de ferro, com dobradiças:			
250 de 0m,20, um.	\$760		
250 de 0m,60, um.	28\$00		
250 de 0m,80, um.	28\$00		
250 de 1m,60, um.	28\$00		
Folles de couro:			
6 de 40", um.	270\$000		
6 de 48", um.	350\$000		
Forjas de campanha, portateis:			
12 n. 2, uma.	130\$000		
12 n. 3, uma.	168\$000		
4.000 kilos de graxa amarella, conforme novo caderno de encargos, kilo.	18\$00		
500 caixas com duas latas de 18 litros cada uma, de gazolina, conforme novo caderno de encargos, caixa.	35\$000		
Joelhos de ferro galvanizado:			
100 para canos que teem 1 1/2" de diametro interno, um.	\$700		
100 para canos que teem 3 1/4" de diametro interno, um.	\$900		
100 para canos que teem 1" de diametro interno, um.	18\$250		
500 caixas com duas latas de 18 litros cada uma, de kerozene, conforme novo caderno de encargos, caixa.	238\$500		
Lixa branca em papel «Navarre»:			
1.000 folhas n. 0, preço médio, folha.	\$080		
1.000 folhas n. 1, preço médio, folha.	\$080		
1.000 folhas n. 2, preço médio, folha.	\$080		
12 luvas de ferro galvanizado, para canos de 2" de diametro interno, uma.	18\$700		
Latão redondo em vergalhões:			
400 kilos de 3/4", preço médio, kilo.	38\$500		
200 kilos de 1", preço médio, kilo.	38\$500		
250 kilos de 1 1/4", preço médio, kilo.	38\$500		
Limas de Jonas & Colver, Nickolson, Black Diamond, Morson, Parasol ou Greaves:			
Limas chatas, mursas:			
5 duzias de 4", duzia.	108\$00		
5 duzias de 6", duzia.	148\$00		
5 duzias de 8", duzia.	188\$00		
5 duzias de 10", duzia.	288\$00		
5 duzias de 12", duzia.	388\$00		
5 duzias de 14", duzia.	508\$00		
5 duzias de 16", duzia.	788\$00		
Limas chatas bastardas:			
5 duzias de 6", duzia.	128\$00		
5 duzias de 8", duzia.	168\$00		
5 duzias de 10", duzia.	268\$00		
10 duzias de 12", duzia.	348\$00		
10 duzias de 14", duzia.	458\$00		
20 duzias de 16", duzia.	778\$00		
10 duzias de 18", duzia.	988\$00		
Limas 3 quinas, mursas:			
10 duzias de 4", duzia.	98\$00		
10 duzias de 6", duzia.	128\$00		
10 duzias de 8", duzia.	168\$00		
10 duzias de 10", duzia.	278\$00		
12 duzias de 12", duzia.	458\$00		
10 duzias de 14", duzia.	648\$00		
5 duzias de 16", duzia.	788\$00		
Limas 3 quinas, bastardas:			
5 duzias de 4", duzia.	98\$00		
10 duzias de 6", duzia.	108\$00		
10 duzias de 8", duzia.	158\$00		
10 duzias de 10", duzia.	258\$00		
10 duzias de 12", duzia.	428\$00		
10 duzias de 14", duzia.	498\$00		
10 duzias de 16", duzia.	728\$00		
Limas 1/2 cana, mursas:			
5 duzias de 6", duzia.	158\$00		
10 duzias de 8", duzia.	188\$00		
10 duzias de 10", duzia.	288\$00		
10 duzias de 12", duzia.	388\$00		
10 duzias de 14", duzia.	508\$00		
10 duzias de 16", duzia.	868\$00		
Limas 1/2 cana, bastardas:			
5 duzias de 6", duzia.	148\$00		
5 duzias de 8", duzia.	168\$00		
5 duzias de 10", duzia.	278\$00		
10 duzias de 12", duzia.	378\$00		
10 duzias de 14", duzia.	608\$00		
Limas facas, mursas:			
5 duzias de 4", duzia.	148\$00		
3 duzias de 6", duzia.	168\$00		
3 duzias de 8", duzia.	198\$00		
3 duzias de 10", duzia.	318\$00		
3 duzias de 12", duzia.	408\$00		
3 duzias de 14", duzia.	668\$00		
Limas facas, bastardas:			
3 duzias de 6", duzia.	148\$00		
3 duzias de 8", duzia.	168\$00		
3 duzias de 10", duzia.	278\$00		
3 duzias de 12", duzia.	378\$00		
3 duzias de 14", duzia.	608\$00		
Limatões redondos, bastardos:			
10 duzias de 6", duzia.	128\$00		
10 duzias de 8", duzia.	198\$00		
10 duzias de 10", duzia.	258\$00		
5 duzias de 12", duzia.	378\$00		
5 duzias de 14", duzia.	558\$00		
10 duzias de 16", duzia.	668\$00		
10 duzias de 18", duzia.	928\$00		
Limatões redondos, mursos:			
5 duzias de 6", duzia.	138\$00		
5 duzias de 8", duzia.	218\$00		
5 duzias de 10", duzia.	278\$00		
5 duzias de 12", duzia.	408\$00		
Limatões quadrados, bastardos:			
3 duzias de 10", duzia.	258\$00		
3 duzias de 12", duzia.	378\$00		
3 duzias de 14", duzia.	558\$00		
3 duzias de 16", duzia.	668\$00		
3 duzias de 18", duzia.	968\$00		
Mangeiras de couro, chromadas, rebitadas de cobre, devendo ter por metro linear 45 a 50 rebites:			
150 de 4m,00 x 0m,20, uma.	1108\$000		
15 de 4m,00 x 0m,30, uma.	1388\$000		
2.500 kilos de ocre lavado, kilo.	\$180		
8.000 litros de oleo de sarcoço de algodão, conforme novo caderno de encargos, litro.	18\$570		
1.000 kilos de oleo de banha, conforme novo caderno de encargos, kilo.	48\$690		
2.000 litros de oleo de machina, conforme novo caderno de encargos, litro.	\$900		
1.000 litros de oleo de cylindro, conforme novo caderno de encargos, litro.	\$900		
36 peneiras de arame zincado de 0m,30, uma.	58\$000		
Parafusos de ferro, de fenda, para madeira, cabeça chata:			
20 grossas de 1/2" x 4, grossa.	18\$300		
60 grossas de 5/8" x 5, grossa.	18\$400		
60 grossas de 5/8" x 6, grossa.	18\$400		
60 grossas de 3/4" x 5, grossa.	18\$500		
150 grossas de 3/4" x 6, grossa.	18\$500		
200 grossas de 1" x 7, grossa.	18\$600		
250 grossas de 1" x 8, grossa.	18\$850		
120 grossas de 1" x 9, grossa.	18\$900		
56 grossas de 1 1/2" x 10, grossa.	38\$000		
50 grossas de 1 1/2" x 12, grossa.	48\$000		

100 grossas de 2" X 10, grossa.....	4\$200	30 para canos de 1" X 1" de diametro interno, um	1\$800
100 grossas de 2" X 12, grossa.....	4\$400	30 para canos de 1 1/2" X 1 1/2" de diametro interno, um	3\$000
10 grossas de parafusos de latão, de fenda, para madeira, cabeça chata, de 1/2" X 4, grossa.....	2\$600	10 para canos de 2" X 3/4" de diametro interno, um	6\$000
Pontas de Paris, com cabeça:		10 para canos de 2" X 1 1/2" de diametro interno, um	7\$500
200 kilos de 1" (15 X 21).....		10 para canos de 2" X 2" de diametro interno, um	9\$000
2.500 kilos de 1 1/2" (16 X 18).....		10 para canos de 3" X 1" de diametro interno, um	18\$000
6.000 kilos de 2" (18 X 24).....		10 para canos de 3" X 1 1/2" de diametro interno, um	22\$000
3.000 kilos de 2 1/2" (20 X 30).....		10 para canos de 3" X 3" de diametro interno, um	24\$000
3.000 kilos de 3" (22 X 36).....		5 para canos de 4" X 2" de diametro interno, um	25\$000
2.500 kilos de 3 1/2" (22 X 42).....		5 para canos de 4" X 4" de diametro interno, um	28\$000
2.000 kilos de 4" (22 X 48).....		Torneiras de metal, de pressão, com flange:	
2.000 kilos de 5" (24 X 60).....		250 de 1/2", uma	5\$500
Preço médio, kilo.....	1\$900	200 de 3/4", uma	7\$000
50 kilos de preto leve, francez, kilo.....	4\$500	50 de 1", uma	8\$500
500 kilos de potassa, kilo.....	\$750	Torneiras de metal, de manivella, com flange:	
Pinceis chatos:		50 de 1/2", uma	5\$500
80 n. 6, um.	\$450	50 de 3/4", uma	7\$000
150 n. 8, um.	\$600	20 de 1", uma	8\$500
150 n. 10, um.	\$700	Torneiras de boia:	
150 n. 12, um.	\$800	30 de 3/8", uma	4\$000
300 n. 14, um.	\$950	30 de 1/2", uma	4\$800
300 n. 16, um.	1\$100	20 de 3/4", uma	7\$000
300 n. 18, um.	1\$150	30 de 1", uma	8\$500
300 n. 20, um.	1\$200	Trinchas abertas:	
300 n. 24, um.	1\$600	10 de 2 1/2", uma	2\$600
250 n. 28, um.	1\$800	10 de 3", uma	3\$000
Pinceis redondos:		10 de 3 1/2", uma	3\$400
80 n. 6, um.	\$450	Trinchas fechadas:	
150 n. 8, um.	\$600	10 de 2 1/2", uma	2\$600
150 n. 10, um.	\$700	10 de 3", uma	3\$000
150 n. 12, um.	\$800	10 de 3 1/2", uma	3\$400
200 n. 14, um.	\$950	10 trenas de panno e fio metallico, «Schestermann», de 10 metros, uma	20\$000
200 n. 16, um.	1\$100	Trenas com laminas de aço, de 1/2" de largura, «Schestermann»:	
250 n. 18, um.	1\$150	10 de 20 metros, uma	70\$000
250 n. 20, um.	1\$200	2 de 30 metros, uma	110\$000
250 n. 24, um.	1\$600	Unões de ferro galvanizado:	
200 n. 28, um.	1\$800	10 para canos de 1/2" de diametro interno, uma	2\$500
300 pharões de metal, reforçados, polidos, com os respectivos cabos com ponteira de metal, iguaes á amostra que se encontra no deposito geral da 5ª divisão, um.....	24\$000	10 para canos de 3/4" de diametro interno, uma	3\$000
12 pás duplas, concavas, de mola, uma.....	22\$000	10 para canos de 1" de diametro interno, uma	3\$500
10 kilos de rebites de cobre de 3/4" X 1/8" com arruelas, kilo.....	10\$000	10 para canos de 1 1/2" de diametro interno, uma	6\$000
75 rodeiros para trollys de bitola larga, com os respectivos mancaes, um.....	160\$000	5 para canos de 4" de diametro interno, uma	26\$000
75 rodeiros para trollys de bitola estreita, com os respectivos mancaes, um.	136\$000	20 kilos de vermelhão da China, kilo.....	15\$000
Registros de passagem, de ferro galvanizado:		1.000 kilos de vermelhão de sapateiro, lavado, de 1ª qualidade, kilo	\$180
20 para canos de 1/2" de diametro interno, um.....	3\$500	250 kilos de verde composto, Castello, de 1ª qualidade, kilo	1\$000
20 para canos de 3/4" de diametro interno, um.....	5\$000	500 kilos de verde Londres, Castello, de 1ª qualidade, kilo	1\$200
30 para canos de 1" de diametro interno, um.....	8\$000	10 ventosas de metal de 3/4", uma.....	15\$000
20 para canos de 2" de diametro interno, um.....	24\$000	80 velas para automovel, Pognon, Champion, ou Bosch, uma	4\$500
20 para canos de 2 1/2" de diametro interno, um.....	35\$000	Vidros brancos de 0m,002:	
20 para canos de 3" de diametro interno, um.....	65\$000	250 de 0m,40 X 0m,30.....	
10 para canos de 4" de diametro interno, um.....	120\$000	300 de 0m,50 X 0m,40.....	
Registros de pressão, de latão:		300 de 0m,60 X 0m,50.....	
100 de 1/2", um.	3\$200	250 de 0m,70 X 0m,60.....	
200 de 3/4", um.	5\$200	Preço médio, decimetro quadrado.....	\$103
200 de 1", um.	7\$500	Vidros brancos de 0m,003:	
12 rebolos de amolar de 0m,80 X 0m,12, um.....	82\$000	1.000 de 0m,80 X 0m,80.....	
10 meios de sola especial, sem golpe, falha e furo, meio.	40\$000	100 de 1m,00 X 1m,00.....	
Sahidas de metal:		Preço médio, decimetro quadrado.....	\$148
50 de 3/4", uma.	1\$300		
50 de 1", uma.	2\$500		
Tês de ferro galvanizado:			
30 para canos de 1/2" X 1/2" de diametro interno, um.	3\$00		
20 para canos de 3/4" X 1/2" de diametro interno, um.	1\$500		
50 para canos de 3/4" X 3/4" de diametro interno, um.	1\$500		
20 para canos de 1" X 1/2" de diametro interno, um.	2\$000		
30 para canos de 1" X 3/4" de diametro interno, um.	2\$200		

Vidros encarnados de 0m,002:	
50 de 0m,50x0m,50, decimetro quadrado.....	\$300
Vidros verdes de 0m,002:	
50 de 0m,50x0m,50, decimetro quadrado.....	\$300
1.000 kilos de farelo genuino, em cylindros de ferro (de 53 kilos bruto), kilo.....	18800
20 kilos de algodão em rama, kilo.....	\$8000
100 metros de algodão nacional infestado, de qualidade superior, em peças de 20 metros, metro.....	18250
66 vidros de 125 grammas, de arnica, vidro.....	14300
6 vidros de 125 grammas, de alcool camphorado, vidro.....	18350
1 kilo de acido borico, em vidros, por.....	68000
10 metros de bacia encarnada, encorpada, metro.....	68000
100 vidros de 125 grammas de balsemo catholico, vidro.....	\$700
2 kilos de benzina, kilo.....	38000
48 cadeiras com assento e encosto de palhinha, superiores, uma.....	183000
5 cadeiras gyratorias, com assento e encosto de palhinha, de rosca e braço, uma.....	1008000
48 capachos de côco, de cores sortidas, de 1m,00x0m,40, um.....	128000
3 kilos de camphora em pedra (tablettes), kilo.....	258000
96 copos de meio crystal, um.....	18100
30 camurças (em peles grandes), uma.....	128000
384 latas de litro de desinfectante, conforme novo caderno de encargos, lata.....	38500
6 copos de aluminium, um.....	38000
74 espanadores de pennas, de 0m,50, um.....	68500
15 espanadores de cabello de 0m,40, um.....	38000
24 escarradeiras hygienicas, de aluminium e de pé curto, uma.....	178000
2 escovas de roupa, uma.....	88000
42 moringues de barro, Paulistas, microbiodas, "Salus", com os respectivos pratos, uma.....	128000
4 kilos de naphthalina em bolas, kilo.....	48000
20 metros de oleado fantasia, fingindo madeira, de 1m,30 de largura, metro.....	108000
196 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico Aguia, pacote.....	18200
6 pás pequenas, para lixo, uma.....	28500
4 reguas de aço, millimetradas de 1,000, uma.....	258000
60 latas de 1/2 litro, de Rupi, lata.....	18700
6 regadores de zinco, um.....	188000
450 sabonetes «Kanitz», em bolas, para corrente, (sertidos, um).....	18200
96 sabonetes «Pearse» ns. 2 e 3, um.....	38600
5 kilos de sabão Marselha, em barra, kilo.....	28100
200 sapolios superiores, um.....	\$380
2k,060 grs. de tachas de cobre em pacotes de 180 grammas, kilo.....	88500
29 duzias de toalhas de linho branco, superior, sem barra de côr, de 1m,00x0m,50, duzia.....	58700
63 pacotes de velas nacionaes Stearina, pacote.....	28100
424 vassouras de piassava, pequenas, uma.....	\$220
218 vassouras de piassava, grandes, redondas, uma.....	18000
224 vassouras de piassava Cattete, chatas, uma.....	18200
144 vassouras de piassava n. 16, para lavagem (esfregão), uma.....	18900
63 vassouras de cabello, n. 22 B, uma.....	38000
72 vassouras de palha, com 6 fios, uma.....	18800
100 kilos de cabo de aço de 1", kilo.....	48200
Os preços marcados são os maximos.	

A entrega será na intendencia, sendo todas as despesas até o local da entrega por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Para os carrinhos de ferro tubular e para os pharões de metal, o espaço de tempo de entrega será de 60 dias.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da

administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado medio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, nas primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de \$1.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 6 de fevereiro de 1923. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA CONSTRUÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 12 horas do dia 14 de mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, a rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envoltorios fechados e lacrados, dos documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quites dos impostos federaes e municipaes, e do conhecimento da caução de 1.000\$ feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas em duplicata, dentro de envoltorios tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e anibas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e autenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados inidoneos serão restituídas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição primeira, servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução ficando entendido que aquelle que se recusar a assignar-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dêr lugar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa do preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até a vespéra do dia marcado para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados, no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

A diferença de preço de artigo comprado fóra do contracto no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou de caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta iguaidade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas que serão abertas em presença dos interessados, si ainda assim continuár o empate será adoptado o processo do sorteo, o qual decidirá no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no edital nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceptar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito da reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas. 29 de janeiro de 1923 -- Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Material de construção

Especificação — Unidade — Preço maximo

Tapeitras

Pinho do Paraná:		
De 0 ^m ,228×0 ^m ,076, 1 face junta secca ou macho e fema, até 4 ^m ,90, metro corrente		6\$200
De 0 ^m ,228×0 ^m ,076, duas faces junta secca ou macho e fema, até 4 ^m ,90, metro corrente		6\$400
Pinho de Riga:		
De 0 ^m ,200×0 ^m ,076, uma face junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente		9\$400
De 0 ^m ,200×5 ^m ,076, duas faces junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente		9\$600
De 0 ^m ,200×0 ^m ,100, uma face junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente		12\$250
De 0 ^m ,200×0 ^m ,100, duas faces junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente		12\$400
De 0 ^m ,228×0 ^m ,150, uma face junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente		20\$500
De 0 ^m ,228×0 ^m ,150, duas faces junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente		20\$900
De 0 ^m ,228×0 ^m ,125, uma face junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente		17\$100
De 0 ^m ,228×0 ^m ,125, duas faces junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente		17\$400
De 0 ^m ,228×0 ^m ,100, uma face junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente		13\$700
De 0 ^m ,228×0 ^m ,100, duas faces junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente		14\$00

De 0 ^a , 228×0 ^a , 076, uma face junta secca ou macho e fema, até 10 ^a , 00, metro corrente	105400
De 0 ^a , 228×0 ^a , 076, duas faces junta secca ou macho e fema, até 10 ^a , 00 metro corrente	105700
De 0 ^a , 170×0 ^a , 100, uma face junta secca ou macho e fema, até 1 ^a , 10 metro corrente	105200
De 0 ^a , 170×0 ^a , 100, duas faces junta secca ou macho e fema, até 10 ^a , 00 metro corrente	105400
Cal de Cabo Frio Conceição, ensacada, litro	\$120
Cal virgem, ensacada, litro	\$160
Cal de marisco commum, ensacada litro	\$080
Cal Carandahy litro	\$060
Cimento Dova (barricas de 150 kilos), uma	33 01
Cimento Frilard (barrica de 150 kilos), uma	33 00
Cimento Estraline (barrica de 150 kilos), uma	33 00
Cimento Whithe Brothers (barricas de 150 kilos), uma	40 00
Cimento de diversas marcas (barricas de 150 kilos), uma	33 00

Folhas:

Pinho do Paraná:	
De 0 ^a , 228×0 ^a , 018, uma face junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90 metro corrente	15650
De 0 ^a , 228×0 ^a , 018, duas faces junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente	15700
De 0 ^a , 228×0 ^a , 014, uma face junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente	15300
De 0 ^a , 228×0 ^a , 014, duas faces junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente	15350
De 0 ^a , 228×0 ^a , 012, uma face junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente	\$990
De 0 ^a , 228×0 ^a , 012, duas faces junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente	15050
Risos de canella escura de 0 ^a , 19×0 ^a , 030 com macho e fema metro corrente	25000
Risos de peroba de Campos de 0 ^a , 19×0 ^a , 030 com macho e fema, metro corrente	25100
Manilhas de barro nacional, rectas de 6 ^a , uma	25700
Manilhas de barro nacional, rectas de 8 ^a , uma	75000
Manilhas de barro nacional, rectas de 9 ^a , uma	75500
Manilhas de barro nacional, rectas de 12 ^a , uma	85700
Manilhas de barro nacional, curvas de 6 ^a , uma	35900
Manilhas de barro nacional, curvas de 8 ^a , uma	65500
Manilhas de barro nacional, curvas de 9 ^a , uma	75200
Manilhas de barro nacional, curvas de 12 ^a , uma	115500
Pernas de pinho de Riga:	
De 0 ^a , 11×0 ^a , 76 sem aparelho, metro corrente	45000
De 0 ^a , 076×0 ^a , 076 sem aparelho, metro corrente	25500
Pernas de pinho do Paraná:	
De 0 ^a , 110×0 ^a , 076, quatro faces, até 4 ^a , 90, metro corrente	25600
De 0 ^a , 076×0 ^a , 076, quatro faces, até 4 ^a , 90, metro corrente	15900
De 0 ^a , 076×0 ^a , 050, quatro faces, até 4 ^a , 90, metro corrente	15600
De 0 ^a , 070×0 ^a , 060, quatro faces, até 4 ^a , 90, metro corrente	15340
Ripas de pinho do Paraná aparelhadas de 0 ^a , 050×0 ^a , 015×4,90, duzia	75000
Ripas de Riga sem aparelho de 0 ^a , 050×0 ^a , 015 até 10 metros, metro corrente	\$400
Taboas de pinho do Paraná:	
De 0 ^a , 228×0 ^a , 048, uma face junta secca ou macho e fema até 4 ^a , 90, metro corrente	45300
De 0 ^a , 228×0 ^a , 048, duas faces junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90 metro corrente	45500
De 0 ^a , 228×0 ^a , 036, uma face junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente	35300
De 0 ^a , 228×0 ^a , 036, duas faces junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente	35450
De 0 ^a , 228×0 ^a , 023, uma face junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente	25000
De 0 ^a , 228×0 ^a , 023, duas faces junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente	25200
De 0 ^a , 210×0 ^a , 010×4, 20, para ferro aparelhadas, sala e canisa, metro corrente	15100
Taboas de canella de Santa Catharina estreitas a pegar, duzia	505000
Taboas de canella de Santa Catharina de refugio, duzia	685000
Taboas de canellas de Santa Catharina de refugio, escothidas, duzia	850000
Taboas de canella de Santa Catharina de refugio, largas, duzia	1105000
Taboas de pinho de Riga de 0 ^a , 228×0 ^a , 025 sem aparelho, metro corrente	25600
Taboas de pinho de Riga de 0 ^a , 228×0 ^a , 030 sem aparelho, metro corrente	35800
Folhas de vidro estrangeiras typo francez, uma	185000

Folhas nacionais imitação de francezas para sumieira, cento	755000
Folhas nacionais chatas, imitação de francezas, Ludwig & Ludolph, cento	505000
Tijolos de alvenaria Santa Cruz, cento	95500

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DA FUNDAÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 14 horas do dia 14 de mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envoltorios fechados e lacrados os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1 000\$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica mediante guia expedida pelo Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envoltorios tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas, sem conterem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almojarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerado inidoneos serão restituídas immediatamente, sendo, que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignar-o, perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dêr lugar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado, para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almojarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fora do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por

conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteo, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceptar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção da Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de janeiro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Material de fundição

Especificação—Unidade—Preço

Bolsas e flanges de ferro fundido de 0",08, uma.....	18\$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0",10, uma.....	22\$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0",15, uma.....	35\$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0",20, uma.....	50\$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0",30, uma.....	100\$000
Caixas de ferro fundido para manómetros, uma.....	200\$000
Caixas de ferro fundido para registos reguladores com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 90, uma.....	18\$000
Caixas de ferro fundido para registos de incendio com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 91, uma.....	40\$000
Caixas de ferro fundido para registos g-raes com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 92, uma.....	46\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",19 com 1",00 de raio e 90°, uma.....	78\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",08 com 0",60 de raio e 90°, uma.....	45\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",13 com 0",60 de raio e 90°, uma.....	70\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",10 com 1",20 de raio e 90°, uma.....	40\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",15 com 0",50 de raio e 90°, uma.....	70\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",15 com 1",00 de raio e 90°, uma.....	100\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",25 com 1",00 de raio e 90°, uma.....	280\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",30 com 1",00 de raio e 90°, uma.....	350\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",40 com 1",00 de raio e 90°, uma.....	480\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",40 com 1",00 de raio e 45°, uma.....	35\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e flange e flange de 0",10 com 0",50 de raio e 90°, uma.....	85\$000
Curvas de ferro fundido de joelho em bolsa e flange de 0",10, uma.....	40\$000
Flanges de ferro fundido de ligação de caço de canhão, de 0",001 a 0",050 com parafusos, uns.....	4\$000

Hydrantes (registros incendio), um.....	150\$000
Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registos sendo a cavidade de 0",02 x 0",02 x 0",05, uma.....	2\$000
Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registos sendo a cavidade de 0",03 x 0",03 x 0",05, uma.....	3\$000
Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registos sendo a cavidade de 0",05 x 0",05 x 0",08, kilo.....	40\$000
Parafusos de bronze para registos de correção de 0",10, um.....	40\$000
Parafusos de bronze para registos de correção de 0",25, um.....	70\$000
Parafusos de bronze para registos de correção de 0",30, um.....	90\$000
Pontas e flanges de ferro fundido de 0",10, uma.....	2\$000
Pontas e flanges de ferro fundido de 0",30, uma.....	90\$000
Peças trocônicas de ferro fundido de 0",75 para 0",15 com 0",30 de comprimento, de flange e flange, uma.....	35\$000
Registro de correção de 0",05 completo, um.....	105\$000
Registro de correção de 0",08 completo, um.....	15\$000
Registro de correção de 0",10 completo, um.....	200\$000
Registro de correção de 0",12 completo, um.....	28\$000
Registro de correção de 0",15 completo, um.....	30\$000
Registro de correção de 0",17 completo, um.....	470\$000
Registro de correção de 0",20 completo, um.....	52\$000
Registro de correção de 0",25 completo, um.....	65\$000
Registro de correção de 0",30 completo, um.....	1.070\$000
Registro de correção de 0",35 completo, um.....	1.500\$000
Registro de correção de 0",40 completo, um.....	1.680\$000
Registros de bronze com macho de 0",030 para derivação de brides, um.....	65\$000
Registros de bronze com macho de 0",040 para derivação de brides, um.....	95\$000
Registros de bronze com macho de 0",010 para derivação de brides, um.....	40\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",40 com derivante de 0",40 em bolsa ou flange, um.....	450\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",40 com derivante de 0",25 em bolsa ou flange, um.....	370\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",40 com derivante de 0",30 em bolsa ou flange, um.....	350\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",28 com derivante de 0",10 em bolsa ou flange, um.....	220\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",25 com derivante de 0",25 em bolsa ou flange, um.....	160\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",25 com derivante de 0",15 em bolsa ou flange, um.....	115\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",25 com derivante de 0",10 em bolsa ou flange, um.....	105\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",20 com derivante de 0",15 em bolsa ou flange, um.....	95\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",20 com derivante de 0",10 em bolsa ou flange, um.....	85\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",15 com derivante de 0",15 em bolsa ou flange, um.....	70\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",15 com derivante de 0",10 em bolsa ou flange, um.....	60\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",13 com derivante de 0",10 em bolsa ou flange, um.....	58\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",12 com derivante de 0",10 em bolsa ou flange, um.....	55\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",10 com derivante de 0",10 em bolsa ou flange, um.....	50\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",25 com derivante conico de 0",25 x 0",30 em bolsa ou flange, um.....	160\$000
Tubo em cruz de ferro fundido de 0",20 x 0",10 ponta e bolsa — flange e flange, um.....	110\$000
Tubo em cruz de ferro fundido de 0",25 x 0",20 ponta e bolsa — flange e flange, um.....	155\$000
Tubo conico de ferro fundido com duas pontas de 0",40 x 0",30 interno, um.....	160\$000
Torneiras de bronze de 5/8, uma.....	6\$000
Torneiras de ferro fundido de 0",020 (igual a amostra), uma.....	40\$000
Virolas bi-partidas de ferro fundido de 0",08 interno com derivação de 0",15 em flange tendo 0",75 de largura, uma.....	900\$000
Virolas lisas de ferro, fundido de 0",08 interno, uma.....	11\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0",10 interno, uma.....	12\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0",12 interno, uma.....	12\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0",15 interno, uma.....	13\$500

Virolas de ferro fundido de 0 ^m ,17 interno, uma	15\$000
Virolas de ferro fundido de 0 ^m ,18 interno, uma	15\$800
Virolas de ferro fundido de 0 ^m ,20 interno, uma	16\$800
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^m ,22 interno, uma	24\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^m ,25 interno, um	36\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^m ,27 interno, um	44\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^m ,32 interno, uma	50\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^m ,35 interno, uma	60\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^m ,37 interno, uma	75\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^m ,46 interno, uma	100\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^m ,47 interno, uma	105\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGENS DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 14 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envoltorios fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000\$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envoltorios tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem contarem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almojarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados inidoneos serão restituídas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignar o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual

prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado, para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almojarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7^a, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, pedendo a repartição, em caso de reincidência, compração do artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A diferença do preço do artigo comprado fora do contracto, no caso previsto no final da condição 9^a, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9^a, dará motivos á que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito á reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; se ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Forragens

Artigos — Unidade — Preço maximo

Alfafa, kilo	\$600
Capim verde (entregue nos Districtos) talha (*)	1\$100
Farelo, sacco de 35 kilos	7\$000
Milho vermelho superior nacional, sacco de 60 kilos	17\$500

(*) Talha de 16 feixes que serão medidas em caixão de 1m,00 x 0m,57 x 0m,10.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E AUTO-CAMINHÕES, DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 9 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços máximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envoltórios fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acha quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000\$000, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedido pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envoltórios também fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente selada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem contarem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação de entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A proporção que foram sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados inidoneos serão restituídas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá não só para garantir a assignatura do contrato, como também a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignar o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a

saução para pagamento das multas a que o mesmo dêr lugar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

III

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado, para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença, bem como as multas, reduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral independente de interpegação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar; no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E AUTO-CAMINHÕES

Artigos — Unidade — Preço máximo

Aros de borracha massica de 850 x 85 x 720 interno com a respectiva collocação, um	200\$000
Aros de borracha massica de 870 x 100 x 720 interno com a respectiva collocação, um	235\$000
Aros de borracha massica de 1.055 x 110 x 900 interno com a respectiva collocação, um	320\$000
Aros de borracha massica de 960 x 100 x 815 interno com a respectiva collocação, um	260\$000
Arruelas de cobre para bujão de auto-caminhão de 4 T, uma	700
Bombas de encher pneumáticos, uma	40\$000
Baterias de acumuladores Varta typo 3 D 7 A de seis volts 125 ampères, com installação, uma	400\$000
Braços de direcção duplos para auto-caminhão Saurer n. 1.561, um	140\$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão Saurer n. 1.562, um	95\$000
Braços de direcção duplos para auto-caminhão Saurer n. 1.551, um	140\$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão Saurer n. 1.552, um	95\$000
Borracha preta para parabrisa (typo chandler), par	20\$000
Bujões de roda trazeira para auto-caminhão Saurer, um	35\$000
Camaras de ar:	
Michelin de 30" x 4", uma	33\$000
Michelin de 30" x 3 1/2", uma	28\$000
Michelin de 31" x 4", uma	35\$000
Michelin de 32" x 4 1/2", uma	40\$000

Michelin de 880" X 120", uma	46\$000	Fio encorpado para magneto, metro	2\$500	Michelin Cable de 920 x 120 um.	332\$000
Michelin de 34" X 4 1/4", uma	42\$000	Garfo para embreagem para auto-caminhão "Saurer", um	60\$000	Fayre-Stone Cord 35 x 5, um	490\$000
Michelin de 35" X 5", uma	50\$000	Gegle tipo Chevrolet, um	12\$000	Royal Cord 34 x 4 1/2, um	450\$000
Michelin de 920" X 120", uma	43\$000	Graxa patente para automoveis (typo Texas), kilo	32\$000	Goodyear Cord 32 x 4 1/2, um	300\$000
Capas de linho branco de cor para automoveis tipo usado pela repartição, lego	300\$000	Guasca crua, uma	2\$000	Goodyear Cord 30 x 3 1/2, um	191\$000
Caixas para diferencial "Saurer" (n. 1.748 bis), uma	350\$000	Hastes para diferencial (2.747) para auto-caminhão "Saurer", uma	170\$000	Parris Michelin, lata	4\$000
Cardan completo "Saurer" (n. 1.784 bis), um	450\$000	Juntas metálicas para bloco cylinder "Dort", uma	40\$000	Placas freio de mão n. 3.947 para auto-caminhão Saurer, uma	90\$000
Cabos de aço flexivel de 1/8, metro	1\$000	Juntas para velas Dort, uma	1\$000	Pecas de caixa de mudança n. 11.431 auto-caminhão Saurer, uma	200\$000
Capsulas direitas "Saurer" n. 1.931, uma	25\$000	Juntas metálicas para cabeças, uma	85\$000	Pecas de caixa de mudança n. 1.806, uma	130\$000
Capsulas direitas "Saurer" n. 3.584, uma	35\$000	Jumellos de molas n. 1.534 para auto-caminhão "Saurer", um	67\$000	Panno Couro Superior de 1.40 de largura (apresente amostra), metro	40\$000
Capsulas esquerdas "Saurer" n. 1.931, uma	25\$000	Lampadas de 6 velas para phares "Westinghouse", uma	6\$500	Parafusos platinados para bobinas «Bosk» de 12 volts, par	75\$000
Capsulas esquerdas "Saurer" n. 3.583, uma	20\$000	Lampadas de 6 velas para lanternas, uma	3\$500	Pedal de motor de arranco, um	55\$000
Chi-Namel, vidro	11\$000	Lampadas de 6 X 8 para phares — velas Bosk, uma	4\$500	Pinos de barra n. 3.575 para auto-caminhão Saurer, um	20\$000
Cerças para auto-caminhão "Saurer" de 4 T n. 3.893, uma	125\$000	Lanternas de ré, uma	20\$000	Pinos conjugados n. 1.952 para auto-caminhão Saurer, um	80\$000
Cerças para auto-caminhão "Saurer" de 4 T n. 3.946, uma	340\$000	Lona metálica, metro	43\$000	Radiadores Saurer de 4 T, um	1.350\$000
Couros para embreagem de auto-caminhão "Saurer" de 4 T, um	42\$000	Lona de 1.40 de largura igual á amostra, metro	20\$000	Radiadores Saurer de 2 T, um	1.300\$000
Correntes para auto-caminhão "Saurer" de 1 3/4" X 3/4" X 1", par	500\$000	Mangas de eixo n. 3.543 para auto-caminhão "Saurer", uma	350\$000	Roscas sem fim n. 1.022 para auto-caminhão Saurer, uma	100\$000
Carburadores Zenith, francezes de 33 linhas, um	250\$000	Mangas de eixo n. 3.544, para auto-caminhão "Saurer", uma	350\$000	Roulements para rodas dianteiras «Dort», um	110\$000
Carburadores Zenith, francezes de 42 linhas, um	300\$000	Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a), um	520\$000	Roulements para rodas trazeiras «Dort», um	80\$000
Eixos n. 3.111 bis para auto-caminhão "Saurer" 4 T, um	420\$000	Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a) para 4 T esquerdo, um	520\$000	Roulements n. A 20 com bi-lhas cobertas SF, um	15\$000
Eixos trambuladores n. 1.795 compridos para auto-caminhão "Saurer" 4 T, um	160\$000	Magnetos de alta tensão Bosk para 2 T esquerdo Z. R. 4, um	540\$000	Roulements n. A 25 com bi-lhas cobertas SF, um	18\$000
Eixos trambuladores n. 1.806 curtos para auto-caminhão "Saurer" 4 T, um	425\$000	Magnetos de alta tensão typo W. R. D 4 — Peeman (35 H. P.), um	600\$000	Roulements n. A 45 com bi-lhas cobertas SF, um	28\$000
Engrenagens "Saurer" numero 3.310, uma	90\$000	Magnetos blindados Robert Bosk Z. R. 4 (35 H. P.), um	600\$000	Roulements n. A 50 com bi-lhas cobertas SF, um	70\$000
Engrenagens "Saurer" numero 3.312, uma	95\$000	Manicuias n. 1.985 para auto-caminhão Saurer, uma	120\$000	Roulements n. B 42 com bi-lhas cobertas SF, um	15\$000
Engrenagens "Saurer" numero 3.144, uma	95\$000	Medal patente «Kleusa», kilo	14\$000	Roulements n. B 65 com bi-lhas cobertas SF, um	85\$000
Engrenagens "Saurer" numero 3.146, uma	100\$000	Manómetros para oleo typo Chevrolet, um	35\$000	Selengas para oleo, uma	15\$000
Engrenagens "Saurer" numero 3.147, uma	200\$000	Molas dianteiras n. 2.559 para auto-caminhão Saurer, uma	120\$000	Sectores freio de mão n. 3.954 para auto-caminhão Saurer, um	100\$000
Engrenagens "Saurer" de 20 x 115, uma	170\$000	Molas de freio de mão para auto-caminhão Saurer, uma	20\$000	Sectores com buchas n. 3.953 para auto-caminhão Saurer, um	90\$000
Engrenagens "Saurer" de 35, uma	140\$000	Oleo «Ursa» (Tipo Texas), litro	2\$000	Supportes de mola n. 1.539 para auto-caminhão Saurer, um	20\$000
Engrenagens "Saurer" de 15, uma	75\$000	Oleo Mobiloil (Tipo A (em latas de 18 litros), lata	70\$000	Supportes de carvão com escovas para collectores, um	15\$000
Engrenagens "Saurer" de 26, uma	110\$000	Oleo «Algo» (Tipo Texas) caixa de 36 litros, uma	75\$000	Tambores para rodas trazeiras n. 1.946 p Saurer, um	170\$000
Engrenagens "Saurer" de 30, uma	130\$000	Oleo Oleosine, litro	1\$800	Tarugos de bronze de 8" x 1 1/4", um	14\$000
Engrenagens "Saurer" de 44, uma	300\$000	Oleo grosso para auto-caminhões (igual á amostra), um	1\$400	Tarugos de bronze de 8" x 1 1/2", um	16\$000
Engrenagens "Saurer" de 25, uma	100\$000	Oculo typo Chandler, um	140\$000	Tarugos de bronze de 8" x 2", um	22\$000
Engrenagens "Saurer" de 16, uma	92\$000	Pellegos felpudos para automoveis, um	100\$000	Tarugos de bronze de 8" x 2 1/2", um	30\$000
Engrenagens para caixa de mudança "Saurer" n. 3.802, uma	320\$000	Pregos para remate de sapota, um	\$600	Tarugos de bronze de 8" x 3", um	40\$000
Espanadores "Imperator", um	25\$000	Pneumaticos:		Tubos de borracha para agua quente, de 1 1/2", metro	20\$000
		Enkleber de 30 x 3 1/2" um	191\$000	Tubos de borracha de 2 1/2" inferno, metro	30\$000
		Enkleber de 31 x 4", um	231\$000	Tapeto de borracha para automovel, metro	40\$000
		Michelin Cable de 30 x 3 1/2", um	191\$000	Velas «Bosk» 3 pólos, uma	6\$000
		Michelin Cable de 31 x 4", um	220\$000	Velas «Ladg» 3 pólos, uma	8\$000
		Michelin Cable de 880 x 120, um	318\$000	Velas para carro Americano, uma	8\$000
		Michelin Cable de 895 x 135, um	297\$000	Vidros para lanternas de ré, um	2\$000
				Volantes de motor Saurer de 2 T n. 2.325, um	450\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Camarista Meyer n. 35, intimação numero 4.258, propriedade de José Velloso, concertar o ralal interno e collocar uma torneira no deposito de agua;

Rua Magalhães Castro n. 155 intimação n. 4.188, propriedade de José Machado Cavalcante, concertar a caixa automatica;

Rua Angelica n. 26, intimação n. 4.217, propriedade de João A. F. Guedes, concertar o deposito de agua e substituir a torneira da cozinha;

Rua Angelina n. 55, intimação n. 4.220, propriedade da Mutualidade Catholica Brasileira, concertar a torneira de boia;

Rua Bento Gonçalves n. 31, intimação numero 4.272, propriedade de Arthur Gonçalves Lima, concertar a torneira da pia da cozinha;

Rua Bento Gonçalves n. 33, intimação numero 4.273, propriedade de Arthur Gonçalves Lima, concertar a torneira da pia da cozinha.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas* chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 288 da rua da Alfandega, a intimação que lhe expediu esta repartição, para concertar as torneiras do tanque e da área daquelle immovel renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 266 da rua da Alfandega, a intimação que lhe expediu esta repartição, para concertar a torneira da área daquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 15 da rua Ibiapina, de propriedade de Manoel Corrêa Figueiredo, a intimação que esta repartição lhe expediu para installação de hydrometro naquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias, a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de janeiro de 1923. — *Idelfonso O. P. de Carvalho*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 8 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Itachiuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concorrência, dentro de envoltorios fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000\$, feita, na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envoltorios tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

As propostas que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrenres, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados inidoneos serão restituídas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição 1ª, servirá não só, para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignar o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquelle em que o contrato quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente até a vespera do dia marcado para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %) sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeilação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concurrenres, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados, se ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteo, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferenciz caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A reparação se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção do Expediente da Repartição de Águas e Obras Publicas. 24 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. R. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Artigos diversos

Artigos — Unidade — Preço maximo

Alcool de 36° litro	1\$200
Alcool de 40° litro	81400
Anelinhos de ferro com 6 dentes, reforçados, um	1\$800
Anelinhos de ferro com 10 dentes, reforçados, um	2\$000
Anelinhos de ferro com 14 dentes, reforçados, um	2\$500
Anelinhos de ferro com 16 dentes, reforçados, um	3\$500
Alfargos com cabos para aparar grama, de 20° um	13\$000
Alfargos com cabos para aparar grama, de 28° um	15\$000
Almofaças inglezas de ferro, amostra n. 44 uma	1\$800
Alicates de gaz (N. Greaves n. 14), um	12\$000
Alicates Universal n. 8, um	7\$000
Arame de ferro zincado de qualquer grossura, kilo	1\$400
Arame de ferro batido de qualquer grossura kilo	1\$200
Arame de cobre recosido de qualquer grossura, kilo	12\$000
Arame de latão de qualquer grossura, kilo	8\$500
Aço em barras e vergalhões, kilo	4\$000
Aço bolha em barras e vergalhões, kilo	4\$000
Aço Palmeira em barras e vergalhões, kilo	2\$500
Alargadores n. 7, um	6\$000
Alargadores n. 11, um	8\$500
Alargadores n. 28, um	24\$000
Aluminio «Ecco» em pó para soldar, kilo	60\$000
Algodão em rama, kilo	3\$500
Arestas, kilo	3\$500
Armação de Goldemberg para folhas de 12° uma	10\$000
Água ras «Pratt» kilo	4\$800
Água forte em botijão com rolha de vidro ou esmeril kilo	3\$000
Ataduras de gaze de 5m,00, rôlo	8\$000
Água distillada, litro	1\$500
Ammonea liquida, litro	5\$000
Arruelas de ferro qualquer tamanho, kilo	5\$000
Amiantho em fio, kilo	14\$000
Alvaide de zinco de primeira qualidade, Villo Montaigne, kilo	1\$800

Amarello chromo, kilo	4\$000
Azul flor de anil, kilo	8\$500
Azul ultramar nacional kilo	3\$500
Azul da Prussia, kilo	8\$500
Almotolias de cobre com mola, para um litro, uma	10\$000
Azeite doce, litro	3\$000
Acido muriatico puro em vasilhame com rolha de esmeril ou vidro, kilo	5\$000
Baldes de ferro zincado, cravados de 10° um	4\$500
Baldes de ferro zincado, cravados de 12° um	5\$000
Baldes de ferro zincado, cravados de 14° um	6\$000
Baldes de ferro perfurados, amostra n. 47, um	25\$000
Baldes de ferro esmaltado para despejos, um	18\$000
Borrachas (diaphragma) de bombas Golds, uma	10\$000
Borracha em lençol com tecido de lona, de qualquer dimensão, kilo	12\$000
Bandeiras nacionais de 3 panos, uma	50\$000
Bandeiras nacionais de 4 panos, uma	80\$000
Bandeiras nacionais de 6 panos, uma	100\$000
Benzina nacional, litro	5\$000
Bombas de ferro para desentupir pennis de agua, uma	60\$000
Balsamo Catholico, litro	18\$000
Brilhantina «Rouland», lata lata grande, lata	2\$500
Brochas de cabelo (erina) para caiação n. 00, uma	1\$500
Brochas francezas n. 4, anel oval, uma	2\$500
Brochas francezas n. 6, anel oval, uma	3\$000
Brochas francezas n. 8, anel oval, uma	3\$500
Brochas francezas n. 10, anel oval, uma	5\$000
Brochas francezas n. 12, anel oval, uma	6\$000
Brochas francezas n. 14, anel oval, uma	7\$000
Brochas francezas n. 16, anel oval, uma	8\$000
Brochas francezas n. 18, anel oval, uma	9\$000
Brochas chatas para verniz, de qualquer numero, uma	10\$000
Breu em pedra, kilo	\$600
Brocas americanas de 3/32, uma	1\$200
Brocas americanas de 1/16, uma	1\$000
Brocas americanas de 3/16, uma	1\$600
Brocas americanas de 5/16, uma	2\$400
Brocas americanas de 1/8, uma	1\$400
Brocas americanas de 3/8, uma	3\$800
Brocas americanas de 5/8, uma	5\$500
Cano de chumbo de diversos diametros para agua (tipo adoptado pela repartição), kilo	1\$700
Cabos de madeira preparados para picaretas (Faya), um	2\$000
Cabos de madeira preparados para picaretas nacionais, um	1\$300
Cabos de madeira preparados para pás, um	3\$000
Cabos de madeira preparados para enxadas, um	1\$000
Cabos de madeira preparados para marretas, um	1\$500

Cabos de madeira preparados para marroes, um	1\$4
Cabos de linho branco de diversas dimensões kilo	3\$0
Cabos de manilha de 1°, kilo	3\$0
Cabrescos reforçados com correntes para animas muarros, um	18\$0
Cabrescos de couro cru, um	10\$0
Carrinhos de mão de ferro, tubulares, nacionais, um	60\$0
Carrinhos de mão de madeira, um	45\$0
Carrocinhas de mão nacionais, uma	100\$0
Carneira branca surrada, pelo	2\$50
Canecas de ferro esmaltado n. 8, uma	4\$0
Canecas de ferro esmaltado n. 9, uma	5\$0
Canecas de ferro esmaltado n. 10	6\$0
Canteleiras de ferro de qualquer tamanho, kilo	\$5
Canteleiras de aluminio de 1 1/4", kilo	25\$0
Cadeado de ferro zincado reforçados, para tempo, um	6\$0
Capachos de cdo de 0,90x0,60, um	30\$0
Capsulas de chumbo para selar hydrometros, uma	2\$0
Carvão de coque nacional kilo	\$1
Carvão de pedra peneirado para forja, kilo	\$1
Carvão vegetal — sacca grande, uma	2\$0
Catracas inglesas de 6", uma	2\$0
Catracas inglesas de 8", uma	3\$0
Catracas inglesas de 10", uma	3\$50
Catracas inglesas de 20", uma	60\$0
Cera para soalhos (lata de 1 kilo), lata	5\$0
Cestos do Porto, grandes, de taquara forte, um	5\$0
Correia de sola singela de 1 1/2", metro	4\$0
Correia de sola singela de 2" metro	5\$0
Correia de sola singela de 2 1/2", metro	6\$0
Correia de sola singela de 3" metro	7\$0
Correia de sola singela de 3 1/2", metro	8\$0
Correia de sola singela de 4" metro	9\$0
Chapas de aluminio de 1m,80x10m,30, uma	60\$0
Copos de vidro, sem pé, para agua, um	1\$0
Copos de crystal Bacarat para agua, sem pé, um	3\$0
Copos de 1/2 crystal Bacarat para agua, sem pé, um	2\$0
Chates com parafusos, par	\$1
Creolina nacional Cruzwaldina, (latas de kilo), kilo	1\$0
Creolina Pearson, (latas de kilo), kilo	3\$0
Colla da Bahia de 1° qualidade, kilo	2\$0
Corda de linho nacional — sortida, kilo	2\$0
Corda de linho franceza — sortida, kilo	4\$0
Corda franceza de barquinha, kilo	12\$0
Colheres para pedreiro de qualquer numero, uma	5\$0
Colheres goivas para jardineiro, uma	4\$0
Contra-pinos de qualquer tamanho, grossa	5\$0
Contra-pinos de 1 1/2x1/2, grossa	4\$0
Chaves inglesas combinadas de 10", uma	4\$0

Chaves inglesas combinadas de 12", uma	243000	Espanadores de pennas n. 40, um	43500	Formões «Greaves», de 2", com cabo, um	53500
Chaves inglesas combinadas de 13", uma	253000	Espanadores de pennas n. 60, um	53800	Ganhos de ferro, com quatro dentes, um	23000
Chaves inglesas «Ring-dick», uma	53000	Espelho de 0,30 x 0,20, um	54000	Gaxeta (mealbar de linho alcatroado em corda), kilo	33500
Chave de bocca de 8 a 28mm (Jogo), um	203000	Enxadas de aço C. 40 de tres libras inglesas, uma	83000	Gaz acetyleno metro cubico	123000
Chave de tubo de 12 a 28mm (Jogo), um	813000	Enxadas de aço C. 40 de 3 1/2 libras inglesas, uma	103000	Gaz oxygenio, metro cubico	54500
Chaves de duas boccas para porcas sextavadas de 1/2 e 3/4, uma	43500	Enxadas de aço C. 40 de quatro libras inglesas, uma	123000	Gesso commum, kilo	3400
Chaves de duas boccas para porcas sextavadas de 1/2 e 3/4, uma	33500	Enxadas goivas, uma	83000	Gomma laça encarnada, kilo	203000
Chaves de bico de papagaio com pino — amostra n. 52, um	63000	Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 1, uma	143000	Gomma laça amarela, kilo	253000
Chaves de fenda de 12" com cabo de madeira, uma	53000	Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 2, uma	163000	Gré solvent, lata	33500
Chaves de fenda de tamanho médio, uma	33000	Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 3, uma	163000	Graxa do Rio Grande, de 1ª qualidade, em bexigas, kilo	43800
Chaves de fenda de tamanho pequeno, uma	23000	Enxofre em pedra, kilo	3600	Graxa Patente Automobile «Grease», kilo	13700
Chumbo em barra (inglês), kilo	13700	Enxofre em pó, kilo	3800	Graxa Patente «Kistones», kilo	33000
Chumbo em lençol de qualquer grossura, kilo	23500	Facas reforçadas para cortar capim, uma	23000	Interiores para pilhas Leclanché, um	23000
Carbureto de calcio marca «Tigre» 7/15 (em tambores de 50 kilos), kilo	13800	Facões Collins de 14" para mato, com cabo e bainha de sola, um	203000	Interruptores de embutir, completos, um	63000
Deposito para lixo n. 6, um	234000	Facões Collins grandes, uma	103000	Interruptores pendentes de metal, um	33500
Disco para relógios de ronda, caixa 365	123000	Facões Collins tamanho correspondente a 1/2 roça, uma	93000	Interruptores pendentes de porcellana, um	33500
Dobradiças de ferro, de machina de 2" par	3600	Fachaduras de caixa para porta, francezas, uma	63000	Isoladores systema Capanema n. 2, com pinos e parafusos, um	33500
Dobradiças de ferro, de junta de 2" par	3800	Fachaduras para porta, com trinco, maçaneta de metal e pertences, uma	23000	Jald crom, kilo	43000
Dobradiças de ferro, de junta de 3" par	13500	Fachaduras de ferro para armario ou gaveta, uma	53000	Kerozene brilhante, em latas de 18 litros, uma	153000
Dobradiças de latão, de 2 1/2", par	435000	Fachos cremone para porta ou janella e competentes castanhas, metro	33000	Kaol, litro	53500
Dobradiças de vae e vem, de 5", par	203000	Ferro patente em barras e vergalhões, de quaesquer dimensões, kilo	13000	Lampadas electricas de 120 velas, 1/2 watt, uma	53000
Dynamite «Nobel», kilo	123000	Ferro Patente em chapas, de quaesquer dimensões, kilo	13000	Lampadas electricas de 100 velas, 1/2 watt, uma	43500
Escalas de madeira, articuladas, de 2m,00, com móla, uma	33000	Ferro batido «Suisso», para soldar de 1/4 kilo	13600	Lampadas electricas de 50 velas, 1/2 watt, uma	33500
Escarradeiras hygienicas com pés, uma	203000	Ferro fundido para soldar, kilo	43500	Lampadas electricas de 50 velas, Edison, uma	23000
Escarradeiras de louça com garra par	703000	Ferro em chapas, galvanizado, de qualquer tamanho ou grossura, kilo	73500	Lampadas electricas de 32 velas, Edison, uma	23000
Escovas para unhas, com cabo de osso, superiores, uma	83000	Formicida «Capanema» (lata de quatro litros), uma	43500	Lampadas electricas de 25 velas, Edison, uma	23000
Escovas para cabelo, superior, uma	153000	Fio para campainha electrica, metro	73500	Lampadas electricas de 16 velas, Edison, uma	23000
Escovas para roupa, superior, uma	153000	Fio D. B. R. C., isolado, com borracha, uma fita e uma trança de algodão n. 12, metro	23800	Lamparinas de soldar a kerozene, de bomba, com capacidade, para um litro, «Primus», uma	603000
Escovas de piassava, com cabo, dobradas, n. 16, uma	13800	Fio D. B. R. C., isolado, com borracha, uma fita e uma trança de algodão n. 14, metro	123000	Lamparinas de soldar a gazolina, de Hachnel's, com capacidade para um litro, uma	663000
Escovas de piassava para animaes, uma	23000	Fio duplo flexivel n. 14, grosso, metro	13500	Lamparinas de soldar a alcool n. 3, uma	453000
Escovas de raiz, para animaes, n. 116, uma	23000	Fita isolante preta, peça	3600	Lanternas redondas, com globo e guarda de metal para kerozene, uma	503000
Escovas de raiz, sem cabo, dobradas, n. 16, uma	13500	Fusíveis de 15 ampères, rolha, um	3400	Lanternas de folha para signaes, com vidros encarnados, uma	303000
Escovas de arame de aço, para fundição, uma	103000	Fusíveis de 16 ampères, rolha, um	3500	Lanternas com reflector, uma	353000
Escovas de arame de aço, para limpar limas, uma	83000	Fusíveis de 30 ampères, rolha, um	33000	Lenha em achas grossas, de 1m,10, uma	3500
Estante em verguinhas, de 1ª qualidade, Carneiro legitimo, kilo	103000	Fusíveis de 15 ampères, cartucho, um	3500	Lixa em panno do fabricante Davies, sortidas em numeros, folha	3300
Estopa branca, nacional (apresente amostra), kilo	13500	Fusíveis de 30 ampères, cartucho, um	3500	Lixa em papel — Acton & Borman, sortidas em numeros, folha	3060
Estopa estrangeira (apresente amostra), kilo	13800	Fusíveis de 15 ampères, cartucho, um	3500	Lixa em papel — Navarro, sortida, em numeros, folha	3060
Estopa alvejada (apresente amostra), kilo	13900	Fusíveis de 60 ampères, cartucho, um	4350	Des fabricantes Ibbotson Brothers Globo Fry, Greaves, Morson Company ou Kleusa:	
Estopa alcatracada, desfiada, estrangeira (apresente amostra), kilo	43000	Fusíveis de navalha, 170 ampères, um	13800	Limas chatas bastardas de 6", duzia	143000
Escovas em corda para tubos, kilo	43000	Furadores de 6", com cabo de madeira, um	603000	Limas chatas bastardas de 8", duzia	203000
Espanadores de pennas n. 20, um	23800	Formões «Greaves» de 1/2", com cabo, um	23000	Limas chatas bastardas de 10", duzia	253000
		Formões «Greaves» de 1", com cabo, um	23500	Limas chatas bastardas de 12", duzia	293000
		Formões «Greaves», de 1 1/2", com cabo, um	43000	Limas chatas bastardas de 14", duzia	363000
			53000		

Limas chatas bastardas de 16", duzia.....	48\$000	Mangotes de borracha de 2 3/4", metro.....	45\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 2" x 11, grossa.....	6\$000
Limas chatas bastardas de 18", duzia.....	54\$000	Mangotes de borracha de 3" para bomba, metro.....	48\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 1 3/4" x 10, grossa.....	4\$500
Limas facas bastardas de 4", duzia.....	12\$000	Mangureira de lona de 1 3/4", metro.....	4\$000	Pedra pomes em pedaços, kilo	2\$500
Limas facas bastardas de 5", duzia.....	16\$000	Martellos de mão, com cabo, médios, para bombeiro, um	2\$000	Pedra pomes em pó, kilo.....	3\$000
Limas facas bastardas de 6", duzia.....	16\$000	Martellos americanos, 3 tamanhos, um.....	12\$000	Pente de osso, kilo.....	5\$000
Limas facas bastardas de 8", duzia.....	24\$000	Massa para rolos, kilo.....	8\$000	Pedras de amolar alfange, brancas, uma.....	1\$500
Limas facas bastardas de 10", duzia.....	32\$000	Mealhar de linho inglez, amostra n. 27, kilo.....	4\$000	Pedras de amolar alfanges, pretas, uma.....	1\$500
Limas grossas chatas de 8", duzia.....	16\$000	Mealhar de linho nacional, kilo.....	3\$000	Peltes de camurça, grandes, uma.....	18\$000
Limas grossas chatas de 10", duzia.....	26\$000	Metal murso em vergalhões, kilo.....	6\$000	Papel hygienico com 1.000 folhas marca Aguiá, pacote..	1\$500
Limas grossas chatas de 12", duzia.....	32\$000	Metal patente para soldar de 1/8, kilo.....	16\$000	Pharões de bombeiro com cabos, pacote.....	15\$000
Limas grossas 1/2 canna de 10", duzia.....	26\$000	Metal patente para soldar de 1/4, kilo.....	10\$000	Picaretas Americanas de aço de ponta e pá, uma.....	6\$000
Limas grossas 1/2 canna de 12", duzia.....	34\$000	Moringues de barro da Bahia com prato n. 1, uma.....	3\$000	Picaretas de cavar de 7 1/2 lbs. Septimus, uma.....	7\$000
Limas grossas 1/2 canna de 14", duzia.....	42\$000	Moringues de barro fino da Penha com prato n. 1, uma..	2\$500	Pinceis redondos ou chatos encastoados até n. 12, duzia	5\$000
Limas 1/2 canna bastardas de 10", duzia.....	46\$000	Naphalina «Merck», kilo.....	6\$000	Pinceis redondos ou chatos encastoados de 13 a 20, duzia	12\$000
Limas 1/2 canna bastardas de 16", duzia.....	60\$000	Ocre nacional, claro ou escuro, lavado, kilo.....	\$200	Pinceis redondos ou chatos encastoados de 21 a 30, duzia..	18\$000
Limas 1/2 canna bastardas de 18", duzia.....	66\$000	Oleo de linhaça, cru, genuino, kilo.....	3\$000	Pixe nacional, kilo.....	\$250
Limas 1/2 canna murças de 8", duzia.....	24\$000	Oleo de linhaça puro, fervido, escuro, kilo.....	4\$000	Pontas de Paris com cabeças, sortidas em tamanho, kilo..	2\$200
Limas 1/2 canna murças de 10", duzia.....	30\$000	Oleo para dynamo, Safety Machinery (lata de 18 litros), uma.....	20\$000	Pós de sapato em pacotes, kilo	\$600
Lima tres quinas bastardas de 4", duzia.....	8\$000	Oleo de mocotó, litro.....	2\$200	Potassa refinada, kilo.....	\$650
Lima tres quinas bastardas de 6", duzia.....	10\$000	Oleo ricino para lubrificação, litro.....	4\$000	Potassa grossa, kilo.....	\$600
Limas murças bastardas de 3", duzia.....	5\$000	Oleo para transformador «Francil Oil», litro.....	3\$000	Porta-copos nickelados para dois copos, um.....	8\$000
Limas murças bastardas de 5", duzia.....	6\$000	Oleo especial para machina de escrever (vidro de 100 gra.), um.....	1\$000	Prussiato de potassio, kilo.....	10\$000
Limas paralelas bastardas de 3", duzia.....	6\$000	Pás de bico reforçadas n. 4 (qualidade n. 343), uma..	9\$000	P-troleo branco, litro.....	2\$000
Limas paralelas bastardas de 4", duzia.....	7\$000	Pás duplas americanas, uma.	30\$000	Pe leve, kilo.....	8\$000
Limas paralelas bastardas de 5", duzia.....	12\$000	Pás de ferro, direitas para jardim, com cabo, uma.....	5\$000	Qalkwork, litro.....	5\$000
Limas paralelas bastardas de 8", duzia.....	18\$900	Pás de ferro para apanhar lixo, pequenas, uma.....	3\$000	Regadores proprios para regar jardim, grandes, um.....	12\$000
Limas paralelas bastardas de 10", duzia.....	32\$000	Panellas de ferro para derreter chumbo, qualquer tamanho, kilo.....	1\$200	Regadores proprios para regar jardim, pequenos, um.....	10\$000
Limas paralelas bastardas de 12", duzia.....	48\$000	Panno verde para forro de mesa, metro.....	70\$000	Rebolos de 24" x 4" com caixa, um.....	240\$000
Limas paralelas bastardas de 14", duzia.....	54\$000	Papelão de alta pressão de 1/16, folha.....	80\$000	Rebolos de 11" x 2 1/2", um..	10\$000
Limas paralelas bastardas de 16", duzia.....	60\$000	Papelão de alta pressão de 1/32, folha.....	38\$000	Rebolos de esmeril de 12" x 2 1/2", um.....	120\$000
Limas paralelas murças de 6", duzia.....	8\$000	Papelão de asbestos, branco de 1/8, folha.....	10\$000	Rebites de ferro, sortidos em tamanho, kilo.....	1\$500
Limas paralelas murças de 8", duzia.....	10\$000	Parafusos de ferro com porcas de 1/2" cabeças sextavadas de qualquer comprimento, kilo.....	6\$000	Roxo rei commum, kilo.....	\$700
Limas paralelas murças de 10", duzia.....	18\$000	Parafusos de ferro com porcas de 3/4" cabeças sextavadas de qualquer comprimento, kilo.....	5\$000	Rupi para limpar metaes, litro	3\$000
Limas paralelas murças de 12", duzia.....	30\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 3" x 10, grossa.....	4\$500	Rosetas para ligação interna com logar para fusíveis, uma.....	1\$200
Limatões quadrados ou redondos bastardos de 4", duzia.....	6\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 3" x 11, grossa.....	8\$000	Rosetas para ligação externa com logar para fusíveis, uma.....	1\$200
Limatões quadrados ou redondos bastardos de 8", duzia.....	10\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 3" x 12, grossa.....	9\$000	Rosetas para ligação interna sem logar para fusíveis, uma.....	1\$200
Limatões quadrados ou redondos bastardos de 10", duzia.....	18\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 3" x 14, grossa.....	10\$000	Rosetas para ligação externa sem logar para fusíveis, uma.....	1\$200
Linha orla em meadas, uma.	1\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 2 1/2" x 11, grossa.....	7\$000	Sabão virgem, kilo.....	\$800
Machadinhas Collins n. 2, uma	9\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 2 1/2" x 12, grossa.....	7\$000	Sabonete «Santelmo», um.....	1\$000
Machado Collins de 5 lbs., um	12\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 2 1/2" x 13, grossa.....	7\$500	Sabão «Sault», caixa.....	6\$000
Macacos de 2 T, um.....	80\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 2 1/2" x 14, grossa.....	7\$500	Sabão molle de Gustavo Niedhardt, kilo.....	1\$500
Machos legitimos de Withworth de 3/4", jogo.....	14\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 2 1/2" x 15, grossa.....	4\$500	Sachos para jardim, médios, um.....	2\$500
Machos legitimos de Withworth de 5/8", jogo.....	12\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 2" x 10, grossa.....	5\$500	Sabo amarello coado, kilo....	2\$500
Mangotes de lona e borracha de 1 1/4", metro.....	15\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 2" x 11, grossa.....	5\$500	Sal amoniaco crystallizado para pilhas electricas, kilo.....	3\$000
Mangotes de lona e borracha de 2 1/2", metro.....	28\$000			Sapolio Morgan, pão.....	1\$200

Sóla grossa, em flor, meio....	32\$000
Sóla engraxada, meio.....	42\$000
Sóla fina garroleada, meio....	38\$000
Sóla de estanho preparada, kilo.....	3\$500
Soda caustica (lata de dois kilos), uma.....	4\$000
Soda caustica (lata de cinco kilos), uma.....	6\$000
Taxas de cobre qualquer numero, kilo.....	8\$000
Taxas de ferro qualquer numero, kilo.....	4\$000
Taxas de zinco qualquer numero, kilo.....	1\$600
Talco de Veneza, kilo.....	\$300
Talhas de barro para um barril d'agua com torneira e filtro, uma.....	20\$000
Tela de arame de cobre com malha de 1m, metro quadrado.....	30\$000
Terra de sienne crúa, kilo....	1\$000
Terra de sienne queimada, kilo.....	1\$000
Terra de sienne carcella, kilo.....	1\$000
Tesouras de podar, tamanho medio, uma.....	6\$000
Tesouras de cortar grama, uma.....	10\$000
Tijolo inglez para arear, um.....	\$800
Toalhas de linho branco de 1,06 x 0,59, uma.....	5\$000
Toalhas felpudas de 1,10 x 0,48, uma.....	6\$000
Torcidas para lanternas, uma.....	\$200
Torcidas para pharões, uma.....	\$500
Torquezas de gazista de 12", uma.....	6\$000
Termômetros para temperatura d'agua, um.....	10\$000
Transformadores para campainha electrica, um.....	20\$000
Trena de aço de 20 metros, uma.....	120\$000
Trena de aço de 50 metros, uma.....	180\$000
Trena de fio metallico de 10 metros, Chesterman, uma.....	20\$000
Trena de fio metallico de 20 metros, Chesterman, uma.....	30\$000
Trena de fio metallico de 25 metros, Chesterman, uma.....	40\$000
Trena de fio metallico de 30 metros, Chesterman, uma.....	50\$000
Trena de fio metallico de 50 metros, Chesterman, uma.....	60\$000
Tinta verde azeitoadada, kilo.....	8\$000
Tinta preta, kilo.....	6\$000
Tintura de arnica, litro.....	10\$000
Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo, de 3/4", metro.....	16\$000
Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo, de 1", metro.....	18\$500
Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo, de 3/4", metro.....	15\$000
Tubos de ferro galvanizado com luvas até 1/4", kilo.....	1\$600
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 1" a 2", kilo.....	1\$600
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 2 1/4" a 3", kilo.....	1\$700
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 3 1/4" a 4", kilo.....	1\$800
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 4 1/4" a 5", kilo.....	1\$800
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 5 1/4" a 6", kilo.....	1\$800
Tarrachas americanas de 1/4" para parafusos rosca "Witkoorth", caixa.....	500\$000
Torquezas de machinistas n. 7, uma.....	8\$000
Torquezas de machinistas n. 9, uma.....	12\$000

Torquezas de machinistas numero 10, uma.....	14\$000
Vassouras de palha americana com seis fios, uma.....	4\$000
Vassouras de piassava de coqueira uma.....	2\$000
Vassouras de piassava catete de 19 furos, uma.....	1\$900
Vassouras de murtha, uma.....	1\$000
Vassouras Cavallinho n. 22, uma.....	5\$000
Vassourinhas de piassava, uma.....	\$100
Vazolina "Alba", kilo.....	4\$000
Verde composto Hard Milosi claro ou escuro, kilo.....	2\$000
Verde nativo R. U., kilo.....	2\$500
Verde Paris, kilo.....	3\$000
Verde Londres, qualquer numero, kilo.....	1\$000
Verrumas sortidas communs, duzia.....	12\$000
Vermelhão francez, kilo.....	3\$500
Vermelhão sapateiro, kilo.....	\$200
Vermelhão lavado, kilo.....	\$300
Verniz galão.....	30\$000
Verniz Flating Royal, galão.....	35\$000
Verniz Serval, galão.....	45\$000
Vidros brancos de 0,002 de espessura metro quadrado.....	14\$000
Vidros brancos de 0,003 de espessura, metro quadrado.....	20\$000
Vidros brancos de 0,004 de espessura, metro quadrado.....	30\$000
Zarcão genuino, kilo.....	2\$000
Zinco rugado n. 28 de 10 pés, folha.....	10\$000
Astrol para limpar metaes (creme ou liquido), conforme amostra, lata.....	2\$300

Repartição de Aguas e Obras Publicas SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral interno, faço publico que, ás 13 horas do dia 7 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envelopes fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados de prova de se achar quito dos impostos federaes e municipais e do conhecimento da caução de 1:000\$000, feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envelopes tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas, sem conterem emenda, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação de entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas, serão lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados indoneos serão restituídas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição 1ª, servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignar o perdêr a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dêr lugar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até á vespêra do dia marcado, para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca numero 112.

IX

Se caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a Repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo, independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou de caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Se o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

Não haverá de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate, será adoptado o processo do sorteo, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter ainda uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre esta e qualquer outra.

XVI

A Repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, ficando o Governo de qualquer responsabilidade, pelo esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Obras e Obras Publicas, 23 de Janeiro de 1923. — *Idelfonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Artigos para expediente
Unidade — Preço máximo

Canetas n. 3 para machina	33500
Canetas de corda em novellos	93000
Canetas de pardo grosso em novellos	83500
Canetas de pardo fino em novellos	83500
Canetas de cores finas em novellos	83500
Canetas de papel para machina	40500
Canetas de papel para machina	3900
Canetas de papel para machina	13000

Borrachas para machina de escrever com escovas, uma	13000
Block-notes com 100 folhas, estreitas, papel de linho, um	13200
Block-notes com 100 folhas, formato alnasso, um	23500
Block-notes com 100 folhas, formato peso, um	13800
Brochuras com 100 folhas em meia, uma	13200
Burardes de madeiras com rosca de metal de 0,13X0,07 um	23500
Burards de madeira com rosca de metal de 0,17X0,10 um	33000
Cadernetas para bolso n. 7, uma	23500
Cadernetas com 100 folhas capa de carneira para planimetria, uma	23200
Cadernetas com 100 folhas capa de carneira para nivelamento, uma	23200
Cadernetas com 100 folhas capa de carneira para residencia, uma	23200
Cadernetas em branco com 100 folhas 16 X 24, papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro com cantoneiras, uma	33000
Cadernetas em branco com 200 folhas 20 X 25, papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro, com cantoneiras, uma	33000
Cadernetas para ponto de operarios com 10 folhas 16X24, encadernação panno preto, uma	33000
Cadernetas em branco para notas, capa de marroquim em 1/8, uma	53000
Cantoneiras para prender papeis, médios (caixa de 100), uma	13800
Cabeceado de seda, duplo para encadernação, peça	103000
Cabeceado de seda, simples para encadernação, peça	83000
Canetas de A. W. Faber numero 7.010, duzia	63000
Canetas de borracha preta sortidas, duzia	203000
Canetas Eagle Pencil n. 1, duzia	63000
Canetas Eagle Pencil n. 2 duzia	63000
Canetas Eagle Pencil n. 3 duzia	63000
Canetas sortidas de A. W. Faber, duzia	73000
Cartonagens com 100 folhas papel superior com 33 linhas, uma	53000
Colchetes para prender papeis O. K. qualquer numero, lata	23000
Colchetes para prender papeis Universal Binder qualquer numero, caixa	33000
Colchetes para prender papeis Self, qualquer numero (caixa de 1/2 grossa), uma	13000
Colchetes para prender papeis Gem Clip, caixa	23000
Discos para evaporimetro de Piche, cento	153000
Enveloppes de papel branco encorpado de 0,105 X 0,07 cento	23000
Enveloppes de papel branco apergaminhado de 0,100 X 0,13, cento	23200
Enveloppes de papel branco	

apergaminhado de 0,300 X 0,14, cento	63000
Elasticos de A. W. Faber, sortidos em tamanho, caixa	153000
Enveloppes de papel azul encorpado de 0,17 X 0,10, cento	83000
Enveloppes de papel azul encorpado de 0,20X0,15, cento	43000
Enveloppes de papel amarellado de 0,12 X 0,18, cento	23500
Escovas para limpeza de machina de escrever, uma	13800
Esponjeiras de louça com esponjas, uma	43000
Enveloppes de papel branco apergaminhado de 0,40X0,15, cento	153000
Enveloppes de papel branco apergaminhado de 0,40X0,25, cento	163000
Fitas para machina de escrever, de copia ou sem copia, de qualquer fabricante, uma	73000
Folhinhas perpetuas, uma	303000
Gomma arabica em pó (vidro de 500 grammas), um	103000
Gomma arabica liquida com pincel de G. Foiray (vidro n. 26), um	53000
Gomma arabica liquida com pincel de A. Maurin (vidro n. 420), um	63000
Gomma arabica liquida com pincel de Sardinha n. 0, vidro	23000
Indices de 16 X 24 com 33 folhas (brochura), um	23000
Indices em brochura em 1/2 de 100 folhas, um	33000
Lapis preto de A. Faber numero 150, duzia	33000
Lapis preto redondo A. W. Faber ou J. Faber qualquer numero, duzia	23800
Lapis bicolores A. W. Faber ou J. Faber oitavadas qualquer numero, duzia	83000
Lapis bicolores n. 717, duzia	93000
Lapis graphite de Siberie de qualquer numero, duzia	93000
Lapis tinta A. W. Faber (Castello n. 9.100), duzia	123000
Lapis de borracha para dourar usos, quadrados, duzia	183000
Lacre nacional em paus Monteiros, kilo	83000
Linha em carretel de 400 jardas marca urso n. 0 um	23000
Limpa-pennas de louça, um	43000
Livros em branco de 200 folhas, papel Hollanda, numerados, de 0,453 X 0,295, encadernação panno preto, um	203000
Livros em branco de 100 folhas, papel Hollanda, numerados 0,363 X 0,235, encadernação panno preto, um	163000
Livros copiadores de 500 folhas de 0,287 X 0,210, papel Japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um	203000
Livros copiadores de 500 folhas de 0,358 X 0,240, papel Japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um	253000
Livros copiadores de 500 folhas de 0,38 X 0,26, papel Japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um	283000
Livros em branco de 100 folhas numeradas de 0,330 X	

× 0,220, papel 1/2 Hollan- da, encadernação de pano preto, um.....	5\$000
Machina de numerar Bogou- riam, de cinco rodas, quatro repetições, uma.....	250\$000
Molhadores rotativos de crys- tal, para estampilhas, um..	6\$000
Papel Hollanda — formato A, com 30 kilos, kilo.....	3\$890
Papel granito escuro, folha...	\$350
Papel marmore, folha.....	\$300
Papel de linho Brasil, formato B (resma de 500 folhas), resma.....	80\$000
Papel de linho Brasil, em 1/2 folhas, almasso (resma de 800 folhas), resma.....	32\$000
Papel de linho Brasil, em fo- lhas inteiras, formato al- masso, 400 folhas, resma..	32\$000
Papel pautado de 33 linhas com cinco kilos cada res- ma, resma.....	18\$000
Papel liso com cinco kilos cada resma, resma.....	17\$000
Papel superior pautado com 33 linhas, com sete kilos cada resma, resma.....	26\$000
Papel superior liso com sete kilos cada resma, resma....	25\$000
Papel superior para cartas com envelopes em 1/8, de 50 × 50, caixa.....	8\$000
Papel superior pautado para cartas, com envelopes de 25 × 25, n. 1.725, caixa..	7\$000
Papel Diplomata para cartas com envelopes de 50 × 50, caixa.....	15\$000
Papel de linho Spaldina lineu Bond 0,21 × 0,10, folhas fechadas, folha.....	\$160
Papel Carbono «Derby», uma face (caixa com 100 folhas), caixa.....	14\$000
Papel carbono azul Globo Brand (caixa com 100 fo- lhas), caixa.....	18\$000
Papel carbono azul — duas faces (caixa com 100 fo- lhas), caixa.....	15\$000
Papel commum para desenho, folha.....	\$700
Papel quadriculado sem forro (peça de 10 metros), peça..	20\$000
Papel quadriculado forrado (peça de 10 metros), peça..	60\$000
Papel quadriculado sem forro n. 106 de 0,75 (peça de 10 metros), peça.....	28\$000
Papel impermeavel para co- piadores, em 1/4, folha....	\$500
Papel de embrulho, encorpado de 1,26 × 0,95, apergami- nhado, folha.....	\$250
Papel mata-borrão cartão, branco, grosso, folha.....	\$200
Papel mata-borrão Duplex em tiras para buwards — igual á amostra, cento.....	5\$000
Papel Sem-fim, sem forro, francez, metro.....	28\$000
Papel Sem-fim, sem forro, de 1,47, n. 762, metro.....	35\$000
Papel tela transparente Impe- rial, de 1,38, metro.....	25\$000
Papel tela transparente n. 8 de 1,36, metro.....	12\$000
Papel canson para desenho, folha.....	2\$500
Papel cartão branco, 50 ki- los, formato A, folha.....	\$550
Papel para capa, diversas cô- res, formato A, duas faces, folha.....	\$500

Papel «Pente», folha.....	\$500
Papel de impressão, massa es- pecial, de qualquer peso, kilo.....	2\$800
Papel amarello, formato B. B., de 20 kilos, resma.....	50\$000
Papel apergaminhado B. B., de qualquer peso, kilo.....	4\$000
Papel ferro prussiato «Norton & Gregory, de 0,75 × 0,10, peça.....	40\$000
Papel vegetal n. 787, de 1,44, metro.....	20\$000
Papel vegetal n. 490, de 1,44, Schleicher, metro.....	25\$000
Pastas portateis, de couro, de 0,40 × 0,28 (abertas), com duas chaves, uma.....	40\$000
Pastas de madeira e mola pa- ra prender papeis, uma....	9\$000
Panno de linho preto n. 375, metro.....	4\$800
Papelão hamburguez, de qual- quer numero, kilo.....	2\$800
Pennas Mallat, de qualquer numero (caixa de 100), uma.....	7\$000
Pennas Perry, de qualquer nu- mero (caixa de 100), uma..	7\$000
Pennas D. Leonardt & Comp., qualquer numero (caixa de 100), uma.....	7\$500
Pennas Gillot's, qualquer nu- mero (caixa de 100), uma..	25\$000
Pennas J. Globo, qualquer nu- mero (caixa de 100), uma..	4\$000
Pennas Legal, qualquer nu- mero (caixa de 100), uma..	7\$500
Pennas Falcon, qualquer nu- mero (caixa de 100), uma..	5\$000
Pennas Telephone, douradas, qualquer numero (caixa de 100), uma.....	12\$000
Percevejos «Grip», de metal, para prender desenho, sor- tidos, em tamanho (caixa de 100), uma.....	15\$000
Percevejos «Grip», Heftklam- mern, Best, caixa.....	8\$000
Pesos de vidro, de 400 gram- mas, para papeis, um.....	4\$000
Pinceis de pelo superior n. 2, para copiadores, um.....	2\$500
Pinceis de pelo superior n. 3, para copiadores, um.....	3\$000
Raspadeiras canivetes de Rod- gers, com cabo de osso, uma	8\$000
Raspadeiras canivetes de Rod- gers, com cabo de ebano, uma.....	7\$000
Reguas de borracha, Faber, de 0,30, uma.....	4\$000
Reguas de borracha, Faber, de 0,40, uma.....	5\$000
Reguas de borracha, Faber, de 0,50, uma.....	6\$000
Reguas de madeira, com filete de metal, de 0,50, uma....	5\$000
Reguas de madeira, graduadas, de 0m,50, uma.....	2\$000
Reguas de madeira, graduadas, de 1m,00, uma.....	5\$000
Tinta preta Sardinha, litro...	3\$800
Tinta para escrever Bleu Blak Stephens, litro.....	8\$000
Tinta para escrever preta Ve- lox, litro.....	7\$500
Tinta para escrever carmesim liquida A. Maurin, vidro 64	3\$000
Tinta para escrever carmesim liquida A. Maurin, vidro 77	4\$000
Tinta para escrever escarlata Stephens ou Carter's, vidro de 1/8.....	2\$000
Tinta para escrever escarlata	

Stephens ou Carter's, vidro de 1/4.....	3\$000
Tinta para escrever escarlata Stephens ou Carter's, vidro de 1/2.....	5\$000
Tinta para desenho Nankin, liquida, «Higgins», vidro...	8\$000
Tinta para desenho Nankin, em tijolos, tijolo.....	8\$000
Tinta para desenho azul da Prussia, em tijolos, tijolo...	2\$000
Tinta para desenho azul da Prussia, liquida, vidro.....	2\$500
Tinta para desenho branca, em tijolos, tijolo.....	4\$200
Tinta para desenho carmin Dragão, em tijolos, tijolo...	4\$000
Tinta para carimbo, diversas cores A. Maurin, vidro.....	1\$800
Tinteiros de vidro de tama- nho médio, um.....	3\$000
Tinteiros de vidro duplos com tampas, armação de ferro, um.....	25\$000
Tinta preta de impressão, su- perior, kilo.....	10\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECI- MENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na secção de expediente da Reparti-
ção de Aguas e Obras Publicas, á rua do
Riachuelo n. 287, recebem-se propostas
até ás 13 horas do dia 12 de fevereiro
de 1923 para o fornecimento do seguinte
material:

20.000 metros uteis de tubos de ferro
fundido, de ponta e bolsa, typo usual,
de diametro interno de 100 a 102 milli-
metros e espessura normal de 9 a 10,7
millimetros, com o peso maximo de 29,7
kilogrammas por metro corrente;

3.000 metros uteis de tubos de ferro
fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de
diametro interno de 150 a 153 millime-
tros e espessura normal de 10 a 11,9
millimetros, com o peso maximo de 50
kilos por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro
fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de
diametro interno de 200 a 203 millime-
tros e espessura normal de 11 a 12,7
millimetros, com o peso maximo de 70,4
kilogrammas por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro
fundido, de ponta e bolsa, typo usual,
de diametro interno de 300 a 305 milli-
metros e espessura normal de 13 a 15
millimetros, com o peso maximo de 123,3
kilogrammas por metro corrente;

105 metros uteis de tubos de lisos de
ferro fundido, 800 millimetros de dia-
metro interno, 3m,50 de comprimento e
30 millimetros de espessura, com o peso
maximo de 620 kilogrammas por metro
corrente;

129,5 metros uteis de tubos lisos de
ferro fundido, de 800 millimetros de
diametro interno, 3m,85 de comprimento
e 24 millimetros de espessura com o
peso maximo de 500 kilogrammas por
metro corrente.

Para todo esse material será adoptado
para limite maximo o preço de 600 fran-
cos francezes á tonelada:

Peças especiaes:
I. Registros de parada, flanges cego:
200 para tubos de 0,10;

- 30 para tubos de 0,15;
30 para tubos de 0,20;
" para tubos de 0,30.

II. Peças suplementares para registro de parada.

- 200 de ponta e flange para registros de 0,10;
200 de bolsa e flange para registros de 0,10;
15 de ponta e flange para registros de 0,15;
5 de bolsa e flange para registros de 0,20;
5 de ponta e flange para registros de 0,30;
5 de bolsa e flange para registros de 0,30.

III. Derivantes de ponta e bolsa com a derivação em flange cego;

- 200 de 0,10×0,10;
100 de 0,15×0,10;
100 de 0,20×0,10;
50 de 0,30×0,10;
50 de 0,40×0,10;
25 de 0,50×0,10;
5 de 0,60×0,10;
5 de 0,80×0,10;
5 de 0,90×0,10;
80 de 0,15×0,15;
30 de 0,20×0,15;
10 de 0,30×0,15;
5 de 0,40×0,15;
5 de 0,50×0,15;
5 de 0,60×0,15;
5 de 0,80×0,15;
5 de 0,90×0,15;
10 de 0,20×0,20;
5 de 0,30×0,20;
5 de 0,40×0,20;
5 de 0,50×0,20;
5 de 0,60×0,20;
5 de 0,80×0,20;
5 de 0,90×0,20;
5 de 0,30×0,30;
5 de 0,40×0,30;
5 de 0,50×0,30;
5 de 0,60×0,30;
3 de 0,80×0,30;
3 de 0,90×0,30.

IV. Curvas em ponta e bolsa]

a) de 45°:

- 50 de 0,10 de diametro;
20 de 0,15 de diametro;
20 de 0,20 de diametro;
25 de 0,30 de diametro;

b) de 90°:

- 50 de 0,10 de diametro;
20 de 0,15 de diametro;
20 de 0,20 de diametro;
25 de 0,30 de diametro.

Para todas essas peças especiais será adoptado para limite maximo o preço de 1.000 francos francezes a tonelada.

As clausulas a que obdecerão a concorrência e consequente fornecimento são:

Primeira — A Secção de Expediente desta repartição, entregarão os concorrentes, dentro de envoltucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na forma da lei, a primeira das vias, e trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina. Farão os concorrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de 2.000\$ (dous contos de réis),

em moeda ou letras emitidas, nos termos do art. 3º da lei n. 2.988 de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento do deposito feito pelo concorrente respectivo, entregue a Secção de Expediente, na mesma occasião em que foi apresentada a proposta, mas em outro envolturo igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá outrosim de fazer no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 6.000\$ (seis contos de réis), em moeda corrente ou em letras emitidas, nos termos da lei já citada.

Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquelles contractos controlados, bem como o pagamento das multas que lhe velpiani, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido em favor da Fazenda Nacional a quantia de 2.000\$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora de sua proposta.

Terceira — Os envoltucros que contiverem os documentos comprobatórios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente ás 13 horas do dia marcado para a concorrência, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envoltucros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrência neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diário Official* e nelle publicadas devolvendo-se, porém, intactos os envoltucros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade for negada.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço total de cada artigo devendo o proponente indicar por extenso e em algarismo o preço da tonelada e o preço total para cada especie de tubos; o peso medio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial tudo de accordo com as condições deste edital e de modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Não serão aceitas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

Quinta — O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

Sexta — Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta corção. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogeneo, apresentando na fractura cor acinzentada, caracteristica e corpo de grão fino sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trapeado á lima, á serra, á catraca e á ba-

dame. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões, nos termos da technica corrente, deverá ser coaterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. August Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

Sétima — Só será acceto o material depois de examinado em tudo quanto se requeira ás exigências feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução homogeneidade de metal bem como a experiencia da pressão interna de 18 atmosferas, effectuada nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas vicios de construção, irregularidades de forma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa será admittido o coeiciente de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

Oitava — A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

Nona — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

Decima — O prazo para entrega integral do fornecimento será até 30 de junho de 1923 findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se independente de interpeação judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução de 6.000\$, a que se refere a clausula primeira.

Decima primeira — Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, for sendo acceto mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

Decima segunda — As propostas não poderão conter sinão uma formula le completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas a vantagens nelle não previstas.

Decima terceira — A repartição se reservam as prerogativas de accetar sómente partes de propostas, de não accetar nenhuma dellas ou de annular a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

Decima quarta — Fica subentendido que o contracto a ser lavrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor, após sua definitiva approvação o registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima quinta — Será tomada para calculo da conversão da moeda a taxa cambial que vigorar no dia fixado para a concorrência.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas. 26 de janeiro de 1923 — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Águas e Obras Públicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA DE CORDOIL

Na secção de expediente da Repartição de Águas e Obras Públicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 1/2 horas do dia 12 de fevereiro de 1923, para o fornecimento de tubos e peças especiaes de ferro fundido, sob as seguintes condições:

I

A secção de expediente desta repartição, entregarão os concorrentes, dentro de envolveros fechados e lavrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas, nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente em cada pagina. Ficarão os concorrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente, o deposito de 2:000\$ (dous contos de réis), em moeda corrente ou letras emitidas nos termos do art. 3º, da lei n. 2.956, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito sera pelo concorrente respectivo entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro involucro igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá outrosim de fazer no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução correspondente a um por cento (1%), em moeda corrente ou em letras emitidas, nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquello contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

II

No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000\$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora da sua proposta.

III

Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da Secção do Expediente, ás 13 1/2 horas do dia marcado para a concorrência, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envolveros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou propositos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou propositos não invalidará a concorrência. Neste caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina á pagina, pelo chefe da Secção do Expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas,

devolvendo-se, porém, intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade for negada.

IV

A concorrência versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo o preço da tonelada e o preço total para especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial, tudo de accordo com as condições deste edital e do modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Não serão acceitas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

V

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponte do Cajú.

VI

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogêneo, apresentando na fractura cor acinzentada, caracteristica e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, á serra, á catraca e á badame. Todo material, além do apresentar regularidade de forma e dimensões nos termos da technica corrente deverá ser coarctado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angus Smith empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido

VII

Só será acceito o material depois de examinado em tudo quanto se referir ás exigências feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submittido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experiencia da pressão interna de 15 atmosferas effectuadas nas pressas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vicios de construção, irregularidades de forma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa será admittida a tolerancia de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

VIII

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre o preço da proposta immediata na ordem crescente.

IX

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

X

O prazo para a entrega de fornecimento será até o dia 30 de junho de 1923, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpeção judicial o respectivo contracto revertendo á Fazenda Nacional a caução a que se refere a clausula 1ª.

XI

Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado experimentado, for sendo acceito, mediante contas, em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens nellas não previstas.

XIII

A repartição se reservam as prerogativas de accuitar somente parte de propostas de não accuitar nenhuma ou de annullar a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

XIV

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registro pelo Tribunal de Contas

XV

Será tomada, para calculo da conversão da moeda, a taxa cambial que vigorar no dia fixado para a concorrência.

XVI

O material a ser fornecido é o seguinte:

Tubos communs, limitado o preço maximo em 600 francos francezes a tonelada:

- 270 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,40 de diametro interno e maximo de espessura de 17 milímetros, com o peso maximo de 167 kilogrammas por metro corrente;
- 1.308 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual de 0m,30 de diametro interno e maximo de espessura de 14,5 milímetros, com o peso maximo de 109 kilogrammas por metro corrente;
- 1.472 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,20 de diametro interno e maximo de espessura de 12,5 milímetros, com o peso maximo de 64,5 kilogrammas, por metro corrente;
- metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,10 de diametro interno e maximo de espessura de 10,5 milímetros, com o peso maximo de 27,3 kilogrammas, por metro corrente;
- 4 266 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,08 de diametro interno e maximo de espessura de 9,5 milímetros, com o peso maximo de 21,6 kilogrammas, por metro corrente.

Peças especiais eliminando o preço máximo em 1.000 francos franceses e toneladas.

I. — Derivantes de ponta e bolsa, com a derivação em flange cego:

Um em I de 0m,40 X 0m,30;
Um em I de 0m,30 X 0m,20;
Um em I de 0m,20 X 0m,15;
Um em I de 0m,20 X 0m,08;
Um em I de 0m,10 X 0m,08;
Um em I de 0m,08 X 0m,08;
Um duplo T de 0m,30 X 0m,08;
Um duplo T de 0m,20 X 0m,10;
Um duplo T de 0m,08 X 0m,08.

II) Reduções, com vianges egos nas extremidades:

Um de 0m,40 X 0m,30;
Um de 0m,40 X 0m,20;
Um de 0m,30 X 0m,20;
Um de 0m,10 X 0m,08;

III) — Válvulas de parada completas com flange egos, uma

Um para tubos de 0m,40 de diâmetro interno,

Um para tubos de 0m,20 de diâmetro interno

Um para tubos de 0m,10 de diâmetro interno

Um para tubos de 0m,08 de diâmetro interno

IV) — Tampões de ferro fundido, apresentando bolsa, flange e placa,

Um para o diâmetro de 0m,20;
Um para o diâmetro de 0m,10;
Um para o diâmetro de 0m,08.

Secção de Expediente da repartição de Águas e Obras Públicas, 26 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Águas e Obras Públicas

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA E ÓLEOS, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interno, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Águas e Obras Públicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1923, dos artigos seguintes:

6.500 latas de 15 litros cada uma, de gasolina «Inergina», «Texaco» ou «Atlantic» ao preço máximo de 17\$ cada lata,

5.000 litros de óleo «Volgaline» fino e grosso, em quartolas, para auto caminhões, ao preço máximo de 1\$300, cada litro;

4.000 litros de óleo «Algol», em quartolas, ao preço máximo de 1\$800, cada litro,

1.000 litros de óleo «Ursa», em quartolas, ao preço máximo de 2\$, cada litro.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envelopes fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da pro-

va de se achar quite dos impostos Federaes e municipais e do conhecimento da caução de 500\$ feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou títulos da dívida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envelopes também fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem contarem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega da gazolina na garagem da repartição á rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 7, e dos oleos no Almoarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112.

A proporção que forem sendo aberta, as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes. A folha é authenticada pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas na integra, no *Diário Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados inidoneos serão restituídas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I servirá apenas para garantir a assignatura do contracto, visto como os licitantes preferidos terão de fazer uma outra correspondente a 10 % do valor total dos artigos que lhe forem adjudicados. Aquelle que se recusar a firmar o contracto perderá a importancia da caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que cogita a condição V, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

VII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente, até a véspera do dia marcado, para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112.

VIII

Os artigos deverão ser fornecidos: a gazolina, 3.000 latas, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e as restantes, 3.500 latas, nos mezes de março a junho, em partidas de 875 latas, em cada mez; os oleos, 50 % de suas totalidades, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e o restante, 50 %, nos ultimos dias do mez do abril. No caso de recusa de qualquer destes artigos, a sua substituição effectuar-se-ha dentro de dous dias.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite esta-

belecido na condição VIII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %) sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto no caso previsto no final da condição IX correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir por mais de uma vez na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral independente de interpegação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados si ainda continuar o empate, será adiantado o processo do sorteo o qual decidirá, no acto em ultima instancia,

XIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência cases esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Públicas e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 30 de junho de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Águas e Obras Públicas, 30 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE VERSOS A ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, as 13 horas do dia 16 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente que presidirá a concorrência, dentro de envoltórios fechados e lacrados os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1.000\$, leita, na Thesouraria do Thesouro Nacional em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envoltórios tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú ou no local para onde for transferido.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados indoneos serão restituídas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignar-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dêr lugar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquelle em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual pazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na secção de Expediente, até á vespera do dia marcado, para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidência, cancelar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existis conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados, se ainda continuar o empate, será adiado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de janeiro de 1923.—*Indefonso O. F. de Carvalho*, pelc chefe da secção.

Artigos diversos

Especificação — Unidade — Preço maximo

Óleo de linhaça crú genuino («Blunder Spencers»)	kilo	38300
Óleo de colza de 1ª qualidade, litro	18540	
Óleo de boxes «Galena», kilo	18320	
Óleo de cylindro «Galena», kilo	28100	
Óleo ragosine, de 1ª qualidade, litro	8950	
Óleo de «Mobil» B (lata de 18 litros) lata	708000	
Graxa Galena n. 3, kilo	1880	
Graxa do Rio Grande em bexigas, kilo	28200	
Alvaide de zinco «Wil-Montagne», kilo	28400	
Zarcão genuino, kilo	28000	
Vermelhão lavado, kilo	8300	
Ocre lavado, claro nacional, kilo	8290	
Pó de sapato, kilo	8500	
Secante branco «Castello», kilo	18400	
Vermelhão francez, kilo	188000	
Azul ultra-mar, kilo	88500	
Verde Londres n. 3, kilo	28500	
Verniz Black-Japan «Blunder Spenser ou Nobles		
Hooares», galão	308000	
Verniz Hard Carriage idem, idem, idem, idem, idem	312000	
Verniz Flating, idem, idem, idem, idem, idem	348000	
Verniz Gold-Size, idem idem, idem, idem, idem, idem		
idem	308000	
Verniz Knottting idem, idem, idem, idem, idem idem	308000	
Agua raz retificada «Prates», kilo	68800	
Gazolina «Inergina, Texaco ou Atlantic», lata	172000	
Verniz crystal, idem, idem, idem, idem idem, idem	808000	

Kerozene, litro	8800	Barbante pardo em chicotes, kilo	118000
Alcool de 40°, litro	15500	Barbante fino em cores, kilo	148500
Carbureto de calcio 15/80 e 7/15, kilo	18300	Oleo fino para machina de escrever, vidro	18500
Carvão Cardiff, tonelada	918000	Pennas Mallat 10 e 12, caixa	68800
Carvão de koke (inglez), tonelada	2008000	Tinta Sardinha para escrever, litro	38800
Carvão de forja, tonelada	1608000	Tinta carmin «Carter» (vidro de 1/8), vidro	18600
Parafusos de ferro com porcas de diversas dimen- sões, kilo	38400	Tinta para aparelho «Morse» (vidro de 1/8), vidro	18400
Pontas de Paris de diversas dimensões, kilo	28400	Tinta para carimbo de borracha (vidro de 1/8) vidro	18500
Gesso commum, kilo	5550	Tinta para carimbo de metal (vidro de 1/8), vidro	18000
Estanho carneiro em verguinha de 1ª qualidade, kilo	98500	Blocks de papel 1/2 linho em 1/4, um	18300
Estopa branca nacional de 1ª qualidade, kilo	18500	Cadernetas para notas em 1/8, uma	8800
Baldes de ferro zincado de 12", um	78900	Cadernetas com 100 folhas capa de panno preto de 16 x 24, uma	38500
Baldes de ferro zincado de 14", um	88000	Livros em branco com 100 folhas capa de panno preto, um	78500
Metal velho grosso, kilo	28400	Gomma arabica liquida com pincel (vidro de 1/4), vidro	28000
Cadinhos «Morgan» n. 80, um	688000	Lapis tinta roxo «Castell» n. 9.110, duzia	138000
Cadinhos «Morgan» n. 100, um	688000	Lapis preto Faber n. 2, duzia	38600
Potassa refinada, kilo	8750	Lapis bi-cores Faber (grossos), duzia	128500
Corda de linho de diversas dimensões de 1 quali- dade, kilo	58600	Lapis de borracha para 2 usos «Faber», duzia	158000
Fileto branco, verde e encarnado, metro	28900	Papel carbonado para 2 usos, azul, folha	8230
C. la da Bahia de 1ª qualidade, kilo	28900	Mata-borrão em tiras, tira	8060
Gomma laca encarnada de 1ª qualidade, kilo	238000	Colchete Selff sortidos, caixa	18400
Bicos de metal para gaz acetylene, um	8380	Colchete O. K. sortidos, lata	28800
Alluminio cor de ouro e prata, kilo	358000	Papel fita para aparelho telegraphico, «Morse», rôlo	8550
Vassouras de cabelo n. 22, uma	78000	Papel A. B. C. pautado 33 linhas, sete kilos, resma	388000
Vassouras de palha americana de seis fios, uma	28800	Papel liso formato almasso, 5 kilos, resma	188000
Vassouras de piassava com cabo dobradas, uma	18500	Enveloppes para férias, iguaes amostra, milheiro	258000
Vassouras de piassava catete, uma	18800	Enveloppes amarelllos 12x18 com impressão, iguaes amostra, milheiro	258000
Escovas de piassava com cabo n. 16, uma	18500	Cougoeiras de peroba rosa de 0.228x0.076 de 4m,00 a 7m,00, metro	58600
Escovas de raiz para animaes, uma	28000	Cougoeiras de peroba do Campos de 0.228x0.076 de 10m,00, metro	98000
Ancinhos de ferro de 14 dentes, um	38900	Cougoeiras de pinho de «Riga» de 0.228x0.076 de 5m,00 a 10m,00, metro	58900
Ancinhos de ferro de 12 dentes, um	38900	Taboas de canella de refugio largas, de Santa Catha- rina, duzia	688000
Espanadores de pennas n. 40, um	58800	Milho vermelho nacional (sacco de 60 kilos), sacco	188500
Espanadores de pennas n. 60, um	78000	Sai grosso, kilo	8200
Tornedias n. 1 para lanternas, duzia	28800		
Tijolos inglezes para arear, superiores, um	8900		
Kool em lata de 1,2 litros, litro	88000		
Croolina «Pearson», lata	48000		
Gomma arabica em grão (clara), kilo	58000		

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Inspectoria Federal das Estradas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 279 da rua do Senado, a intimação que esta repartição lhes expediu para instalação de hydrometro naquella immovel, rénovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de fevereiro de 1922. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Edital

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 281 da rua do Senado, a intimação que esta repartição lhes expediu para instalação de hydrometro naquella immovel, rénovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de fevereiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

ESTRADA DE FERRO S. LUIZ THE-
REZINACONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE
UM AUTOMOVEL PARA LINHA

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, ás 14 horas do dia 28 de fevereiro do corrente anno, na Intendencia desta Inspectoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para o fornecimento de um automovel para linha, com a bitola de 1m,00, pelo preço maximo de 1.600-0-0.

O automovel deve ter os seguintes caracteristicos:

Será preparado para trafegar sobre trilhos, terá motor de 4 cylindros verticaes e potencia de 20 a 25 HP;

As explosões devem ser provocadas por magneto de alta tensão «Siemens-Bosch» e velas;

As valvulas devem ser todas iguaes, commandadas mecanicamente e protegidas da poeira;

O carburador deve ser do typo «Detalyé»;

O carro deve ter quatro velocidades, sendo uma para traz;

A velocidade maxima deve attingir 50 km. em patamar;

O carro deverá poder subir, na 3ª velocidade, rampas de 4 %;

A lubrificação deve ser automatica e commandada pelo motor;

Todos os movimentos de rotação serão feitos sobre espheras;

A transmissão do movimento do motor ás rodas deve ser feita por meio de «cardan»;

O refrigeramento do motor deve ser feito por meio de radiador com ventilador e circulação de agua por meio de bomba accionada pelo motor;

A embryagem será do typo «progressivo» revestida com couro;

A distancia de eixo será de dous metros;

O reservatorio da gasolina, collocado em baixo do banco do motorista, deve ficar em plano superior ao carburador, para que a essencia vá ao carburador por simples gravidade, dispensando a compressão de ar no reservatorio;

A capacidade do reservatorio de gasolina será, no minimo, de 40 litros, correspondente a um percurso de 300 a 320 kilometros com um consumo de 0,12 por kilometro;

O carro deverá ter dous freios, sendo um nas rodas e accionado por alavanca de mão, e outro no motor e accionado por um pedal que deve desligar o motor do carro ao mesmo tempo que aperte o freio;

As rodas devem ser de aço inteiriças, sem aros, pelo gabarito da estrada;

A carroserie terá dous bancos separados, com encostos reversiveis;

A telha será de lona, com cortinas tambem de lona e vidraça protectora na frente;

O carro deve ter limpa-trilhos, tanto na frente como atraz.

O carro será fornecido com os seguintes accessorios:

Um par de lanternas;

Uma lanterna de vidros vermelhos para traz do carro;

Um pharol de grande alcance;

Uma caixa completa de ferramentas;

Uma «sirena» de grande alcance;

E mais os sobresalentes necessários, como molas de cylindros, valvulas, pistões, etc.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para o automovel pedido, sendo a entrega feita no porto de S. Luiz dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, direitos aduaneiros por conta da Inspectoria e todas as demais despesas por conta do fornecedor cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por mimimo que seja a differença entre ella e outra qualquer.

A Inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1 000\$ préviamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro Nacional, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923.
Francisco de Abreu e Lima Junior.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nacional de Armazens Geraes

JUNTA COMMERCIAL

Pelo presente, faço publico que de accordo com o despacho da Junta Commercial, em sessão de 25 do proximo passado, annottou-se na carta de fiel depositario da Companhia Nacional do Armazens Geraes, a aquisição de mais um armazem, sito á rua Maria Caetanja n. 24, Mendes, com os seguintes caracteristicos: 25 metros de frente por 50 de fundos, coberto de zinco e construido de pedra e tijolos e dividido em coxias. E para constar fiz lavrar o presente edital que será publicado pela imprensa para os devidos fins.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, aos 2 de fevereiro de 1923.—Isidoro Campos. director. (762)

Flamengo Hotel Sociedade Limitada

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Caixa.....	24:333\$100
Mobiliarios e pertences....	88:683\$127
Depositos.....	332\$00
Despesa.....	1:297\$20
Benefitorias.....	12:537\$850
Lavanda la Cooperativa.....	3:00\$60
Diarias a receber.....	3:139\$400
	133:322\$377

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANÇO EM 31 DE JANEIRO DE 1923

Activo	
Accionistas : Entradas a realizar.....	794:379\$000
Correspondentes do estrangeiro.....	132:819\$310
Carteira.....	
(Titulos descontados.....	49:372\$89\$511
(Effeitos a receber.....	6:173:580\$317
Contas correntes garantidas.....	12.910:096\$272
Valores caucionados.....	49.445:162\$151
Valores depositados.....	117.761:353\$337
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.881:235\$349
Letras em cobrança.....	4.479:61\$409
Diversas contas.....	8.038:687\$220
Caixa: em moeda corrente.....	50.281:649\$044
	301.273:418\$020

Passivo	
Capital.....	10 000:000\$000
Fundo de reserva.....	3.994:856\$320
Depositantes:	
Em c/c com juros.....	68.052:50\$050
Idem sem juros.....	770:793\$238
Idem de aviso.....	21.148:933\$87
Idem de prazo fixo.....	4.265:84\$067
Por letras a premlho.....	12.151:201\$072
	106.399:240\$264

Depositos judiciaes.....	3:287\$560
Depositos de titulos e valores.....	167.206:515\$88
Titulos por conta de terceiros.....	10.649:05\$146
Lucros e perdas.....	2.108:22\$011
Diversas contas.....	1.012:241\$031
	301.273:418\$020

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923.—João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente.
—M. Moraes e Castro, contador interino. (769)

Passivo

Capital.....	100:000\$000
Contas correntes.....	19:102\$500
Contas a pagar.....	5:892\$400
Lucros e perdas.....	8:427\$377
	133:322\$677

Rio de Janeiro, 31 dezembro de 1922. — O gerente, Demosthenes de Miranda Horta.
— O guarda livros, Jorge H wat Rodrigues.
— Elyso Rodrigues Lima, socio director. (759)

Companhia Parque da Varzea do Carmo

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Accões em caução.....	40:000\$700
Movels e utensilios.....	3 140\$000
Letras a receber.....	10.300\$000
Devedores por compras de terrenos.....	755:513\$990
Diversas contas.....	6.135:665\$996
Municipalidade de S. Paulo.....	83 609\$945
Terrenos de conta propria.....	2.281:218\$314
	10 057:247\$345

Passivo	
Capital.....	500:000\$000
Caução da directoria.....	40:000\$700
Diversas contas.....	5.939:416\$015
Banco Português do Brasil.....	3.577:831\$530
	10.057:247\$345
Americo Brasil, guarda-livros.....	(765)

Banco Alliança

BALANÇETE EM 31 DE JANEIRO DE 1923

Activo

Letras descontadas.....	875:000\$000
Valores depositados.....	5.645:970\$000
Empréstimos em conta corrente.....	1.738:242\$570
Deposito operações cambiais.....	315:800\$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	129:397\$800
Correspondentes.....	39:839\$370
Caixa.....	500:980\$045
Diversas contas.....	96:316\$220
	9.341.546\$005

Passivo

Capital.....	400:000\$000
Titulos em caução e depositados.....	5.645:970\$000
Depositos em conta corrente com juros.....	1.826:579\$425
Depositos a prazo fixo.....	437:476\$400
Letras a pagar.....	31:010\$910
Caixa matriz.....	939:584\$270
Diversas contas.....	60:925\$000
	9.341.546\$005

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923. —
Banco Alliança, Carlos Pinto Coelho, gerente. — Luiz Vianna, contador (705)

SOCIEDADES CIVIS**Centro Associativo Juridico Commercial do Rio de Janeiro**

O Centro Associativo Juridico Commercial do Rio de Janeiro, fundado nesta capital, onde tem sua sede, durará por tempo indeterminado, compõe-se de illimitado numero de socios e tem por fins: trabalhar pelos associados e pelo prestigio e prosperidade da associação; promover, dentro da ordem e da lei, a garantia de seus associados; prestar-lhes apoio e assistencia profissional em tudo que se relacione com a vida de negocio do associado, e em harmonia com a organização do Centro quer se trate de advocacia e contabilidade, quer sejam intermedios para com terceiros; desenvolver no circulo de seus associados, em todo o territorio da Republica, serviços de propaganda commercial e informações geraes, sobre commercio, industria, lavoura e finanças do paiz. E' administrado por uma directoria composta do presidente, gerente, 1º e 2º secretarios, tesoureiro, director juridico, director contabilista, e um conselho deliberativo de cinco membros. E' representado pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações especiaes. Os estatutos só poderão ser reformados cinco annos depois de sua approvação e por assemblea geral convocada para tal fim. O Centro só poderá ser dissolvido quando não houver socios que a isto se opponham ou quando os oppositores sejam tantos quantos necessarios para a formação do quadro administrativo do Centro, isto é 12 membros. Dissolvido o Centro, o patrimonio social si houver, reverterá em beneficio das viuas pobres de socios fallecidos cuja distribuição ficará a cargo da directoria. (764)

ANNUNCIOS**A' praça**

Merino & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 163, com artigos de cirurgia, optica e cutelaria, communicam a esta praça, ás do interior e do estrangeiro que, por escriptura publica, lavrada nesta data em notas do tabellião Castro, reírou-se da sociedade o socio solidario Sr. Fernando Merino Araujo Severino, pago na acto, em moeda corrente, de todos os seus haveres, ficando o activo e passivo a cargo do socio solidario João Merino Parente Borlido e da commanditaria D. Maria Desiderati Rezende.

Esperando continuar a merecer a preferencia que teve a sociedade anterior, aguardam as ordens dos seus prezados freguezes e amigos.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. — João Merino Parente Borlido. — Maria Desiderati Rezende.

Confirmo as declarações supra. — Fernando Merino Araujo Severino. (771)

Banco Popular do Brasil

Sociedade Cooperativa de responsabilidade Limitada

A começar de 20 do corrente, este banco pagará 10 % de dividendo sobre as suas acções integralizadas até junho de 1922, das 13 ás 15 horas, nas segundas e quintas, á rua do Rosario n. 95 — 98 esquina de Quitanda. — A directoria. (758)

A' praça

Leopold Ferdinand d'Olne communica a esta praça a quem interessar possa que a partir de 1 do corrente passou a assignar-se somente L. F. d'Olne, tanto em tratando-se de assumptos commerciaes como particulares, visando sua resolução o fim unico de reduzir a assignatura.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1923. (736)

Companhia Usinas Nacionais

Na sede desta Companhia, á rua Coronel Pedro Alves n. 319, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. — A Directoria. (770)

Companhia Força e Luz Ayuruoca

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta Companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ayuruoca, 24 de janeiro de 1923. — A Directoria. (773)

Sociedade Anonyma Etablissements Lambert

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral para dia 8, na sede da sociedade, á rua Mariz e Barros n. 344, ás 14 horas, para prestações de contas e eleição da nova directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1923. — E. Lambert, presidente. (750)

Aviso aos credores da massa fallida de Antonio Pereira Filho

O liquidatario da massa fallida de Antonio Pereira Filho convida os credores da mesma massa a virem receber o que lhes coube em rateio.

O liquidatario acha-se, para esse fim, á disposição dos Srs. credores, diariamente, das 12 ás 14 horas, á rua dos Ourives n. 13, sala 7. — O liquidatario, Manoel da Silva Ribeiro. (763)

Companhia Nacional de Armazens Geraes

Ficam depositados no escriptorio da companhia, á rua General Canara n. 21, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e referentes ao balanço do segundo semestre de 1922.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923. — A directoria. (762)

Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias»

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias» a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 8 do proximo mez de fevereiro, á 1 hora da tarde, no escriptorio da empresa, á rua do Ouvidor n. 104, afim de elegerem a directoria que deve substituir a que acaba de renunciar o seu mandato, assim como para deliberarem sobre a reforma dos estatutos e sobre a emissão de um emprestimo por debentures.

Conforme, determina o art. 14 dos Estatutos, os Srs. possuidores de acção ao portador deverão depositar-as no cofre desta sociedade tres dias antes da data em que se effectuará a reunião, ficando desde já suspensa a transferencia dos titulos nominativos.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923. (761)

Companhia de Flação e Tecidos Magéense

ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assemblea geral ordinaria, a realizar-se no dia 27 do corrente mez, ás 15 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 25, loja, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, parecer do conselho fiscal e elegerem nova directoria, membros do conselho fiscal e suplentes.

As transferencias de acções ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assemblea e as acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até tres dias antes da reunião da mesma, afim de terem representação.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923. — A directoria. (760)

Companhia Constructora Brasil

ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 23 do corrente, ás 13 horas, na sede da companhia á avenida Rio Branco n. 110, 4º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço do exercicio findo, eleição do conselho fiscal e interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923. — A directoria.